Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 31 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2011, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de março de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 006/2011
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 15, de 1º de março de 2010;
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Anápolis Futebol Clube para remessa ao Juízo Auxiliar de Execução das execuções que tramitam em seu desfavor;
CONSIDERANDO o número de ações em fase de execução em desfavor do Anápolis Futebol Clube,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a remessa das execuções em curso na 18ª Região da Justiça do Trabalho, em face da ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE, para o Juízo Auxiliar de Execução, objetivando a continuidade do procedimento executório.
Parágrafo único. Excetuam-se da determinação constante do caput as demandas incluídas no Convênio de Cooperação Mútua para Pagamento de Reclamação Trabalhista firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Federação Goiana de Futebol e o Anápolis Futebol Clube.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no
exercício da Presidência

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDUCIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA da 18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista em 10 (dez) postos de atendimento deste Tribunal, sendo 8 (oito) nas unidades instaladas nesta Capital, 1 (um) em Anápolis e 1 (um) em Aparecida de Goiânia, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 04/03/2011, às 9:00 horas
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
Maísa Bueno Machado
PREGOEIRA

PODER JUDUCIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA da 18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na conversão de fitas VHS/Super-VHS/Mini-DV/Videotape para DVD, fitas K7 para CD de áudio e cópia de DVD para DVD, com a geração dos respectivos arquivos em formato digital, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 10/03/2011, às 10:00 horas
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
Maísa Bueno Machado
Pregoeira

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO :0540/2011
DATA :16 de fevereiro de 2011
AUTOS:0239000-52.2009.5.18.0011
REQUERENTE :RICARDO SOUZA SILVA
ADVOGADO :MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO:RONALDO TERENTIM
ADVOGADO :
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
FicaVossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia01 de março de 2011, às 10h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0541/2011
DATA :18 de fevereiro de 2011
AUTOS:0149200-52.2010.5.18.0001
RECORRENTE :LORENA PEREIRA BRANDÃO
ADVOGADO :AUGUSTO DE ANDRADE SENA NETO
RECORRENTE :BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO :ANDERSON BARROS E SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
FicaVossa Senhoria ciente de que a audiência de tentativa de conciliação, anteriormente designada para o dia 21/02/2011, às 09h30min. foi adiada para o dia10 de março de 2011, às 09h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO: 0542/2011
DATA : 18 de fevereiro de 2011
AUTOS: 0149100-61.2010.5.18.0003
RECORRENTE : BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA
RECORRIDO: FLÁVIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : AUGUSTO DE ANDRADE SENA NETO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
FicaVossa Senhoria ciente de que a audiência de tentativa de conciliação, anteriormente designada para o dia 22/02/2011, às 08h45min. foi adiada para o dia10 de março de 2011, às 08h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO: 0543/2011
DATA : 18 de fevereiro de 2011
AUTOS: 0001282-98.2010.5.18.0001
RECORRENTE : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
RECORRENTE : JULIANO GOMES SOARES
ADVOGADO : LEONARDO LAPORTA COSTA
RECORRIDO: OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
FicaVossa Senhoria ciente de que foi designada nova audiência de tentativa de conciliação para o dia02 de março de 2011, às 10h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO: 0544/2011
DATA : 18 de fevereiro de 2011
AUTOS: 0000853-04.2010.5.18.0011
RECORRENTE : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO: DANILO PORTUGAL BUENO FERREIRO
ADVOGADO : LEONARDO LAPORTA COSTA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
FicaVossa Senhoria ciente de que foi designada nova audiência de tentativa de conciliação para o dia02 de março de 2011, às 11h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR BRENO MEDEIRS

PROCESSO TRT - AgR- 0000577-08.2010.5.18.0161
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):UNIÃO
ADVOGADO(S):TÂNIA REGINA VAZ
AGRAVADO(S):DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS (DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO TRT-RO-0000577-08.2010.5.18.0161)
AGRAVADA: NEDIR ANDRÉ DE ASSIS
ORIGEM:VT DE CALDAS NOVAS

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM BASE NO ARTIGO 557 E §§, DO CPC. PRETENSÃO RECURSAL EM AFRONTA A JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TRIBUNAL, BEM COMO À SÚMULA DO TST. AGRAVO REGIMENTAL INFUNDADO. MULTA. Proferida a decisão monocrática com amparo no art. 557 do CPC, uma vez que a pretensão recursal afronta súmula tanto desta Corte quanto do TST, o agravo regimental deve ser improvido.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AgR - 0001139-77.2010.5.18.0141
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
AGRAVADO(S):1. DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RO 0001136-77.2010.5.18.0141)
AGRAVADO(S):2. VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO(S):FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):3. MAURO DE SALES MEDEIROS
ADVOGADO(S):GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS(S)
ORIGEM:VT DE CATALÃO

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM BASE NO ARTIGO 557 E §§, DO CPC. PRETENSÃO RECURSAL EM AFRONTA A JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TRIBUNAL, BEM COMO A SÚMULA DO TST. AGRAVO REGIMENTAL INFUNDADO. MULTA. Proferida a decisão monocrática com amparo no art. 557 do CPC, uma vez que a pretensão recursal afronta súmula tanto desta Corte quanto do TST, o agravo regimental, quando manifestamente inadmissível ou infundado, enseja aplicação de multa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. Agravo a que se nega provimento. Aplicada multa de 10% do valor corrigido da causa.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, condenar a agravante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AgR - 0001284-50.2010.5.18.0201
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
AGRAVADO(S):DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RO 0001284-50.2010.5.18.0201)
AGRAVADO(S):CLEUZIMAR RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(S):SIDENY DE JESUS MELO E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA):ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM BASE NO ARTIGO 557 E §§, DO CPC. PRETENSÃO RECURSAL EM AFRONTA A JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST, BEM COMO SÚMULA DESTE TRIBUNAL. AGRAVO REGIMENTAL INFUNDADO. MULTA. Proferida a decisão monocrática com amparo no art. 557 do CPC, uma vez que a pretensão recursal afronta súmula tanto desta Corte quanto do TST, o agravo regimental, quando manifestamente inadmissível ou infundado, enseja aplicação de multa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. Agravo a que se nega provimento. Aplicada multa de 10% do valor corrigido da causa.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, condenar a agravante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AgR - 0001464-66.2010.5.18.0201
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
AGRAVADO(S):1. DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RO0001464-66.2010.5.18.0201)
AGRAVADO(S):2. ADONIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S):JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
AGRAVADO(S):3. ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
ORIGEM:VT DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA):ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM BASE NO ARTIGO 557 E §§, DO CPC. PRETENSÃO RECURSAL EM AFRONTA A JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST, BEM COMO SÚMULA DESTE TRIBUNAL. AGRAVO REGIMENTAL INFUNDADO. MULTA. Proferida a decisão monocrática com amparo no art. 557 do CPC, uma vez que a pretensão recursal afronta súmula tanto desta Corte quanto do TST, o agravo regimental, quando manifestamente inadmissível ou infundado, enseja aplicação de multa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. Agravo a que se nega provimento. Aplicada multa de 10% do valor corrigido da causa.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, condenar a agravante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AgR - 0001465-51.2010.5.18.0201
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO(S):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
AGRAVADO(S):DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RO 00014655120105180201)
AGRAVADO(S):JOSÉ SOARES DE SOUZA
ADVOGADO(S):JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
AGRAVADO(S):ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
ORIGEM:VT DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA):ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM BASE NO ARTIGO 557 E §§, DO CPC. PRETENSÃO RECURSAL EM AFRONTA A JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST, BEM COMO SÚMULA DESTE TRIBUNAL. AGRAVO REGIMENTAL INFUNDADO. MULTA. Proferida a decisão monocrática com amparo no art. 557 do CPC, uma vez que a pretensão recursal afronta súmula tanto desta Corte quanto do TST, o agravo regimental, quando manifestamente inadmissível ou infundado, enseja aplicação de multa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. Agravo a que se nega provimento. Aplicada multa de 10% do valor corrigido da causa.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, condenar a agravante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AP - 0215100-44.1984.5.18.0002
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S):RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S):VICENTE PORFÍRIO PESSOA
ADVOGADO(S):ROMERO OLIVEIRA ARRUDA
ORIGEM:2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):EDUARDO TADEU THON

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO. De acordo com o convênio firmado entre este Tribunal e o Estado de Goiás para conciliação e pagamento antecipado de precatórios, tal antecipação atrai a incidência da tabela redutora (deságio). Entretanto, no caso dos autos, a adequação da conta partiu de premissa equivocada em relação ao valor bruto devido ao obreiro, logo, o valor reduzido para pagamento também está a maior.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AP - 0051600-11.2003.5.18.0008
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR
ADVOGADO(S):CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):DÉLICO MAMEDE DE SOUZA
ADVOGADO(S):ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM:8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : EXECUÇÃO DEFINITIVA. DETERMINAÇÃO DE PENHORA EM DINHEIRO QUANDO JÁ EXISTENTE PENHORA SOBRE BENS MÓVEIS. LEGALIDADE. De acordo com a ordem do art. 655 do CPC, aplicável subsidiariamente por força do art. 882 da CLT, a preferência legal para a penhora nas execuções definitivas recai sobre dinheiro, mesmo já tendo havido anterior penhora sobre bens móveis.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AP - 0158000-66.2005.5.18.0012
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):ANTÔNIO JACINTO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S):RENATO MARTINS CURY
AGRAVADO(S):UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ORIGEM:12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. A exceção de pré-executividade somente tem pertinência em situações excepcionais, restritas a matérias de ordem pública, cujo conhecimento pode ser feito inclusive de ofício, ou a casos de nulidade do título, flagrante e evidente, cujo reconhecimento independa de amplo contraditório ou dilação probatória.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AP - 0152000-31.2006.5.18.0007
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):1.TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S):DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S):2.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR:PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S):1.OS MESMOS
AGRAVADO(S):2.HELTON FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO(S):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA:PREQUESTIONAMENTO. CONFIGURAÇÃO. A teor do disposto na Súmula 297/TST, não é necessário a expressa referência na decisão a todos os dispositivos legais invocados pela agravante para que a matéria seja prequestionada, sendo essencial apenas a tese a respeito da matéria, o que foi feito. Agravo da União a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AP - 0076200-22.2009.5.18.0191
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE:BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO:MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO:LEONARDO ROZ COSTA GOMES
ADVOGADO:DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM:VT DE MINEIROS
JUÍZA:MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA:EQUIPARAÇÃO. REFLEXO DA DIFERENÇA SALARIAL SOBRE RSR. IMPOSSIBILIDADE.
A determinação de reflexo da diferença salarial sobre o repouso semanal remunerado contraria o disposto no §2º do art.7º da Lei 605/49, pois sendo mensal a remuneração do paradigma e do paragonado, já está incluso o repouso. O deferimento do reflexo implica em incidência bis in idem. Agravo da executada a que se dá provimento.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - AP - 0112600-20.2009.5.18.0002
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S):TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO(S):ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO(S):1.ANDRÉ LIMA E SILVA
ADVOGADO(S):JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTROS (S)
AGRAVADO(S):2.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
ORIGEM:2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : EXECUÇÃO PROVISÓRIA - LIMITES DOS ATOS EXECUTÓRIOS: Pendendo a sentença de recurso recebido só no efeito devolutivo, é nula a sentença que julga embargos e/ou impugnação aos cálculos, pois a execução provisória, por expressa dicção do art. 899 da CLT, só prossegue até a penhora.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e declarar a nulidade da decisão que julgou os embargos à execução, ficando sustado o prosseguimento do procedimento executório até que se torne definitiva a sentença exequenda, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0127300-46.2009.5.18.0181
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):NEURIVAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S):ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECORRENTE(S):MINERVA S.A.
ADVOGADO(S):GUSTAVO GALHARDO
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA):KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA: AMBIENTE ARTIFICIALMENTE FRIO. INTERVALOS PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. DEVIDOS. São devidos os intervalos para recuperação térmica, previstos no art. 253 da CLT, para os empregados que laborem em ambiente artificialmente frio, mesmo que não sejam realizados dentro de câmara frigorífica. A exegese sistemática dos preceitos normativos que regulamentam a espécie permite estabelecer uma equivalência entre o conceito de câmara fria e o de ambiente artificialmente frio, com temperatura inferior a 12ºC, para efeito de concessão do intervalo.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0157000-07.2009.5.18.0007
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S):SÉRGIO MARTINS NUNES
RECORRIDO(S):JÚNIO CÉZAR DE ARAÚJO
ADVOGADO(S):MARLON DE PAULA SATELES

ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA:RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. Havendo descumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa prestadora de serviços, responde a tomadora, de forma subsidiária, por tais obrigações. Matéria pacífica na jurisprudência, nos termos do inciso IV da Súmula 331, do C. TST

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Sérgio Martins Nunes. Falou pelo recorrido o Dr. Vianney Aparecido Moraes da Silva, a quem foi conferido o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de instrumento procuratório.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0165700-32.2009.5.18.0181
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):DORIVAL LOURENÇO BORGES
ADVOGADO(S):EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
ORIGEM:VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA):HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA:HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. BASE DE CÁLCULO. As horas in itinere são devidas sobre todas as parcelas pagas habitualmente, de cunho salarial, inclusive a produção, conforme exegese contida na Súmula 16 deste Regional.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000014-03.2010.5.18.0003
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE:ALAÉRCIO JOSÉ NUNES
ADVOGADO:ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO:HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO:RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM:3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : AJUIZAMENTO DE NOVA AÇÃO COM OBJETO MAIS AMPLO QUE A PRIMEIRA. CONTINÊNCIA. APRECIAÇÃO CONJUNTA.
O autor ajuizou nova reclamatória trabalhista com vistas a receber, como motorista de ônibus, o tempo passado no interior do veículo e fora da direção, como de efetivo serviço, e não apenas como sobreaviso, como havia requerido anteriormente. Há evidente continência entre as ações, pois o objeto da última é mais amplo que o da primeira (arts. 104/105 do CPC), o que foi reconhecido pelo juízo a quo quando determinou a reunião dos autos para apreciação conjunta. Não há se falar em simples modificação do pedido ou da causa de pedir. Ante a continência reconhecida, é imperioso que seja apreciado o mérito da última reclamatória. Recurso obreiro a que se dá provimento.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que analise os pedidos da RT-0001120-97.2010.5.18.003 como entender de direito, ficando sobrestada a análise das demais matérias, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000326-33.2010.5.18.0082
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S):JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTROS
RECORRIDO(S):1.GELSON PONCIANO DA SILVA
ADVOGADO(S):HÉLIO AILTON PEDROZO
RECORRIDO(S): 2.LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ORIGEM:2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. Mesmo sendo lícita a contratação, pela Administração Pública, de empresas terceirizadas para a prestação de serviços ligados à sua atividade-meio, havendo descumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa prestadora de serviços, responde a tomadora subsidiariamente, por tais obrigações, quando a análise dos fatos permite concluir que agiu com culpa in vigilando.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000346-37.2010.5.18.0013
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):1.SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP
ADVOGADO(S):PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2.TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA - TRANSIT
ADVOGADO(S):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):JESSE DE CARVALHO LISBOA (ADESIVO)
ADVOGADO(S):EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA:VÍNCULO DE EMPREGO. CONTRATO DE EQUIPE. Para a configuração do vínculo empregatício é necessária a coexistência de todos os requisitos extraídos dos arts. 2º e 3º da CLT, a saber: prestação de trabalho por pessoa física, com pessoalidade, não-eventualidade, subordinação e onerosidade, o que ocorre no caso dos autos.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da SETRANSP e parcialmente do da TRANSIT para, no mérito, dar-lhes provimento parcial; ainda por unanimidade, conhecer em parte do recurso adesivo obreiro e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, que dava provimento parcial menos amplo ao recurso da reclamada TRANSIT. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso da SETRANSP a Dra. Patrícia Miranda Centeno. Sustentaram oralmente, pela reclamada TRANSIT, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo e, pelo reclamante, o Dr. Eurípedes Alves Feitosa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000617-58.2010.5.18.0009
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S):ANDERSON BARROS E SILVA
RECORRIDO(S):LEIDIANE MARIA LOUREANO MENDES
ADVOGADO(S):LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
ORIGEM:9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA: COEXISTÊNCIA DE ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. REGRA DE APLICAÇÃO DAS NORMAS COLETIVAS. TEORIA DO

CONGLOBAMENTO. Coexistindo acordo e convenção coletiva de trabalho para a mesma categoria profissional, o deslinde da questão dá-se mediante estudo e aplicação da teoria do conglobamento, hipótese em que os ganhos obtidos por uma categoria profissional são considerados no conjunto das regras, não podendo ser pinçados somente os favoráveis de um e outro. Prevalente e aplicável, portanto, o instrumento coletivo mais benéfico, assim considerado de forma global.
ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000716-46.2010.5.18.0003
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. GERSON PEIXOTO DA COSTA
Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado(s):EDUARDO SURIAN MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
ORIGEM:3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA:ALTERAÇÃO PREJUDICIAL DO CONTRATO DE TRABALHO. ANUÊNCIA DO EMPREGADO. IRRELEVÂNCIA. O art. 468 da CLT dispõe que "nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia". Trata-se de norma cogente que é expressa em determinar que não poderá haver alteração prejudicial do contrato, sendo irrelevante, assim, a anuência do empregado quando assim se procede, devendo ser declarada, neste caso, a nulidade da alteração.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamante e em parte do da reclamada para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentaram oralmente, pelo reclamante, o Dr. Juliano Machado dos Santos Neto e, pela reclamada, a Dra. Gláucia Alves da Costa, a quem foi deferida a juntada de instrumento procuratório.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000836-71.2010.5.18.0009
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S):JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
RECORRIDO(S):1. CLÉIA BATISTA PEREIRA ALVES
ADVOGADO(S):LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECORRIDO(S):2. PREST SERVES LTDA.
ORIGEM:9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A declaração de constitucionalidade do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, mediante o julgamento, pelo C.STF, do RE-603.397, em 24/11/2010, não impede a aplicação da responsabilidade subsidiária prevista na Súmula 331, IV, do C. TST quando demonstrado, no caso concreto, que a inadimplência tem como causa principal a falha ou falta de fiscalização pelo órgão público contratante. Recurso ordinário a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000861-90.2010.5.18.0007
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):1.PLANETA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S):IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2.RAIMUNDO REIS FROTA DA SILVA
ADVOGADO(S):ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA:PEDIDO QUE NÃO GUARDA RELAÇÃO COM OS FATOS NARRADOS. INÉPCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Se, após narrar o enquadramento da conduta do empregado em uma das hipóteses do art. 482 da CLT, a reclamada postula, além da aplicação da justa causa, a condenação do autor ao pagamento de uma determinada quantia, acrescida de juros e correção monetária, sem que tenha sido narrado outro fato que faça concluir que o empregado é devedor da referida quantia ao empregador, não há como afastar a inépcia deste último pedido, pois ele não é decorrência lógica dos fatos narrados.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC).

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000884-05.2010.5.18.0082
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO(S):PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
RECORRIDO(S):1.JOSÉ JANIL BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO(S):RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2.PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME
ORIGEM:2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA:RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A declaração de constitucionalidade do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, mediante o julgamento, pelo C.STF, do RE-603.397, em 24/11/2010, não impede a aplicação da responsabilidade subsidiária prevista na Súmula 331, IV, do C. TST quando demonstrado, no caso concreto, que a inadimplência tem como causa principal a falha ou falta de fiscalização pelo órgão público contratante. Recurso ordinário a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000950-53.2010.5.18.0221
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):EDMILSON LIMA DA FONSÊCA
ADVOGADO(S):RENATA SILVEIRA PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):JOSÉ NILTON MATOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S):OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA):WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA:RELAÇÃO DE EMPREGO. Mantém-se a decisão que declara a inexistência de vínculo empregatício entre os litigantes e julga improcedente a reclamação, quando a prova dos autos demonstra a autonomia da prestação de serviços pelo reclamante. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0000980-20.2010.5.18.0082
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):LILIAN SIQUEIRA DE JESUS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S):SALET ROSSANA ZANCHETA
RECORRIDO(S):TRANSPORTADORA CONCORD LTDA.
ADVOGADO(S):GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
ORIGEM:2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA:AÇÃO ACIDENTÁRIA TRABALHISTA. TRANSPORTE DE CARGAS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. FATO DE TERCEIRO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. INOCORRÊNCIA. O simples fato de o empregado laborar como motorista, transportando cargas pelas rodovias, não indica que ele esteja sujeito a um risco maior de acidente de trânsito do que as demais pessoas que também trafegam em rodovias, não havendo de se falar em atividade de risco apta a atrair a aplicação da responsabilidade objetiva. Além disso, o fato de o acidente ter-se dado por culpa exclusiva de terceiro exclui o nexo causal, não sendo sequer possível considerar presente um dos pressupostos indispensáveis da reparação civil.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0001080-03.2010.5.18.0008
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
ADVOGADO(S):DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1. WEBERSON FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S):PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECORRIDO(S):2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S):CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
ORIGEM:8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A declaração de constitucionalidade do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, mediante o julgamento, pelo C.STF, do RE-603.397, em 24/11/2010 (ADC 16), não impede a aplicação da responsabilidade subsidiária prevista na Súmula 331, IV, do C. TST quando demonstrado, no caso concreto, que a inadimplência tem como causa principal a falha ou falta de fiscalização pelo órgão público contratante. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que lhe dava provimento total. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Daniel Braga Dias Santos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0001208-29.2010.5.18.0006
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):MIRALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S):LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S):VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S):EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
ORIGEM:6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA:PAGAMENTO "POR FORA". PROVA ROBUSTA. A ausência de prova robusta e convincente por quem detinha o ônus de produzi-la não autoriza o reconhecimento do alegado salário "por fora". A prova testemunhal produzida nos autos não dá sustentáculo ao reconhecimento do alegado salário "por fora". Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC).

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0001630-83.2010.5.18.0012
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S):RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MARIA DE LOURDES DOURADO DE S. PEREIRA
ADVOGADO(S):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM:12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA:RECURSO ORDINÁRIO. AUTARQUIA ESTADUAL EXPLORADORA DE ATIVIDADE ECONÔMICA. AGECOM. DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Na esteira do entendimento dominante no Tribunal Superior do Trabalho, o disposto no art. 1º do Decreto-Lei 779/69 prevalece sobre o 1º-A da Lei 9.494/97, uma vez que não foi por ele revogado (art. 2º, § 2º, da LICC). Assim, sendo incontroverso que a autarquia reclamada explora atividade econômica, deveria comprovar o recolhimento das custas e do depósito recursal, o que não ocorreu. Recurso ordinário do qual não se conhece, por deserto.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0001672-59.2010.5.18.0004
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S):KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):GERALDO DE LIMA CARLOS
ADVOGADO(S):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM:4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):EDUARDO TADEU THON

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. AUTARQUIA ESTADUAL EXPLORADORA DE ATIVIDADE ECONÔMICA. AGECOM. DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Na esteira do entendimento dominante no Tribunal Superior do Trabalho, o disposto no art. 1º do Decreto-Lei 779/69 prevalece sobre o 1º-A da Lei 9.494/97, uma vez que não foi por ele revogado (art. 2º, § 2º, da LICC). Assim, sendo incontroverso que a autarquia reclamada explora atividade econômica, deveria comprovar o recolhimento do depósito recursal, o que não ocorreu. Recurso ordinário do qual não se conhece por deserto.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0001685-52.2010.5.18.0006
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO(S):JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM:6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA:PARTIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. EXTENSÃO AOS EMPREGADOS AFASTADOS EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA. Embora as CCT's garantam o pagamento da PLR aos empregados afastados em gozo de auxílio-doença, tal pagamento pressupõe a prestação efetiva de serviços durante, pelo menos, parte do período ao qual se referem os lucros, razão pela qual o parágrafo quarto da cláusula primeira prevê a realização do pagamento, nesses casos, de forma proporcional, ou seja, 1/12 por mês trabalho ou fração igual ou superior a 15 dias. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pelo recorrido a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0002334-60.2010.5.18.0121
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S):CLAUDINEI JOSÉ FIORI TEIXEIRA
RECORRIDO(S):JIDENOR TENÓRIO DA SILVA
ADVOGADO(S):JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM:VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA):ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA :JULGAMENTO EXTRA PETITA. NÃO CONFIGURAÇÃO. Hipótese em que a sentença guarda perfeita correspondência com os pedidos registrados na petição inicial. Recurso ordinário a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0003135-87.2010.5.18.0181
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECORRIDO(S):ADENILTON HUMBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S):GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
ORIGEM:VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA):KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. NÃO CONCESSÃO. A indenização estabelecida no § 4º do art. 71 da CLT é uma penalidade imposta ao empregador pela não concessão ao empregado do intervalo mínimo para refeição e descanso, não se confundindo com as horas extras resultantes da extrapolação da jornada legal ou convencional praticada.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - RO - 0003139-27.2010.5.18.0181
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S):ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECORRIDO(S):WILTON FURTADO PIMENTA
ADVOGADO(S):GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
ORIGEM:VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA):KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA:INTERVALO INTRAJORNADA. NÃO CONCESSÃO. A indenização estabelecida no § 4º do art. 71 da CLT é uma penalidade imposta ao empregador pela não concessão ao empregado do intervalo mínimo para refeição e descanso, não se confundindo com as horas extras resultantes da extrapolação da jornada legal ou convencional praticada.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AgR - 0127900-78.2007.5.18.0006
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO(S):DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AP-0127900-78.2007.5.18.0006)
EMBARGADO(S):LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
AGRAVADO(S):ALEXANDER CLEBER DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S):THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
ORIGEM:6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0102200-04.2006.5.18.0211
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):SEBASTIÃO PAULINO SILVA
ADVOGADO(S):SEBASTIÃO PAULINO SILVA
EMBARGADO(S):BEIJAMIM FERREIRA MAIA
ADVOGADO(S):JUVENAL DA COSTA CARVALHO
ORIGEM:VT DE FORMOSA
JUIZ(ÍZA):RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0091800-76.2009.5.18.0161
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Embargante(s):CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES V
Advogado(s):ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s):LÁZARO RÔMULO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA):PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC).

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0177300-78.2009.5.18.0010
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):JOSÉ GLENNER MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(S):ROBSON DIAS BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S):GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM:10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0179900-66.2009.5.18.0012
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):JOSÉ APARECIDO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO(S):LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S):REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S):RAFAEL LARA MARTINS
ORIGEM:12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00000043-23.2010.5.18.0013
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):HSBC BANK BRASIL S.A
ADVOGADO(S):CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):ALFREDO PAES SANDIM
ADVOGADO(S):LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTRO(S)
ORIGEM:13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000208-94.2010.5.18.0005
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S):FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):CASSIO AURELIO ROSA
ADVOGADO(S):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM:5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000310-22.2010.5.18.0101
REDATOR DESIGNADO:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RELATOR:DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S):VALDIR PEDRO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S):JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA):MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000706-46.2010.5.18.0053
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):HELLEN COSTA ARANTES (ADESIVO)
ADVOGADO(S):ANTÔNIA TELMA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):1.J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S):TOBIAS DE MACEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):2.PARANÁ BANCO S.A.
ADVOGADO(S):TOBIAS DE MACEDO E OUTRO(S)
ORIGEM:3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA):QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000924-12.2010.5.18.0009
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(S):JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
EMBARGADO(S):UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(S):ROBERTO GOMES FERREIRA
ORIGEM:9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000934-62.2010.5.18.0007
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):ANA CLAUDIA DOMINGUES
ADVOGADO(S):ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES
EMBARGADA(S):SARAIVA E SICILIANO S.A.
ADVOGADO(S):KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001011-43.2010.5.18.0081
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):WELTON DA SILVA
ADVOGADO(S):FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S):ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
ORIGEM:1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001352-12.2010.5.18.0003
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(S):ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
EMBARGADA(S):FLÁVYA TATIANA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S):WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO
ORIGEM:3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001469-57.2010.5.18.0082
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):ADILSON LOURENÇO
ADVOGADO(S):FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
EMBARGADA(S):FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S):PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
ORIGEM:2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001664-45.2010.5.18.0081
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
Embargante(s):FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Embargado(s):JOB BENTO ROSA
Advogado(s):TALITA DE PAIVA JORGE LÔBO E OUTRO(S)
ORIGEM:1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ:FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001681-15.2010.5.18.0006
RELATOR:DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S):GREY BELLYS DIAS LIRA
EMBARGADO(S):JAZON DE PAULA TEIXEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S):PAULO BATISTA DA MOTA
ORIGEM:6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC).

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃOS DO GABINETE DO DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

PROCESSO TRT - RO - 0228700-12.2009.5.18.0082
RELATOR:DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S):1. GRANSAPA OVOS LTDA.
ADVOGADO(S):JOCELINO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. CIRLENE PONTES DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (ADESIVO)
ADVOGADO(S):LARISSA DE JESUS COIMBRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA:EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. NÃO FORNECIMENTO DE EPI ADEQUADO. CULPA DA RECLAMADA. Comprovado que a falta de fornecimento do EPI adequado pela reclamada ao ex-empregado falecido, que trabalhava como encarregado de manutenção, inclusive de rede elétrica, consistiu em fator determinante do óbito, resta configurada a culpa da empresa

por omitir-se no cumprimento do seu dever de cautela, de modo a eliminar os riscos de acidente em seu ambiente de trabalho.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes provimento parcial e, por maioria, vencido o relator, condenar a reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Sustentaram oralmente, pelos reclamantes, a Dra. Larissa de Jesus Coimbra e, pela reclamada, o Dr. Jocelino de Melo Júnior.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001274-97.2010.5.18.0009
RELATOR:DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S):TEREZINHA DOMICIANO
ADVOGADO(S):ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
ADVOGADO(S):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:FERNANDA FERREIRA

PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO. DIFERENÇAS RECONHECIDAS JUDICIALMENTE. PRESCRIÇÃO TOTAL. As diferenças salariais (horas extras e diferenças de 1/3 de férias) reconhecidas judicialmente e que nunca integraram a complementação de aposentadoria da autora consistem em parcelas nunca antes percebidas, o que atrai a prescrição prevista na Súmula nº 326 do C. TST. Precedentes da SDI-1, do C. TST.
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Dra. Ilana Silva Bueno. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 16 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

GABINETE DO DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

ACÓRDÃOS

3ª TURMA

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0207300-79.2009.5.18.0004
RELATOR:DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE:ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
ADVOGADOS:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDA:MOEMA PÚBLIO DE SOUZA BAIOCHI
ADVOGADOS:BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM:4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO. EXISTÊNCIA DE DANO, NEXO CAUSAL E CULPA DA EMPREGADORA. DANOS MATERIAIS E MORAIS. INDENIZAÇÕES DEVIDAS. Restando demonstrados os danos causados à obreira, o nexo causal entre as moléstias desenvolvidas e o trabalho desempenhado, bem como a culpa da empregadora ao não adotar medidas preventivas e eficazes para eliminar os riscos ocupacionais do trabalho, são devidas as indenizações por danos materiais e morais decorrentes de doença ocupacional.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, após o voto do Relator conhecendo do recurso e dando-lhe parcial provimento, suspender o julgamento em face de vista regimental concedida ao Juiz Paulo Canagé F. Andrade. A Desembargadora Elza Cândida da Silveira aguarda. Sustentou oralmente, pela Reclamada, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Presente na tribuna, pela Reclamante, o Dr. Bruno Pires Guimarães.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 8 de fevereiro de 2011).

ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento iniciado na sessão do dia 08/02/2011, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, determinando que, após o trânsito em julgado da decisão, seja encaminhado ofício ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS com cópia do respectivo acórdão, conforme o art. 91, caput e § 2º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, nos termos do voto do Relator. Presente, na sessão, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 15 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0001650-89.2010.5.18.0007
RELATOR:DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS:LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDA:GLADISTÂNIA BARBOSA JORGE
ADVOGADOS:MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA: BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA NÃO PROVADO. HORAS EXTRAS RELATIVAS À 7ª E 8ª HORAS TRABALHADAS. PLEITO QUE SE DEFERE. Restando provado nos autos que a Reclamante, no exercício da função de "Técnico de Recursos Humanos" não estava imbuída dos poderes gestão ou representação do empregador ao ponto de enquadrá-la na exceção do § 2º, do art. 224, da CLT, são devidas as horas extras relativas às 7ª e 8ª horas trabalhadas.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 15 de fevereiro de 2011).

GABINETE DO DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

PROCESSO TRT - RO - 0192100-38.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ELZIMAR BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : SARA MENDES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EFEITOS. É inválida a redução do intervalo intrajornada por meio de norma coletiva, conforme jurisprudência consolidada na OJ nº 342 da SBDI-1 do TST, sendo que, nos termos da OJ nº 307, também da SBDI-1, é devido o pagamento de todo o período de descanso legalmente previsto, não se abatendo o tempo concedido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, que dava provimento parcial mais amplo ao recurso do reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de julgamento do dia 16 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0000536-77.2010.5.18.0052
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALDIVINO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDO(S) : CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA: DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Demonstrado nos autos que a dona da obra é uma empresa construtora ou incorporadora, resta configurada a sua responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro. Exegese da parte final da OJ 191 da SDI-1 do TST.
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de julgamento do dia 16 de fevereiro de 2011.)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0002813-28.2010.5.18.0000
Relator(a):Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a):Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s):UARNY ROBERTO NERES DA SILVA
Advogado(s):ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
Réu(s):BOWLING BRASIL S.A.
Tendo em vista a manifestação da Procuradoria Regional do Trabalho às fls. 49/50, de ordem do Exmo.Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, acolhendo a sugestão da ilustre Procuradora Jane Araújo dos Santos Vilani, e com fulcro nos arts. 765 da CLT, 130 do CPC e 33, I, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, determina-se seja o Autor intimado para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencia a juntada aos presentes autos de cópia das fls. 343 e 344 dos autos principais, a fim de provar suas alegações.
À STP, para os fins.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo AR-0000017-30.2011.5.18.0000
Relator(a):Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a):Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Autor(s):ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
Advogado(s):PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR
Réu(s):CIAASA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.
Vistos os autos.
Data venia do ilustre causídico subscritor da petição de fls. 45, o despacho de fls. 41/42 não comporta pedido de reconsideração por meio de Embargos de Declaração remédio processual adequado em caso de omissão, obscuridade, contradição do julgado, ou manifesto equívoco na análise dos pressupostos extrínsicos do recurso (art. 897-A, da CLT), hipóteses que não restaram configuradas in casu.
Eventual pedido de revisão seria possível por meio de Agravo Regimental, remédio processual cujas hipóteses de previsão estão contidas no art. 82, caput e incisos I a IV do Regimento Interno deste Regional.
Assim, nada há que se deferir.
Publique-se.
À STP, para os fins.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Relator

Processo CauInom-0000045-95.2011.5.18.0000
Relator(a):Desembargador PAULO PIMENTA
Autor(s):COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
Advogado(s):LUCAS DE FREITAS SANTOS E OUTRO(S)
Réu(s):MAXWELL MENDES DE SOUZA
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. ajuizou demanda cautelar inominada incidental, com pedido de liminar inaudita altera parte, pleiteando "seja determinada a imediata expedição de ofício ao MM. Juiz Federal da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e aos Cartórios do Registro de Imóveis de Goiânia-GO e São Paulo-SP, para que não procedam o registro à margem das matrículas dos imóveis da Autora o título constitutivo da hipoteca judiciária" (fls. 13) determinada na r. sentença proferida pela Exma. Juíza Rosana Rabello Padovani Messias nos autos da RT nº 0001744-25.2010.5.18.0011, pela qual foram julgados procedentes em parte os pedidos do reclamante Maxwell Mendes de Souza, ora requerido, tendo sido determinada, de ofício, a constituição do referido direito real de garantia em desfavor da requerente, mediante averbação nos correspondentes registros imobiliários, a abranger os Municípios de Goiânia/GO e São Paulo/SP.
A requerente afirma a incorreção da medida adotada pela i. Juíza sentenciante, a qual teria violado os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. Ademais, assevera que a constituição de hipoteca judicial é incompatível com o processo trabalhista, porquanto, à luz do art. 769 da CLT, a determinação estaria em confronto com a disciplina contida no art. 899 da CLT que determina a garantia do Juízo por meio do depósito recursal efetuado e comprovado nos autos, como pressuposto de admissibilidade do recurso ordinário, e que a imediata aplicação da referida medida, antes do trânsito em julgado, lhe acarretaria sério risco de perda de patrimônio.
Acrescenta, a requerente, que não é insolvente, ao revés, trata-se de empresa idônea, sólida e reconhecida no mercado, de inequívoca liquidez, razão pela qual não estariam preenchidos os pressupostos legais autorizadores do uso da hipoteca judiciária.
Por derradeiro, aduz que a i. Julgadora teria extrapolado os limites impostos à lide, pois a determinação não encontra correspondente pleito inicial na ação ajuizada pelo Requerido.
Enfim, propugna a concessão de efeito suspensivo ao apelo interposto em face da aludida sentença, a impedir, por ora, a constituição da hipoteca judicial.
A requerente instruiu o feito nos moldes do art. 801 do CPC, fazendo juntar cópia de todos os atos contidos nos autos da RT 0001744-25.2010.5.18.0011, na qual consta, dentre outros documentos, a r. sentença (fls. 420/435), a peça de recurso com protocolo em 21/01/2011 (fls. 447/466) e o comprovante do recolhimento do depósito recursal (fls. 468).
É o relatório.
A celeridade e a eficiência são marcas do processo do trabalho, que expressamente não se esgotam ao texto celetista, tampouco à Lei n.º 5.584/70. Sabe-se bem que o art. 769 da CLT determina a aplicação subsidiária do direito processual comum na sistemática processual trabalhista, desde que haja omissão desta e não se verifique incompatibilidade com o instituto correspondente.
A hipoteca judiciária destina-se a gravar bens imóveis do réu quando a sentença condená-lo a pagamento em dinheiro ou em coisa, nos termos do art. 466 do CPC.
A medida insere-se no dever geral de cautela que deve guiar o Magistrado (arts. 798 e 799 do CPC e 765 da CLT), visto que não basta à parte ver reconhecido seu direito no campo das ideias. Mais que isso, é necessário que o Poder Público, por meio da atividade judicante, cerque-se dos cuidados para verdadeiramente conseguir entregar o bem da vida ao seu titular.
Nesse contexto, a hipoteca judiciária insere-se como medida acautelatória que objetiva resguardar a eficácia da atividade jurisdicional. Assim, voltando-se a satisfazer os preceitos de celeridade e eficiência, sua adoção nesta Justiça Especializada faz-se imperiosa, desde que cumpridos os pressupostos autorizadores, hipótese em que, ante o já comentado dever geral de cautela, pode ser, inclusive, determinada de ofício pelo Magistrado.
A título de exemplo, cita-se o seguinte precedente do C. TST:
"HIPOTECA JUDICIÁRIA. A hipoteca judiciária é efeito da sentença condenatória proferida, estatuído em lei, daí decorrendo a possibilidade de sua concessão de ofício pelo julgador. Inteligência do art. 466 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Recurso de revista não conhecido". (RR-50400-26.2007.5.03.0111, 3.ª Turma, Relator Ministro: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 18/12/2009).
Nesta parte, vale frisar que a exigência de depósito recursal como pressuposto de recorribilidade não caracteriza incompatibilidade com o instituto em referência. A uma, não é possível ao Juiz sentenciante prever se a parte contrária interporá apelo e, não só isso, preencherá tal requisito para o preparo. Além disso, não raro, a realização do depósito recursal em seu limite máximo a que obrigado, garante parcela por demais ínfima do crédito reconhecido judicialmente, da mesma forma, não elidindo a possibilidade de constituição de hipoteca judiciária.
De toda sorte, a disposição do art. 466 do CPC não deve ser banalizada de modo a abarcar toda e qualquer condenação judicial. Em verdade, o entendimento prevalecente nesta Eg. Turma julgadora é de que a hipoteca judiciária deve ser utilizada nos casos em que houver risco de inadimplência do devedor.
A esse respeito:
"(...) A hipoteca judiciária prevista no art. 466 do CPC é medida excepcional que se impõe apenas quando mostrar-se evidente a incapacidade financeira empresarial, indícios de insolvência ou a prática de atos de dilapidação patrimonial (...)" (RO-00207-2009-191-18-00-2, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho).
Na demanda em curso, a empresa demandada assume grande porte (constitui-se em sociedade anônima cujo capital social é de R$170.904.000,00), sendo que sua capacidade financeira é acobertada por presunção não infirmada por elementos em contrário. Além de não terem sido evidenciados atos que denotem insuficiência patrimonial, não foram apontadas condutas patronais direcionadas a fraudar os direitos do reclamante, ora recorrido.
Portanto, em casos como tais, a restrição afigura-se injusta. Oportuno mencionar que o prejuízo suportado pelo litigante reside na impossibilidade de movimentar seu patrimônio sem maiores dificuldades, eis que o mencionado gravame, por certo, repele pretensos interessados na coisa, em decorrência do temor de uma possível evicção. Ainda, é de se ressaltar que, satisfeito o crédito judicialmente reconhecido por meio outro, a parte que teve seus bens imóveis gravados deverá

arcar com as despesas cartorárias advindas da retirada da aludida averbação do registro.
Em simples palavras, de acordo com o que foi colocado, presente na espécie a plausibilidade das razões invocadas pela parte como fundamento do pedido (fumus boni iuris). Outrossim, constatado que a liberdade da reclamada quanto à administração de seus bens será ofendida de forma prolongada no tempo, preenchido o outro requisito intrínseco para a concessão de tutela cautelar, qual seja, o periculum in mora, comumente definido como iminência de dano de difícil ou incerta reparação.
Ante o exposto, defiro o pedido liminar e determino, por ora, o cancelamento do envio de ofício aos cartórios imobiliários dos Municípios de Goiânia/GO e São Paulo/SP.
Cite-se o requerido, bem como intime-se seu advogado constituído nos autos principais para que, querendo, apresente resposta no prazo de 05 dias, a teor do art. 802 do CPC.
Intimem-se as partes acerca desta decisão.
À Secretaria da 2.ª Turma para que, com urgência, comunique à Vara de origem para adoção das providências cabíveis.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2011
ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Relator

Processo MS-0000036-36.2011.5.18.0000
Relator(a):Desembargador PAULO PIMENTA
Impetrante(s):ADECO AGROPECUARIA BRASIL LTDA.
Advogado(s):LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES E OUTRO(S)
Impetrado(s):JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s):1. LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
Litisconsorte(s):2. PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADECO AGROPECUÁRIA BRASIL LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmº. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que lhe redirecionou a execução movida nos autos da RT 01335-2009-013-18-00-0, por ser devedor subsidiário, penhorando valores em sua conta corrente.
Argumenta que a execução ainda não poderia ser contra ela direcionada, porque não teriam sido esgotados todos os meios de localizar bens da devedora principal, inclusive de seus sócios.
Acrescenta que também haveria irregularidade na sua citação e que não foi intimada para indicar bens da devedora principal e de seus sócios, conforme determinado na r. sentença liquidanda.
Por fim, diz que "o bloqueio do valor realizado não deve prevalecer, por ferir direito líquido e certo da impetrante, na medida em (sic) que impede que ela arque com as despesas ordinárias, mormente de salários de seus empregados relativos ao mês de janeiro/11, ainda não pagos" (fls. 15).
Entendendo presentes os requisitos do fumus boni iure e do periculum in mora, requer a concessão de liminar, "para que seja cassada a decisão que determinou o bloqueio de valores da conta da impetrante, determinando, ainda, que a execução prossiga em face do devedor principal e, posteriormente de seus sócios, e, caso se entenda que o devedor subsidiário já deve, nesse momento processual, responder pelo crédito do reclamante, que seja declarada a nulidade da execução por irregularidade da citação e, derradeiramente, em prevalecendo a citação e a execução, que o bloqueio corresponda ao valor de 10% do crédito do reclamante, liberando-se o valor remanescente à impetrante, adotando-se o mesmo critério para os meses subsequentes até alcançar o valor total da execução" (fls. 17).
Pois bem.
Como se vê, a irresignação da impetrante reside tanto no fato de o d. Juízo da execução ter contra ela redirecionado a execução, como por haver penhorado R$102.293,32 em sua conta corrente.
Assim, em que pese o ato inquinado de vício poder ser atacado por recurso próprio, com efeito suspensivo, tanto que o impetrante opôs embargos à execução naqueles autos, o que, ab initio, impediria o manejo do presente writ, a teor do disposto no art. 5º, II, da Lei 12.016/10, admito o presente mandado de segurança, mormente porque o meio de recorrer do ato não se mostrar eficaz e imediato para discutir a alegada irregularidade de penhora em dinheiro, o que pode - em tese - trazer eventual prejuízo, de modo a tornar ineficaz a tutela, caso seja acolhida.
Nada obstante, a concessão da liminar requerida, no sentido de liberar os valores penhorados, somente seria possível se fosse relevante o fundamento e da manutenção da penhora pudesse resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, III da Lei nº 12.016/2009), o que não é o caso dos autos.
Isso porque, não há vício visível na citação da impetrante, mormente porque ela foi realizada nos termos do art. 135, § 2º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional, no endereço indicado na inicial, no qual ela vinha sendo regularmente intimada (fls. 21, 29/30 e 116).
Quanto ao redirecionamento da execução, nos termos do inciso IV da Súmula 331 do TST, no qual se fundamentou a responsabilidade subsidiária imputada à impetrante, basta o simples inadimplemento do devedor principal, que se dá desde o não cumprimento da obrigação de pagar a dívida em 48h, após a sua citação, para que a execução se processe em face dos devedores subsidiários que constam do título judicial. Nenhum outro requisito se mostra necessário, mesmo porque, não se pode atribuir ao empregado (elo fraco da relação jurídica havida), os riscos do empreendimento econômico.
Tanto é verdade, que este Regional, por todas as suas Turmas, firmou o entendimento no sentido de que é prescindível o exaurimento de todas as possibilidades de execução, como a desconsideração da pessoa jurídica da executada e perseguição dos bens dos seus sócios cotistas, antes de a execução se voltar contra o devedor subsidiário (AP - 0136800-16.2008.5.18.0006, RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA; julgamento em 24/02/10; AP - 0145400-17.2008.5.18.0009, 1ª Turma, RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, Julgamento em 09/12/09; AP - 01530-2008-007-18-00-7, 2ª Turma, RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS, julgamento em 11/11/09; AP - 0138000-58.2008.5.18.0006, 3ª Turma, RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Julgamento em 19/01/10).
Assim, acolher a pretensão da impetrante, no concernente ao exaurimento da execução em face da devedora principal e de seu sócio e de possível empresa que integre o mesmo grupo econômico, implicaria em postergar a execução indefinidamente.
Por pertinente, cito o seguinte aresto de minha relatoria:
"EMENTA: EXECUÇÃO DA RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. DESNECESSIDADE DE DESCONSIDERAR COMO MEDIDA PRÉVIA A PERSONALIDADE JURÍDICA DO DEVEDOR PRINCIPAL, VERIFICADA A SUA INADIMPLÊNCIA. Não localizados bens da devedora principal, a execução é direcionada imediatamente em face da subsidiária, não sendo necessária a tentativa de se buscar o cumprimento da obrigação por meio do patrimônio particular dos sócios da empresa executada principal, como medida precedente., conforme passo a explicar. (AP - 0064100-80.2001.5.18.0008, RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA, Julgamento do dia 09 de fevereiro de 2011).
Acrescendo a isso, a impetrante não indicou bens da devedora principal, a fim de se valer do benefício de ordem. O imóvel indicado às fls. 106/109 pertence ao sócio da executada.
Outrossim, também não ficou demonstrado perigo da demora, uma vez que a impetrante, não obstante alegar que a penhora teria lhe impedido de arcar com as despesas ordinárias, inclusive com os salários de seus empregados relativos ao mês de janeiro/11, não juntou qualquer documento nesse sentido.
Destarte, julgo ausente a relevância dos fundamentos esposados, rejeitando, por consequência, o pedido de concessão de ordem liminar.
Defiro a citação do reclamante dos autos em que o suposto ato coator foi proferido, Sr. Luiz Adriano Sommer Nunes e da devedora principal Perfecto Aviação Agrícola Ltda., para integrarem o polo passivo na condição de litisconsortes, nos termos da Súmula 631 do C. STF.
Intimem-se as partes acerca do inteiro teor desta decisão.
Intime-se a impetrante, ainda, para que, no prazo de 05 dias, apresente, além da cópia da petição inicial que já consta anexada na contracapa dos autos e será usada para a cientificação da AGU, três contra-fés acrescidas de cópia integral dos documentos para notificação da autoridade coatora (art. 6º, da Lei 12.016/2009), bem como para a citação dos litisconsortes, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Apresentadas as cópias, notifique-se a autoridade impetrada acerca do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada, com as cópias dos documentos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009). Cite-se, igualmente, enviando-lhe contrafé acrescida das cópias dos documentos, os litisconsortes.
Não apresentadas as cópias, voltem-me conclusos.
À STP.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
assinado eletronicamente
PAULO PIMENTA
Relator

Processo MS-0000040-73.2011.5.18.0000
Relator(a):Desembargador PAULO PIMENTA
Impetrante(s):MATEUS CORREA DA SILVA
Advogado(s):JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
Impetrado(s):JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s):CESAR SILVA DOS SANTOS
Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por MATEUS CORREA DA SILVA contra ato praticado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, nos autos da RT 00386-2005-081-18-009, que determinou a penhora de 10% do valor bruto de seus salários junto à METROBUS e, após o desligamento da referida empresa, dos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS.
O impetrante sustenta que a penhora de parte de seus salários e proventos de aposentadoria é ilegal, porquanto tem caráter alimentar e visam a propiciar o sustento próprio e de sua família.
Alegando estarem presentes os requisitos para a concessão de medida liminar, requer a suspensão imediata do ato coator, sob a alegação de que a fumaça do bom direito e o periculum in mora podem ser aferidos pela suposta violação ao art. 649, IV do CPC e à Súmula 14 deste Eg. TRT 18ª Região.
Por fim, pugna pela concessão da segurança, a fim de seja cassada a determinação de penhora de seus salários e proventos, com a consequente liberação das importâncias constritas.
Pois bem.
Pondo de lado a questão relativa ao cabimento do mandado de segurança, verifico que tanto em relação ao ato que determinou a penhora de salário do impetrante junto a Metrobus (fls. 37), como o que determinou a penhora dos proventos de sua aposentadoria (fls. 47/48), não foi respeitado o prazo de 120 dias previsto no art. 23 da Lei 12.016/2009.
Nesse sentido cumpre elucidar que, embora o impetrante não tenha trazido ao conhecimento deste Juízo a data em que tomou ciência dos atos de constrição

ora atacados, verifica-se que tanto o ato de penhora de seus salários junto Metrobus (13/09/2007), como o de penhora dos proventos de aposentadoria junto ao INSS (24/06/2008) produziram efeitos imediatos (fls. 42/45 e 56/61), de onde se presume que o impetrante tomou ciência inequívoca dos referidos atos a partir de primeiro desconto sofrido, o que teria ocorrido entre outubro/2007 e abril/2008 e em 15/07/2010, respectivamente.
Dito isso, não restam dúvidas quanto à extemporaneidade do presente mandamus, o qual só foi ajuizado em 16/02/2011, já tendo ultrapassado, há muito, o prazo decadencial de 120 dias.
Em tais condições, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, nos termos do artigo 23 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$22,00, calculadas sobre o montante ora arbitrado à causa, de R$1.100,00 (art. 789, caput, e inciso IV, da CLT).
Intime-se o impetrante.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento do feito.
À STP.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
assinado eletronicamente
PAULO PIMENTA
Relator

Processo MS-0000042-43.2011.5.18.0000
Relator(a):Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Impetrante(s):UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s):JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
Impetrado(s):JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s):RANULFO DOMINGOS BORGES
Vistos os autos.
Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA contra ato da MM. Juíza Ana Lúcia Ciccone de Faria, Auxiliar na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que, nos autos da RT-0121100-66.2009.5.18.0005, determinou a penhora de créditos seus junto à AGECOM (despacho de fls. 10).
Alega que atos desta natureza "são uma afronta ao direito líquido e certo do Impetrante, uma vez que a execução deve correr de forma menos gravosa ao devedor, nos moldes do art. 620 do CPC".
Aduz que, caso os juízes a quo continuem deferindo penhoras de "100% (cem por cento) de todo crédito que a impetrante tem para receber das empresas anunciantes no jornal" Diário da Manhã "toda receita da impetrante ficará comprometida e não poderá saldar folha do mês em virtude de dívidas trabalhistas", fato que inviabilizará o funcionamento da empresa.
Requer, ao final, que seja deferida liminar determinando a suspensão da penhora do crédito que a impetrante tem para receber da "AGECON (sic), AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA SC-1, N. 299, PARQUE SANTA CRUZ, NESTA CAPITAL, a fim de penhorar apenas 30% (TRINTA POR CENTO) dos créditos que ela tem para receber daquele órgão oficial devendo o saldo remanescente de 70% (SETENTA POR CENTO) voltar para eu caixa a fim de poder continuar de portas abertas" (fls. 06).
Ab initio, insta-nos esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e rápido, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar. Nesse sentido a OJ nº 98 da SDBI-2 do TST.
Passo, portanto, à análise do caso em epígrafe.
Em pesquisa junto ao site desta Egrégia Corte na rede mundial de computadores, verifica-se que, conforme relato do oficial de justiça, a tentativa de penhora de créditos na RT-0121100-66.2009.5.18.0005 (Mandado nº 13918/2011) restou infrutífera, em razão de "as empresas reclamadas não possuírem crédito junto à AGECOM", haja vista que os créditos existentes já foram bloqueados em garantia de outras execuções trabalhistas.
Assim, ante as dificuldades de prosseguir a execução, o Exequente, ora litisconsorte, peticionou ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 382/385 dos autos eletrônicos), informando que "o Sr. Batista Custódio foi reconhecido como sócio oculto das Executadas (CENTROOESTE COMUNIAÇÕES E EDITORA LTDA e UNIGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.) conforme acórdão proferido no Processo TRT-RO-0086700-32.2009.5.18.0003", da lavra do Exmo. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho.
Em razão disso, a MM. Juíza Ana Lúcia Cicconed de Faria, determinou que o Sr. Batista Custódio fosse inserido no polo passivo da execução (fls. 386 dos autos eletrônicos), o qual, devidamente citado para pagamento (fls. 391/392 dos autos eletrônicos), indicou bens à penhora às fls. 389/390 dos autos eletrônicos.
Pelo exposto, conclui-se que o presente Mandado de Segurança, por meio do qual a Impetrante pretende suspender a penhora de créditos junto à AGECOM por força do despacho juntado às fls. 10 dos presentes autos, perdeu o objeto.
Assim, ante a ausência de interesse ocasionada pela falta de utilidade do provimento jurisdicional invocado, decorrente da perda do objeto, extingo o processo sem resolução de mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do CPC.
Custas pela Impetrante no valor de R$ 7.283,64 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor total da penhora determinada nos autos principais (R$ 364.182,31 - fls. 387 dos autos principais).
À STP, para os fins.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador - Relator

Processo MS-0000043-28.2011.5.18.0000
Relator(a):Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Impetrante(s):UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s):JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
Impetrado(s):JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s):SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
DECISÃO
Vistos os autos.
Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA contra ato do MM. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, que determinou, na RT 0184000-47.2007.5.18.008, a penhora de créditos atuais e/ou futuros junto à DMW PROPAGANDA, CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRAGÉGICA LTDA E AGECOM.
Alega, em síntese, que se os juízes insistirem em manter a penhoras em 100% de todo crédito que tem para receber das empresas anunciantes, toda sua receita ficará comprometida e não poderá saldar a folha do mês em virtude de dívidas trabalhistas, fato que ensejará a impossibilidade de seu funcionamento, devendo ser observado o art. 620 do CPC, que determina que a execução se faça pelo modo menos gravoso ao devedor.
Requer seja deferida liminar para suspensão da penhora da totalidade de seus créditos, devendo recair em apenas 30% sobre estes e que, após a concessão da liminar, sejam notificadas todas as varas e juízes de primeiro grau desta capital dando conhecimento da segurança provisória concedida, bem como para prestar informações, julgando procedente a ação com concessão da segurança definitiva.
É o relatório.
Relatados, DECIDO.
Inicialmente, verifico que na RT 0184000-47.2007.5.18.0008 foi determinada a expedição de mandado visando a penhora de créditos atuais e/ou futuros da impetrante junto à DMW PROPAGANDA, CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRAGÉGICA LTDA E AGECOM. Em consulta à Vara de origem, tem-se a informação de que o valor da execução gira em torno de R$ 340.000,00.
Entendo ser cabível o presente "mandamus", tendo em vista que, da decisão proferida, não cabe recurso eficaz e rápido. A presente medida é urgente e visa afastar sérios prejuízos que podem ser causados à Impetrante. A situação dos autos se assemelha à situação que já foi objeto de apreciação pelo Col. TST, o qual pacificou seu entendimento através da OJ nº 93 da SBDI-2/TST, que tem o seguinte teor:
"MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DA PENHORA SOBRE PARTE DA RENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. É admissível a penhora sobre a renda mensal ou faturamento da empresa, limitada a determinado percentual, desde que não comprometa o desenvolvimento regular de suas atividades"
É do conhecimento dessa Relatora, por ser fato notório, que independe de prova (art. 334, I, do CPC), que a Impetrante tem inúmeras ações em que figura como reclamada nesta Justiça Especializada o que, realmente, com possíveis penhoras a serem efetivadas em seus créditos, poderá impedir o seu regular funcionamento, tanto que foi determinado um juízo auxiliar de execuções, conforme previsto no Convênio de Cooperação mútua celebrado entre a Impetrante e este Eg. Regional, com o intuito de facilitar o adimplemento das dívidas reconhecidas judicialmente.
A própria Impetrante informa, na inicial, que "... estará procurando o juiz auxiliar de execução a fim de reunirem todos os processos e apresentar uma parcelamento de todo saldo devedor de forma parcelada, podendo assim quitar seu passivo trabalhista e pagar sua folha mensal, suspendendo desta forma as execuções em curso que estão inviabilizando seu funcionamento" (fl. 08).
O ato questionado encerra ordem de penhora sobre supostos créditos atuais e/ou futuros da Impetrante junto a terceiros (empresas indicadas pelo exequente).
Portanto, verifica-se que o cumprimento do ato questionado pode vir a inviabilizar o regular funcionamento da empresa, levando-se em consideração que se trata de execução no valor aproximado de R$ 340.000,00.
E como é sabido, a reclamada tem várias outras execuções contra si, o que denota mais ainda a necessidade de se limitar a penhora no caso dos autos executórios em apreço.
Feitas as observações supra, entendo que, no caso, houve ato violador do direito líquido e certo da Impetrante, não impugnável por recurso próprio rápido e eficaz, cabendo a impetração.
Destarte, presentes os requisitos do art. 1º da Lei nº 12.016/2009, concedo a liminar requerida para que a penhora de créditos havida na RT 0184000-47.2007.5.18.0008 seja limitada ao percentual de 30%, visando não inviabilizar o funcionamento da Impetrante.
Destaco que a decisão deve ser limitada ao processo em referência, não cabendo o pedido de que sejam notificados todos os juízes para que penhorem apenas o percentual pleiteado, sob pena de invadir a atribuição jurisdicional dos demais magistrados, ressaltando, ainda, que o ato impugnado neste "mandamus" é apenas com relação à decisão proferida nos autos da RT 0184000-47.2007.5.18.0008, pelo juiz da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Determino seja notificada a autoridade coatora desta decisão e do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo de 10 dias, preste as informações (art. 7º da Lei nº 12.016/2009).
Cite-se o litisconsorte passivo necessário para, caso queira, responder os termos desta ação.
Publique-se.
À STP para cumprimento.

Após conclusos.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA

COODENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Processo AP-0117200-31.2009.5.18.0052
Relator(a):Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s):RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s):SANSÃO DO NASCIMENTO SALOMÃO
Advogado(s):CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
"Vistos, etc.
O arrematante WESLEY SAMPAIO BORGES, por meio petição de fls. 190/193, requer a expedição de mandado de remoção do bem arrematado ou a devolução do lanço ofertado na arrematação.
Todavia, essa matéria não foi devolvida a este Tribunal. Os autos foram encaminhados ao Tribunal para apreciação do agravo de petição de fls. 157 e seguintes, no qual o executado pugna pela nulidade da arrematação. A questão da entrega do bem ao arrematante deverá ser apreciada pelo Juízo de Execução quando do retorno dos autos à Vara de Origem.
Publique-se. À S1T para os fins."
Goiânia, 18 fevereiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora
Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora, 18 de fevereiro de 2011.

COORDENADORIA DA 3ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO/RO-0001824-80.2010.5.18.0013
RELATOR(A):JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S):VIVO S.A.
ADVOGADO(S):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S)/
RECORRIDO(S):1. JULIANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S)/
RECORRENTE(S):2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM:13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):CÉLIA MARTINS FERRO
"EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA 128 DO TST. APLICAÇÃO. 'Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita às demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide' (Súmula 128, III, do TST). Se o preparo de uma das reclamadas aproveita à outra, em caso de condenação solidária, com mais razão é autorizado o seu aproveitamento, na hipótese de responsabilidade subsidiária.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do agravo de instrumento interposto pela segunda Reclamada (VIVO S.A.) e, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o Desembargador Elvecio Moura dos Santos que lhe negava provimento; por unanimidade, conheceu integralmente do recurso ordinário apresentado pela segunda Reclamada e parcialmente do interposto pela primeira (ATENTO BRASIL S.A.), rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela ATENTO, o Dr. Fernando Augusto Paiva do Prado e Silva. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001767-92.2010.5.18.0003
RELATOR(A) :DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S):CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S):MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):ADEMILTON NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S):ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos da voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000440-62.2010.5.18.0052
RELATOR(A):DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S):CARLOS PEDRO MOREIRA
ADVOGADO(S):JOSÉ HUMBERTO ABRÃO MEIRELES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):JOÃO ALBERTO CRUZ
ADVOGADO(S):JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM:2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA):PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
"EMENTA: REVELIA. EFEITOS. Os efeitos da revelia conduz à categoria de verdadeira a jornada declinada na inicial, à mingua de prova em contrário.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso do Reclamado e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001056-37.2010.5.18.0052
RELATOR(A):DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S):SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO(S):DAMIÃO NONATO COELHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):WLADIMAR FERREIRA SOARES
ADVOGADO(S):VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM:2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA):JOÃO RODRIGUES PEREIRA
"EMENTA: DISPENSA POR JUSTA CAUSA. FALTA GRAVE INEXISTENTE. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Não tendo a reclamada provado a prática de infração contratual grave o bastante para autorizar a dispensa por justa causa do trabalhador, impõe-se manter a sentença que condenou o empregador no pagamento das verbas rescisórias pertinentes à dispensa imotivada.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, negou-lhe provimento, vencido, em parte, o Relator que lhe dava provimento parcial e que adaptará o voto nos termos da divergência apresentada pelo Juiz Paulo Canagé F. Andrade. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001609-22.2010.5.18.0008
RELATOR(A):DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S):TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S):ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S):JANAÍNA MACEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S):ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM:8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
"EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. FALTA DE PREPONDERÂNCIA DE CATEGORIA ECONÔMICA NO ÂMBITO PATRONAL. Havendo no âmbito patronal duas categorias econômicas, sem que nenhuma seja preponderante sobre a outra, o enquadramento sindical se dará pela categoria profissional do Reclamante, conforme inteligência do art. 581, § 1º, da CLT.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002090-54.2010.5.18.0082
RELATOR(A):DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S):PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S):ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECORRIDO(S):CLAUDINEY MATHIAS
ADVOGADO(S):FRANCISCO PAULO BARBOSA JORDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM:2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
"EMENTA: SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS. DESERÇÃO. Tendo o valor das custas de liquidação integrado a condenação, deve o recolhimento ser feito levando-se em conta tal parcela. Trata-se de procedimento de liquidação que se encontra inserido na fase de conhecimento, e não na fase de execução, não havendo que se falar em aplicação do disposto no 789-A da CLT. Sendo o recolhimento das custas inferior ao valor da condenação, expresso no dispositivo da sentença, tem-se por deserto o recurso.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002373-57.2010.5.18.0121
RELATOR(A):JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S):1. EVANILTON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S):LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRENTE(S):2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S):RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA):ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
"EMENTA: HORAS IN ITINERE. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. SUPRESSÃO. As normas coletivas que simplesmente excluem o direito do trabalhador às horas de percurso são inválidas. Súmula 8 deste Regional.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento ao do Reclamante e negou provimento ao da Reclamada, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002653-28.2010.5.18.0121
RELATOR(A):DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S):1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S):RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. PAULO VINÍCIUS PEREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S):JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA):ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
"EMENTA: HORAS 'IN ITINERE'. PREVISÃO EM INSTRUMENTO COLETIVO COMO SENDO LOCAL DE FÁCIL ACESSO E SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO. PROVA. A previsão em instrumento coletivo de que o local é de fácil acesso e servido por transporte público não é absoluta, podendo ser elidida por prova em contrário. No caso, a longa distância em que a empresa era instalada, em área rural, retira a presunção de que era de fácil acesso. E o transporte intermunicipal não atende a exigência legal da existência de transporte público regular.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao da Reclamada e deu provimento ao adesivo do Reclamante, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002800-54.2010.5.18.0121
RELATOR(A):DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S):1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S):RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. MARINHO FERREIRA BARBOSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S):LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA):ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
"EMENTA: HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. BASE DE CÁLCULO. O cálculo das horas itinerárias do trabalhador que recebe por produção não ficará adstrito ao salário normativo. Deverá observar as parcelas de natureza salarial que compõem a remuneração, de modo a retribuir de forma equânime o tempo à disposição do empregador.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos recursos da Reclamada e adesivo do Reclamante e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

Goiânia, 18 de fevereiro de 2011 - ACÓRDÃOS

DESPACHOS

Processo RO-0002112-61.2010.5.18.0002
Recorrente(s):ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s):FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):LORENA DA SILVA MIRANDA
Advogado(s):LOUISE BRITO PATENTE E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Constato que a reclamada - após o reclamante ter apresentado suas contrarrazões - juntou os extratos do FGTS que podem comprovar o cumprimento integral da condenação.
Como os referidos documentos podem caracterizar perda do objeto do recurso ordinário apresentado pela reclamada, intime-se o reclamante para se manifestar, de forma conclusiva, no prazo de 05 dias.
À S3T.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
Paulo Canagé de Freitas Andrade
Juiz Relator

COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 040/11
PROCESSO :AP02032007420065180008
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADA :1.ODS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA
AGRAVADA :2.CECÍLIA FÁTIMA SOARES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada ODS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 196/202, cuja conclusão segue transcrita:
"Isto posto, conheço do Agravo de Petição para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos da fundamentação supra."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Gilson Ozanan Teixeira, Coordenador de Recursos e Distribuição Substituto, mandei digitar e subscrevi. Goiânia-GO, 25 de janeiro de 2011.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000009-81.2010.5.18.0002 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): 1. IRENE BESSA GUIMARÃES

Advogado(a)(s): 1. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA (GO - 16709)
Recurso de: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:17 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000100-65.2010.5.18.0005 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM (GO - 15245)
Agravado(a)(s): FLORENTINA NAVES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): SIZENANDO NAVES DOS SANTOS (GO - 9599)
Mantenho a decisão agravada.
Vista aos Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000215-06.2010.5.18.0161 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Agravado(a)(s): VANDERLEI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(a)(s): NELSON COE NETO (GO - 24162)
Interessado(a)(s): PROBANK S.A.
Advogado(a)(s): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (MG - 108112)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, e considerando que a PROBANK regularizou sua representação processual com a juntada de fotocópia autenticada da procuração de fl. 1008, defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 dias.
Após, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e retifique a autuação anterior e demais registros para constar o nome do Dr. FERNANDO DRUMMOND TEIXEIRA, OAB/MG nº 108.112, como advogado da PROBANK S.A., conforme consta no substabelecimento de fl. 1007, cujo outorgante tem poderes conferidos pela procuração de fl. 1008.
Em seguida, remetam-se os autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e os autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
A reclamada PROBANK S/A informou às fls. 1020/1022 que foi "deferido seu pedido de Recuperação Judicial, formulado em Dezembro/2010, perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte". Requereu que seja "determinada a suspensão da presente demanda, quando iniciada a fase de execução dos presente autos".
Mas preceitua o art. 6º da Lei 11.101/2005 que "a decretação da falência ou o deferimento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário". Prossegue o §2º do mesmo artigo que "é permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença".
Assim, esta ação trabalhista correrá normalmente perante este justiça especializada até a apuração do crédito trabalhista, sendo que o pedido de suspensão da execução deverá ser apreciado no momento oportuno pelo juiz responsável pela condução do processo de execução.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000257-50.2010.5.18.0001 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Agravado(a)(s): EDINEI LOPES DA SILVA
Advogado(a)(s): FELIPE OLIVEIRA LIMA (GO - 24326)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000285-62.2010.5.18.0051 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Advogado(a)(s): VALDIVINO CLARINDO LIMA (GO - 12194)
Agravado(a)(s): PAULO GONÇALVES PEREIRA
Advogado(a)(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA (GO - 22685)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000314-80.2010.5.18.0191 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): VALDINEI NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO (GO - 20051)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000346-67.2010.5.18.0003 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Agravado(a)(s): HELLEN CAETANO GONÇALVES
Advogado(a)(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA (GO - 14259)
Interessado(a)(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000408-81.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): JEFFERSON ANTÔNIO LATANZI
Advogado(a)(s): ROBERTO VAZ GONÇALVES (GO - 15859)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000416-69.2010.5.18.0008 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Agravado(a)(s): ANTONIO CÍCERO DE MORAIS
Advogado(a)(s): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO (GO - 4047)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000471-85.2010.5.18.0051 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Agravado(a)(s): PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA
Advogado(a)(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS (GO - 13490)
Interessado(a)(s): PROBANK S.A.
Advogado(a)(s): MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (MG - 56526)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Indefiro os requerimentos de fl. 214 formulados por PROBANK S/A (vista dos autos e exclusividade de intimação em nome do Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira), dado que a procuração passada ao Dr. Rodolfo Lima de Souza (fls. 229/230) está em fotocópia sem autenticação, inexistindo, também, declaração de sua autenticidade pelos próprios advogados, nos termos do artigo 830 da CLT, o que invalida o substabelecimento de fl. 215 outorgando poderes aos Advogados Breiner Ricardo Diniz R. Machado e Lúcio Las Casas, subscritores da petição de fl. 214.
A reclamada PROBANK S/A informou às fls. 247/249 e 253/255 que foi "deferido seu pedido de Recuperação Judicial, formulado em Dezembro/2010, perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte". Requereu que seja "determinada a suspensão da presente demanda, quando iniciada a fase de execução dos presente autos".
Mas preceitua o art. 6º da Lei 11.101/2005 que "a decretação da falência ou o deferimento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário". Prossegue o §2º do mesmo artigo que "é permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença".
Assim, esta ação trabalhista correrá normalmente perante este justiça especializada até a apuração do crédito trabalhista, sendo que o pedido de

suspensão da execução deverá ser apreciado no momento oportuno pelo juiz responsável pela condução do processo de execução.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000483-46.2010.5.18.0101 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Agravado(a)(s): JOÃO VIEIRA MARTINS
Advogado(a)(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000545-62.2010.5.18.0012 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
2. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): 1. DIONE SEVERO LIMONGI
Advogado(a)(s): 1. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA (GO - 16709)
Recurso de: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000623-11.2010.5.18.0221 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ALEXANDRE SOUTO (GO - 13139)
Agravado(a)(s): WILSON GAMA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA (GO - 13083)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000633-36.2010.5.18.0001 - 1ª Turma
Parte(s): 1. VICENTE PAULA DOS SANTOS
2. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): 1. ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA (GO - 18600)
2. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Vistos os autos.
Em decisão proferida às fls. 520/525 a Primeira Turma deste Regional não conheceu do recurso da reclamada, por irregularidade de representação, e conhecendo do recurso do reclamante, no mérito, negou-lhe provimento.
A reclamada PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A interpôs agravo de instrumento em face da decisão supra pleiteando que seja "recebido o presente recurso e reconsiderada a r. decisão agravada, com o fim de processar regularmente o recurso de revista" (fl. 532).
Pois bem.
Considerando que não houve interposição de nenhum recurso após a publicação do acórdão e, por conseguinte, não havendo nenhuma decisão que tenha denegado seguimento a recurso de revista, observo que revelou-se inadequada a interposição de agravo de instrumento.
Desta forma, ante a total inadequação do agravo de instrumento interposto pela reclamada, nego processamento ao recurso.
Intimem-se.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/pcns
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 17/02/2011 às 16:23 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000704-50.2010.5.18.0191 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): LUÍS PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000801-50.2010.5.18.0191 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): EDNEIS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO (GO - 20051)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000898-02.2010.5.18.0013 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM (GO - 15245)
Agravado(a)(s): SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA
Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (DF - 11723)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000996-88.2010.5.18.0141 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): RAFAEL DE JESUS DA SILVA
Advogado(a)(s): MARIA ONDINA DA SILVEIRA (GO - 2956)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001047-76.2010.5.18.0181 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(a)(s): MARLLUS GODOI DO VALE (GO - 22134)
Agravado(a)(s): ALESSANDRO ESTEVES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES (GO - 12981)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001069-60.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): MARCELO BARONI FERREIRA
Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001072-15.2010.5.18.0141 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): ELSON CÂNDIDO SILVA DA SILVA
Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)
Mantenho a decisão agravada.

Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001272-36.2010.5.18.0201 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): JOÃO BATISTA DE JESUS ABREU
Advogado(a)(s): ANA CAROLINA SANTOS GOMES (GO - 23666)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001292-45.2010.5.18.0001 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM (GO - 15245)
Agravado(a)(s): DIVINA ROSA DE SOUZA RIBEIRO
Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (DF - 11723)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001454-68.2010.5.18.0121 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): JOSÉ LUÍS CABRAL DA SILVA
Advogado(a)(s): ALEXANDER JOSÉ BUENO TELLES (MG - 122144)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001583-73.2010.5.18.0121 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:21 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001868-66.2010.5.18.0121 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): PAULO RODRIGUES E RODRIGUES
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0018100-59.2009.5.18.0002 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): C V SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇAO LTDA.
Advogado(a)(s): VALDELI SILVA DE PAULA (GO - 18167)
Agravado(a)(s): FERNANDO EUSTÁQUIO ALVES
Advogado(a)(s): LUIZ GONZAGA SOARES GIL (GO - 24200)
Interessado(a)(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS (GO - 27916)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0037600-89.2006.5.18.0011 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FERNANDO NAZARETH DURÃO (SP - 211922)
Interessado(a)(s): WILSON ALEXANDRE ELIAS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 1320.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0055000-79.2007.5.18.0012 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(a)(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
2. AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado(a)(s): 1. PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
2. RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 25340)
Interessado(a)(s): 1. MARCO AURÉLIO LEÃO
Advogado(a)(s): 1. ENEY CURADO BROM FILHO (GO - 14000)
Mantenho a decisão agravada.
Vista às Agravadas para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 831.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0052700-63.2009.5.18.0081 - 3ª Turma
Parte(s): 1. ALESSANDRO MARÇAL DE SOUSA
2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. SELMA GOMES MARÇAL BELO (GO - 16200)
2. MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)
3. ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (SP - 171646)
À fl. 1422, o reclamante requereu a "desistência do recurso interposto".
Pois bem.
O direito de desistência do recurso somente pode ser exercido até o momento imediatamente anteriormente ao julgamento (precedente STJ, 2ª T., Resp. 433.290, AgRg. Ministra Eliana Calmon, DJU 16.06.2003).
Assim, considerando que o recurso ordinário interposto já foi julgado às fl. 1385/1392, entendo que o pedido de desistência, neste momento processual, só pode referir-se aos embargos declaratórios de fls. 1401/1404.
Contudo, a fim de evitar prejuízo à parte, concedo ao reclamante o prazo de dois dias para esclarecer se o pedido de desistência deduzido à fl. 1422 diz respeito, de fato, aos embargos declaratórios. Registro que a inércia do reclamante será interpretado como resposta afirmativa.
À CCR.
Intimem-se.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/pcns
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 17/02/2011 às 16:23 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0099400-31.2009.5.18.0006 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DOUGLAS ALVES DO AMARAL
Advogado(a)(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA (GO - 19517)
Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Mantenho a decisão agravada.
Vista aos Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRO-0105201-37.2009.5.18.0002 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(a)(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)
Agravado(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG (REP/ P. JAVAN RODRIGUES)
Advogado(a)(s): WELTON MARDEN DE ALMEIDA (GO - 14087)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/12/2010 - fl. 774; recurso apresentado em 17/12/2010 - fl. 777/788).
Regular a representação processual (fls. 19/20).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso Extraordinário, no prazo legal (artigo 544, § 2º, do CPC).
Decorrido o prazo supra, sejam os autos remetidos ao Excelso Supremo Tribunal Federal.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/pcns
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 17/02/2011 às 16:23 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0130600-41.2005.5.18.0121 - 2ª Turma
Parte(s): 1. CONDOMÍNIO PAULO PEPP E OUTRO(S)
2. JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): 1. CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA (GO - 18607)
2. FILEMON SANTANA MENDES (GO - 17728)
Em decisão proferida às fls. 492/494 a Segunda Turma deste Regional não conheceu do agravo de petição interposto pelo executado, por estar preclusa a oportunidade para a sua apresentação.
O executado Paulo Pepp (espólio de) às fls. 498/502 interpôs agravo de instrumento requerendo a "reapreciação do despacho denegatório" para determinar o recebimento e apreciação do agravo de petição.
Pois bem.
De acordo com o artigo 897, alínea "b" da CLT, "cabe agravo de instumento dos despachos que denegarem a interposição de recursos".
E este não é o caso dos autos.
Com efeito, não foi denegado seguimento ao agravo de petição interposto pelos executados. No caso, o órgão julgador competente para análise do mérito do recurso não o conheceu pelos fundamentos expostos no acórdão de fls. 492/494.
Desta forma, ante a total inadequação do agravo de instrumento interposto pelo executado, nego processamento ao recurso.
Intimem-se.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/pcns
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 17/02/2011 às 16:23 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0148100-65.2009.5.18.0191 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): JESUS PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS (GO - 20371)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0148800-90.2009.5.18.0013 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (GO - 30476)
Agravado(a)(s): MARCO TÚLIO ALVES VALADÃO
Advogado(a)(s): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO (GO - 23265)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0157500-73.2009.5.18.0007 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Agravado(a)(s): HERCÍLIO DE SOUZA NUNES
Advogado(a)(s): RENATO MARTINS MIRANDA ALA (GO - 24693)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0163000-53.2009.5.18.0191 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA (GO - 18014)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0172800-61.2009.5.18.0141 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): GILDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(a)(s): ROBERTO VAZ GONÇALVES (GO - 15859)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0178300-11.2009.5.18.0141 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): GUSTAVO DALLAGNOL JULHÃO
Advogado(a)(s): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA (GO - 12982)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0184400-11.2009.5.18.0002 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Segredo de Justiça
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IZABELA DE REZENDE ARANTES
Advogado(a)(s): ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO (GO - 14532)
Agravado(a)(s): LÍBIA FARIA GUERRA
Advogado(a)(s): LISA FABIANA BARROS FERREIRA (GO - 16883)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0191200-55.2009.5.18.0002 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
2. ALEXANDRE CALDEIRA BRANT
Advogado(a)(s): 1. JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
2. VANESSA KRISTINA GOMES (GO - 19461)
Agravado(a)(s): 1. ALEXANDRE CALDEIRA BRANT
2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
3. SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. VANESSA KRISTINA GOMES (GO - 19461)
2. JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Recurso de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: ALEXANDRE CALDEIRA BRANT
Mantenho a decisão agravada.
Vista às Agravadas para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0196000-20.2009.5.18.0005 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(a)(s): ESRON FRANCISCO DE MIRANDA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-0202100-64.2009.5.18.0013 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0205200-45.2009.5.18.0007 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(a)(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM (GO - 9669)
Agravado(a)(s): SOLANGE MARIA SENA
Advogado(a)(s): APARECIDA DA COSTA AQUINO BATISTA DE MOURA (GO - 28908)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Deixo para o juiz de primeira instância a apreciação do requerimento de extração de carta de sentença para processamento de execução provisória formulado pela Reclamante/Agravada às fls. 335/336, tendo em vista que os autos retornarão à Vara do Trabalho de origem.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRO-0237901-71.2009.5.18.0003 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ARTHUR DE CARVALHO BUENO FERREIRA
Advogado(a)(s): 1. FABIANA DAS FLORES BARROS (GO - 21013)
Agravado(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(a)(s): 1. FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA (GO - 22343)
2. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Mantenho a decisão agravada.
Vista aos Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0242200-61.2009.5.18.0013 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (GO - 30476)
Agravado(a)(s): 1. GLEIBSON GOMES DE CARVALHO
Advogado(a)(s): 1. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Recurso de: VIVO S.A.
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0269900-39.2009.5.18.0101 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
2. CARLOS EDUARDO SILVÉRIO CERQUEIRA MENDES
3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)
2. SELMA GOMES MARÇAL BELO (GO - 16200)
3. EDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)
Agravado(a)(s): 1. CARLOS EDUARDO SILVÉRIO CERQUEIRA MENDES
2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. SELMA GOMES MARÇAL BELO (GO - 16200)
2. MARIOLICE BOMER (GO - 11744)
3. EDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)
Recurso de: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: CARLOS EDUARDO SILVÉRIO CERQUEIRA MENDES
Deixo de exercer o juízo de retratação, tendo em vista que o Recurso de Revista interposto pelo reclamante, ora agravante, foi recebido por possível violação do artigo 32 da Lei nº 8.906/94.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, considerando que no caso há Agravo de Instrumento e também Recurso de Revista admitido, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à remessa dos autos digitais do Recurso Ordinário - RO ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se também as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010.
Publique-se.

Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0353800-54.2009.5.18.0121 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
Advogado(a)(s): VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ (GO - 9518)
Agravado(a)(s): JARDEL DE ALMEIDA CORREIA
Advogado(a)(s): ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA (GO - 26958)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/02/2011 às 09:29 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
00.976/2011 RTSum 02 0.488/2011 UNA 22/03/2011 10:00 SUM. N N
GILDÉSIO DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PNEULÂNDIA S.A.

ADVOGADO(A): ANDERSON ZAMPRONHA
00.981/2011 RTSum 02 0.492/2011 UNA 28/03/2011 13:40 SUM. N N
FLÁVIO LUIZ DE PAIVA
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
00.975/2011 RTOrd 01 0.488/2011 UNA 28/03/2011 15:05 ORD. N N
VERA LÚCIA PEREIRA DE MORAES
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO(A): CARMEN LÚCIA RODRIGUES GUIMARÃES
00.966/2011 RTOrd 01 0.484/2011 UNA 28/03/2011 10:40 ORD. N N
FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO
MS REGULADORA DE SINISTROS LTDA. EPP + 001

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
00.979/2011 RTSum 02 0.491/2011 UNA 28/03/2011 09:40 SUM. N N
VALDECI CARDOSO DE CAMPOS
BLOCO CENTRO OESTE

00.980/2011 RTSum 01 0.489/2011 UNA 14/03/2011 13:00 SUM. N N
MARIA LUZI DE SOUZA MENEZ
BLOCO CENTRO OESTE

ADVOGADO(A): DANILO PRADO ALEXANDRE
00.965/2011 RTOrd 01 0.483/2011 UNA 24/03/2011 10:30 ORD. N N
MARCOS VINICIUS QUEIROZ DA MATA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
00.963/2011 RTOrd 01 0.481/2011 UNA 24/03/2011 09:40 ORD. N N
RONAN FARLEY MEDEIROS COSTA
IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

00.964/2011 RTOrd 01 0.482/2011 UNA 24/03/2011 10:05 ORD. N N
OSIRIS LIBANIO DE ARAUJO
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
00.972/2011 RTSum 02 0.486/2011 UNA 17/03/2011 15:20 SUM. N N
ANTÔNIA BERNARDINA DANTAS ROCHA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
00.967/2011 RTOrd 01 0.485/2011 UNA 28/03/2011 11:05 ORD. N N
BRUNO ALEXANDRE DOS SANTOS NOBREGA
GASBALL ARMAZENAGEM E DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JORDÃO
00.970/2011 RTSum 02 0.484/2011 UNA 17/03/2011 08:20 SUM. N N
LUCE LEILA FERREIRA RODRIGUES
RESTAURANTE SABOR COZINHA INDUSTRIAL

00.971/2011 RTSum 02 0.485/2011 UNA 17/03/2011 13:20 SUM. N N
LUIZ LEMES FERREIRA
GUARDIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (GRUPO GUARDIA)

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
00.984/2011 RTSum 02 0.493/2011 UNA 28/03/2011 14:00 SUM. N N
PATY DUARTE DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JAMIL MATTAR NETO
00.985/2011 RTSum 01 0.492/2011 UNA 14/03/2011 13:20 SUM. N N
JOÃO DOS REIS DA CRUZ FERREIRA
MEGAFORT DIST. IMP. E EXP. LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS PORTILHO COSTA
00.968/2011 RTOrd 01 0.486/2011 UNA 28/03/2011 14:40 ORD. N N
PAULO ROBERTO TOTE PIMENTA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
00.973/2011 ConPag 02 0.487/2011 ORD. S N
POSTO VJ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
LUCAS INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO(A): RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS
00.982/2011 RTSum 01 0.490/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINAT
FRIGODAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
00.969/2011 RTSum 02 0.483/2011 UNA 16/03/2011 10:30 SUM. N N
RENATO AUGUSTO LEMES MARQUES DE SOUZA
CONSTRUTORA REGIONAL SUDOESTE LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES
00.977/2011 RTOrd 02 0.489/2011 INI 16/03/2011 08:10 ORD. S N
GERALDO SILVA ALVES
IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERAÇÃO LTDA.

00.978/2011 RTSum 02 0.490/2011 UNA 22/03/2011 15:00 SUM. S N
ELAINE RIBEIRO DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS TÁTICO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.974/2011 RTSum 01 0.487/2011 SUM. S N
IVO GOMES DOS SANTOS
FLEUDES GONÇALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): SILVANO SABINO PRIMO
00.983/2011 Alvará 01 0.491/2011 ORD. N N
IDAN DE JESUS CARDOSO
...

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.986/2011 RTSum 02 0.494/2011 UNA 28/03/2011 14:20 SUM. N N

VALDENIR SANTOS DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): THIAGO JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
00.962/2011 RTOrd 01 0.480/2011 UNA 23/03/2011 15:30 ORD. N N
CLAUDEMY SILVA DE OLIVEIRA
SOUZA E INÁCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GLEISON RIBEIRO DOS SANTOS
00.312/2011 RTOrd 01 0.312/2011 UNA 25/04/2011 16:30 ORD. N N
SILVIO AUGUSTO GONZAGA GALVÃO
GONZAGA E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
00.310/2011 RTSum 01 0.310/2011 UNA 15/03/2011 15:00 SUM. N N
RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
COMPREMIX CONCRETO E SERVIÇO LTDA.

00.311/2011 RTSum 01 0.311/2011 UNA 15/03/2011 14:30 SUM. N N
IVANILSON DIAS SOARES
HJR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
00.412/2011 RTSum 01 0.406/2011 UNA 01/03/2011 16:45 SUM. N N
LEANDRO BATISTA
TECVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): WASHIGTON FRANCISCO NETO
00.706/2011 CartPrec 01 0.706/2011 ORD. N N
ODAIR SEBASTIÃO RIBEIRO
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.707/2011 CartPrec 01 0.707/2011 ORD. N N
LEANDRO DA SILVA GOMES
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.708/2011 CartPrec 01 0.708/2011 ORD. N N
JOSÉ MARCOS DE MORAES SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.709/2011 CartPrec 01 0.709/2011 ORD. N N
SAMUEL ROSA DE FARIA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.710/2011 CartPrec 01 0.710/2011 ORD. N N
MANOEL MESSIAS J. SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.711/2011 CartPrec 01 0.711/2011 ORD. N N
GERSON PEDRO DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA
00.712/2011 CartPrec 01 0.712/2011 ORD. N N
JOÃO CARLOS BORGES DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.713/2011 CartPrec 01 0.713/2011 ORD. N N
FLORIVALDO CRISPIM DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.714/2011 CartPrec 01 0.714/2011 ORD. N N
ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.715/2011 CartPrec 01 0.715/2011 ORD. N N
AUGUSTO BORGES DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.537/2011 CartPrec 01 0.351/2011 ORD. N N
HIEDA CUNHA WOJTYSIAK
MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (+02)

04.543/2011 CartPrec 11 0.350/2011 ORD. N N
LUANA OLIVEIRA SANTOS
LETÍCIA VIEIRA MONTES + 001

04.544/2011 CartPrec 03 0.358/2011 ORD. N N
SINDIMACO (REP. P/ PRES. ÁLVARO FALANQUE)
IDELSON BORGES PEREIRA

04.569/2011 CartPrec 07 0.346/2011 ORD. N N
VALDIVINA ALVES TEIXEIRA DA SILVA
SERVO OBRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
04.571/2011 CartPrec 12 0.353/2011 ORD. N N
ARIONE MARIA DA SILVA
FERNANDO CARMO COSTA

04.594/2011 CartPrec 09 0.355/2011 ORD. S N
NILDA RAMOS PIRES BORGES
MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA

04.626/2011 RTSum 05 0.346/2011 UNA 17/03/2011 09:20 SUM. N N
RENATA PEREIRA DE SOUZA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

04.647/2011 RTSum 10 0.345/2011 UNA 14/03/2011 13:00 SUM. N N
KLEBER JOSÉ RIBEIRO
TECNOMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

04.658/2011 RTSum 01 0.347/2011 UNA 12/04/2011 09:50 SUM. N N
ILANIA DE SOUZA SILVA
TRADI SERVIÇOS LTDA-ME

04.682/2011 RTSum 03 0.355/2011 UNA 22/03/2011 14:00 SUM. N N
RONALDO DA SILVA MACIEL
CONSTRUTORA COSTA FRANCO LTDA

04.683/2011 RTSum 07 0.354/2011 UNA 16/03/2011 10:10 SUM. N N
PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

04.710/2011 RTSum 04 0.355/2011 UNA 18/03/2011 13:30 SUM. N N
LUCAS NASCIMENTO DE FARIA SILVA
TOP SERVICE SERVIÇOS E SITEMAS LTDA

04.722/2011 RTSum 12 0.360/2011 SUM. N N
ALIOMAR BERNADO DE FREITAS JUNIOR
V R MULT SERVICE LTDA ME

04.723/2011 RTSum 13 0.363/2011 UNA 14/03/2011 10:00 SUM. N N
MARCELLO DA SILVA MELLO
PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
04.551/2011 RTSum 01 0.352/2011 UNA 13/04/2011 08:30 SUM. N N
GENIVALDO DE SOUZA SÁ
CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
04.661/2011 RTOrd 05 0.355/2011 INI 22/03/2011 08:40 ORD. N N
DEISE CAROLINE ALMEIDA SANTOS
CLINICA DE DISTURBIOS DO SONO S/S LTDA. ME + 002

ADVOGADO(A): ALINE CARLA MENDONÇA E RODRIGUES
04.662/2011 RTOrd 11 0.359/2011 UNA 29/03/2011 15:05 ORD. N N
VALDENY ROSA DOS SANTOS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA.-ME. + 006

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
04.663/2011 RTOrd 13 0.353/2011 ORD. S N
CARMEM SANDRA ROSA
ITAU UNIBANCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
04.540/2011 RTOrd 03 0.357/2011 INI 29/03/2011 13:55 ORD. N N
ELISAINE ALVES DE AZEVEDO
BRAVA SPORT CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
04.547/2011 RTSum 11 0.351/2011 UNA 02/03/2011 08:55 SUM. N N
MISAEL JOSÉ DE ARAUJO
CONTÉM SERVIÇOS E REFORMAS LTDA. + 001

04.550/2011 RTSum 07 0.345/2011 UNA 15/03/2011 14:20 SUM. N N
ALESSANDRO VICENTE FERREIRA
CONTÉM SERVIÇOS E REFORMAS LTDA. + 001

04.554/2011 RTSum 06 0.354/2011 SUM. N N
DIOGO DE SOUZA ALMEIDA
CONTÉM SERVIÇOS E REFORMAS LTDA. + 001

04.573/2011 RTOrd 10 0.349/2011 UNA 17/03/2011 10:00 ORD. N N
EBRAIM MARTINS QUINTANILHA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
04.605/2011 RTSum 05 0.352/2011 UNA 17/03/2011 10:00 SUM. N N
DEUSITO LUCENA LIMA FILHO
J.B.S. S.A. - (FRIBOI)

04.671/2011 RTSum 10 0.356/2011 SUM. N N
ANGELA OZÓRIO DE JESUS
JBS. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
04.597/2011 RTSum 04 0.348/2011 UNA 17/03/2011 13:45 SUM. N N
MARCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
ENEVERDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
04.520/2011 RTOrd 01 0.348/2011 UNA 12/04/2011 10:10 ORD. N N
OSMAIR FERREIRA DE DEUS
NORMA FARIA SOBROSA + 001

04.583/2011 RTSum 01 0.354/2011 UNA 13/04/2011 08:50 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO COSTA
TRILHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

04.657/2011 RTSum 12 0.359/2011 SUM. N N
BRUNA DANIELE BATISTA DA SILVA
JBS S.A.

04.660/2011 RTOrd 08 0.358/2011 UNA 28/03/2011 15:25 ORD. N N
ANILTON BRITO DE SOUSA
MOTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA.

04.668/2011 RTSum 03 0.368/2011 UNA 23/03/2011 14:00 SUM. N N
MARCOS PIRES DE OLIVEIRA
BRASIL TELECOM

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
04.629/2011 RTOrd 04 0.351/2011 UNA 31/03/2011 14:45 ORD. N N
JOSE ROCHA GONÇALVES
ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO.

ADVOGADO(A): DANIEL MENDANHA DA SILVA
04.585/2011 RTOrd 06 0.357/2011 ORD. N N
SUELY ARANTES MEDRADO
PONTOCOM SINAL SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME

ADVOGADO(A): DANILO GONZAGA RÍSPOLI
04.593/2011 ConPag 03 0.362/2011 INI 19/04/2011 13:50 ORD. N N
FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA.
DIAINE WELLIDA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(A): DIEGO FERREIRA FREITAS
04.666/2011 RTSum 06 0.364/2011 SUM. S N
JOÃO APARECIDO DE FARIAS MACEDO
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DIEGO SOARES PEREIRA
04.664/2011 RTSum 07 0.353/2011 UNA 16/03/2011 09:50 SUM. N N
AMILTON MISSENO
GAE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
04.615/2011 RTSum 04 0.349/2011 UNA 17/03/2011 14:00 SUM. N N
SILVIO ROSA RODRIGUES
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

04.645/2011 RTSum 06 0.362/2011 SUM. N N
ALESSANDRA CARINA GONÇALVES MAGALHÃES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
04.654/2011 RTSum 06 0.363/2011 SUM. S N
GESLEY DE BRITO
CARLO JULIO ROMANI SOARES + 002

ADVOGADO(A): ELIANE DAS DORES FERREIRA
04.575/2011 RTOrd 02 0.353/2011 INI 22/03/2011 08:15 ORD. N N
JOSUELMA CARNEIRO VILELA
VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIANE FARIA DE BRITO GUIMARÃES
04.572/2011 RTSum 03 0.361/2011 UNA 22/03/2011 14:40 SUM. S N
MARIA ELISANDRA DE SOUZA
I. M. X. LIMA

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
04.556/2011 RTOrd 05 0.349/2011 INI 21/03/2011 14:00 ORD. N N
PEDRA GONÇALVES BOMTEMPO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
04.667/2011 RTSum 01 0.360/2011 UNA 13/04/2011 10:10 SUM. N N
RUIHILDEBRANDO SILVA DIAS
CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EUNICE DA SILVA MELLO
04.519/2011 RTSum 12 0.348/2011 SUM. N N
VANESSA SOARES DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA
04.541/2011 RTOrd 07 0.344/2011 INI 30/03/2011 08:40 ORD. N N
ELIANDERSON ALEXANDRE SOARES
HERIK GARCIA RIBEIRO GARCIAS RESTAURANTE + 001

ADVOGADO(A): FREDERICO BORGES GOMIDE
04.568/2011 RTOrd 13 0.357/2011 INI 21/03/2011 08:20 ORD. N N
ISMAEL ALVES RIBEIRO
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERSON MIGUEL DA SILVA
04.644/2011 RTSum 10 0.355/2011 UNA 14/03/2011 14:40 SUM. N N
EVERTON DA CUNHA BARBOSA

FLÁVIOS VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): GESNER SOUTO DE SOUZA
04.656/2011 ConPag 02 0.360/2011 INI 22/03/2011 08:05 ORD. S N
HIDEMASSA COMERCIAL DE PÃES LTDA.
CLEUDES ETERNO DA SILVA

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
04.619/2011 RTOrd 04 0.350/2011 UNA 30/03/2011 15:45 ORD. N N
EDMAR DA CRUZ SEVERINO
FRANCISCO DAS CHAGAS (GOIÁS EMBALAGENS DE MADEIRA)

04.620/2011 RTSum 07 0.350/2011 UNA 16/03/2011 09:10 SUM. N N
EDERSON SABINO DE JESUS PEREIRA
MAQSEMPRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): GILCELENE BATISTA PIRES
04.576/2011 RTSum 09 0.353/2011 UNA 14/03/2011 08:55 SUM. N N
WARLEY BARBOSA DA SILVA
CONFECÇÕES FIBRAF LTDA.

ADVOGADO(A): GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
04.535/2011 RTSum 12 0.350/2011 SUM. N N
FLAVIO LOPES DA SANTOS
PREMOLD ART

04.542/2011 RTOrd 10 0.347/2011 UNA 16/03/2011 16:00 ORD. N N
FRANCISCO BISPO DOS SANTOS
JFMC - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTUQUE LTDA.

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
04.659/2011 RTSum 02 0.361/2011 UNA 28/03/2011 09:00 SUM. N N
MANOEL SILVA GOMES
ALACAR SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELENA GOULART
04.640/2011 RTOrd 12 0.358/2011 ORD. N N
MARA CÉLIA DA COSTA DUARTE
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
04.555/2011 RTSum 08 0.351/2011 UNA 17/03/2011 14:20 SUM. N N
JOSÉ WILSON LEMOS
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
04.539/2011 RTOrd 06 0.353/2011 ORD. N N
JAELSON FERREIRA GOMES
JBS S/A

ADVOGADO(A): HIGOR REGIS DIAS BATISTA
04.643/2011 RTOrd 02 0.359/2011 INI 22/03/2011 08:10 ORD. N N
DILMAR DO SOCORRO SOARES SILVA
MERCOBRASIL TRANSPORTE LOGISTICA E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO
04.624/2011 RTSum 09 0.358/2011 UNA 14/03/2011 08:10 SUM. S N
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

04.642/2011 RTSum 01 0.359/2011 UNA 13/04/2011 09:50 SUM. N N
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): IRISVAN VIANA
04.665/2011 RTOrd 03 0.367/2011 INI 25/04/2011 13:40 ORD. N N
GILVAN BATISTA FERREIRA
CELG D - CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
04.582/2011 RTOrd 07 0.348/2011 INI 30/03/2011 08:45 ORD. N N
CLAUDENICE DOS SANTOS GOMES
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA + 001

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
04.606/2011 RTOrd 12 0.355/2011 ORD. N N
JOÃO BALBINO ROBERTO
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
04.598/2011 RTSum 09 0.356/2011 UNA 14/03/2011 08:40 SUM. N N
ARNÓBIO PEREIRA DOS SANTOS
CRISTAL LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA.

04.599/2011 RTSum 02 0.356/2011 UNA 02/03/2011 09:45 SUM. N N
JOSEMIR RODRIGUES BANDEIRA
A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
04.637/2011 RTOrd 10 0.353/2011 UNA 17/03/2011 15:00 ORD. N N
URBANO SILVA DE MATOS
NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
04.557/2011 RTOrd 02 0.352/2011 INI 22/03/2011 08:20 ORD. N N
THARLEY LOPES DIAS LAMUNIER
SOLUÇÃO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO
04.596/2011 RTSum 13 0.359/2011 UNA 10/03/2011 11:00 SUM. S N
JOSÉ CARLOS DE SOUSA
FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.(SMED PADRÃO)

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
04.616/2011 RTOrd 01 0.356/2011 UNA 29/03/2011 08:40 ORD. N N
O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS.

ADVOGADO(A): JOSE NIERO
04.634/2011 RTSum 12 0.357/2011 SUM. N N
EMILIO EGTON DE SALES MONTEIRO
ALDINEI MARIANO

04.635/2011 RTOrd 01 0.358/2011 UNA 13/04/2011 09:40 ORD. N N
GENER DE SOUZA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
04.521/2011 ACP 07 0.342/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
K E G SUPERMERCADO LTDA.

04.523/2011 ACP 01 0.349/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
GERALDO E BRAZ MOREIRA E CIA LTDA. ME

04.524/2011 ACP 03 0.356/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
XAVIER E SOUZA COMERCIO DE PROD. ALIM. LTDA.

04.525/2011 ACP 13 0.354/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
EMILSON MARTINS

04.526/2011 ACP 10 0.346/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
EUGUIMAR JOSE DA SILVA

04.527/2011 ACP 06 0.352/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
COMERCIAL RV DE ALIMENTOS LTDA.

04.528/2011 ACP 11 0.349/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
CUNHA E SOARES LTDA ME.

04.529/2011 ACP 05 0.347/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
GONÇALVES E CANEDO SUPERMERCADO LTDA.

04.530/2011 ACP 02 0.351/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ST COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
04.532/2011 ACP 08 0.350/2011 ORD. N N

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
IS COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

04.533/2011 ACP 09 0.351/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SAS COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA- EPP

04.534/2011 ACP 12 0.349/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
MARINA JOANA BATISTA DE JESUS

04.536/2011 ACP 01 0.350/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
OLIVEIRA E GODINHO LTDA.

04.538/2011 ACP 07 0.343/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
JOÃO BATISTA DE AQUINO OLIVEIRA

04.592/2011 ACP 02 0.355/2011 ORD. S N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

04.600/2011 ACum 06 0.358/2011 ORD. S N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

04.649/2011 ACum 04 0.353/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
COMERCIO DE ALIMENTOS JAO LTDA

04.669/2011 ACP 13 0.362/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ ADILSON DE SOUZA FERREIRA
HELVECIO HENRIQUE DORNELAS-ME.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA
04.632/2011 RTSum 02 0.358/2011 UNA 28/03/2011 09:15 SUM. N N
LUCIANO DA SILVA
COSY CHOPERIA LTDA-ME.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
04.614/2011 RTOrd 03 0.365/2011 INI 19/04/2011 13:55 ORD. N N
CASSIANO DIAS PEREIRA
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.613/2011 RTOrd 08 0.355/2011 UNA 24/03/2011 09:30 ORD. N N
WALDIVINA DE ANDRADE MOREIRA
C & A MODAS LIMITADA

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
04.587/2011 RTOrd 05 0.350/2011 INI 21/03/2011 14:10 ORD. N N
OLAIR DO CARMO RIBEIRO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

04.633/2011 RTOrd 09 0.359/2011 ORD. N N
ELIANDRA SILVA AUGUSTO ALEIXO
BANCO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
04.548/2011 RTSum 12 0.351/2011 SUM. N N
LUIS PAULO MARQUES BARBA
JM PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

04.570/2011 RTSum 04 0.347/2011 UNA 17/03/2011 13:30 SUM. N N
ROSALVO DE SOUZA FERREIRA
JM PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
04.531/2011 RTOrd 04 0.345/2011 UNA 30/03/2011 15:15 ORD. N N
CARMEM LUCIA BEZERRA
GARCIA E PIMENTA LTDA. - EXPLOSÃO

04.561/2011 RTSum 12 0.352/2011 SUM. N N
ALICIA ALVES DE ALMEIDA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
04.638/2011 RTOrd 10 0.354/2011 ORD. S N
LUCIELMA VIEIRA DA COSTA
AUTO POSTO JR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
04.655/2011 RTSum 13 0.361/2011 UNA 10/03/2011 11:20 SUM. N N
OZIAS CARLOS CORREIA
GUARDIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ ALVES DE CARVALHO FILHO
04.627/2011 RTSum 10 0.352/2011 UNA 14/03/2011 14:20 SUM. N N
RONALDO SILVA BRITO
POSTO DE CARTUCHOS E TONERS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES
04.653/2011 RTSum 09 0.360/2011 UNA 15/03/2011 14:00 SUM. N N
ANTONIO MONTELO
AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
04.591/2011 RTSum 12 0.354/2011 SUM. N N
WANDREY SILVA SANTOS
HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
04.565/2011 RTOrd 01 0.353/2011 UNA 13/04/2011 14:00 ORD. N N
GABRIELA FAUSTINO DA SILVA (REP. P/ ROSANGELA LOUZADA FAUSTINO)
SUPERMERCADO NELORE (S.S.B SUPERMERCADO LTDA)

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
04.546/2011 ET 13 0.352/2011 ORD. S N
MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
AMADEUS LUCAS FRANÇA

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
04.589/2011 RTOrd 11 0.354/2011 UNA 29/03/2011 14:45 ORD. N N
HALEX PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTROL JEANS WEAR (REP. P/ EDISONILTON)

ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO
04.641/2011 RTOrd 07 0.352/2011 INI 30/03/2011 13:25 ORD. N N
DALGISO BRAZ DE OLIVEIRA
GHD MEGA TEXTIL

ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
04.549/2011 RTSum 05 0.348/2011 UNA 17/03/2011 09:30 SUM. S N
RANIERI JOSÉ DE ASSIS NUNES
JR BAR E CHOPERIA N/P ELGNON

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
04.574/2011 RTSum 13 0.358/2011 UNA 10/03/2011 10:40 SUM. S N
DEUSIVAN BASTOS DA SILVA
CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MIRLENE MACHADO ESSELIN
04.630/2011 RTSum 08 0.356/2011 UNA 17/03/2011 13:40 SUM. N N
MARIA MARLENE GOMES BATISTA
AGROSERVICE EMPREITERA AGRÍCOLA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
04.595/2011 RTSum 11 0.355/2011 UNA 02/03/2011 09:15 SUM. N N
RANNOR BARBOSA DE SOUZA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA FLAUZINO MENDES
04.564/2011 RTOrd 11 0.352/2011 UNA 21/03/2011 14:45 ORD. N N
REGINALDO RIBEIRO LUCINDO
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

04.567/2011 RTOrd 03 0.360/2011 INI 19/04/2011 13:45 ORD. N N
VILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES
04.562/2011 RTOrd 06 0.355/2011 ORD. N N
MANOEL NEVES BEZERRA
PLANALTO INDÚSTRIA MECANICA LTDA.

ADVOGADO(A): MURILLO DA COSTA MATA
04.563/2011 RTOrd 09 0.352/2011 ORD. N N
ADRIANA BARBOSA CIRQUEIRA
ST COM DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
04.558/2011 RTAlç 13 0.356/2011 UNA 10/03/2011 10:20 SUM. S N
PAULO EMÍLIO SOARES PEREIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
04.651/2011 RTSum 11 0.358/2011 UNA 02/03/2011 13:30 SUM. N N
ADRIANA DE ARAUJO MELO
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
04.618/2011 RTSum 02 0.357/2011 UNA 28/03/2011 09:30 SUM. N N
CIDIMAR ABREU DE SOUSA
HP TRANSPORTES COLETIVOS

ADVOGADO(A): PAULO ROCHA SANTOS
04.602/2011 RTSum 01 0.355/2011 UNA 13/04/2011 09:10 SUM. N N
NUBIA FERNANDA DE MELO XAVIER RODRIGUES
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA
04.566/2011 RTOrd 08 0.352/2011 UNA 24/03/2011 09:55 ORD. N N
ANTONELLA CONSOLAÇÃO FLEURY
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS.

ADVOGADO(A): RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS
04.580/2011 RTSum 07 0.347/2011 UNA 15/03/2011 14:40 SUM. N N
EUNICE MOREIRA RODRIGUES
NAYARA FREITAS CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA LTDA.

04.581/2011 RTSum 02 0.354/2011 UNA 28/02/2011 08:45 SUM. N N
ROGÉRIO SILVEIRA DIAS
TROPICAL POLPAS LTDA.

04.584/2011 RTSum 06 0.356/2011 SUM. N N
LORRANA TATIARA DE MOURA
LIZ BARBOSA E FERREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
04.559/2011 RTSum 10 0.348/2011 UNA 14/03/2011 13:20 SUM. N N
JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
HIPER REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME (HIPER PARACHOQUES)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
04.639/2011 RTSum 04 0.352/2011 UNA 17/03/2011 14:15 SUM. N N
CÉLIO RODRIGUES DA SILVA
AMP CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
04.578/2011 RTOrd 09 0.354/2011 UNA 11/04/2011 15:30 ORD. N N
DAIANE MICHELE MARCELINO
CARMIN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ
04.617/2011 RTSum 09 0.357/2011 UNA 14/03/2011 08:25 SUM. N N
GISELE COELHO FARIA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
04.636/2011 RTSum 07 0.351/2011 UNA 16/03/2011 09:30 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ SILVA PEREIRA
INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
04.604/2011 RTSum 03 0.363/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ILZA DE PAULA DIAS SILVA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.601/2011 RTSum 07 0.349/2011 UNA 16/03/2011 08:50 SUM. N N
RONALDO DE JESUS SILVA
A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

04.603/2011 RTSum 08 0.354/2011 UNA 17/03/2011 13:50 SUM. N N
MILTON JUNIO CORREA SILVA
SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA.

04.607/2011 RTSum 06 0.359/2011 SUM. N N
MAICON FELIPE SANTOS LIMA
SIGNIDIA SINALIZAÇÃO LTDA.

04.608/2011 RTSum 11 0.356/2011 SUM. N N
MARIANA MARQUES DA SILVA ASSIST. P/ MARINALVA SOUZA MARQUES DA SILVA
MARILENA ANDRADE MACEDO REVISTARIA (REVISTARIA ARAGUAIA)

04.610/2011 RTSum 10 0.351/2011 UNA 14/03/2011 14:00 SUM. N N
ULISSES ROMEIRO MACEDO
CONSTRUTORA JMJ LTDA.

04.611/2011 RTSum 03 0.364/2011 UNA 22/03/2011 15:00 SUM. S N
LEMIR MIGUEL DA SILVA
FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
04.612/2011 RTSum 12 0.356/2011 SUM. N N
OSMIR OLIVEIRA SANTANA
RICARDO GRILLO TENDAS E FORRAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
04.623/2011 RTOrd 13 0.360/2011 INI 17/03/2011 11:10 ORD. N N
GUSTAVO PIRES OLIVEIRA
PET-SHOP LABRADOR LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
04.609/2011 ET 09 0.350/2011 ORD. S N
ISABEL CRISTINA DE DEUS SOUTO
JOSÉ SILVA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
04.545/2011 RTSum 13 0.355/2011 UNA 10/03/2011 10:00 SUM. S N
MARLENE CELESTINA FARIAS
LANCHONETE KIM KIM LTDA.

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
04.579/2011 RTSum 11 0.353/2011 UNA 02/03/2011 09:05 SUM. N N
MESSIAS DOS REIS BARBOSA
MFS REFORMAS E PINTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
04.586/2011 RTSum 10 0.350/2011 UNA 14/03/2011 13:40 SUM. N N
JHON KEENER DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

04.588/2011 RTSum 05 0.351/2011 UNA 17/03/2011 09:45 SUM. N N
SILNEI ALVES MARTINS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

04.590/2011 RTSum 08 0.353/2011 UNA 17/03/2011 14:05 SUM. N N
DANUBIO NATANAEL DE ASSIS OLIVEIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

04.622/2011 RTSum 01 0.357/2011 UNA 13/04/2011 09:30 SUM. N N
JOSE JUNIO GOUVEIA GAMA
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

04.625/2011 RTSum 05 0.353/2011 UNA 17/03/2011 13:00 SUM. N N
CARLOS GOMES DA COSTA
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

04.628/2011 RTSum 06 0.361/2011 SUM. N N
DENISE MAGALHAES FIGUEREDO
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

04.631/2011 RTSum 11 0.357/2011 UNA 02/03/2011 09:25 SUM. N N
IRES APARECIDA DE OLIVEIRA
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

04.646/2011 RTSum 03 0.366/2011 UNA 22/03/2011 15:20 SUM. N N
VALERIA FERREIRA VASCONCELOS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

04.648/2011 RTSum 05 0.354/2011 UNA 17/03/2011 13:15 SUM. N N
ISAIAS FERREIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

04.650/2011 RTSum 08 0.357/2011 UNA 17/03/2011 13:30 SUM. N N
CLAUDIO CESAR LEÃO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

04.652/2011 RTSum 04 0.354/2011 UNA 18/03/2011 13:15 SUM. N N
ANA PAULA MOREIRA CARVALHO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
04.560/2011 RTOrd 04 0.346/2011 UNA 30/03/2011 15:30 ORD. N N
LUCIO GONÇALVES DA CUNHA
LABORATÓRIO CAPC LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
04.552/2011 RTSum 03 0.359/2011 UNA 22/03/2011 14:20 SUM. N N
MARCELO RITA
SOLUÇÃO- SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
04.621/2011 RTOrd 06 0.360/2011 ORD. S N
FREDERICO MARTINS LEÃO
UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA - INIGRAF + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 154

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EUSTÁQUIO MEIRELES DO A. JÚNIOR
00.524/2011 RTOrd 01 0.523/2011 INI 23/03/2011 13:40 ORD. N N
WILTON DIAS GONZAGA
LUIZ HERALDO RIBEIRO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
00.515/2011 RTOrd 01 0.514/2011 INI 30/03/2011 13:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA.

00.516/2011 RTOrd 01 0.515/2011 ORD. N N
ISMAEL PEREIRA DE CARVALHO
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.517/2011 RTOrd 01 0.516/2011 ORD. N N
MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.518/2011 RTOrd 01 0.517/2011 ORD. N N
GILVAN SOUZA GOMES
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.519/2011 RTSum 01 0.518/2011 SUM. N N
ZILMAR FELÍCIO DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.520/2011 RTOrd 01 0.519/2011 ORD. N N
ANTÔNIO MARQUES LIMA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.521/2011 RTOrd 01 0.520/2011 INI 15/03/2011 13:02 ORD. N N
PAULO CÉSAR DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

00.522/2011 RTOrd 01 0.521/2011 INI 15/03/2011 13:03 ORD. N N
CARLOS FERREIRA
CENTROALCOOL S/A

00.523/2011 RTSum 01 0.522/2011 INI 15/03/2011 13:04 SUM. N N
BELMIRO BISPO ESCOBAR
CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
00.525/2011 RTSum 01 0.524/2011 SUM. N N
ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.526/2011 RTSum 01 0.525/2011 SUM. N N
CELSO DE SOUZA COSTA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): MARCELO NOGUEIRA ROCHA
00.527/2011 CartPrec 01 0.526/2011 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE LIMA
JAIR SILVÉRIO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.358/2011 RTSum 01 0.358/2011 SUM. N N
JAILSON BEZERRA DA SILVA
ZEZITO (DONO DA OBRA)

00.359/2011 RTOrd 01 0.359/2011 ORD. N N
FRANCISCO RAIMUNDO DE JESUS
CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA

ADVOGADO(A): EDISON PALHARES HAMILTON
00.351/2011 RTSum 01 0.351/2011 SUM. N N
SERGIO OLIVEIRA DE LIMA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

00.357/2011 RTSum 01 0.357/2011 SUM. N N
PATRICIA MAIA DOS SANTOS
MARILIA LIZIANI POVOA RODRIGUES LIMA

ADVOGADO(A): MANOEL GONÇALVES DA SILVA
00.354/2011 RTOrd 01 0.354/2011 ORD. N N
BENEDITO ELAVOSIE PEREIRA DA SILVA
TRANSPORTES OK LTDA + 001

00.355/2011 RTSum 01 0.355/2011 SUM. N N
EVANDRO PEREIRA DA SILVA
TRANSPORTES OK LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARCIA NASCIMENTO
00.352/2011 RTOrd 01 0.352/2011 ORD. N N
SEBASTIAO LINO RAMOS
JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA - EPP + 001

00.353/2011 RTSum 01 0.353/2011 SUM. N N
ANTONIO CARLOS BARROS
JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA - EPP + 001

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO MEIRELES BRANDÃO + 001
00.350/2011 RTSum 01 0.350/2011 SUM. N N
DAMIANA PEREIRA DE SOUZA
MEIRE DE FATIMA MONTEIRO

ADVOGADO(A): THAIS DE ARAUJO PAIVA + 001
00.356/2011 RTSum 01 0.356/2011 SUM. N N
MOISES DOS SANTOS LEANDRO
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
00.315/2011 RTOrd 01 0.315/2011 INI 29/03/2011 13:20 ORD. N N
VANUSA JACINTA SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
00.313/2011 RTSum 01 0.313/2011 UNA 12/04/2011 14:50 SUM. N N
MARCOS ROBERTO DE JESUS SANTOS
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ERNANDO PEREIRA CARVALHO
00.301/2011 RTSum 01 0.301/2011 UNA 13/04/2011 14:30 SUM. N N
WELISVON DE AQUINO LUIZ
PORTELAT INDÚSTRIA DE COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
00.302/2011 ACP 01 0.302/2011 INI 05/04/2011 13:00 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
MARIA DEUSENI BEZERRA LEAL

00.303/2011 ACP 01 0.303/2011 INI 05/04/2011 13:10 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
GOMES E MARTINS SUPERMERCADO LTDA

00.304/2011 ACP 01 0.304/2011 INI 05/04/2011 13:20 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO COMPRÃO LTDA.

00.305/2011 ACP 01 0.305/2011 INI 05/04/2011 13:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
AMORIM E HELRIGUEL LTDA.

00.306/2011 ACP 01 0.306/2011 INI 05/04/2011 13:40 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
NOVO SUPERMERCADO PECUARISTA LTDA

00.307/2011 ACP 01 0.307/2011 INI 05/04/2011 13:50 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SILVIA CINALIA FERREIRA TAVARES

00.308/2011 ACP 01 0.308/2011 INI 05/04/2011 14:00 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
PAULO RENATO CARRIJO E CIA LTDA.

00.309/2011 ACP 01 0.309/2011 INI 06/04/2011 13:00 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
GIROTTO E GIROTO NETO LTDA

00.310/2011 ACP 01 0.310/2011 INI 06/04/2011 13:10 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
MARIA DE FÁTIMA RESENDE

00.311/2011 ACP 01 0.311/2011 INI 06/04/2011 13:20 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
JEFFERSON BATISTA DE FARIA

00.312/2011 ACP 01 0.312/2011 INI 06/04/2011 13:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA

00.314/2011 ACP 01 0.314/2011 INI 06/04/2011 13:40 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
APARECIDO DO PRADO

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
00.297/2011 RTSum 01 0.297/2011 UNA 11/04/2011 15:10 SUM. N N
JOERLEY CARRIJO RIBEIRO
CÉLIO PEREIRA RAMOS

00.298/2011 RTSum 01 0.298/2011 UNA 11/04/2011 15:30 SUM. N N
MAISA FELIPE DOS SANTOS
CÉLIO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO(A): MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
00.299/2011 RTSum 01 0.299/2011 UNA 12/04/2011 14:30 SUM. N N
ANTENOR LIRA DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
00.300/2011 RTSum 01 0.300/2011 UNA 11/04/2011 15:50 SUM. N N
ANTÔNIO TAVARES ROLDÃO
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO(A): NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
00.296/2011 CartPrec 01 0.296/2011 ORD. N N
ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.883/2011 RTSum 01 0.432/2011 UNA 15/03/2011 13:50 SUM. N N
EDVALDO VIANA LIMA DE OLIVEIRA
CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.887/2011 RTSum 02 0.432/2011 UNA 02/03/2011 14:40 SUM. N N
SEVERINO RODRIGUES MONTEIRO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.888/2011 RTSum 01 0.437/2011 UNA 15/03/2011 10:20 SUM. N N
IRENE DOS REIS SANTOS
FAZENDA PLANALTO

00.890/2011 RTOrd 02 0.433/2011 INI 14/03/2011 13:10 ORD. N N
ANA CLEIDE FERNANDES DA SILVA
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

00.891/2011 RTOrd 01 0.439/2011 INI 09/05/2011 08:10 ORD. N N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
FAZENDA PLANALTO

ADVOGADO(A): EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
00.886/2011 RTOrd 01 0.436/2011 INI 09/05/2011 08:15 ORD. S N
NELCIMAR PEREIRA DE BRITO
WM TRANSPORTES

00.889/2011 RTSum 01 0.438/2011 UNA 15/03/2011 10:00 SUM. S N
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
WM TRANSPORTES

ADVOGADO(A): FÁBIO LÁZARO ALVES
00.882/2011 RTSum 01 0.433/2011 UNA 15/03/2011 13:30 SUM. N N
JOSÉ NASCIMENTO SOUZA
ARCA EMPREITEIRA E OBRAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
00.884/2011 RTSum 01 0.434/2011 UNA 15/03/2011 13:10 SUM. N N
JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO
ELIO DIVINO VIEIRA + 001

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
00.885/2011 RTOrd 01 0.435/2011 INI 09/05/2011 08:20 ORD. N N
GERALDO MARTINS VIEIRA
GERALDO FELIX DE PAULA RIBEIRO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.225/2011 CartPrec 01 0.225/2011 ORD. N N
FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
DENIS DANIEL BERTOLDO

ADVOGADO(A): BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
00.240/2011 RTOrd 01 0.240/2011 UNA 16/03/2011 10:00 ORD. N N
ALCENOR ARCANJO DA SILVA
ARTECOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME + 001

ADVOGADO(A): FIVA KARPUK
00.241/2011 CartPrec 01 0.241/2011 ORD. N N
CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS
LUIZ GONZAGA DE LIMA

ADVOGADO(A): JOAO CANDIDO DA SILVA
00.224/2011 CartPrec 01 0.220/2011 ORD. N N
FRANCISCO DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS
RML CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ

00.228/2011 CartPrec 01 0.226/2011 ORD. N N
OLÍVIA DE OLIVEIRA FÉLIX
ANTÔNIO RUBENS BARBOZA E SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.246/2011 CartPrec 01 0.246/2011 ORD. N N
LORRANY DA SILVA GOMES
GVB SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

00.247/2011 CartPrec 01 0.247/2011 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
MARIA MADALENA DE MELO PEREIRA

00.248/2011 CartPrec 01 0.248/2011 ORD. N N
JENIVAL HERCULANO DA SILVA
CMT TRANSPORTES DE CARGA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.249/2011 RTOrd 01 0.249/2011 UNA 02/03/2011 10:00 ORD. N N
RONALDO DE SOUSA REIS
WILSON LOPES DOS SANTOS - WL CONSTRUÇÕES + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO DOS REIS LAZARINI
00.256/2011 ConPag 01 0.256/2011 UNA 16/03/2011 15:40 ORD. N N
GLS AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
ERONILDO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA
00.254/2011 RTSum 01 0.254/2011 UNA 03/03/2011 09:30 SUM. N N
GLAIANNE BANDEIRA ALVES DA SILVA
CLAUDENIR ALVES

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA + 03
00.253/2011 RTSum 01 0.253/2011 UNA 03/03/2011 08:50 SUM. N N
SERGIO NEVES GOMES
SUPERMAIA

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA
00.252/2011 RTSum 01 0.252/2011 UNA 16/03/2011 09:00 SUM. N N
DAYANE SILVERIO DE OLIVEIRA
MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.167/2011 RTSum 01 0.174/2011 SUM. N N
WALDIMAR GOMES
F PEREIRA DA SILVA - CONSTRUTORA ME + 001

00.255/2011 RTOrd 01 0.255/2011 UNA 16/03/2011 15:20 ORD. N N
RONALDO DO CARMO LOPES
ATLANTA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.250/2011 RTOrd 01 0.250/2011 UNA 01/03/2011 15:40 ORD. N N
ANTONIO MARCOS DE ARAÚJO
CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): RENAN ARAÚJO MACHADO
00.251/2011 RTSum 01 0.251/2011 UNA 02/03/2011 10:20 SUM. N N
ELIANA KATHIA TEIXEIRA DE SOUZA
PIZZARIA DO PAPAI + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2117/2011
Processo Nº: RT 0103500-98.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COOPENSINO-COOP.DE ENSINO DE GOIANIA (NA PESSOA DE JUAREZ TAVÓRA DE BARROS) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistas ao Exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2118/2011
Processo Nº: RT 0179000-34.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAM BORIM BORGES
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): SIM EDUCAR LTDA + 002
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a atualização de fls. 237/239, fixando o valor remanescente da execução em R$6.065,08, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Conceda-se vista aos Executados pelo prazo de 48 horas.
Decorrido o prazo supra, venham-me conclusos para apreciação da petição de fl. 242.

Notificação Nº: 2075/2011
Processo Nº: RT 0212000-15.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCINA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e imposto de renda em R$42.521,32, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$4.745,18.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais, concedendo-se vista à UNIÃO.
No silêncio, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2076/2011
Processo Nº: RT 0212000-15.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCINA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e imposto de renda em R$42.521,32, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$4.745,18.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos.

Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais, concedendo-se vista à UNIÃO.
No silêncio, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2110/2011
Processo Nº: RT 0068700-58.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LUIZ VIEIRA + 001
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução, transcrito no seu dispositivo: Isso posto, conhece-se dos embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pelas executadas, no importe de R$44,26 (art. 789-
A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido Transcorrido o quinquídio legal, recolham-se as
contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais.
Comprovado o recolhimento, devolva-se a 2ª executada o saldo remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2092/2011
Processo Nº: RT 0053700-81.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JANEILO PETRONILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): NACERA MENDES DE SOUZA ESTEVAM - PURIÁGUA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2099/2011
Processo Nº: RTOrd 0034500-54.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEUCARLOS SALVIANO MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
Vistas às Executadas da impugnação aos cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2100/2011
Processo Nº: RTOrd 0034500-54.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEUCARLOS SALVIANO MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO:
Vistas às Executadas da impugnação aos cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2097/2011
Processo Nº: RTOrd 0112200-09.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANDRO LIMA DE CASTRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Executada para, no prazo de 48 horas, proceder ao complemento do valor devido (R$4.958,19), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2071/2011
Processo Nº: RTOrd 0167500-53.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
Vistas à Executada da manifestação aos Embargos à Execução e da impugnação aos cálculos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2115/2011
Processo Nº: RTSum 0174100-90.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE AGUA LTDA- ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Requeira o(a) Exequente o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, caso transcorra in albis o prazo de manifestação.

Notificação Nº: 2116/2011
Processo Nº: RTOrd 0190500-82.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL CORREA FELIX
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Requeira o(a) Exequente o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, caso transcorra in albis o prazo de manifestação.

Notificação Nº: 2069/2011
Processo Nº: RTOrd 0000037-52.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2096/2011
Processo Nº: RTOrd 0000041-89.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FRANCISCO DA COSTA VILELA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2077/2011
Processo Nº: ExProvAS 0002184-51.2010.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: ALÉCIO LOQUETT NETO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
EXECUTADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2111/2011
Processo Nº: RTOrd 0000453-20.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LEITE NEVES
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 2094/2011
Processo Nº: RTOrd 0000944-27.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS GUIMARÃES DE MENEZES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Conceda-se vista à Reclamada da petição de fl. 178, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2095/2011
Processo Nº: RTOrd 0001501-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DOROTEU
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2093/2011
Processo Nº: RTOrd 0001611-13.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Em tempo: Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 611), expeçam-se os ofícios determinados na sentença (INSS, SRTE) e intime-se a 1ª Reclamada para devolver a CTPS do Reclamante com as devidas anotações determinadas em sentença de fl. 592, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).
Procedida a anotação da CTPS pela 1ª reclamada, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 2081/2011
Processo Nº: RTOrd 0001761-91.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANÇA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIAPLAN)
ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 03/05/2011, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 2114/2011
Processo Nº: RTOrd 0002236-47.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DA SILVA ANTUNES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2084/2011
Processo Nº: RTOrd 0002289-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIDE AMÉLIA DO AMARAL NOGUEIRA FERREIRA + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Expeçam-se ofícios à SRTE e CEF após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2085/2011
Processo Nº: RTOrd 0002289-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANOEL JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Expeçam-se ofícios à SRTE e CEF após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2086/2011
Processo Nº: RTOrd 0002289-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVETE PAULA DOS SANTOS + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Expeçam-se ofícios à SRTE e CEF após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2087/2011
Processo Nº: RTOrd 0002289-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE MARIA DE LIMA SANTANA + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Expeçam-se ofícios à SRTE e CEF após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2088/2011
Processo Nº: RTOrd 0002289-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LIANE ALVES PIMENTEL + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Expeçam-se ofícios à SRTE e CEF após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2089/2011
Processo Nº: RTOrd 0002289-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ABADIA DA CUNHA ALVARES + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.

Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Expeçam-se ofícios à SRTE e CEF após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2090/2011
Processo Nº: RTOrd 0002289-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA RIBEIRO DE MORAIS SIQUEIRA + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Expeçam-se ofícios à SRTE e CEF após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2091/2011
Processo Nº: RTOrd 0002289-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ CARDOSO + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Expeçam-se ofícios à SRTE e CEF após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2072/2011
Processo Nº: RTSum 0002311-86.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES GOMES
ADVOGADO....: EDSON CANDIDO LISBOA
RECLAMADO(A): RM VIDROS E ESQUADRIAS LTDA. ME
ADVOGADO....: MYLSS MARIA VILELA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 2113/2011
Processo Nº: RTOrd 0002353-38.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FILISBINA LEOPOLDINA LOPES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: SARAH MONTEIRO ANDRADE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 28 de fevereiro de 2011, às 09:30 horas, para realização da perícia, sita à Consultório Médico na rua 135 c/1138,nº608, setor Marista, CEP 74.180-020; Goiânia-Goiás.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2104/2011
Processo Nº: RTOrd 0000013-87.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TIAGO MONTEIRO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$4.000,00,calculadas sobre R$200.000,00, valor da causa, de cujo pagamento ficam dispensados.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2105/2011
Processo Nº: RTOrd 0000013-87.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KARINE MONTEIRO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$4.000,00,calculadas sobre R$200.000,00, valor da causa, de cujo pagamento ficam dispensados.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2106/2011
Processo Nº: RTOrd 0000013-87.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: STÊNIO MONTEIRO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$4.000,00,calculadas sobre R$200.000,00, valor da causa, de cujo pagamento ficam dispensados.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2107/2011
Processo Nº: RTOrd 0000013-87.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCA MONTEIRO DE SOUSA (ASS. BENEDITA MONTEIRO DE SOUSA) + 003
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$4.000,00,calculadas sobre R$200.000,00, valor da causa, de cujo pagamento ficam dispensados.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2108/2011
Processo Nº: RTOrd 0000013-87.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TIAGO MONTEIRO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$4.000,00,calculadas sobre R$200.000,00, valor da causa, de cujo pagamento ficam dispensados.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2109/2011
Processo Nº: RTOrd 0000013-87.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TIAGO MONTEIRO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENÇÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUARIA DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$4.000,00,calculadas sobre R$200.000,00, valor da causa, de cujo pagamento ficam dispensados.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2066/2011
Processo Nº: RTOrd 0000029-41.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NAHY TAVARES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para fornecer o endereço das testemunhas TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA e ANDRÉIA DA SILVA REIS, prazo legal.

Notificação Nº: 2073/2011
Processo Nº: RTSum 0000200-95.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): GETY MARTINS CORREIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes Tomar ciência do ata de audiência de fl.37.:
´´Às 13h55min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente a reclamante. Ausente a reclamada.Efetivados três pregões.Em face da ausência injustificada da Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT.Dispensada a juntada dos documentos de representação da reclamada.Custas, pela Reclamante, no importe de R$20,82,calculadas sobre o valor atribuído à causa R$1.040,96.Intime-se a reclamante para efetuar o pagamento das custas, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2101/2011
Processo Nº: RTAlç 0000203-50.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): BERTOLDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o reclamante não indicou o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT.
Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC).
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 21,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito de pauta.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2136/2011
Processo Nº: RTOrd 0000361-08.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LADEIRA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (REQUER A NOTIFICAÇÃO POR EDITAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica o advogado do reclamante intimado a enviar cópia da inicial para o e-mail da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia(vt1go@trt18.jus.br) para fins de confecção de Edital.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2810/2011
Processo Nº: RT 0114100-15.1995.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito.
Decorrido in albis este prazo, fica desde já ordenada a suspensão do curso da execução, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 2795/2011
Processo Nº: RT 0009300-28.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARENI LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DETRAN, RENAJUD, INCRA E INFOJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2875/2011
Processo Nº: RT 0124800-45.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL MARTINS MENENZES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SINOP MADEIRAS LTDA SOC/DIVINO C OLIVEIRA/NALVA Mª OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2780/2011
Processo Nº: RT 0145000-63.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AURICON FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) (2/3 chácara nº 513, St. Chácara São Joaquim) será no dia 21/03/ 2011, às 09:16 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 28/03/2011, às 09:16 horas.

Notificação Nº: 2781/2011
Processo Nº: RT 0145000-63.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AURICON FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO + 002
ADVOGADO....: BRENO MARIO AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) (2/3 chácara nº 513, St. Chácara São Joaquim) será no dia 21/03/ 2011, às 09:16 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 28/03/2011, às 09:16 horas.

Notificação Nº: 2782/2011
Processo Nº: RT 0145000-63.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AURICON FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANO HENRIQUE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: BRENO MARIO AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) (2/3 chácara nº 513, St. Chácara São Joaquim) será no dia 21/03/ 2011, às 09:16 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 28/03/2011, às 09:16 horas.

Notificação Nº: 2846/2011
Processo Nº: RT 0163800-37.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS) + 004
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2800/2011
Processo Nº: RT 0183200-03.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO GIANELI
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. (N/P PROPRIETÁRIO SR. JORGE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procuradora, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2840/2011
Processo Nº: RTSum 0024400-37.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUAENOS EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTEX BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR TRABALHISTA:
Intime-se o credor trabalhista para, informar,
no prazo de 05 (cinco) dias, se houve pagamento do seu crédito
pelo Juízo de Recuperação Judicial.
Decorrido in albis o prazo ou com a informação
de que não houve quitação do montante por ele habilitado,
aguarde-se por mais 01 (um) ano ou até o cumprimento do plano
de recuperação judicial, caso este ocorra primeiro.

Notificação Nº: 2876/2011
Processo Nº: RTSum 0115800-35.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNEY LUSTOSA MOREIRA
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): ÁFRICA RESTAURANTE E CHOPERIA + 003
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2817/2011
Processo Nº: RTOrd 0191800-76.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEVENICE PEREIRA GUIMARAES DE ARAUJO
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 355/372, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2851/2011
Processo Nº: RTSum 0197800-92.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEI DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2788/2011
Processo Nº: RTSum 0199500-06.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2828/2011
Processo Nº: RTOrd 0221800-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARISA CLARA DE SA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LUCIANO BRITO FREITAS
ADVOGADO....: NÚBIA JULIANA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 165/171, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por MARISA CLARA DE SA contra LUCIANO BRITO FREITAS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar o réu a pagar à reclamante as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante desta, tão logo transite em julgado esta decisão. Improcedem os demais pedidos. Deverá o réu proceder a anotação na CTPS da autora, nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculo. Custas pelo reclamado, em R$30,00, calculadas sobre o valor de R$1.500,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimado. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PGF. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2776/2011
Processo Nº: RTOrd 0222100-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA COELHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2801/2011
Processo Nº: RTOrd 0000533-78.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SHOPPING POPULAR MAHMUD LTDA.
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Para realização de audiência de instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 05/05/2011, às 10:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.
Intimem-se as partes e seus advogados.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2821/2011
Processo Nº: RTSum 0000700-95.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULLYANA SALVINA TEIXEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): KARVALHOS E SOUZA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fls. 69. 'Considerando que a vindicada comprovou o pagamento da tanto da 1ª parcela (fls. 68) quanto da 2ª parcela (fls. 64), indefiro o requerimento do vindicante de
fls. 61. Sendo assim, intime-se o reclamante para, querendo, levantar o valor referente à segunda parcela do acordo. Após, aguarde-se o cumprimento integral da avença.'

Notificação Nº: 2804/2011
Processo Nº: RTOrd 0000842-02.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO FONSECA LOJA
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

RECLAMADO(A): CENTRAL DE CURSOS E EVENTOS S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
Em vista do constante na ata de fls. 196/200 e considerando o retorno das Cartas Precatórias expedidas, designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21.03.2011 às 08h28min.
Intimem-se as partes e seus procuradores, ficando facultado o comparecimento.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2805/2011
Processo Nº: RTOrd 0000842-02.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO FONSECA LOJA
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE GAMA FILHO + 001
ADVOGADO....: FLAVIA MARINHO DOS SANTOS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Em vista do constante na ata de fls. 196/200 e considerando o retorno das Cartas Precatórias expedidas, designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21.03.2011 às 08h28min.
Intimem-se as partes e seus procuradores, ficando facultado o comparecimento.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2797/2011
Processo Nº: RTOrd 0001002-27.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
RECLAMADO(A): FEJOVA COMÉRCIO DE CANETAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Vistos. Para realização de audiência de instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 05/05/2011, às 10:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se Goiânia, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2841/2011
Processo Nº: RTOrd 0001032-62.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição, com base no art. 423 do CPC, o Dr. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA, inscrito no CRM/GO sob o nº 8265, que deverá tomar ciência do encargo na AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 836 – BAIRRO JUNDIAÍ – ANÁPOLIS-GO – CEP: 75113-180, o qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.
Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído e o novo expert.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2775/2011
Processo Nº: RTSum 0001252-60.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestar sobre esclarecimentos do perito de fls. 166/171 e 180/181, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2839/2011
Processo Nº: RTSum 0001255-15.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO.PRAZO E FINS LEGAIS.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta,
rejeito a preliminar arguida e, no mérito, decido extinguir o presente feito, na forma do
preceituado no inciso I do artigo 269 do CPC, julgando I M P ROCEDENTES os pedidos
formulados por ALMIR JOSÉ DA SILVA em desfavor de SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 0001255-15.2010.5.18.0002, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos
legais e formais.
Considerando-se o detalhamento do laudo pericial, o consequente
tempo gasto na sua elaboração, a clareza de suas conclusões, bem como o grau de
especialização do perito afigura-se razoável o valor máximo de R$ 750,00 (setecentos
e cinquenta reais), previsto no artigo 290, § único, do Provimento-Geral Consolidado
deste E. Regional.
Da quantia supra, deduza-se e devolva-se à reclamada o valor por ela
antecipado a título de honorários periciais, como se vê à fl. 97.
Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 102,30 (cento
e dois reais e trinta centavos), fixadas sobre o valor atribuído à causa, nos termos do
artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento o isento, por ser beneficiário da Justiça
Gratuita.
Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'

Notificação Nº: 2816/2011
Processo Nº: RTOrd 0001318-40.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2858/2011
Processo Nº: RTOrd 0001563-51.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDERY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2822/2011
Processo Nº: RTOrd 0001621-54.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CORREIA BASTOS
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): GAVISA SPE 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª CORRECLAMADA GAVISA SPE 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS: 'comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, em guia própria, conforme cálculo de fls. 86 (R$298,27), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2848/2011
Processo Nº: ACP 0001883-04.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VEREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 309/310, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VEREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS SECOM nos autos do dissídio individual proposto em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA., para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa
integrar o presente decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a autora, inclusive, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto às fls. 288/304. Nada mais. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2826/2011
Processo Nº: RTOrd 0001904-77.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE SOUZA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Ter vista do laudo pericial, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2779/2011
Processo Nº: ACP 0001952-36.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP/P ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
III – DISPOSITIVO
Na ação civil pública movida por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM contra SUPER BUENO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pleitos formulados pela via exordial, condenando a ré a se
abster de compelir ou permitir o labor de seus empregados nos dias de feriado, até que celebrem convenção coletiva de trabalho, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum. Custas processuais pela ré, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado para este fim, ficando desde já intimada para o recolhimento, no prazo legal. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e o MPT. Nada mais.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz Titular

Notificação Nº: 2849/2011
Processo Nº: RTOrd 0001973-12.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DE ABREU BORGES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 261/264, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por WENDER DE ABREU BORGES nestes autos da reclamatória trabalhista ajuizada em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2850/2011
Processo Nº: RTOrd 0001973-12.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DE ABREU BORGES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 261/264, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por WENDER DE ABREU BORGES nestes autos da reclamatória trabalhista ajuizada em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2789/2011
Processo Nº: RTOrd 0002101-32.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WERBISON SILVA E SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosprocedentes, nos termos da sentença de fls.181/194, prazo e fins legais. Dispositivo: 'Na ação trabalhista movida por WERBISON SILVA E SILVA contra FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. e BANCO SANTANDER BRASIL S.A., julgo PROCEDENTES os pedidos, formulados na exordial, com o fim de condenar os réus, sendo o 2º com responsabilidade subsidiária, a pagarem ao reclamante as parcelas constantes da fundamentação supra, parte
integrante desta, tão logo transite em julgado esta decisão.
Custas pelos reclamados, em R$1.000,00, calculadas sobre o valor de R$50.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimados. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a Procuradoria Geral
Federal.'

Notificação Nº: 2790/2011
Processo Nº: RTOrd 0002101-32.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WERBISON SILVA E SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosprocedentes, nos termos da sentença de fls.181/194, prazo e fins legais. Dispositivo: 'Na ação trabalhista movida por WERBISON SILVA E SILVA contra FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. e BANCO SANTANDER BRASIL S.A., julgo PROCEDENTES os pedidos, formulados na exordial, com o fim de condenar os réus, sendo o 2º com responsabilidade subsidiária, a pagarem ao reclamante as parcelas constantes da fundamentação supra, parte
integrante desta, tão logo transite em julgado esta decisão.
Custas pelos reclamados, em R$1.000,00, calculadas sobre o valor de R$50.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimados. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a Procuradoria Geral
Federal.'

Notificação Nº: 2836/2011
Processo Nº: RTOrd 0002104-84.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE FERREIRA AMORIM
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): MOURA & DRASCHI LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO.PRAZO E FINS LEGAIS.
'Na ação trabalhista movida por GISLENE FERREIRA
AMORIM contra MOURA & DRASCHI LTDA., julgo PARCIALMENTE
PROCEDENTES os pedidos, formulados na exordial, com o fim
de condenar a empresa reclamada a pagar para a reclamante as parcelas constantes da fundamentação supra, parte
integrante desta, tão logo transite em julgado esta
decisão.
A CTPS da autora deverá ter baixa em
07.10.2010, nos termos da fundamentação.
A reclamada ainda deverá recolher as obrigações
previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez
dias após o pagamento, comprovando nos autos o
recolhimento, sujeita às cominações de Lei.
Custas pela reclamada, em R$100,00, calculadas
sobre o valor de R$5.000,00, arbitrado provisoriamente à
condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde
já fica intimada.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes e a Procuradoria Geral
Federal.'

Notificação Nº: 2825/2011
Processo Nº: ACP 0002122-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LEDA FRANZON
NOTIFICAÇÃO:
REQUERENTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) REQUERIDO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2843/2011
Processo Nº: ACP 0002254-65.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): CINTRA & ALMEIDA LTDA (SUPERMERCADO TOLEDO)
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES E O MPT INTIMADOS DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO.PRAZO E FINS LEGAIS.

'C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, anos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA) move em face de CINTRA & ALMEIDA LTDA (SUPERMERCADO TOLEDO), rejeito as preliminares e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas, pela requerente, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00.
Intimem-se as partes e dê ciência ao MPT, este com a remessa dos presentes autos.'
FICAM AINDA INTIMADAS DA DECISÃO QUE SEGUE ABAIXO:
Com arnês no art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante no dispositivo da r. sentença de fls. retro, para constar: 'Custas, pela requerida, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$10.000,00.', onde consta: Custas, pela requerente, no importe de R$200,00, calculadas sobre sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$10.000,00.'
Intimem-se as partes e o MPT da sentença, observada a alteração supra.

Notificação Nº: 2837/2011
Processo Nº: RTOrd 0002275-41.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DORICO GONSALVES DA COSTA
ADVOGADO....: LUANA ALVES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL DINIMI LACERDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO.PRAZO E FINS LEGAIS.
'Na ação trabalhista movida por DORICO GONSALVES DA COSTA contra MANOEL DINIMI LACERDA, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, formulados na exordial, com exceção da gratuidade da justiça.
Custas pelo autor no importe de R$1.542,76, calculadas sobre R$77.138,19, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes.'

Notificação Nº: 2794/2011
Processo Nº: ACP 0002281-48.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): GILMAR FERNANDES PEREIRA LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosprocedentes em partes, nos termos da sentença de fls.179/188, prazo e fins legais. Dispositivo: 'Na ação civil pública movida por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM contra GILMAR FERNANDES PEREIRA LTDA.,
julga PROCEDENTE EM PARTE os pleitos formulados pela via exordial, condenando o réu a se abster de compelir ou permitir o labor de seus empregados nos dias de feriado, até que celebrem convenção coletiva de trabalho, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum. Custas processuais pela ré, no importe de R$200,00,
calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado para este fim, ficando desde já intimada para o recolhimento, no prazo legal. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e o MPT.'

Notificação Nº: 2792/2011
Processo Nº: ACP 0002286-70.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): J P FERNANDES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.49/56, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – DISPOSITIVO
Na ação civil pública movida por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM contra J P FERNANDES E CIA LTDA., JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pleitos formulados pela via exordial, condenando a ré a se abster de compelir ou permitir o labor de seus empregados nos dias de feriado, até que celebrem convenção coletiva de trabalho, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum.
Custas processuais pela ré, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado para este fim, ficando desde já intimada para o recolhimento, no prazo legal.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes e o MPT.
Nada mais.

Notificação Nº: 2862/2011
Processo Nº: RTSum 0002359-42.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA MARTINS
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): HUNICA PROPAGANDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes (observada a ratificação pessoal certificada à fl. retro), não representando, com a ressalva feita à fl. 30, tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 31/3, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Fixo as custas processuais em R$86,00, calculadas sobre o valor da avença, a serem suportadas pelas reclamadas, à falta de estipulação a respeito.
Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a discriminação de créditos constante da inicial, consoante ressalva sobredita.
A comprovação do pagamento das custas, bem como da contribuição previdenciária devida, deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de cobrança executiva.
Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2847/2011
Processo Nº: ConPag 0000063-13.2011.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
CONSIGNADO(A): WALTERLEI JOSE DE AQUINO (ESPÓLIO DE) REP. SÔNIA APARECIDA DA SILVA AQUINO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber documentos.

Notificação Nº: 2783/2011
Processo Nº: RTSum 0000081-34.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDTUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AM REPRESENTAÇÕES DE VIAGENS E TURISTICAS LTDA. (GOOD TRAVEL TURISMO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.54/58, prazo e fins legais. Dispositivo: 'Isto exposto, nos autos da reclamação trabalhista interposta por Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Goiás - SINDTUR/GO contra AM Representações de Viagens e Turisticas Ltda., julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, condenando a ré a pagar a contribuição sindical relativa aos anos de 2006 a 2010, com juros de mora incidentes após o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da exigibilidade de cada crédito, acrescidos de honorários advocatícios, no percentual de 5% (cinco por cento) da condenação, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas, pela reclamada, no importe de R$40,00,
calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$2.000,00), a serem recolhidas no prazo legal. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2838/2011
Processo Nº: RTSum 0000084-86.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DÁRC RIBEIRO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO.PRAZO E FINS LEGAIS.
'Na ação trabalhista movida por JOANA D'ARC

RIBEIRO DA SILVA SOUZA contra ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial, para condenar a reclamada a proceder a anotação de baixa do contrato de trabalho na CTPS da autora, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas pela ré, em R$10,64, calculadas sobre o valor de R$500,00, arbitrado provisoriamente à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes e a PGF.'

Notificação Nº: 2833/2011
Processo Nº: RTSum 0000135-97.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ZEFERINO DIAS
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO.PRAZO E FINS LEGAIS.
'III- CONCLUSÃO
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial por DAIANE ZEFERINO DIAS em face de ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS, condenado esta última a pagar à primeira as parcelas enumeradas na fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, acrescidos de juros e atualização monetária e com a retenção e recolhimento das parcelas de INSS e IRRPF, cominando custas à reclamada em R$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 3.000,00.'

Notificação Nº: 2815/2011
Processo Nº: RTSum 0000141-07.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RAMALHO SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Prazo de cinco dias para manifestar sobre documentos juntados pelo reclamante às fls. 464/477.

Notificação Nº: 2787/2011
Processo Nº: RTSum 0000151-51.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAICON CARVALHO ROCHA ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA. (PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PÃO DE AÇÚCAR)
ADVOGADO....: ALESSANDRA DO LAGO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosprocedentes em parte, nos termos da sentença de fls.61/65, prazo e fins legais. Dispositivo: 'Ante o exposto, na ação trabalhista movida por MAICON CARVALHO ROCHA ALBUQUERQUE contra IRMÃOS PORFÍRIO
LTDA., JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial, com o fim de condenar a ré a pagar para o reclamante as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante deste decisum, tão logo transite em julgado esta decisão. A CTPS do reclamante deverá ter baixa em 02.02.2011.
Custas pela ré, em R$60,00, calculadas sobre o valor de R$3.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.'

Notificação Nº: 2834/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-06.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): IVO LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO.PRAZO E FINS LEGAIS.
'Isto exposto, nos autos da reclamação trabalhista interposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA contra IVO LUIZ DE FREITAS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando o réu a pagar a contribuição sindical rural relativa aos anos de 2006 a 2009, com juros de mora incidentes após o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da exigibilidade de cada crédito, acrescidos de honorários advocatícios, no percentual de 5% (cinco por cento) da condenação, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Custas pelo réu, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$1.500,00), a serem recolhidas no prazo legal.'

Notificação Nº: 2824/2011
Processo Nº: RTSum 0000200-92.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): HERMENEGILDO PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ciência da decisão de fls. 37/39. Dispositivo: 'Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$21,69, calculadas sobre o valor dado à causa, R$1.084,67.
Transitando em julgado esta, intime-se a reclamante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas processuais. Retiro o feito da pauta do dia 02.03.2010 às 09h45min. Registre-se. Publique-se. Intime-se a vindicante. Nada mais. Audiência encerrada.'

Notificação Nº: 2796/2011
Processo Nº: RTSum 0000222-53.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LUCIANO ISMAEL MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão extintiva do feito, sem resolução de mérito, proferida às fls. 37/39, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$21,85, calculadas sobre o valor dado à causa, R$1.092,59. Transitando em julgado esta, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas. Retiro o feito da pauta do dia 28/02/2011 às 08h45min. Registre-se. Publique-se.
Intime-se a vindicante. Nada mais. Audiência encerrada. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2830/2011
Processo Nº: RTOrd 0000235-52.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HERMINIA FERNANDES COSTA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA RETIRADA DO FEITO DA PAUTA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011, E INCLUSÃO NA PAUTA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2011, ÀS 08:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 2852/2011
Processo Nº: Arrest 0000313-46.2011.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: FRANCIELLE TOMAZ BALDO
ADVOGADO: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES
RÉU(RÉ).: ARAUJO & PIRES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (DROGARIA CONFIANÇA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
DECISÃO
Tendo a requerente, à fl. retro, promovido atempadamente a emenda à inicial ordenada à fl. 28, passo a apreciar seu requerimento de concessão de provimento liminar, que visa ao arresto de um imóvel urbano e de um automóvel que seriam de propriedade do sócio-proprietário da primeira requerida, e ora incluído no pólo passivo como segundo requerido, Sr. Antônio José Pires.
Para tanto, requereu que fosse procedida à desconsideração da personalidade jurídica da primeira acionada, ante as tentativas de encerramento das atividades nessa Capital sem a reserva de bens suficientes à garantia do débito originado nos autos da RT 028/2011, com sentença de mérito condenatória pendente de trânsito em julgado.
Ora, não se extrai da documentação juntada pela requerente às fls. 07/24 qualquer indício, por mínimo que seja, de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa acionada, ou mesmo de sua insuficiência patrimonial, de modo a caracterizar infração à lei e aos seus credores, mesmo porque o crédito em tela ainda não é exigível por execução.

Inexistindo qualquer começo de prova naqueles sentidos, não se legitima a responsabilização dos integrantes do quadro
societário, com seu chamamento para responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. É a lição que se retira do disposto nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária.
Deste modo, INDEFIRO o requerimento incidental de desconsideração e, consequentemente, por falta de fumus boni juris, o de concessão do provimento liminar. Nem mesmo em relação à primeira requerida se legitimaria o provimento liminar, pois não há como se saber se o documento de fl. 17, que demonstraria uma tentativa de venda do
estabelecimento comercial, realmente lhe diz respeito. Apenas ordeno a citação dos requeridos, com SEED, para, querendo, contestarem o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias. Intime-se a requerente.
Goiânia, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2859/2011
Processo Nº: ACP 0000348-06.2011.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): MERCEARIA MONTE LIBANO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Malgrado o pleito do autor seja de ´´liminar´´, o que, de fato, pretende é a antecipação dos efeitos da tutela, daí porque, considerando a fungibilidade entre a medida pretendida e a antecipação pleiteada, com fulcro no art. 273, § 7º do CPC, passo a apreciá-la.
O Sindicato dos Empregos no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - SECOM ajuizou ação civil pública requerendo a antecipação de tutela para que seja declarado o direito dos comerciários de não trabalharem aos feriados.
Haja vista que a antecipação dos efeitos da tutela inaudita altera pars é medida excepcional, justificando-se tão somente em situações extremas, e considerando ainda que o contraditório deve ser observado como regra geral, a ser excepcionada somente em raras oportunidades, quando a citação da reclamada puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não vislumbrada no caso em tela, postergo a análise do requerimento para momento posterior à integração da vindicada à relação processual, possibilitando-lhe o exercício do direito de defesa.
Para realização de audiência INICIAL, designo o dia 21 de março de 2011, às 08:05 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.
Após a realização da audiência, dê-se vista dos autos ao MPT para manifestação.
Notifique-se a ré, com cópia da exordial.
Intimem-se o autor e seu advogado.

Notificação Nº: 2855/2011
Processo Nº: RTOrd 0000349-88.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLHAS MAYNAVES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi designada audiência INICIAL para o dia 22.03.2011, às 08horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1886/2011
PROCESSO : RT 0145000-63.2004.5.18.0002
RECLAMANTE: AURICON FERREIRA GOMES
EXEQÜENTE: AURICON FERREIRA GOMES
EXECUTADO: REAL VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
Data da 1ª Praça 21/03/2011 às 09:16 horas
Data da 2ª Praça 28/03/2011 às 09:16 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 320, encontrado(s) no seguinte endereço: Chácara Nº 513, situada no Setor Chácara São Joaquim, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
2/3 (dois terços) do imóvel, Chácara N° 513, situada nesta capital, no Setor Chácara São Joaquim, contendo a área de 8.724,00m2, medindo 50,00 metros de frente para a Estrada 135; 29,80 metros para a Estrada GO-4 e Córrego Brejinho/ 162,00 metros pelo lado direito com a chácara Nº 512;
O referido imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, sob matrícula, Nº 18.199, e possui as seguintes pendências: R-4-18.199: imóvel arrestado para garantia da ação movida pelo Município de Goiânia (autos de Execução de IPTU nº9983, Protocolo nº 9801318678); AV-5-18.199: bloqueio do imóvel, Processo de nº AIND 01566-2007-011-18-00-9-AIND, proposto pela Universidade Católica de Goiás; R-16-18.199: mandado de averbação de penhora de nº 1363/2009, Processo 00063-2005-009-18-00-8 (9ª Vara do Trabalho de Goiânia); R-7-18.199: mandado de averbação de penhora de nº 2124/2010, Processo 0000126-57.2010.5.18.0007 (7ª Vara do Trabalho de Goiânia); R-8-18.199: mandado de averbação de penhora de nº 3730/2010, Processo 0145000-63.2004.5.18.0002 (2ª Vara do Trabalho de Goiânia).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1925/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000583-07.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: SIRLEY ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1922/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000169-72.2011.5.18.0002
RECLAMANTE: RAIFRAN GUIMARAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA , CPF/CNPJ: 04.505.759/0001-87
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e a parte dispositiva segue transcrita: ´´Nos termos acima, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista; cominando custas à reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Oficie-se à DRT. Audiência encerrada às 08h27min. Nada mais.´´
E para que chegue ao conhecimento de ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de NITIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1883/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000324-75.2011.5.18.0002
RECLAMANTE: JOSÉ ANTONIO LOPES
RECLAMADO(A): HOTEL BANDEIRANTES LTDA , CPF/CNPJ: 01.552.256/0001-74
Data da audiência: 17/03/2011 às 08:25 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.080,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, HOTEL BANDEIRANTES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ISIS CARDOSO DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
Assinado Eletronicamente
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2556/2011
Processo Nº: RT 0135300-41.1996.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A + 003
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Informo as Vossas Senhorias que o IMÓVEL penhorado nos autos supra à fl. 1213, será levado à Praça no dia 24/03/2011, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/03/2011, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2557/2011
Processo Nº: RT 0135300-41.1996.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LAZER ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS TU- RISMO LTDA + 003
ADVOGADO....: WILSON JOSE RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Informo as Vossas Senhorias que o IMÓVEL penhorado nos autos supra à fl. 1213, será levado à Praça no dia 24/03/2011, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/03/2011, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2558/2011
Processo Nº: RT 0135300-41.1996.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): EXPEDITO STIVAL SOBRINHO + 003
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Informo as Vossas Senhorias que o IMÓVEL penhorado nos autos supra à fl. 1213, será levado à Praça no dia 24/03/2011, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/03/2011, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2631/2011
Processo Nº: RT 0014200-75.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 1227, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pelo autor às fls.1223/1224. Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos documentos que informam o valor da remuneração do trabalhador referente ao último mês de existência da empresa extinta (COBAL). Goiânia, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.'

Notificação Nº: 2606/2011
Processo Nº: RT 0168100-78.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 783, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.
Diante dos termos da petição de fls. 768/771,
peça protocolizada em 07 de dezembro de 2010, resolvo conceder
mais 30 (trinta) dias de prazo aos demandados e terceira
interessada Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa, para que, na
forma esclarecida pela União às fls. 779/780, comprovem nos
autos que o débito previdenciário desta reclamação trabalhista
fora efetivamente incluído em parcelamento administrativo,
conforme previsto na Lei nº 11.941/2009, com documentos
idôneos, sob pena de prosseguimento normal da execução. No
mesmo prazo, deverão comprovar nos autos, ainda, os
recolhimentos dos valores das custas e multa aplicada,
conforme cálculos de fls. 763/766.
Intimem-se.'

OUTRO : ANA BEATRIZ MOSCOSO N/P DO ADVOGADO LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
Notificação Nº: 2607/2011
Processo Nº: RT 0168100-78.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR LIANDRO DOS SANTOS TAVARES: Tomar ciência do despacho de fl. 783, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.
Diante dos termos da petição de fls. 768/771,
peça protocolizada em 07 de dezembro de 2010, resolvo conceder
mais 30 (trinta) dias de prazo aos demandados e terceira
interessada Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa, para que, na
forma esclarecida pela União às fls. 779/780, comprovem nos
autos que o débito previdenciário desta reclamação trabalhista
fora efetivamente incluído em parcelamento administrativo,
conforme previsto na Lei nº 11.941/2009, com documentos
idôneos, sob pena de prosseguimento normal da execução. No
mesmo prazo, deverão comprovar nos autos, ainda, os
recolhimentos dos valores das custas e multa aplicada,
conforme cálculos de fls. 763/766.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 2590/2011
Processo Nº: RT 0039900-19.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSA SANDRA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 394, cujo teor segue: 'Vistos. Depósito recursal da reclamada Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda. às fls. 278 e custas desta recolhidas às fls. 279. Custas da reclamada Vivo S/A recolhidas às fls. 344 e depósito recursal desta reclamada às fls. 346. Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo, como segunda reclamada, a empresa Vivo S/A, no lugar de Telegoiás Celular S/A, bem assim observando-se os requerimentos de fls. 228 e 259. Tendo em vista a determinação de reintegração ao emprego contida no acórdão de fls. 234/244, datado de 31 de agosto de 2004, com trânsito em julgado ocorrido nos autos somente agora, em 1º de fevereiro de 2011, consoante certidão de fls. 392, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes, para que esclareçam nos autos a situação atual da reclamante, requerendo o que entenderem de direito. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2592/2011
Processo Nº: RT 0039900-19.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSA SANDRA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 394, cujo teor segue: 'Vistos. Depósito recursal da reclamada Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda. às fls. 278 e custas desta recolhidas às fls. 279. Custas da reclamada Vivo S/A recolhidas às fls. 344 e depósito recursal desta reclamada às fls. 346. Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo, como segunda reclamada, a empresa Vivo S/A, no lugar de Telegoiás Celular S/A, bem assim observando-se os requerimentos de fls. 228 e 259. Tendo em vista a determinação de reintegração ao emprego contida no acórdão de fls. 234/244, datado de 31 de agosto de 2004, com trânsito em julgado ocorrido nos autos somente agora, em 1º de fevereiro de 2011, consoante certidão de fls. 392, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes, para que esclareçam nos autos a situação atual da reclamante, requerendo o que entenderem de direito. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2630/2011
Processo Nº: RTN 0220500-98.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WANDUIR
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 1554/1555, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais formulado por José Wanduir em face de HP Transportes Coletivos Ltda., nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R$ 2.527,50, apuradas sobre o valor do pedido (de indenização), a cargo do reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2597/2011
Processo Nº: RT 0221800-95.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 555, cujo teor segue: 'O exeqüente peticiona, às fls. 554, requerendo a penhora e avaliação do veículo indicado às fls. 548. Considerando que este Juízo, por meio de consulta junto ao site do DETRAN-GO, verificou que ainda há pendência relativa a alienação fiduciária referente ao bem em questão
(documento de fls.548), determina-se a intimação do exeqüente para que, em 10 (dez) dias, traga o endereço do Banco GMAC S/A...'

Notificação Nº: 2626/2011
Processo Nº: RT 0197400-80.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 1015, cujo teor segue: 'Intime-se a exequente, por seu procurador, via DJE, para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre os pedidos formulados pela executada às fls. 1011/1012.'

Notificação Nº: 2593/2011
Processo Nº: RT 0152800-03.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 373/379 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2588/2011
Processo Nº: RTOrd 0200800-34.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALENCAR LOPES
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VANDA APARECIDA DE FREITAS REZENDE (AMANY TUR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 226, cujo teor segue: 'O exequente informa, por meio da petição de fls. 221, a existência de veículo ônibus, cuja propriedade seria do executado CRISTIANO HENRIQUE FREITAS REZENDE, requerendo sua penhora. Não obstante isso, extrai-se dos documentos jungidos às fls. 222/223 dos autos que o veículo em questão foi objeto de acordo judicial firmado entre o executado e a Srª. DÉBORA CELESTINO CAMARGOS, nos autos da Ação Cautelar nº 200.446- 3/09, em trâmite perante a 8ª Vara Cível de Brasília-DF, cujo termo final está previsto para julho de 2011. Assim, indefiro a penhora requerida, uma vez que o bem a ser, em tese, futuramente pertencente ao executado, ainda não passou a ser de sua propriedade, sendo que o exequente não fez prova sequer de que as parcelas vencidas do mencionado acordo foram devidamente pagas.
Intime-se. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido às fls. 218.'

Notificação Nº: 2584/2011
Processo Nº: RTOrd 0209100-82.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): JEFFERSON ALVES GOMES (PRAIA BAR) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 234 , cujo teor é o seguinte: 'Dê-se vista à exequente da certidão de fls. 233, por
meio da qual o Oficial de Justiça informa a impossibilidade de
cumprimento do mandado expedido às fls. 228, para manifestação
no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 2621/2011
Processo Nº: RTOrd 0027500-94.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA POTENCIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMÉRCIAL E INDUSTRIAL LTDA). + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 473/474, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito os embargos à execução da segunda executada, nos termos da fundamentação acima. Fixo o valor da execução em R$12.970,54, atualizado até 30 de janeiro de 2011, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Indefiro o pedido da exequente de condenação da demandada nas penalidades do art. 18 do CPC, por entender não configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 17 do mesmo título de lei. Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo os dados do procurador da segunda demandada indicados nos instrumentos de fls. 317/318, conforme requerimento de fls. 423. Custas executivas pelas demandadas (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se. '. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2622/2011
Processo Nº: RTOrd 0027500-94.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA POTENCIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 473/474, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito os embargos à execução da segunda executada, nos termos da fundamentação acima. Fixo o valor da execução em R$12.970,54, atualizado até 30 de janeiro de 2011, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Indefiro o pedido da exequente de condenação da demandada nas penalidades do art. 18 do CPC, por entender não configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 17 do mesmo título de lei. Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo os dados do procurador da segunda demandada indicados nos instrumentos de fls. 317/318, conforme requerimento de fls. 423. Custas executivas pelas demandadas (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se. '. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2613/2011
Processo Nº: RTOrd 0035500-83.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HERMES CARTHEGIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 401/410, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por HERMES CARTHEGIANE SOUSA SILVA em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.

Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pela Reclamada, no importe de R$12,00, calculadas sobre R$600,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. Intimem-se as partes. '. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2596/2011
Processo Nº: RTOrd 0068400-22.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS REGIS VALENTE JUNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A (SUCESSOR DO BANCO ITAÚ S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvará expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2612/2011
Processo Nº: RTOrd 0148200-02.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MÁRCIO TELES BORGES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BAYER S.A
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 845/846), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2608/2011
Processo Nº: RTOrd 0155800-74.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA DE FÁTIMA JARDIM PORTO MIRANDA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAMARCA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 17379/2011, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2594/2011
Processo Nº: RTOrd 0180600-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KAREM NEVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 328, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, prestar esclarecimentos sobre a guia de fls.322.'

Notificação Nº: 2623/2011
Processo Nº: RTOrd 0193500-84.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): SUPERCRED SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 142, cujo teor segue: 'Vistos. Homologo o acordo noticiado às fls. 138/139, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 206131). Custas processuais pelo exequente, dispensado, consoante termos do acordo anterior de fls. 14/16. Contribuições previdenciárias e custas da liquidação pelos executados, conforme cálculos da execução, não havendo falar-se em isenção das custas pela empresa, por falta de amparo legal. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pelos executados. Desnecessária a ciência da União desta decisão homologatória de acordo (Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO e Portaria MF nº 176/2010). Intimem-se.'

Notificação Nº: 2576/2011
Processo Nº: RTOrd 0197600-82.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 17351/2011, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2589/2011
Processo Nº: RTSum 0239000-76.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ARTUR PEDRO DA SILVA (O GOIANÃO)
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por sessenta dias (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 2570/2011
Processo Nº: RTOrd 0000536-30.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CRISTO REI LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 123, cujo teor é o seguinte:
'Crédito nos autos às fls.79.
Libere-se à executada o saldo total da conta de fls. 79(depósito recursal). Intime-se, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE.
Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 2573/2011
Processo Nº: RTSum 0000657-58.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA.(REP. LEGAL JÚLIO CÉSAR PEREI RA FRANCO) + 002
ADVOGADO....: DRA. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 259, cujo teor é o seguinte:

'...Não havendo interesse dos executados, e não sendo indicado, pelo exequente, qualquer bem dos executados passível de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, com indicação ainda de onde poderá ser encontrado, fica suspenso o curso da execução por 60 (sessenta) dias, na forma do art. 40 da LEF...'

Notificação Nº: 2568/2011
Processo Nº: RTOrd 0000972-86.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: SHIRLEY LIMA KAUDENSKI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2542/2011
Processo Nº: RTOrd 0001041-21.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DORGIVAL DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/02/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como
Reclamante Dorgival dos Santos Lima e como Reclamada JBS S/A,
julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na
demanda, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a
integrar o presente decisum para todos os efeitos legais.
As parcelas ora deferidas serão apuradas em

regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores indicados na fundamentação.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Honorários periciais, no valor de R$1.500,00, que deverão ser suportados pela Reclamada, sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B da CLT).
Custas pela Reclamada, no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$25.000,00.'

Notificação Nº: 2581/2011
Processo Nº: RTOrd 0001140-88.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MORAES BORGES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO CLARETIANO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL ATUAL AÇÃO SOCIAL CLARETIANO
ADVOGADO....: FABIANO PROCOPIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 274, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a perita nomeada informa, às fls. 271, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais, determina-se a destituição da médica Camila Santos de Oliveira do encargo de perito no presente feito. Intime-se.
Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 249 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM-GO 2.496), com endereço residencial na Avenida T-4, quadra 161, Lote 4, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74230-030, telefones:(62) 3241-7242 e 3241-6549, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
Apenas a reclamada apresentou quesitos e indicou assistente técnico (fls. 260/261).
Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 2620/2011
Processo Nº: RTSum 0001195-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA FREITAS BORGES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (guia de levantamento de depósito que se encontra na contracapa dos autos), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias. Atente-se que o procurador do reclamante apenas retirou o alvará para levantamento do depósito recursal.

Notificação Nº: 2585/2011
Processo Nº: RTOrd 0001271-63.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO TAVARES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): WRW COMÉRCIO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 2577/2011
Processo Nº: RTOrd 0001340-95.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO JOSE MENDES SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MEDEIROS BISINOTO
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Manifestar, em cinco dias, sobre a petição de fls. 131.

Notificação Nº: 2534/2011
Processo Nº: RTOrd 0001440-50.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FELIX TUPINAMBA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/02/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Felix Tupinambá Dias de Oliveira e como Reclamada Companhia de Bebidas das América S/A:
a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida, para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 22 de julho de 2005, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC;
b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo conforme os estritos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Honorários periciais, no valor de R$1.500,00, que deverão ser suportados pela Reclamada, sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B da CLT).
Custas pela Reclamada, no importe de R$1.500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$30.000,00.'

Notificação Nº: 2538/2011
Processo Nº: RTOrd 0001443-05.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JEANE AIRES DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficarem cientes da nova data da perícia: 28/02/2011, às 15:30 horas, no Hospital Ortopédico de Goiânia, Av. L, nº 470, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. Perito ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO.
Ressalta-se que a perícia anteriormente marcada não aconteceu devido a ausência da RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2619/2011
Processo Nº: RTOrd 0001618-96.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEFERSON ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA.-STEC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2553/2011
Processo Nº: ExCCJ 0001633-65.2010.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2553/2011
Processo Nº: ExCCJ 0001633-65.2010.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 110, cujo teor segue: 'Ciência ao executado José Eduardo de Oliveira Lobo da penhora parcial de crédito realizada em sua conta, via BACEN JUD, prazo e fins legais (fls. 74). Vencido o prazo legal, o que será certificado, este crédito deverá ser liberado ao exequente, com dedução na conta. Intime-se, por meio postal, em seu endereço encontrado na rede SERPRO. Frustrada por esta via, deverá ser intimado por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878). Indefiro o pedido do exequente de penhora do imóvel de Gyovana de Oliveira Lobo Figueiredo, uma vez que esta pessoa é estranha à presente execução. Decorridos 30 (trinta) dias sem a indicação, pelo exequente, de qualquer bem dos executados livre para penhora, expeça-se nova certidão de crédito ao exequente, em substituição àquela juntada com a inicial (certidão nº 6.035/2008) e, após, arquivem-se os autos (LEF, art. 40). Intime-se.'
GUIA JÁ EXPEDIDA. PRAZO DE 05 DIAS PARA O EXEQUENTE RETIRÁ-LA E DE 30 DIAS PARA IMPULSIONAR A EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2614/2011
Processo Nº: RTOrd 0001945-41.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINTIA MARIA DE PAULA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 386, cujo teor segue: 'Vistos. Vista ao reclamado das alegações da reclamante de fls. 384/385 por 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 2611/2011
Processo Nº: RTSum 0002021-65.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÉRITO SCHNEIDER ALENCAR E TÁVORA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO P. PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2615/2011
Processo Nº: RTSum 0002103-96.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATALINA PIRES MACHADO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARGARIDA DAPENHA SILVA GONÇALVES (RESTAURANTE SÃO JOÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 45, cujo teor segue: 'Vistos. Homologo o acordo noticiado às fls. 39/40, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 007046). Custas processuais fixadas na sentença à fl. 30, pela reclamada. Considerando que há sentença transitada em julgado definindo parcelas com incidência previdenciária, em que pese a discriminação apresentada pelas partes, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação. Deverá ser observada, ainda, a condição da reclamada de optante pelo SIMPLES NACIONAL. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela demandada. Desnecessária a ciência da União desta decisão homologatória de acordo (Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO e Portaria MF nº 176/2010). Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 08 de fevereiro de 2011, terça-feira.'

Notificação Nº: 2567/2011
Processo Nº: RTSum 0002130-79.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDEMARCIO BRAZ PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA (CONSTRUMIR) + 002
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 2554/2011
Processo Nº: RTSum 0002220-87.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): NEW MOMENTUM LTDA.
ADVOGADO....: MARINA MOREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 2587/2011
Processo Nº: RTSum 0002356-84.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DARIO PIMENTEL
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 67/70, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na demanda, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$10.000,00. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2618/2011
Processo Nº: RTSum 0000054-48.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL LIMA DE AREDAS VASCONCELOS
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 77, cujo teor segue: 'Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o documento de fls.71/72.'

Notificação Nº: 2598/2011
Processo Nº: RTOrd 0000162-77.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FIUZA
ADVOGADO....: ADRIANA MENDES MOREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA - ME + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 20/21, cujo teor segue: '(...) Analisando-se os autos, tem-se que os requisitos necessários para a concessão do provimento requerido pelo autor se encontram presentes, motivo pelo qual defiro a antecipação de tutela, e determino que a Secretaria da Vara expeça alvará, em favor do reclamante, para saque dos valores depositados em sua conta vinculada de FGTS, bem como certidão narrativa, para requerimento do benefício do segurodesemprego. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências unas do dia 11/04/2011 às 13h45min. Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE. Notifiquem-se as reclamadas, as seis primeiras via postal, com comprovante de entrega, e a sétima demandada via mandado, como de praxe, remetendo-se cópia do aditamento à exordial formulado na peça de nº7226/2011.'
RESSALTA-SE QUE O ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO NARRATIVA JÁ ESTÃO À DISPOSIÇÃO DE VOSSA SENHORA NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2535/2011
Processo Nº: RTOrd 0000196-52.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DALEN SIQUEIRA MACHADO
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 36, cujo teor é o seguinte: 'Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.
Retire-se o feito da pauta do dia 29/03/2011 incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.
Registre-se no SAJ.
Intime-se.'

Notificação Nº: 2572/2011
Processo Nº: RTSum 0000282-23.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA GARCIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Ficar ciente que as suas testemunhas deverão comparecer espontaneamente, haja vista o disposto no art. 852-H, § 2º e 3º, da CLT (Rito Sumaríssimo).

Notificação Nº: 2537/2011
Processo Nº: RTSum 0000306-51.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAYQUE RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DEUSALINO (PROP. DA EMPRESA CAMARGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls 13, cujo teor é o seguinte:
'Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de qualificar corretamente o nome do reclamado na petição inauguratória da ação, conforme certidão (fl. 12), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT.
Defere-se o pedido do autor de concessão da Justiça gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$52,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$2.645,00.
Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.
2- Retire-se o feito da pauta do dia 14/03/2011, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.
3- Registre-se no SAJ.
Intime-se.'

Notificação Nº: 2552/2011
Processo Nº: ConPag 0000362-84.2011.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
CONSIGNADO(A): DIAINE WELLIDA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17288/2011
PROCESSO Nº RT 0135300-41.1996.5.18.0003
EXEQUENTE: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
EXECUTADO: EXPEDITO STIVAL SOBRINHO + 003
Data da Praca 24/03/2011 as 09:00 horas
Data do Leilao 25/03/2011 as 09:20 horas
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juiza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIANIA-GO, no uso das atribuicoes que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realizacao da PRACA, a ser realizada pelo Setor de Pracas e Leiloes deste Tribunal, com endereco na Rua T-29, no 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiania-GO, onde sera levado a publico pregao de vendas e arrematacao, o IMOVEL penhorado na execucao referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1213, situado no seguinte endereco: Rua Osterno P e Silva, Qd. 2, Lt. 81/83, Vila Aurora, Goiania/GO, e que e o seguinte: 01 (uma) parte do lote de terras para construcao urbana de no 81/83, da Qd. 2, sito a rua 3 (autal Osterno P e Silva), esq. c/a rua 4, na Vila Aurora, Goiania, com area de 236,50m², medindo 6,60m pela rua 4; 7,07m de chanfrado; 10m pela rua 3; 15m com a outra parte do lote 81/83; e 16,60m com o lote 83, e a margem desta transcricao foi feita a averbacao de uma casa (tipo barracao) com 4 comodos feita de adobes. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, devera estar ciente dos seguintes onus gravados em sua matricula: R5 - Reforco de garantia a Cedula de Credito Industrial, no valor de Cr$ 591.179.592,19, em hipoteca cedular de 1º grau, em favor do Banco do Brasil S/A; R6 Garantia de cedula de credito industrial PROALCOOL no valor de Cr$ 139.216.148,94. Garantia cedular de 2º grau em favor do Banco do Brasil S/A. À espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17372/2011
PROCESSO: RTSum 0000614-24.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: MORGANA PEREIRA GONÇALVES
EXEQÜENTE: MORGANA PEREIRA GONÇALVES
EXECUTADO: FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO)
ADVOGADO(A): DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
Data da Praça 24/03/2011 às 09h05min
Data do Leilão 25/03/2011 às 09h20min
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA ROD4RIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 189, encontrado no seguinte endereço: RUA 3 Nº 88 COND. MONT BLANC APTO. 102 SETOR OESTE CEP 74.115-050 - GOIÂNIA-GO*, e que é o seguinte:
- 01 (um) lote de terras para construção urbana nº 31, da quadra 02, sito à Av. Dona Florinda, no Residencial São Marcos, com área de 360,00 m², medindo: 12,00 m de frente; 12,00 m pela linha de fundo com os lotes 12 e 13; 30,00 m pelo lado direito com o lote 32; e, 30,00 m pelo lado esquerdo com o lote 30, avaliado em R$40.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 17273/2011
PROCESSO: RTOrd 0002287-52.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: VIKTOR HUGO TELES SILVESTRE
RECLAMADO(A): CJMA VIDEO LOCADORA CASABLANCA ,CNPJ: 07.437.583/0001-61
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 15/16, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
CONCLUSÃO:
"Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial e condeno a reclamada a anotar o contrato de trabalho na CTPS,devendo a Secretaria da Vara proceder à referida anotação, bem como expedir alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários e certidão narrativa para habilitação ao

seguro desemprego, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo.
Custas, pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor da causa de R$1.020,00, dispensada, em razão do ínfimo valor.
Expeçam-se as comunicações devidas à SRTE e à UNIÃO, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente.
Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Nada mais.
Às 13h58min encerrou-se a audiência."
E para que chegue ao conhecimento de CJMA VIDEO LOCADORA CASABLANCA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2320/2011
Processo Nº: RT 0061900-88.1996.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FERREIRA LEAO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES S/A
ADVOGADO....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face ao teor da certidão retro, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. No silêncio, retornem os autos arquivo definitivo (sem baixa na distribuição).

Notificação Nº: 2314/2011
Processo Nº: RT 0043800-41.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALCIDIA MENDANHA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 767/780 para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução por um ano.

Notificação Nº: 2366/2011
Processo Nº: RT 0041200-13.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ELIAS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o credor sobre os termos do ofício de fls. 499, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2349/2011
Processo Nº: AEF 0048600-44.2005.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: EMAG EMPRESA DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE AÇO GOIÁS N/P MIRIAN DE ALMEIDA B G ROSA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2321/2011
Processo Nº: RT 0147000-25.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR ANCELMO MILHOMENS
ADVOGADO....: VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o transcurso do prazo para impugnação da conta (fls. 137), fica intimado o credor para receber crédito no prazo de cinco dias, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 243/244 do Provimento Geral Consolidado.
Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2364/2011
Processo Nº: RT 0147000-25.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR ANCELMO MILHOMENS
ADVOGADO....: VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2350/2011
Processo Nº: RT 0157700-26.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2325/2011
Processo Nº: RTOrd 0018400-15.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CRUZ DE SANTANA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. O executado juntou petição às fls. 587 em que requer a extinção da execução previdenciária, sob a alegação de que quitou o débito. Juntou comprovantes de pagamento às fls. 588. Indefiro o pedido, tendo em vista que os valores pagos não foram suficientes para saldar todo o débito. Intime-se. Sem prejuízo da determinação supra, atualize-se a conta, deduzindo-se a quantia paga e proceda-se à diligência através do sistema Bacenjud por três vezes, com intervalo de dez dias entre as tentativas de constrição patrimonial.

Notificação Nº: 2352/2011
Processo Nº: RTOrd 0042000-65.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VELUZIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2355/2011
Processo Nº: RTOrd 0079800-30.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2354/2011
Processo Nº: RTOrd 0156500-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a cumprir a obrigação de fazer constante de fls. 640(proceder à devolução dos 45 cheques nos valores nominais de R$4.950,00 cada ao reclamante), no prazo de 30 dias, sob pena de indenizá-lo no respectivo valor devidamente corrigido.

Notificação Nº: 2344/2011
Processo Nº: RTOrd 0223600-19.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamada para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 2331/2011
Processo Nº: ExCCP 0238400-52.2009.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: DOLVA DOS REIS FARIAS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): BAMBOLÊ CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO DE MORAES CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante contestar exceção de pré-executividade. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2365/2011
Processo Nº: RTSum 0000635-94.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MIGUEL MENDONÇA FARIA (MM METALÚRGICA E SERRALHERIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2319/2011
Processo Nº: RTOrd 0000643-71.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL NOGUEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a declaração de hipossuficiência econômica apresentada pelo reclamante às fls. 23 e em atenção ao princípio da aptidão para a prova, segundo o qual a parte que pode facilmente produzir a prova, que seria difícil ou impossível para a outra realizar, tem o dever de efetivá-la ou viabilizá-la, determino a intimação da reclamada para depositar a importância de R$1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias.
Efetivado o depósito, intime-se o perito para receber os autos e dar início aos trabalhos, no prazo de cinco dias, sendo certo que o valor depositado será liberado após a entrega do laudo pericial, exceto se houver necessidade de realização de exames médicos complementares.

Notificação Nº: 2324/2011
Processo Nº: RTSum 0000648-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2323/2011
Processo Nº: RTSum 0000697-37.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO NOVAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 113.Intime-se a devedora SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA, dando ciência de que o depósito recursal foi convertido em penhora, bem como para comprovar o pagamento do valor remanescente devido ao credor, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo, proceda a Secretaria à atualização da conta, mediante dedução do depósito recursal e, em seguida, expeça-se ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da devedora, até o limite do débito. Não se obtendo êxito, diligencie a Secretaria através do RENAJUD e do sistema SIR (INCRA) para informar sobre a existência de bens passíveis de penhora em nome da empresa executada. Restando infrutíferas as diligências anteriores, intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 2318/2011
Processo Nº: RTSum 0001092-29.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONEY DIAS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A
ADVOGADO....: ANA JÚLIA MORAES MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a devedora para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 146, foi convertido em penhora. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos à título de custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2333/2011
Processo Nº: RTOrd 0001101-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME CINTRA ARAÚJO
ADVOGADO....: SILAS FERNANDES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada para manifestar-se sobre o laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2351/2011
Processo Nº: RTOrd 0001635-32.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA MEDEIROS OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2329/2011
Processo Nº: RTOrd 0001705-49.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2327/2011
Processo Nº: RTOrd 0002043-23.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FARBEANO DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2347/2011
Processo Nº: RTSum 0002168-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JOTAS GRILL RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamada para recolher a contribuição previdenciária. Prazo legal.

Notificação Nº: 2312/2011
Processo Nº: ET 0002259-81.2010.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: MARIA VENERANDA SOUSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): ROMILDA CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2315/2011
Processo Nº: RTOrd 0002299-63.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO SKAF ABDALA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARQUÊS DE OLINDA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se o reclamante para informar, no prazo de cinco dias, o endereço correto da testemunha Jaciel Antônio de Lima. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 155. No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 2313/2011
Processo Nº: RTSum 0002335-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ALCÂNTARA DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ADVOGADO....: SILVANA MACHADO DE BARROS

NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A reclamada opôs embargos de declaração em que aduz haver omissão na decisão de fls. 13, uma vez que foi condenada em custas processuais mesmo gozando dos benefícios da Fazenda Pública.
Considerando que as partes foram intimadas da sentença em audiência realizada em 24/01/2011, já tendo, portanto, a decisão transitado em julgado, indefiro de plano os embargos de declaração. Contudo, tratando-se de mero erro material, podendo ser corrigido ex officio, nos termos do art. 833 da CLT, retifico o dispositivo da referida sentença, consignando que, onde se lê: Custas processuais pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor dado à causa, de R$1.020,00, leia-se: Isenta a reclamada das custas processuais, nos termos do art. 790-A-I, da CLT.
Intime-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15046/2011
PROCESSO: RTSum 0120800-10.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): ADILSON ALVES DA SILVA
EXECUTADO(S): EDER XAVIER DOS SANTOS e OUTROS
O Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados EDER XAVIER DOS SANTOS e RAFAEL XAVIER ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$5.414,93, atualizada até 31/01/2011, sem prejuízo de futuras
atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios EDER XAVIER DOS SANTOS (CPF 012.449.011-56) e RAFAEL XAVIER ROSA (CPF 014.687.801 90), qualificados às fls. 88 e 89, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista
por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EDER XAVIER DOS SANTOS e RAFAEL XAVIER ROSA, é passado o
presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias de fevereiro de 2011. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON . Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15039/2011
PROCESSO: RTSum 0133200-56.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): MARLON TEODORO DE JESUS e OUTROS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) MARLON TEODORO DE JESUS e IRONIRLENA MARTINS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$544,98, atualizada até 28/02/2011, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios MARLON TEODORO DE JESUS (CPF: 007.174.481-93) e IRONIRLENA MARTINS FERREIRA (CPF: 402.377.531-20), qualificados às fls. 25, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução
trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do
art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARLON TEODORO DE JESUS e IRONIRLENA MARTINS FERREIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio
desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias de
fevereiro de 2011. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15093/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000340-23.2011.5.18.0004
RECLAMANTE: DEBORAH MOREIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUC. DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DEPROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.)
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUC. DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DEPROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 30/03/2011, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por DEBORAH MOREIRA DE FREITAS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUC. DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DEPROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1944/2011
Processo Nº: RT 0050600-68.1992.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INC. E TECNOLOGIA LTDA SOCIO: MARCELO MARTINS MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante, de expedição de uma segunda via da certidão de crédito, uma vez que já foi pronunciada a prescrição intercorrente da execução (Decisão, fls. 118). Intime-se o reclamante dando-lhe ciência deste despacho. Decorrido o prazo de 5 dias, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1904/2011
Processo Nº: RT 0120500-84.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BENTO HORÁCIO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial fl. 718, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1921/2011
Processo Nº: RT 0142800-40.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HOLIMPIO TELES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Indefiro o pedido de fls. 204 ante a decisão de fls. 197 que extinguiu a execução pela prescrição intercorrente, da qual o autor foi devidamente intimado à fl. 198, tendo assim já ocorrido o trânsito em julgado. Intime-se o autor. Feito, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1910/2011
Processo Nº: RT 0188300-32.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Fica Vossa Senhoria intimada para vistas dos autos, no prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito, sendo que após os autos estarão em condições de arquivamento.

Notificação Nº: 1965/2011
Processo Nº: ExFis 0082500-78.2006.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FCM ADMINISTRAÇAO PARTICIPAÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY
CDAs:
11.5.02.000620-32, 11.5.02.001111-81
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 386/387, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO: Ante o exposto, extingo sem resolução do mérito os presentes embargos à execução fiscal, nos termos da fundamentação supra. Custas pela embargante, no importe de R$44,26, consoante art. 789-A da CLT. Intimem-se as partes. Prazo de lei.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1950/2011
Processo Nº: RT 0165100-59.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRIATLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Defiro o pedido de vistas dos autos. Os autos permanecerão nesta Secretaria pelo prazo de 30 dias à disposição das partes. Dispensada certificação decurso prazo. Após, remeta-se ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1969/2011
Processo Nº: RT 0051000-57.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Intime-se a procuradora do autor para se manifestar acerca das alegações do reclamante às fls. 569, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1953/2011
Processo Nº: Pet 0032100-89.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: WILLIAN PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: EMBALANDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PRA EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO: ERCÍLIA MONTEIRO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Registro que não há garantia integral do Juízo e que a dívida totaliza R$51.115,31. Há depósito recursal à fl. 468(R$5.889,50) e bloqueio de crédito à fl.512(R$1.449,72). Autos conclusos para nova pesquisa BACEN/JUD. A reclamada interpõe agravo de petição em face do despacho de fl.504 que apenas discorre sobre os atos já praticados em execução e esclarece que a sentença transitou em julgado, desde 09/09/2008 (fl.100). Contudo, a executada, reiteradamente, discute a incompetência absoluta desta Especializada para julgar a presente ação e agora o faz intitulando a manifestação de agravo de petição. Tal medida revela-se manifestamente incabível, razão pela qual denego seguimento ao agravo de petição de fl.516/519. Intime-se a reclamada. Prazo 08 dias.

Notificação Nº: 1954/2011
Processo Nº: Pet 0032100-89.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: WILLIAN PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: EMBALANDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PRA EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO: ERCÍLIA MONTEIRO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA:
Registro que não há garantia integral do Juízo e que a dívida totaliza R$51.115,31. Há depósito recursal à fl. 468(R$5.889,50) e bloqueio de crédito à fl.512(R$1.449,72). Autos conclusos para nova pesquisa BACEN/JUD. A reclamada interpõe agravo de petição em face do despacho de fl.504 que apenas discorre sobre os atos já praticados em execução e esclarece que a sentença transitou em julgado, desde 09/09/2008 (fl.100). Contudo, a executada, reiteradamente, discute a incompetência absoluta desta Especializada para julgar a presente ação e agora o faz intitulando a manifestação de agravo de petição. Tal medida revela-se manifestamente incabível, razão pela qual denego seguimento ao agravo de petição de fl.516/519. Intime-se a reclamada. Prazo 08 dias.

Notificação Nº: 1943/2011
Processo Nº: RTSum 0020700-44.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CIRILO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para impulsionar a presente execução, observando que a pesquisa de bens não logrou êxito. Prazo 30 dias, sob pena de suspensão. Dispensada certificação decurso prazo. Inerte o credor, suspendo a presente execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1923/2011
Processo Nº: RTSum 0098800-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FRANCISCO SANTANA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Libere-se ao autor a guia de fl. 53, referente a 30% do seu crédito, cujo valor foi transferido pela 11ª VT desta capital. Intime-se, inclusive diretamente. Feito, aguarde-se por 180 dias manifestação da 11ª VT quanto ao crédito remanescente.

Notificação Nº: 1961/2011
Processo Nº: RTOrd 0129600-24.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): NILSON CARDOSO AMARAL + 001
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para dizer no prazo de 05 dias se as anotações na CTPS podem ser efetuadas pela Secretaria, presumindo-se o silêncio em concordância.

Notificação Nº: 1960/2011
Processo Nº: RTSum 0137600-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA.
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIA TRONCOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
Defiro o pedido de execução provisória a qual se processará nestes autos, sendo desnecessária a formação de autos apartados. Assim, intime-se a autora para retirar em 05 dias as cópias apresentadas por meio da petição protocolo nº 205896, pena destas serem inutilizadas pela Secretaria, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1942/2011
Processo Nº: RTOrd 0202700-12.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DALMI EUFRÁSIO MATEUS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:Iniciada execução previdenciária. 1-Homologo os cálculos de liquidação de fl.240/242 e fixo a condenação no valor de R$21.050,83, atualizado até 28/02/2011.Informo que o valor da parcela terceiros totaliza R$2.002,80, não incluso na soma supracitada. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, após garantido o juízo, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.2-Decorrido o prazo supra, desnecessária certificação nos autos, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação incluindo-se o valor da diligência, ficando o oficial de justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º do CPC.Havendo necessidade, expeça-se carta precatória para citação do devedor (es).

Notificação Nº: 1911/2011
Processo Nº: RTOrd 0203700-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO VIANA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVOS S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:1-Homologo os cálculos de liquidação de fl.1981/2005 e fixo a condenação no valor de R$19.568,81, atualizado até 30/01/2011. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, após garantido o juízo, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.2-Decorrido o prazo supra, desnecessária certificação nos autos, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, incluindo-se o valor da diligência, ficando o oficial de justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º do CPC.Havendo necessidade, expeça-se carta precatória para citação.

Notificação Nº: 1939/2011
Processo Nº: RTOrd 0000017-49.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA GABRIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:1-Incluo o feito em pauta de audiência para prosseguimento da instrução, designada para o dia 21/03/2011, às 10horas e 50minutos. Intimem-se as partes e advogados.2-Determino a tramitação deste feito em segredo de justiça, em defesa da intimidade, art. 5 º, inciso LX, da CF.3-Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 1955/2011
Processo Nº: RTSum 0000334-47.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN VIRGINIO DANTAS GUIMARÃES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Considerando que a reclamada já foi advertida para levantar o crédito, determino o arquivamento dos autos. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1949/2011
Processo Nº: RTSum 0000591-72.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para impulsionar a presente execução, devendo observar que as diligências já praticadas não lograram êxito em garantir a execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1926/2011
Processo Nº: RTSum 0000617-70.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBERLAN NUNES MARTINS
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:1-Observe a Secretaria os nomes dos advogados de fl.196 para fazer constar nos autos. 2-Intime-se, novamente, o reclamante para impulsionar a presente execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão por 01 ano, devendo observar que sequer houve a citação/intimação para o pagamento, porquanto inexistente nos autos o endereço da reclamada (fl. 170). Dispensada certificação decurso prazo. 3-Inerte o reclamante, desde já, determino a suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 1938/2011
Processo Nº: RTOrd 0000780-50.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARTHA EUGÊNIA CASTANHEIRO RADY
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE ENSINO (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para em 05 dias :
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1905/2011
Processo Nº: RTOrd 0000934-68.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PERES CAMPELO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 236.

Notificação Nº: 1917/2011
Processo Nº: RTOrd 0000967-58.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENAN DA SILVA SEGURADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Proceder à retificação na CTPS da reclamada, no prazo de 05 dias, conforme determinado no despacho de fls. 225.

Notificação Nº: 1946/2011
Processo Nº: RTOrd 0001256-88.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Uma vez que nesta Especializada a defesa é apresentada no momento da audiência, desnecessária a concordância da reclamada com o pedido de desistência da ação efetuado pelo reclamante. Assim, homologo o pedido de desistência, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$287,67, calculadas sobre o valor da causa. Isento. Incluo o feito nesta data para registro da solução. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1915/2011
Processo Nº: RTOrd 0001257-73.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINA APARECIDA DE SOUUZA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Uma vez que nesta Especializada a defesa é apresentada no momento da audiência, desnecessária a concordância da reclamada com o pedido de desistência da ação efetuado pela reclamante. Assim, homologo o pedido de desistência, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais pela reclamante no importe de R$267,02, calculadas sobre o valor da causa. Isenta.Incluo o feito nesta data para registro da solução.Intimem-se a reclamante e seu procurador. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1912/2011
Processo Nº: RTOrd 0001477-71.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN ABRÃO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: HELENO JOSE TRINDADE
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:1-Desentranhe-se a petição de fl.382/387 e, em seguida, junte-a aos autos a que se refere (1477-2009). 2-Homologo os cálculos de liquidação de fl.420/436 e fixo a condenação no valor de R$23.211,27, atualizado até 28/02/2011.Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir

a execução e, após garantido o juízo, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1952/2011
Processo Nº: RTSum 0001581-63.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HERMENEGILDO JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Itime-se o exequente para trazer aos autos elementos suficientes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, ocasião em que deverá se manifestar, expressamente, dizendo se tem interesse seja a CTPS anotada pela Secretaria da Vara, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 1951/2011
Processo Nº: RTOrd 0001721-97.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MILANDIA DE ALMEIDA NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Recebo o recurso ordinário do reclamante, às fl.105/107, eis que aviado tempestivamente, intimado à fl. 104. Intime-se a reclamada para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1924/2011
Processo Nº: RTOrd 0001965-26.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): SAN LOURENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
1-Homologo os cálculos de liquidação de fl.93/95 e fixo a condenação no valor de R$1.472,94, atualizado até 28/02/2011. Informo que o valor da parcela terceiros totaliza R$89,72 , não incluso na soma supracitada.
Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, após garantido o juízo, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1956/2011
Processo Nº: RTOrd 0002054-49.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA FRANÇA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARILENE VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 16/03/2011, às 14:50 horas, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 1907/2011
Processo Nº: RTOrd 0002123-81.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DOS SANTOS MATA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SALOMÃO PEREIRA ASSUNÇÃO NETO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Considerando que o reclamado é firma individual (fl.33), recebo o recurso ordinário de fl.140/143 e submeto à apreciação do E. TRT 18ª Região o pedido de dispensa da comprovação de custas e depósito recursal como pressupostos de admissibilidade do recurso.
Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1901/2011
Processo Nº: RTSum 0002168-85.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALANNA RIBEIRO
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Oficie-se conforme determinado à fl. 44. Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se o reclamado para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença.Tratando-se de sentença líquida já transitada em julgado, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido, sob pena de penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 1913/2011
Processo Nº: RTSum 0002177-47.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SANTOS E PEIXOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber certidão narrativa para habilitação ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1909/2011
Processo Nº: RTOrd 0002263-18.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A- TRANSURB + 002
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos juntados com a inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1918/2011
Processo Nº: RTSum 0002269-25.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINA D'ANE COURINOS SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 201/208, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e BANCO DO BRASIL S.A., de pagar à reclamante REGINA D'ANE COURINOS SILVA, todas as parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 07/08. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 15.575,00, que importam em R$ 311,50, isenta. Intimem-se as partes. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1919/2011
Processo Nº: RTSum 0002269-25.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINA D'ANE COURINOS SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 201/208, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e BANCO DO BRASIL S.A., de pagar à reclamante REGINA D'ANE COURINOS SILVA, todas as parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 07/08. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 15.575,00, que importam em R$ 311,50, isenta. Intimem-se as partes. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1927/2011
Processo Nº: Arrest 0000108-08.2011.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: CELMA CRISTINA LEMOS DE SOUZA + 010
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:Defiro vista dos autos à ré pelo prazo de 05 dias. Intime-se.Decorrido o prazo sem manifestação, dispensada a Secretaria de certificar nos autos, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1962/2011
Processo Nº: ACum 0000296-98.2011.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): J R FRUTAS E VERDURAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 16/03/2011, às 09:35 horas para realização de audiência inicial, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14882/2011
PROCESSO Nº RT 0006300-93.2007.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): GLAUCIENE LOPES DA SILVA
EXECUTADO(S): LEANDRO CAMILO DA SILVA, CPF/CNPJ: 06.172.768/0001-29
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEANDRO CAMILO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.252,23, atualizado até 28/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, LEANDRO CAMILO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14481/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0200100-18.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ESTEFÂNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
EXECUTADO(S): PLINIO FRANCISCO PASSAGLIA JUNIOR
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PLINIO FRANCISCO PASSAGLIA JUNIOR - CNPJ 02.735.801/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$6.698,13 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos), atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PLINIO FRANCISCO PASSAGLIA JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos sete de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14906/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002189-61.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, CNPJ: 10.802.753/0001-74
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 113/114, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTE EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por GAFISA S/A, suprindo a omissão, visto que com o cumprimento integral do acordo avençado entre ela e o reclamante, deverá o seu nome ser excluído do polo passivo da ação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 16h33min.'
E para que chegue ao conhecimento de LUCIENE FAGUNDES DA SILVA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14904/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000121-07.2011.5.18.0005
RECLAMANTE: LUIZ LUCA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.007.621/0001-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito:
"Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido formulado por LUIZ LUCA TEIXEIRA em desfavor de FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 16.09.2009, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre R$1.020,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 09:08 horas encerrou-se. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA - Juíza do Trabalho".
E para que chegue ao conhecimento de FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14920/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000280-47.2011.5.18.0005
RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ AQUINO LIMA
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. , CPF/CNPJ: 08.980.121/0001-59
Data da audiência: 15/03/2011 às 08:20 horas.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no dia e horário assinalados, comparecer à realização da AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação constante da cópia anexa. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá, V.Sª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.
PEDIDOS:
Diante de todo o exposto, REQUER a Vossa Excelência, digne-se em determinar a notificação dos reclamados, para comparecerem à audiência a ser designada, contestar o pleito se quiserem, sob pena de revelia e confissão. Ao final, REQUER, seja julgada totalmente procedente os pleitos da presente reclamação, para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenando os 2º e 3º reclamados SUBSIDIARIAMENTE e os 1º, 4º, 5º, 6º e 7º SOLIDARIAMENTE ao pagamento das parcelas descritas no item 9, 9.5, da presente reclamação, acrescidas de juros, atualização monetária, custas processuais, honorários advocatícios de 20% e demais cominações legais, bem como caso necessário determine a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas. REQUER a Vossa Excelência digne-se conceder a liberação do FGTS depositado e Seguro Desemprego, determinando a baixa na CTPS, expedição de certidão e alvará para que o reclamante possa levantar as verbas fundiárias depositadas, bem como habilitar-se junto ao seguro desemprego. A reclamante admite e requer a compensação dos valores pagos pela reclamadas sob os títulos supra-aduzidos, desde que comprovadamente demonstrados. Requer

também: O pagamento das parcelas salariais incontroversas em primeira audiência, sob pena de dobra, conforme prescreve o artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho. Requer os benefícios da justiça gratuita. Ad cautelam, após ficar estabelecido o termino da relação empregatícia, requer a apuração dos valores ora pleiteados, em regular liquidação em sentença, acrescidos de juros moratórios e correção monetária, deduzidos quaisquer valores eventualmente pagos pela reclamada. Termos em que, protestando pela produção de todos os meios de provas admitidos em direito, ainda, que não especificados e desde que moralmente aceitos pelo nosso ordenamento, notadamente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos Reclamados e oitiva de testemunhas que serão arrolados atempadamente ou conduzidas pela Reclamante. Atribui-se à presente o importe de R$ 17.278,34 (dezessete mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Nestes termos, espera deferimento.'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2091/2011
Processo Nº: RT 0123300-53.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL ROSA RESIO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/03/2011 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 18/03/2011 às 08:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2055/2011
Processo Nº: RT 0225100-56.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO DE CASTRO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: Fica a 1ª reclamada intimada para proceder às anotações da CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, fls. 1496 e 1498, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária.

Notificação Nº: 2056/2011
Processo Nº: RT 0225100-56.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO DE CASTRO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: Fica a 1ª reclamada intimada para proceder às anotações da CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, fls. 1496 e 1498, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária.

Notificação Nº: 2052/2011
Processo Nº: RT 0022500-41.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: ELIO ARAO GOMES
RECLAMADO(A): IGOR FREITAS REIS - SUPERMERCADO REIS
ADVOGADO....: NEIMER VASQUES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/03/2011 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/03/2011 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2044/2011
Processo Nº: RT 0074000-49.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para vir receber o saldo remanescente da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 2098/2011
Processo Nº: RTOrd 0047700-16.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILZA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2057/2011
Processo Nº: RTOrd 0131100-25.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEUENE JARDIM ANDRADE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 32.136,42, atualizado até 28/02/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2067/2011
Processo Nº: RTOrd 0131100-25.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEUENE JARDIM ANDRADE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 32.136,42, atualizado até 28/02/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. Registra-se a existência do depósito recursal de fl. 455, no importe de R$ 11.243,81.

Notificação Nº: 2047/2011
Processo Nº: RTOrd 0143100-57.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN LOURENÇO DO PRADO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 455, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela reclamada CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, na reclamatória movida por ALLAN LOURENÇO DO PRADO, para suprir a omissão apontada e autorizar a compensação dos honorários periciais já adiantados pela embargante, conforme fundamentação acima, complementando a sentença originária (fls. 427/441).Intimem-se as partes e o perito médico.

Notificação Nº: 2051/2011
Processo Nº: RTOrd 0210000-22.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEI DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: À vista dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante (fls. 619/623) e pela reclamada (fls 625/638), dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo reclamante (Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST)-.

Notificação Nº: 2082/2011
Processo Nº: RTSum 0000350-95.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE/EXECUTADA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.411,07, atualizado até 28/02/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2087/2011
Processo Nº: RTOrd 0000884-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2088/2011
Processo Nº: RTOrd 0000884-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2041/2011
Processo Nº: RTSum 0000920-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DARCIO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELIO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): FG EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 1.558,46, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2083/2011
Processo Nº: RTOrd 0001181-46.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: ANA GABRIELA DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): RURAL IMPLEMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 1.863,15, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2084/2011
Processo Nº: RTOrd 0001181-46.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: ANA GABRIELA DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): RURAL CENTER MAQUINAS IMPLEMENTOS E PEÇAS PARA AGROPECUARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DAYLON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 1.863,15, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2085/2011
Processo Nº: RTOrd 0001181-46.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: ANA GABRIELA DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): RURAL DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 002
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 1.863,15, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2102/2011
Processo Nº: RTOrd 0001590-22.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ANDRADE ABRAO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Sentença publicada. Dispositivo:
"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO, EM PARTE, os embargos declaratórios opostos pela reclamante ROBERTA ANDRADE ABRÃO e pela reclamada CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL e, suprindo as omissões apontadas, julgar improcedentes os pedidos de incorporação definitiva das horas extras ao contrato de trabalho; reflexos das horas extras em licença
prêmio indenizadas, APIP's e abono assiduidade indenizados; julgar procedentes os pedidos de reflexos das horas extras em abono pecuniário + 1/3; e determinar a exclusão dos períodos não trabalhados, quando demonstrado nos autos que efetivamente não houve labor, bem como a compensação dos valores pagos sob idênticos títulos que restarem demonstrados nos autos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2086/2011
Processo Nº: RTSum 0001607-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL CLÁUDIO MENDES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos, o CPF do Executado.

Notificação Nº: 2099/2011
Processo Nº: RTSum 0001626-64.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILDAZIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Sentença publicada. Dispositivo:
"Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos
da reclamatória ajuizada por GILDAZIO DE SOUZA LIMA em face de JBS S/A, julgar procedente em parte o pedido, condenando a reclamada ao pagamento das verbas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e
oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e ao recolhimento de diferença a título de FGTS mais a multa de 40%, em conta-vinculada, no mesmo prazo, sob pena de pagar
indenização equivalente ao prejuízo a que der causa. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de
juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos.
Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições
previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.
Custas pela reclamada, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente
arbitrado à condenação para este fim.
Intimem-se as partes, o perito oficial e o INSS.
Requisite-se ao Egrégio Regional o pagamento dos honorários devidos ao perito oficial."

Notificação Nº: 2049/2011
Processo Nº: RTOrd 0001630-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL CUNHA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): INCOP AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 2054/2011
Processo Nº: RTOrd 0001748-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO REZENDE CARNEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO, os embargos opostos pelo reclamante e ACOLHO, EM PARTE, os embargos declaratórios opostos pela reclamada, para, indeferir o pedido de isenção de recolhimento de contribuições
previdenciárias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2045/2011
Processo Nº: RTOrd 0001788-59.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ANTONIO SANTOS LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 30/03/2011, ÀS 10:00 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA/CE.

Notificação Nº: 2050/2011
Processo Nº: RTOrd 0001802-43.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADO....: LORENA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2101/2011
Processo Nº: RTOrd 0002016-34.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Sentença publicada. Dispositivo:
"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO, EM PARTE, os embargos declaratórios opostos pelo reclamante RUBENS ALVES DA SILVA e pela reclamada CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, para, suprindo as omissões apontadas, julgar improcedentes os pedidos de incorporação definitiva das horas extras ao contrato de trabalho; reflexos das horas extras em
licença prêmio indenizadas, APIP's e abono assiduidade indenizados; julgar procedentes os pedidos de reflexos das horas extras em abono pecuniário + 1/3; e determinar a exclusão dos períodos não trabalhados, quando demonstrado nos autos que efetivamente não houve labor, bem como a compensação dos valores pagos sob idênticos títulos que restarem
demonstrados nos autos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2046/2011
Processo Nº: RTSum 0002051-91.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$8.120,40,sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2048/2011
Processo Nº: RTSum 0002061-38.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.(CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$16.402,06, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2081/2011
Processo Nº: RTSum 0002231-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA MARIANO CINTRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LANCHONETE ICEMIX SORVETE EXPRESSO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando o fato de que a reclamada alega já ter entregue as guias para requerimento de seguro-desemprego, fica o reclamante intimado para, em 05 dias, confirmar se já recebeu as guias, presumindo-se afirmativamente, em caso de omissão.

Notificação Nº: 2089/2011
Processo Nº: ET 0000194-73.2011.5.18.0006 6ª VT
EMBARGANTE..: REGIS BATISTA TOLEDO
ADVOGADO....: KARLA RIBEIRO FERNANDES
EMBARGADO(A): HELENA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EMBARGANTE:Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,julgo extinto sem resolução de mérito os presentes embargos de terceiro ajuizados por REGIS BATISTA TOLEDO em face de HELENA
DE SOUZA SANTOS, com fulcro no art. 284, parágrafo único c/c art. 267, I, ambos do CPC.Custas, pelo embargante, no valor de R$44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. V, da CLT.Intime-se o embargante.Fica autorizado, desde já, o desentranhamento pelo embargante dos documentos de fls. 07/11 e 18/28, que acompanham a exordial, salvo a procuração.

Notificação Nº: 2093/2011
Processo Nº: RTSum 0000229-33.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): NILTON MADALENO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Sentença publicada. Dispositivo:
"Em face do exposto, julgo procedente em parte a presente ação trabalhista, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo reclamado, no importe de R$20,00, calculadas sobre o importe de R$ 1.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos."

Notificação Nº: 2097/2011
Processo Nº: RTOrd 0000333-25.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): A SOLUÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Compulsando os autos verifico que a segunda reclamada não possui personalidade jurídica para compor o polo passivo da lide.
Assim, intimem-se o reclamante, por seu procurador, para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, nela fazendo constar o nome correto da segunda reclamada e seu respectivo endereço, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267,I do CPC.

Notificação Nº: 2038/2011
Processo Nº: RTSum 0000345-39.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA MELO SOUZA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): WAL- MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/03/2011, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2040/2011
Processo Nº: RTOrd 0000348-91.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KENNY ROSE CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ELIE SAMIH MIKAEL EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2080/2011
Processo Nº: RTOrd 0000353-16.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAELSON FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2011, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2078/2011
Processo Nº: RTOrd 0000355-83.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL NEVES BEZERRA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): PLANALTO INDÚSTRIA MECANICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2059/2011
Processo Nº: RTSum 0000356-68.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LORRANA TATIARA DE MOURA
ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS
RECLAMADO(A): LIZ BARBOSA E FERREIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/03/2011, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2068/2011
Processo Nº: RTOrd 0000357-53.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELY ARANTES MEDRADO
ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTOCOM SINAL SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/03/2011, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2074/2011
Processo Nº: ACum 0000358-38.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/03/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2076/2011
Processo Nº: RTSum 0000359-23.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAICON FELIPE SANTOS LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SIGNIDIA SINALIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2011, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2069/2011
Processo Nº: RTOrd 0000360-08.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO MARTINS LEÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA - INIGRAF + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/03/2011, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2075/2011
Processo Nº: RTSum 0000361-90.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MAGALHAES FIGUEREDO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2011, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2060/2011
Processo Nº: RTSum 0000362-75.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CARINA GONÇALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2011, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2062/2011
Processo Nº: RTSum 0000363-60.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GESLEY DE BRITO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CARLO JULIO ROMANI SOARES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2011, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2058/2011
Processo Nº: RTSum 0000364-45.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO DE FARIAS MACEDO
ADVOGADO....: DIEGO FERREIRA FREITAS
RECLAMADO(A): POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/03/2011, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16884/2011
PROCESSO: RT 0077500-31.2005.5.18.0006
RECLAMANTE: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.896.731/0005-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 21/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/02/2011
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 01.896.731/0005-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 620, cujo inteiro teor é o seguinte:Dê-se vista às partes da reavaliação do imóvel efetuada às fls. 619, pelo prazo comum de cinco dias.
E para que chegue ao conhecimento de POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho Titular

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16888/2011
PROCESSO: RT 0022500-41.2008.5.18.0006
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA
EXEQÜENTE: PAULO ROBERTO PEREIRA
EXECUTADO: IGOR FREITAS REIS - SUPERMERCADO REIS
ADVOGADO(A): NEIMER VASQUES
Data da Praça 14/03/2011 às 14:05 horas
Data do Leilão 25/03/2011 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/02/2011

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 121, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE HERMANO Nº 1734, QD. 5L, LT. 05 CAMPINAS CEP 74.515-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) freezer expositor vertical marca metalfrio, frost free, cor branca, com três prateleiras, funcionando,em bom estado de conservação, avaliado em RS1.100,00;01(um)freezer marca metalfrio, horizontal, cor branca, com duas portas, medindo aproximadamente 1,50mx0,60m, funcionando, em regular estado de conservação,avaliado em R$1.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de notificação de audiência Nº 16873/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000351-46.2011.5.18.0006
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000351-46.2011.5.18.0006
RECLAMANTE: VARTINEIA NUNES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): RANCHO BRASIL E RESTAURANTE LTDA-ME, CPF/CNPJ:
Data da audiência: 03/03/2011 às 13:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/02/2011
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RANCHO BRASIL E RESTAURANTE LTDA-ME , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho Titular

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2468/2011
Processo Nº: RT 0057400-23.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) ZULMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 113/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2469/2011
Processo Nº: RT 0057400-23.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) ZULMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 113/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2465/2011
Processo Nº: RT 0047100-60.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SENHORINHA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 436.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2478/2011
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AOS DEVEDORES: 'Homologo o cálculo de fl. 380, fixando a execução da verba previdenciária em R$265,49, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. CITEM-SE OS DEVEDORES, DIRETAMENTE, VIA CORREIO, PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO PERTINENTE, COMPROVANDO NOS AUTOS DO PROCESSO, OU PARA, QUERENDO, DEPOSITAR O VALOR TOTAL EM CONTA JUDICIAL, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Faculta-se às reclamadas, caso queiram, o parcelamento judicial do crédito exequendo, a ser requerido em juízo, para pagamento em no máximo 2 (duas) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.'

Notificação Nº: 2479/2011
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR + 003
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AOS DEVEDORES: 'Homologo o cálculo de fl. 380, fixando a execução da verba previdenciária em R$265,49, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. CITEM-SE OS DEVEDORES, DIRETAMENTE, VIA CORREIO, PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO PERTINENTE, COMPROVANDO NOS AUTOS DO PROCESSO, OU PARA, QUERENDO, DEPOSITAR O VALOR TOTAL EM CONTA JUDICIAL, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Faculta-se às reclamadas, caso queiram, o parcelamento judicial do crédito exequendo, a ser requerido em juízo, para pagamento em no máximo 2 (duas) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.'

Notificação Nº: 2480/2011
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AOS DEVEDORES: 'Homologo o cálculo de fl. 380, fixando a execução da verba previdenciária em R$265,49, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. CITEM-SE OS DEVEDORES, DIRETAMENTE, VIA CORREIO, PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO PERTINENTE, COMPROVANDO NOS AUTOS DO PROCESSO, OU PARA, QUERENDO, DEPOSITAR O VALOR TOTAL EM CONTA JUDICIAL, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Faculta-se às reclamadas, caso queiram, o parcelamento judicial do crédito exequendo, a ser requerido em juízo, para pagamento em no máximo 2 (duas) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.'

Notificação Nº: 2481/2011
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA (SUNSET ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS) + 003
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AOS DEVEDORES: 'Homologo o cálculo de fl. 380, fixando a execução da verba previdenciária em R$265,49, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. CITEM-SE OS DEVEDORES, DIRETAMENTE, VIA CORREIO, PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO PERTINENTE, COMPROVANDO NOS AUTOS DO PROCESSO, OU PARA, QUERENDO, DEPOSITAR O VALOR TOTAL EM CONTA JUDICIAL, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Faculta-se às reclamadas, caso queiram, o parcelamento judicial do crédito exequendo, a ser requerido em juízo, para pagamento em no máximo 2 (duas) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.'

Notificação Nº: 2470/2011
Processo Nº: RT 0031500-62.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROSENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) ZULMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 82/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2484/2011
Processo Nº: ExTAC 0135000-47.2008.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, em 15 dias, comprovar o PREENCHIMENTO TOTAL de sua cota de funcionários, consoante o art. 36 do Decreto 3.298/99 e artigo 93 da Lei 8.123/91, com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.'

Notificação Nº: 2463/2011
Processo Nº: RTOrd 0189900-77.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HERMES BELARMINO BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 1193).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 2471/2011
Processo Nº: RTOrd 0052500-84.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA DAHER RASSI
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) CAMILA DAHER RASSI, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 121/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2485/2011
Processo Nº: RTOrd 0072700-15.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA MENDONÇA DE MESQUITA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): VIPHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2486/2011
Processo Nº: RTSum 0086700-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OLENICE RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO CREDOR: 'VISTA DOS DOCUMENTOS, NO BALCÃO DE SECRETARIA, FACULTADO, DENTRO DO INTERREGNO DE 10 DIAS, INDICAR MEIOS OBJETIVOS A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS. DECORRIDO O PRAZO SEM QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DO(A) CREDOR(A), A SECRETARIA DEVERÁ EXPEDIR CERTIDÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO(A) CREDOR(A). A CERTIDÃO DE CRÉDITO SERÁ JUNTADA VIRTUALMENTE AOS AUTOS DO PROCESSO, COMPETINDO À PARTE AUTORA, CASO HAJA INTERESSE, ACESSAR O ARQUIVO ELETRÔNICO DIRETAMENTE NO SITE DESTE REGIONAL (WWW.TRT18.JUS.BR) PARA, A QUALQUER TEMPO, IMPRIMIR OS DOCUMENTOS. COM A INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS DO PROCESSO.'
OBS.: VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES

Notificação Nº: 2482/2011
Processo Nº: RTOrd 0140800-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: O Credor requer o prosseguimento dos atos executórios, com a expedição de mandado executivo. Todavia, em diversos outros processos em curso nesta Vara, este juízo verificou que a empresa-devedora e seus sócios não possuem bens passíveis de penhora. Destarte, intime-se o Credor para, no prazo de 90 dias, indicar bens do Devedor ou outros meios, desde que efetivos, que possibilitem o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2472/2011
Processo Nº: RTOrd 0000694-73.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARY BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SANSETO CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) ADVOGADO(A) MARIA APARECIDA PIRES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 122/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2477/2011
Processo Nº: RTOrd 0001475-95.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE CARDOSO DE MATOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS ALEGAÇÕES DA RECLAMADA DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2483/2011
Processo Nº: RTOrd 0001693-26.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BANDEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RODO FREITAS TRANSPORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 2467/2011
Processo Nº: RTOrd 0001979-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SONIA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE REGULAR CUMPRIMENTO DO ACORDO PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 2464/2011
Processo Nº: RTSum 0002126-30.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIARA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (BURGER KING)
ADVOGADO....: CRISTINA VIANA DE SIQUEIRA MELAZZO
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMADA, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 2466/2011
Processo Nº: RTSum 0002330-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FRANCISCO RAMOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO TENDAS E FORRAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 2462/2011
Processo Nº: RTSum 0000206-84.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
RECLAMADO(A): PORTOCRED FINANCEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 01/03/2011, às 14:40 horas, uma vez que a intimação enviada a este(a), fora devolvida pelos Correios com a informação de 'AUSENTE POR 02 VEZES'.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 19531/2011
PROCESSO : RT 0175600-13.2008.5.18.0007
EXEQUENTE: NOÉLIO ALVES VEIGA
ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO, OAB 11578 GO
EXECUTADO: BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.
ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA, OAB 17532 GO
Data da Praça: 05/04/2011 às 09:05 horas
Data do Leilão: 15/04/2011 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/02/2011
O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 376, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N. 9630 ST. AEROVIÁRIO CEP 74.435-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 02 (dois) climatizadores marca Brastank, evaporizador/colmeia, com controle remoto, reservatório de 18 litros de água, portátil, com rodízio, cor – preto outro branco com cinza (chumbadinho), novos, avaliados por R$ 600,00, total da avaliação R$ 1.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leiloeiro Oficial está autorizado a mostrar aos interessados o(s)bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(a) em mãos do executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º e do art. 690-A, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida dentro do prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido até dez (10) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O LEILÃO será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive contribuições previdenciárias, ou por determinação deste Juízo. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins e direito. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por ANTÔNIA HELENA GOMES

BORGES TAVEIRA, Juiz(a) do Trabalho. Goiânia aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2597/2011
Processo Nº: RT 0093700-49.2001.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 2104, cujo teor encontra-se no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DESPACHO
Vistos os autos. Indefiro o pleito da fl. 2100, vez que, diante da
pendência de análise do Agravo de Petição, resta-nos apenas a submissão às regras da Execução Provisória. Destarte, aplicando-se apenas o efeito devolutivo ao recurso em questão, a execução processa-se somente até a penhora, nestes autos já efetuada. Ressalte-se que, demais atos expropriatórios, tais como a designação de novo leilão, requerido à fl.2100, são atinentes à execução definitiva.

Notificação Nº: 2542/2011
Processo Nº: ExFis 0148300-78.2005.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LCM EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Tomarem ciência de que a Praça dos bem penhorado será realizada no dia 17/03/2011, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão dos bens penhorados a ser realizado no dia 25/03/2011, às 08:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 2543/2011
Processo Nº: ExFis 0148300-78.2005.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS MORAES + 001
ADVOGADO....: MARIO ARANTES C. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Tomarem ciência de que a Praça dos bem penhorado será realizada no dia 17/03/2011, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão dos bens penhorados a ser realizado no dia 25/03/2011, às 08:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 2599/2011
Processo Nº: RT 0117000-64.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIELIO LUCENA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: JUÍZO GARANTIDO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2586/2011
Processo Nº: RT 0150200-62.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JERÔNIMO FERREIRA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.244, a seguir transcrito, cujo teor se encontra à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO
Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intime-se o exequente a, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia. Expedida a certidão de crédito, restam determinadas a baixa das restrições referentes a veículos, bem como a liberação da(s) penhora(s) porventura ultimada(s) e respectivo(s) depositário(s), observando-se, ainda, que, se necessário, deverá ser providenciada a baixa da respectiva averbação no Cartório competente.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2606/2011
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 829/830, nos termos do despacho de fl. 632. Prazo 5 dias.

Notificação Nº: 2607/2011
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 829/830, nos termos do despacho de fl. 632. Prazo 5 dias.

Notificação Nº: 2595/2011
Processo Nº: RT 0086300-37.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE SOUSA COSTA CASTRO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 874. Prazo legal.

OUTRO : JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS - JUCEG
Notificação Nº: 2615/2011
Processo Nº: RTSum 0013400-22.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PETERSON LTDA
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Senhor Presidente,
De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho, solicito providências de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Juízo cópia do contrato social e possíveis alterações contratuais da empresa, CNPJ nº 01.233.424/0001-69.
OBS.: QUANDO DA RESPOSTA, FAVOR MENCIONAR O NÚMERO DESTE PROCESSO: RTSum 0013400-22.2009.5.18.0008
Atenciosamente,
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 2540/2011
Processo Nº: RTSum 0013200-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARÇAL
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 468, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO
Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 457/467, pelos próprios
fundamentos constantes da decisão de fls. 399/400. Saliento, por oportuno, que eventual irresignação com o referido decisum deveria ter sido pleiteada através da medida processual adequada, no prazo legal.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2600/2011
Processo Nº: RTOrd 0135900-90.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA PINTO RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos às fls. 923/925, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
Face ao exposto, conheço de ambos os embargos declaratórios apresentados pelas partes e, no mérito, ACOLHO-OS parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo e, de conseguinte, da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2510/2011
Processo Nº: RTOrd 0136500-14.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES RAMOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento do valor de R$1.314,65, referente à diferença de custas apuradas às fls. 527, sob pena de execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2578/2011
Processo Nº: RTOrd 0147900-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 358 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Por fim, tendo em vista o deferimento do pedido de recuperação judicial (fls. 227/238), determino, pois, a transferência do montante existente na conta do depósito recursal para conta judicial à disposição do Juízo Falimentar, devendo a Secretaria desta Vara providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 2613/2011
Processo Nº: RTSum 0240100-51.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: UILIAN FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 750. Prazo legal.

Notificação Nº: 2614/2011
Processo Nº: RTSum 0240100-51.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: UILIAN FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 750. Prazo legal.

Notificação Nº: 2491/2011
Processo Nº: RTOrd 0000214-92.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ZEIDNER PRADO DE ASSIS
ADVOGADO....: MARCELO ALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOÁS S/A. (SANEAGO)
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.551/552. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2541/2011
Processo Nº: RTOrd 0000480-79.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO RODRIGUES LOURENÇO
RECLAMADO(A): ZANZIBAR RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 119, no importe de R$ 259,30, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2584/2011
Processo Nº: RTSum 0000500-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA GOMES COELHO PINTO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Juízo Garantido. Prazo e Fins Legais.

Notificação Nº: 2581/2011
Processo Nº: RTSum 0000644-44.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): CINCO ESTRELAS ESPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Juízo Garantido. Prazo e Fins Legais.

Notificação Nº: 2536/2011
Processo Nº: RTSum 0000677-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE ALMEIDA CHAVES
ADVOGADO....: THYAGO PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): ART LIVRE SERIGRAFIA LTDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da diferença de contribuições previdenciárias apuradas às fls. 43, no importe de R$256,64, atualizadas até 30/10/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2539/2011
Processo Nº: RTSum 0000677-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE ALMEIDA CHAVES
ADVOGADO....: THYAGO PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): ART LIVRE SERIGRAFIA LTDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) fls. 77 e 80, respectivamente.

Notificação Nº: 2587/2011
Processo Nº: RTOrd 0000930-22.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 327. Prazo legal.

Notificação Nº: 2596/2011
Processo Nº: RTSum 0000959-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DIAS FIGUEREDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSÉ FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXSANDER ARAÚJO FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 17/03/2011, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 25/03/2011, às 08:10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 2544/2011
Processo Nº: RTOrd 0001172-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BENÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 165, no importe de R$ 47,55, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2545/2011
Processo Nº: RTOrd 0001172-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES DA CUNHA + 005
ADVOGADO....: CRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 165, no importe de R$ 47,55, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2546/2011
Processo Nº: RTOrd 0001172-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REGIONAL LTDA. + 005
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 165, no importe de R$ 47,55, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2547/2011
Processo Nº: RTOrd 0001172-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS + 005
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 165, no importe de R$ 47,55, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2548/2011
Processo Nº: RTOrd 0001172-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 165, no importe de R$ 47,55, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2549/2011
Processo Nº: RTOrd 0001172-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): EUROVILLE CONSTRUÇÕES LTDA. + 005
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 165, no importe de R$ 47,55, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2576/2011
Processo Nº: RTOrd 0001364-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARCEU DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 249/258 interposto pela 2ª Reclamada. Prazo e fins legais.
AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 260/274 interposto pela 1ª Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2577/2011
Processo Nº: RTOrd 0001364-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARCEU DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 249/258 interposto pela 2ª Reclamada. Prazo e fins legais.
AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 260/274 interposto pela 1ª Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2535/2011
Processo Nº: RTSum 0001376-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS ALVES GUILARDUCCI
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): INTERVINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
ADVOGADO....: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 46, no importe de R$ 392,63, mais 75,53 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2582/2011
Processo Nº: RTOrd 0001487-09.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Juízo Garantido. Prazo e Fins Legais.

Notificação Nº: 2537/2011
Processo Nº: RTOrd 0001497-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUZIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA. (TRANSZILLI EXPRESSO LOGISTICA)
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 46, no importe de R$ 438,59,mais 84,37 refrentes a Terceiros atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2537/2011
Processo Nº: RTOrd 0001497-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUZIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA. (TRANSZILLI EXPRESSO LOGISTICA)
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 298, no importe de R$ 818,94, mais 152,46 refrentes a Terceiros atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2534/2011
Processo Nº: RTOrd 0001501-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MENDES DA CUNHA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 96, no importe de R$ 339,21, mais 63,15 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2531/2011
Processo Nº: RTOrd 0001547-79.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALLAYNE FERNANDA JANUARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 111, no importe de R$ 590,21, mais 113,54 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2532/2011
Processo Nº: RTOrd 0001547-79.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALLAYNE FERNANDA JANUARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MARLY FRANCISCA LUÍS + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 111, no importe de R$ 590,21, mais 113,54 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2533/2011
Processo Nº: RTOrd 0001547-79.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALLAYNE FERNANDA JANUARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MARIA ALTINA TERESA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 111, no importe de R$ 590,21, mais 113,54 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2526/2011
Processo Nº: RTSum 0001622-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA CRISTINA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 156, no importe de R$ 160,84, mais 30,94 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2527/2011
Processo Nº: RTSum 0001622-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA CRISTINA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MARLY FRANCISCA LUÍS + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 156, no importe de R$ 160,84, mais 30,94 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2528/2011
Processo Nº: RTSum 0001622-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA CRISTINA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MARIA ALTINA TERESA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 156, no importe de R$ 160,84, mais 30,94 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2529/2011
Processo Nº: RTSum 0001622-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA CRISTINA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 156, no importe de R$ 160,84, mais 30,94 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2530/2011
Processo Nº: RTSum 0001622-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA CRISTINA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): VERIDIANO ANTONIO NETO + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 156, no importe de R$ 160,84, mais 30,94 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2608/2011
Processo Nº: RTSum 0001642-12.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA SOLIDADE EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MEDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls.203-203-v, a seguir transcrito, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO
Vistos os autos.
1- O Cheque nº 010038, do Banco Real (356), Agência 0444, emitido por SILVIA HELENA DA SILVA BERNADO, foi devolvido a este Juízo,com a informação "11: cheque sem fundos – 1ª apresentação", estando sob a guarda da Secretaria desta Vara. A reclamante e a representante da 1ª e 2ª Reclamadas, emitente do cheque, afirmam a inexistência de saldo suficiente para a regular compensação do cheque acima especificado.
Em sendo assim, a reclamante expressamente requereu a devolução do cheque à Sra. SILVIA HELENA DA SILVA BERNADO, já que desta recebeu a quantia líquida correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais). Destarte, tendo em vista que a execução se processa em benefício do credor, a Secretaria do Juízo deverá devolver, mediante certidão nos autos, o cheque em epígrafe à Sra. SILVIA HELENA DA SILVA BERNADO .
2- ATUALIZE-SE O CRÉDITO EXEQUENDO, DEDUZINDO-SE O VALOR LÍQUIDO CONFESSADAMENTE RECEBIDO PELA RECLAMANTE, R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
3- A Reclamante manifesta, ainda, interesse em desistir da execução em relação à 1ª e 2ª Reclamadas. Tal pedido conta com a anuência da 1ª e 2ª Reclamadas mas a 3ª Reclamada se opõe à tal pleito, ao argumento de que a solidariedade das empresas condenadas não autoriza a obreira a
desistir da execução em relação às duas primeiras reclamadas. Analiso.
Observo que o pedido da reclamante é motivado, ou seja, ela requer a desistência em relação às empresas IDM INOVAÇÃO, DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA e PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO IPM IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA porque delas recebeu a importância líquida de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Além disso, o reconhecimento da responsabilidade solidária, como é por demais cediço, autoriza o credor a requerer a excussão de bens de uma ou de todas as empresas
condenadas, per si ou simultaneamente. Como se não fosse o bastante, o exequente tem a faculdade de, a qualquer tempo, desistir da execução, no todo ou em parte, atento ao princípio segundo o qual a execução
existe em proveito do credor, para a satisfação de seu crédito. Aliás, isto é o que se depreende do disposto no art. 569 do CPC, aplicado subsidiariamente à execução trabalhista. Nesta senda, ante a inexistência de embargos do devedor, entendo que a desistência da execução em relação à 1ª e 2ª RECLAMADAS prescinde de anuência da 3ª RECLAMADA, pelo que homologo referida DESISTÊNCIA. Intimem-se as partes deste despacho. Após, retifique-se a capa dos autos e os demais registros pertinentes para fazer constar no polo passivo tão somente o 3ª Reclamado, HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA, que, como é fato público e notório, recentemente, mudou seu nome de fantasia para JACOB FACURY. Em seguida, intime-se a reclamante a, no prazo de 30
(trinta) dias, indicar especificamente meios de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2609/2011
Processo Nº: RTSum 0001642-12.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA SOLIDADE EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): IPM IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls.203-203-v, a seguir transcrito, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO
Vistos os autos.
1- O Cheque nº 010038, do Banco Real (356), Agência 0444, emitido por SILVIA HELENA DA SILVA BERNADO, foi devolvido a este Juízo,com a informação "11: cheque sem fundos – 1ª apresentação", estando sob a guarda da Secretaria desta Vara. A reclamante e a representante da 1ª e 2ª Reclamadas, emitente do cheque, afirmam a inexistência de saldo suficiente para a regular compensação do cheque acima especificado.
Em sendo assim, a reclamante expressamente requereu a devolução do cheque à Sra. SILVIA HELENA DA SILVA BERNADO, já que desta recebeu a quantia líquida correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais). Destarte, tendo em vista que a execução se processa em benefício do credor, a Secretaria do Juízo deverá devolver, mediante certidão nos autos, o cheque em epígrafe à Sra. SILVIA HELENA DA SILVA BERNADO .
2- ATUALIZE-SE O CRÉDITO EXEQUENDO, DEDUZINDO-SE O VALOR LÍQUIDO CONFESSADAMENTE RECEBIDO PELA RECLAMANTE, R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
3- A Reclamante manifesta, ainda, interesse em desistir da execução em relação à 1ª e 2ª Reclamadas. Tal pedido conta com a anuência da 1ª e 2ª Reclamadas mas a 3ª Reclamada se opõe à tal pleito, ao argumento de que a solidariedade das empresas condenadas não autoriza a obreira a
desistir da execução em relação às duas primeiras reclamadas. Analiso.
Observo que o pedido da reclamante é motivado, ou seja, ela requer a desistência em relação às empresas IDM INOVAÇÃO, DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA e PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO IPM IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

porque delas recebeu a importância líquida de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Além disso, o reconhecimento da responsabilidade solidária, como é por demais cediço, autoriza o credor a requerer a excussão de bens de uma ou de todas as empresas
condenadas, per si ou simultaneamente. Como se não fosse o bastante, o exequente tem a faculdade de, a qualquer tempo, desistir da execução, no todo ou em parte, atento ao princípio segundo o qual a execução
existe em proveito do credor, para a satisfação de seu crédito. Aliás, isto é o que se depreende do disposto no art. 569 do CPC, aplicado subsidiariamente à execução trabalhista. Nesta senda, ante a inexistência de embargos do devedor, entendo que a desistência da execução em relação à 1ª e 2ª RECLAMADAS prescinde de anuência da 3ª RECLAMADA, pelo que homologo referida DESISTÊNCIA. Intimem-se as partes deste despacho. Após, retifique-se a capa dos autos e os demais registros pertinentes para fazer constar no polo passivo tão somente o 3ª Reclamado, HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA, que, como é fato público e notório, recentemente, mudou seu nome de fantasia para JACOB FACURY. Em seguida, intime-se a reclamante a, no prazo de 30
(trinta) dias, indicar especificamente meios de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2610/2011
Processo Nº: RTSum 0001642-12.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA SOLIDADE EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): HOSPITALAR E MATERNIDADE SÃO MARCOS + 002
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls.203-203-v, a seguir transcrito, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO
Vistos os autos.
1- O Cheque nº 010038, do Banco Real (356), Agência 0444, emitido por SILVIA HELENA DA SILVA BERNADO, foi devolvido a este Juízo,com a informação "11: cheque sem fundos – 1ª apresentação", estando sob a guarda da Secretaria desta Vara. A reclamante e a representante da 1ª e 2ª Reclamadas, emitente do cheque, afirmam a inexistência de saldo suficiente para a regular compensação do cheque acima especificado.
Em sendo assim, a reclamante expressamente requereu a devolução do cheque à Sra. SILVIA HELENA DA SILVA BERNADO, já que desta recebeu a quantia líquida correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais). Destarte, tendo em vista que a execução se processa em benefício do credor, a Secretaria do Juízo deverá devolver, mediante certidão nos autos, o cheque em epígrafe à Sra. SILVIA HELENA DA SILVA BERNADO .
2- ATUALIZE-SE O CRÉDITO EXEQUENDO, DEDUZINDO-SE O VALOR LÍQUIDO CONFESSADAMENTE RECEBIDO PELA RECLAMANTE, R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
3- A Reclamante manifesta, ainda, interesse em desistir da execução em relação à 1ª e 2ª Reclamadas. Tal pedido conta com a anuência da 1ª e 2ª Reclamadas mas a 3ª Reclamada se opõe à tal pleito, ao argumento de que a solidariedade das empresas condenadas não autoriza a obreira a
desistir da execução em relação às duas primeiras reclamadas. Analiso.
Observo que o pedido da reclamante é motivado, ou seja, ela requer a desistência em relação às empresas IDM INOVAÇÃO, DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA e PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO IPM IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA porque delas recebeu a importância líquida de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Além disso, o reconhecimento da responsabilidade solidária, como é por demais cediço, autoriza o credor a requerer a excussão de bens de uma ou de todas as empresas
condenadas, per si ou simultaneamente. Como se não fosse o bastante, o exequente tem a faculdade de, a qualquer tempo, desistir da execução, no todo ou em parte, atento ao princípio segundo o qual a execução
existe em proveito do credor, para a satisfação de seu crédito. Aliás, isto é o que se depreende do disposto no art. 569 do CPC, aplicado subsidiariamente à execução trabalhista. Nesta senda, ante a inexistência de embargos do devedor, entendo que a desistência da execução em relação à 1ª e 2ª RECLAMADAS prescinde de anuência da 3ª RECLAMADA, pelo que homologo referida DESISTÊNCIA. Intimem-se as partes deste despacho. Após, retifique-se a capa dos autos e os demais registros pertinentes para fazer constar no polo passivo tão somente o 3ª Reclamado, HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA, que, como é fato público e notório, recentemente, mudou seu nome de fantasia para JACOB FACURY. Em seguida, intime-se a reclamante a, no prazo de 30
(trinta) dias, indicar especificamente meios de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2583/2011
Processo Nº: RTOrd 0001645-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TEIXEIRA LANDIM
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Juízo Garantido. Prazo e Fins Legais.

Notificação Nº: 2590/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 103, no importe de R$127,69, e R$25,41 de TERCEIROS, atualizadas até 28/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2591/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MARLY FRANCISCA LUÍS + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 103, no importe de R$127,69, e R$25,41 de TERCEIROS, atualizadas até 28/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2592/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MARIA ALTINA TERESA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 103, no importe de R$127,69, e R$25,41 de TERCEIROS, atualizadas até 28/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2593/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 103, no importe de R$127,69, e R$25,41 de TERCEIROS, atualizadas até 28/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2594/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): VERIDIANO ANTONIO NETO + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 103, no importe de R$127,69, e R$25,41 de TERCEIROS, atualizadas até 28/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2559/2011
Processo Nº: RTOrd 0001663-85.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR XAVIER DE MATOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SALGADOS VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 56, no importe de R$ 541,96, mais 104,26 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2570/2011
Processo Nº: RTOrd 0001744-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISLEIDE FERNANDES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 47, no importe de R$ 153,49, mais 29,53 referente a terceiros atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2571/2011
Processo Nº: RTOrd 0001744-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISLEIDE FERNANDES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 47, no importe de R$ 153,49, mais 29,53 referente a terceiros atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2572/2011
Processo Nº: RTSum 0001753-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 51, no importe de R$ 166,03, mais 31,94 referente a terceiros atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2557/2011
Processo Nº: RTOrd 0001755-63.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIANNE RABELO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 153, no importe de R$ 2.197,06, mais 398,10 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/01/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2569/2011
Processo Nº: RTSum 0001776-39.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PINTO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 39, no importe de R$ 293,61, mais 56,48 referente a terceiros atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2512/2011
Processo Nº: RTOrd 0001820-58.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ II RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): XAVIER & PINHO REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 183, no importe de R$1.436,75, mais atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2511/2011
Processo Nº: RTSum 0001825-80.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO NOLÊTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 142, no importe de R$350,19, mais 65,19 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2489/2011
Processo Nº: RTOrd 0001847-41.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE LIMA DA CONCEIÇÃO NICÁCIO + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 138/145. Prazo legal.

Notificação Nº: 2490/2011
Processo Nº: RTOrd 0001847-41.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIS DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 138/145. Prazo legal.

Notificação Nº: 2550/2011
Processo Nº: RTSum 0001853-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGER EBERSOL DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): CONFEITARIA MINEIRA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 43, no importe de R$ 406,26, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2611/2011
Processo Nº: ConPag 0001927-05.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: BORDADOS CASTRO LTDA.
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA
CONSIGNADO(A): DEISILENE SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por BORDADOS CASTRO LTDA. para, sanando a omissão apontada, julgar improcedente o pedido da consignante, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2556/2011
Processo Nº: RTOrd 0001931-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DIVINO PORCINO
ADVOGADO....: ARLENE COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 57, no importe de R$ 41,47, mais 23,93, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2554/2011
Processo Nº: RTOrd 0001937-49.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 49, no importe de R$ 228,47, mais 43,95 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2553/2011
Processo Nº: RTOrd 0001939-19.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FÉLIX DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 52, no importe de R$ 228,47, mais 43,95 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2552/2011
Processo Nº: RTOrd 0001994-67.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: JOELSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): FUTURO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 40, no importe de R$ 195,12, mais 36,32 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2551/2011
Processo Nº: RTSum 0002041-41.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI MOURA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TEF ENGENHARIA LTDA. ME
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 41, no importe de R$ 301,27, mais 56,09 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2555/2011
Processo Nº: RTOrd 0002055-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 31, no importe de R$ 378,76, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2565/2011
Processo Nº: RTSum 0002077-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PIMENTEL FERREIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUARDO MELO PEREIRA GÁS
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 53, no importe de R$ 1.286,13, mais 190,74 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2585/2011
Processo Nº: RTOrd 0002107-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR CARDOSO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 109, a seguir transcrito, cujo teor se encontra à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO
Vistos os autos.A reclamada alega em sua petição de fls.103/106 que
inadimpliu o pactuado por não possuir o número da conta corrente do reclamante, dado omitido em ata de audiência. Compulsando os autos, verifica-se que o reclamado, ciente da obrigatoriedade de efetuar o depósito em 10/01/2011 e da respectiva sanção em caso de seu descumprimento, não se movimentou para obter os dados bancários em tempo hábil. Note-se que a reclamada tinha ciência de sua obrigação desde 25.11.2010, mais de um mês antes do vencimento. Saliente-se que o reclamado poderia se desincumbir da mora, recolhendo os valores em secretaria, por guias de depósito ou até mesmo via petição, informando a ausência de conta corrente para crédito. Porém, não se utilizou de nenhuma das opções, restando como sua única alternativa apenas o
atraso no pagamento. Isto posto, indefiro o pleito de fls. 103/106 , e
ratifico a incorporação da multa à execução, conforme homologado à fl.99. Intimem-se as partes do teor deste despacho.Após, proceda-se as determinações insertas no despacho de fl. 99, ainda não ultimadas.

Notificação Nº: 2563/2011
Processo Nº: RTSum 0002111-58.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FABIANO DA COSTA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 88, no importe de R$ 67,87, mais 12,63 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2564/2011
Processo Nº: RTSum 0002111-58.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FABIANO DA COSTA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S/A + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 88, no importe de R$ 67,87, mais 12,63 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2562/2011
Processo Nº: RTOrd 0002130-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 22, no importe de R$ 472,18, mais 87,90 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2504/2011
Processo Nº: RTSum 0002149-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FRANCINO DE MORAIS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
À DRA. DANIELE TEIXEIRA SOARES-OAB/GO. 30.862, e DR. RAFAEL NOGUEIRA ALVES-OAB/GO. 29.432:
Vista da Petição de fls. 48. Prazo legal.
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MANDATO.

Notificação Nº: 2602/2011
Processo Nº: RTOrd 0002163-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 002
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Osmar Antônio de Morais em face das reclamadas Vera Cruz Construções Ltda., Gafisa S.A. e Construtora Tenda S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, a segunda e a terceira subsidiariamente em relação à primeira, mas solidariamente entre si (2ª e 3ª), a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem, em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, inclusive no curso do vínculo de empregado, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias,
uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficiem-se a SRTEGO, a Receita Federal, a PGE-GO e a CEF.
P.R.I.

Notificação Nº: 2603/2011
Processo Nº: RTOrd 0002163-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Osmar Antônio de Morais em face das reclamadas Vera Cruz Construções Ltda., Gafisa S.A. e Construtora Tenda S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar
parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, a segunda e a terceira subsidiariamente em relação à primeira, mas solidariamente entre si (2ª e 3ª), a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem, em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, inclusive no curso do vínculo de empregado, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias,
uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficiem-se a SRTEGO, a Receita Federal, a PGE-GO e a CEF.
P.R.I.

Notificação Nº: 2605/2011
Processo Nº: RTOrd 0002163-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 10027/2011, bem como o Alvará Judicial nº 10026/2011. Prazo legal.

Notificação Nº: 2561/2011
Processo Nº: RTSum 0002168-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS BORGES
ADVOGADO....: NAYARA NAYANE R. PIRETTI
RECLAMADO(A): A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 67, no importe de R$ 266,04, mais 49,53 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2589/2011
Processo Nº: ET 0002210-28.2010.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): DENISVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls., a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO
Vistos os autos. Haja vista a não apresentação dos documentos requeridos à fl.51 (intimação fl. 52), indefiro a petição inicial e extingo o feito sem resolução do mérito. Intime-se o exequente desta decisão. Ato contínuo, remetam-se os presentes autos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2524/2011
Processo Nº: RTSum 0002230-19.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JABNER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UMUARAMA TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Comprovar recolhimento de FGTS, nos termos da sentença de fls. 55/60.
DISPOSITIVO
(...) A reclamada deverá comprovar os recolhimentos de FGTS de outubro de 2009 a fevereiro de 2010, inclusive sobre o 13º salário e sobre as parcelas deferidas no tópico anterior, sob pena de execução pelo valor equivalente; (...)
Uma vez que o documento juntado com a petição de fl. 77 não comprova 0recolhimento de FGTS referente a outubro de 2009 a fevereiro de 2010.

Notificação Nº: 2568/2011
Processo Nº: RTSum 0002235-41.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AISLAN AUGUSTO ROSA CUNHA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENT. PAULA & SOUZA LTDA. (SUPERMERCADO ROYAL)
ADVOGADO....: NATAL DE SOUSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 48, no importe de R$ 39,17, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2567/2011
Processo Nº: RTSum 0002250-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA CRISTINA CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): RENATO LEITE GOMES
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 33, no importe de R$ 68,66, mais 10,25 referentes a terceiros atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2588/2011
Processo Nº: RTSum 0002253-62.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FREDERIKKO DA COSTA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): A.M. ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 62. Prazo legal.

Notificação Nº: 2566/2011
Processo Nº: RTSum 0002263-09.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SUPER PRATIKO COM. ALIMENTOS E GÁS LTDA.
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 69, no importe de R$ 216,87, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2513/2011
Processo Nº: RTSum 0002265-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 46, no importe de R$ 84,02, mais 15,64 referentes a Terceiros mais atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2601/2011
Processo Nº: RTOrd 0002266-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALVARENGA DE LISBOA SANTOS
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB + 001
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Luciene Alvarenga de Lisboa Santos em face das reclamadas Prest Service Ltda. e Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente
procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer em favor da reclamante fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 d o C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento,
sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I.

Notificação Nº: 2518/2011
Processo Nº: RTSum 0002278-75.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 29, no importe de R$ 485,67, mais 90,41 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2604/2011
Processo Nº: RTSum 0002282-15.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CENTRO PADOVA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria para retirar seu Alvará (FGTS).

Notificação Nº: 2517/2011
Processo Nº: RTSum 0002284-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU HERCILIO GOMES MADEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 47, no importe de R$ 54,36, mais 10,12 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2525/2011
Processo Nº: ConPag 0002300-36.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): EDUARDO TOME RIBEIRO
ADVOGADO.....: VALERIA AZAREDO ISSAC
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 65, no importe de R$ 197,24, mais 36,72 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2516/2011
Processo Nº: RTOrd 0002326-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REGILSON PEREIRA MOTA
ADVOGADO....: FABIANO TELES GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS N. S. APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 61, no importe de R$ 468,50, mais 87,22 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2521/2011
Processo Nº: RTSum 0002342-85.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 23, no importe de R$ 95,97, mais 17,67 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2519/2011
Processo Nº: RTOrd 0000005-89.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 41, no importe de R$ 271,81, mais 50,60 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2579/2011
Processo Nº: RTOrd 0000049-11.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARCANJO SOARES
ADVOGADO....: TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. + 002
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E 2ª E 3ª RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos Embargos Declaratórios de fls.199/200, opostos pela 1ª Reclamada, sob pena de preclusão. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 2580/2011
Processo Nº: RTOrd 0000049-11.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARCANJO SOARES
ADVOGADO....: TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E 2ª E 3ª RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos Embargos Declaratórios de fls.199/200, opostos pela 1ª Reclamada, sob pena de preclusão. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 2598/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-48.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA CURADO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS NO ESTADO DE GOIÁS (N/P MARIA DE FÁTIMA SILVA)
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência designada na pauta do dia 17/03/2011, às 09:10 horas,nos termos da Certidão de fls. 303.

Notificação Nº: 2560/2011
Processo Nº: RTSum 0000081-16.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DOS SANTOS FONSECA PEREIRA
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 44, no importe de R$ 59,07, mais 11,00 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2523/2011
Processo Nº: RTOrd 0000083-83.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES
RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 30, no importe de R$ 6.479,26, mais 744,14 referentes a Terceiros, atualizadas até 16/02/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2515/2011
Processo Nº: RTOrd 0000142-71.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LINCON MARCOS MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Esclarecer pleito de fl. 76. Prazo 5 dias.

Notificação Nº: 2500/2011
Processo Nº: RTSum 0000351-40.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON LEMOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 17/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2501/2011
Processo Nº: RTOrd 0000352-25.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONELLA CONSOLAÇÃO FLEURY
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 24/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2502/2011
Processo Nº: RTSum 0000353-10.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANUBIO NATANAEL DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 17/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2503/2011
Processo Nº: RTSum 0000354-92.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON JUNIO CORREA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 17/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2505/2011
Processo Nº: RTOrd 0000355-77.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINA DE ANDRADE MOREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): C & A MODAS LIMITADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 24/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2506/2011
Processo Nº: RTSum 0000356-62.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARLENE GOMES BATISTA
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): AGROSERVICE EMPREITERA AGRÍCOLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 17/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2507/2011
Processo Nº: RTSum 0000357-47.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CESAR LEÃO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 17/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2508/2011
Processo Nº: RTOrd 0000358-32.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON BRITO DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): MOTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 28/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10054/2011
PROCESSO: ExFis 0148300-78.2005.5.18.0008
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: LUIZ CARLOS MORAES
ADVOGADO(A): MARIO ARANTES C. JUNIOR
Data da Praça: 17/03/2011 às 08:050 horas
Data do Leilão: 25/03/2011 às 08:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/02/2011

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel , avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e que é o seguinte: LOTE Nº9, DA QUADRA 2, SITO À RUA ALPLHA 14, NO ALPHAVILLE RESIDENCIAL, COM ÁREA DE 368,72M², medindo 12,50m de frente; 12,50m pela linha de fundo com o lote 08; 29,50m pelo lado direito com o lote 07 e 29,50m pelo lado esquerdo com os lotes 12 e 13, descrição conforme certidão de fl.136 dos autos.
Imóvel registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 164.889.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM , inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quinze de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10054/2011
PROCESSO: ExFis 0148300-78.2005.5.18.0008
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: LUIZ CARLOS MORAES
ADVOGADO(A): MARIO ARANTES C. JUNIOR
Data da Praça: 17/03/2011 às 08:05 horas
Data do Leilão: 25/03/2011 às 08:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/02/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel , avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e que é o seguinte: LOTE Nº9, DA QUADRA 2, SITO À RUA ALPLHA 14, NO ALPHAVILLE RESIDENCIAL, COM ÁREA DE 368,72M², medindo 12,50m de frente; 12,50m pela linha de fundo com o lote 08; 29,50m pelo lado direito com o lote 07 e 29,50m pelo lado esquerdo com os lotes 12 e 13, descrição conforme certidão de fl.136 dos autos.
Imóvel registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 164.889.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM , inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quinze de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10121/2011
PROCESSO: ExFis 0209000-49.2007.5.18.0008
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDOAS: MODELAR EMPRESA BRASILEIRA A ATACADO E VAREJO LTDA. , CNPJ: 01.638.040/0022-50 e JOSÉ QUINAN, CPF: 002.441.041-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22.02.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados MODELAR EMPRESA BRASILEIRA A ATACADO E VAREJO LTDA. , CNPJ: 01.638.040/0022-50 e JOSÉ QUINAN, CPF: 002.441.041-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 334, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos. Considerando que o lanço ofertado, às fls. 324 e 325, corresponde, ao valor da avaliação do bem levado à leilão, julgo-o bom, pelo que homologo as arrematações havidas.
Em sendo assim, decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo iniciar-se-á a partir da ciência, pela executada, deste despacho, expeça-se o competente mandado de entrega de bens.
Intimem-se as partes e os arrematantes.
E para que chegue ao conhecimento de MODELAR EMPRESA BRASILEIRA A ATACADO E VAREJO LTDA. e JOSÉ QUINAN é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10132/2011
PROCESSO: RT 0228400-49.2007.5.18.0008
RECLAMANTE: FRANCINEIS ALVES DA SILVA
RECLAMADOS: VARGAS E REIS LTDA., CNPJ: 07.307.360/0001-80 e TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT S CLUB, CNPJ: 05.508.267/0001-08
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22.02.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VARGAS E REIS LTDA., CNPJ: 07.307.360/0001-80 e TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT S CLUB, CNPJ: 05.508.267/0001-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A IMPUGANÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.744//749, disponível em www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de VARGAS E REIS LTDA. e TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. (IT S CLUB), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10130/2011
PROCESSO: RTSum 0000959-72.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: MARIA HELENA DIAS FIGUEREDO
EXEQÜENTE: MARIA HELENA DIAS FIGUEREDO
EXECUTADO: ANTONIO JOSÉ FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO: ALEXSANDER ARAÚJO FREITAS
Data da Praça: 17.03.2011 às 08:10 horas
Data do Leilão: 25.03.2011 às 08:10 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22.02.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua

T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 82/83, encontrados no seguinte endereço: RUA CAAPI QD. 58 LT. 10 S/N. PARQUE AMAZÕNIA CEP 74.840-100 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
a) Uma máquina batedeira/misturadora, industrial, marca Lombard Super, modelo 5, 5HP em 220v, 7,5HP em 380v, 300amp., até 500 volts, cor branca, em regular estado de conservação efuncionamento, avaliada em R$1.000,00;
b) Uma balança eletrônica marca C&F Balanças, modelo C 15, máx.15Kg, min.100gr, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$400,00;
c) Um fogão industrial marca Comercial Dilouças, 06 bocas, regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$350,00;
d) Uma máquina moedora de carnes, marca Beccaro, modelo Picador 22, série 0021 5114, data fab. 10/2010, perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10122/2011
PROCESSO: RTSum 0001770-32.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: RAFAELLA DIAS MARQUES
EXEQÜENTE: RAFAELLA DIAS MARQUES
EXECUTADO: FÁBRICA DE SALGADOS SABOR E QUALIDADE LTDA - ME
Data da Praça: 17.03.2011 às 08:00 horas
Data do Leilão: 25.03.2011 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22.02.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 45/46, encontrados no seguinte endereço: AV. CORONEL DOMINGUES G. DE ALMEIDA Nº 1536 QD.13 LT.02 CRIMÉIA LESTE CEP 74.660-207 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
A) UM MICROCOMPUTADOR AMD ATHOLN (TM) II X 2.2245, PROCESSADOR 2,91GHZ, 1,75GM DE RAM, COM GABINETE ASUS, COR CINZA, MONITOR SANDUNG 17 POLEGADAS, TECLADO KMEX, MOUSE SEM MARCA COM DUAS TECLAS E UMA ROLDADA, ESTABILIZADOR PEQUENO, COR PRETA, MONITOR TELA PLANA, TUDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$1.000,00;
B) UMA IMPRESSORA HP LASERJET M1120, MPF, IMPRESSORA E XEROX, COR BRANCA COM LATERAIS PRETAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$600,00;
C) UMA MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO DOIS EM UM, OU SEJA, MESA COM APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO POR 0,60M DE LARGURA, COM MESA PARA COMPUTADOR E TECLADO, MESA PRINCIPAL COM DUAS GAVETAS, NA COR TABACO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10131/2011
PROCESSO: RTOrd 0001847-41.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: DOMINGOS DE LIMA DA CONCEIÇÃO NICÁCIO
RECLAMADA: LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, CNPJ: 10.802.753/0001-74
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22.02.2011
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) *LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, CNPJ: 10.802.753/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, A TER VISTA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.138/145, disponíveis em www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2249/2011
Processo Nº: RT 0164500-36.2000.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LULUZINHO BRAZ
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DJALMA CLEMENTE BORBA
ADVOGADO....: GILDASIO DA SILVA MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2278/2011
Processo Nº: RT 0181400-55.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MANUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CASA DO APICULTOR LTDA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2285/2011
Processo Nº: RT 0163100-11.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COOPRESGO + 005
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo mencionado, expeça-se certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 2227/2011
Processo Nº: RT 0202900-46.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO JORGE CABRAL SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 005
ADVOGADO....: MONICA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2207/2011
Processo Nº: RT 0221600-36.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.) + 004
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2280/2011
Processo Nº: RT 0037600-27.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERNANDES MENDES
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA - EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo mencionado, expeça-se certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 2210/2011
Processo Nº: RT 0052200-53.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista do ofício de fl. 301. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2242/2011
Processo Nº: RT 0059200-07.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZÉLIA LOPES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 729), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. José Augusto Lucas Gordo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 691/696 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 2282/2011
Processo Nº: RT 0091600-74.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA COOPINFO + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2209/2011
Processo Nº: RT 0121700-12.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KARINA DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista do ofício de fl. 285. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2206/2011
Processo Nº: RTOrd 0227000-60.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LANCHONETE SANTOS (SUCESSORA DA LANCHONETE COIMBRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Comparecer na Secretaria deste Juízo para assinar o auto de adjudicação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2246/2011
Processo Nº: AUS 0072701-91.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: ALISSON PIMENTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Defiro o pedido formulado pelo executado às fls. 577/578, de substituição da penhora efetivada no presente feito por dinheiro, devendo ser comprovado o depósito à disposição do Juízo, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2222/2011
Processo Nº: RTOrd 0076100-31.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTANA ROSA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): JHC TURISMO LTDA.(N/P ANA LOPES E HELVÉCIO) + 002
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Peticiona o exequente à fls. 212 solicitando o levantamento dos valores bloqueados nos presentes autos.
Considerando que o débito em execução supera, em muito, o total bloqueado, defiro o pedido.
Libere-se ao exequente os valores penhorados, devendo ele comprovar o total levantado para a devida dedução do débito em execução.

Notificação Nº: 2261/2011
Processo Nº: RTOrd 0153900-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HELIO LEAO DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2211/2011
Processo Nº: RTSum 0176900-67.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE SIQUEIRA FELIX
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão do Oficial de Justiça (fls. 273/274). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2247/2011
Processo Nº: RTSum 0181000-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ QUIXABEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2244/2011
Processo Nº: RTSum 0213400-35.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDO MARTINS FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GOIAS PET INDUSTRIA DE TUBOS E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Peticiona o exequente às fls. 211/212, requerendo seja cumprido o despacho de fls. 131.
Referida determinação foi devidamente cumprida conforme fls. 181/205.

Assim, concede-se ao interessado, novamente, o prazo de 10(dez) dias para manifestação sobre os resultados das consultas efetivadas, sendo que o seu silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo período de 01(um) ano, nos termos do artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2255/2011
Processo Nº: RTOrd 0213500-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S.A. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 292/293:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, cuja íntegra faz parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 2256/2011
Processo Nº: RTOrd 0213500-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 292/293:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, cuja íntegra faz parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 2286/2011
Processo Nº: RTOrd 0000017-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE ALVES VERZELONI
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2233/2011
Processo Nº: RTSum 0000193-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BATISTA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 174, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 2221/2011
Processo Nº: RTSum 0000195-83.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Considerando que o executado não se manifestou sobre as penhoras de valores efetivadas às fls. 170 e 184, e que a soma dos valores mostra-se bastante inferior ao débito em execução, defiro o pedido de fls. 208.
Liberem-se os valores bloqueados ao exequente, devendo o total levantado ser comprovado nos autos para dedução do montante devido.
Após, procedam-se novas tentativas de bloqueio de valores junto ao convênio BACENJUD, como solicitado.

Notificação Nº: 2208/2011
Processo Nº: RTOrd 0000241-72.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: Para manifestar sobre o teor da certidão de fl. 312, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2257/2011
Processo Nº: RTOrd 0000668-69.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GONTIJO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 238/240:
ISTO POSTO, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 2254/2011
Processo Nº: RTOrd 0000680-83.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): JM PRODUÇÕES LTDA. AUDIO MIX PUBLICIDADE E EVENTOS (N/P MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: DR. JOÃO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 585/586:
Assim, não conheço da exceção de pré-executividade oposta, por incabível à espécie.

Notificação Nº: 2277/2011
Processo Nº: RTSum 0000735-34.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLINDA ANA FERREIRA
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2234/2011
Processo Nº: RTOrd 0000840-11.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GIDEONY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JUNIOR
RECLAMADO(A): PREMIUN HOTELARIA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Proceda a intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar os extratos, conforme solicitado às fls. 124 pelo setor de cálculos, sob pena de serem considerados como corretos os juntados pela reclamada às fls. 41/95.
Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2263/2011
Processo Nº: RTOrd 0000857-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IROS PEIXOTO DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIC UNIFORMES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
ADVOGADO....: STEPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada/credora: Vista da certidão negativa do oficial de jutiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2205/2011
Processo Nº: RTSum 0000954-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LORENA BLANCO NUNES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista da manifestação do Sr. Perito, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2241/2011
Processo Nº: RTSum 0001037-63.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MACHADO VAZ
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBBA OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EM TECNOLOGIA LTDA (ALEXANDRE DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 86, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 2252/2011
Processo Nº: RTOrd 0001099-06.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBSON FRANKLER PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2253/2011
Processo Nº: RTSum 0001380-59.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PARTIDO DOS SERVIDORES PUBLICOS E DOS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA PSPB
ADVOGADO....: ARIANE OLIVEIRA BENEDITO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: O executado opõe Embargos à Execução, às fls. 79/80,
alegando ter havido excesso de execução, uma vez que fora efetuado o pagamento de R$500,00 a título de parcela do acordo.
O art. 884, da CLT, assim dispõe: "Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exeqüente para impugnação."
In casu, o Juízo não se encontra garantido, uma vez que não há nos autos depósito do valor da execução ou penhora.
Por conseguinte, verificado o desatendimento da garantia do Juízo, pressuposto de admissibilidade dos embargos à execução, não conheço do incidente.
Ante o exposto, não conheço dos Embargos à Execução por falta de garantia do juízo.
Custas pelo executado, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 2250/2011
Processo Nº: RTOrd 0001464-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SANTANA PEREIRA CÂNDIDO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fls. 214/218, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2251/2011
Processo Nº: RTOrd 0001464-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SANTANA PEREIRA CÂNDIDO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PASSAREDO TRANSPORTES AÉROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELO AZEVEDO KAIRALLA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fls. 214/218, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2248/2011
Processo Nº: RTSum 0001520-93.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista da petição de fl. 73, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2268/2011
Processo Nº: RTOrd 0001562-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MONIO SS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2269/2011
Processo Nº: RTOrd 0001562-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2270/2011
Processo Nº: RTOrd 0001562-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2259/2011
Processo Nº: RTOrd 0001701-94.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLORENÇA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2271/2011
Processo Nº: RTSum 0001741-76.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS NEVES JUNIOR
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
RECLAMADO(A): LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WALDIR RAMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2287/2011
Processo Nº: RTSum 0001773-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES PACHECO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAPORA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG S. BISPO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2262/2011
Processo Nº: RTSum 0001924-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VERONILDE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO ED. LA RESIDENCE FLAT SERVICE
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2200/2011
Processo Nº: RTOrd 0001957-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROZINEY PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Intime-se o reclamante, com urgência, para, no prazo de 24h, informar o tempo de duração do curso de formação de soldado descrito na petição de fls. 447/460.

Notificação Nº: 2202/2011
Processo Nº: RTOrd 0001957-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROZINEY PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Desconsiderar a notificação nº 2201/2011, eis que expedida equivocadamente.

Notificação Nº: 2288/2011
Processo Nº: RTOrd 0001960-89.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FERNANDO ALBUQUERQUE NÓBREGA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): FUJISOM VIDEO FOTO E SOM LTDA. ME
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2274/2011
Processo Nº: RTOrd 0002049-15.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DOS REIS
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2260/2011
Processo Nº: RTSum 0002086-42.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GARCEZ TAVARES
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E TERCERIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2245/2011
Processo Nº: RTOrd 0002138-38.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MORAIS E GUACIARA LTDA. (TECMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL)
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Para depositar o valor do adiantamento para a realização da perícia, na CAIXA, agência 2555, à disposição deste Juízo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2258/2011
Processo Nº: RTOrd 0002167-88.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MANOEL PEREIRA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 21), com a justificativa dos Correios: MUDOU-SE. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 2264/2011
Processo Nº: RTOrd 0002211-10.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RODRIGUES DE SOUZA E BISPO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fls. 138, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2265/2011
Processo Nº: RTOrd 0002211-10.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARTINS E BISPO LTDA. ME (POSTO ALTO DO VALE) + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fls. 138, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2266/2011
Processo Nº: RTOrd 0002211-10.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO COLORADO LTDA. ME (AUTO POSTO COLORADO) + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fls. 138, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2267/2011
Processo Nº: RTOrd 0002211-10.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MAITRAN LTDA. ME (POSTO MUTIRÃO) + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fls. 138, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2224/2011
Processo Nº: RTOrd 0002215-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CÉZAR LEME
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): CB - RICHARD ELLIS SERVIÇOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado:
Considerando que, nos termos da Lei nº 10833/2003, compete à parte o cálculo, bem como a comprovação do recolhimento do IRRF, indefiro o pedido de remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração do valor devido.

Notificação Nº: 2281/2011
Processo Nº: RTSum 0002335-90.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA MAYARA BRITO CARVALHO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2275/2011
Processo Nº: RTSum 0000024-92.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TCI INPAR PROJ IMOB VISAGE PLATINE LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2272/2011
Processo Nº: RTSum 0000110-63.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2273/2011
Processo Nº: RTSum 0000122-77.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DE SOUZA FRANÇA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TATICO - COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2240/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-97.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): PROLABORIUM CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL S.S LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Considerando o valor conferido à causa, o qual sujeita o feito ao procedimento sumaríssimo, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, I, da CLT, que dispõe que o pedido será certo ou determinado e indicará o valor correspondente.
Diante da iliquidez dos pedidos concernentes às horas extras e ao seguro-desemprego, determino o arquivamento dos autos, na forma do art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT, declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV, do CPC).
Vale ressaltar, ainda, que as notificações das Reclamadas foram devolvidas pelos Correios, tendo o oficial de justiça tentado, no mesmo endereço, notificá-las, sem êxito, situação que também provoca o arquivamento da presente ação com fulcro no § 1° do art. 852-B consolidado, por não ter a Autora indicado o correto endereço das Demandadas.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$233,30, calculadas sobre R$11.665,09, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o presente feito da pauta de audiência.

Faculta-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração e da declaração de insuficiência financeira, as quais devem permanecer nos autos.
Intime-se a Reclamante.
Arquivem-se os autos, observando-se as necessárias baixas.

Notificação Nº: 2237/2011
Processo Nº: RTSum 0000158-22.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DE SOUZA FERREIRA NOLETO
ADVOGADO....: TIAGO AZEVEDO BORGES MATIUCCI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO DE CULTURA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Considerando o valor conferido à causa, o qual sujeita o feito ao procedimento sumaríssimo, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, I, da CLT, que dispõe que o pedido será certo ou determinado e indicará o valor correspondente.
Diante da iliquidez do pedido concernente ao FGTS, determino o arquivamento dos autos, na forma do art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT, declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV, do CPC).
Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 353, 56, calculadas sobre R$17.678,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica
dispensada, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o presente feito da pauta de audiência.
Faculta-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração, a qual deve permanecer nos autos, sendo que a declaração de insuficiência financeira está presente na própria exordial.
Intimem-se.
Arquivem-se os autos, observando-se as necessárias baixas.

Notificação Nº: 2235/2011
Processo Nº: RTSum 0000163-44.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): JL SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Considerando o valor conferido à causa, o qual sujeita o feito ao procedimento sumaríssimo, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, I, da CLT, que dispõe que o
pedido será certo ou determinado e indicará o valor correspondente.
Diante da iliquidez do pedido concernente ao ao seguro-desemprego, determino o arquivamento dos autos, na forma do art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT, declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO
(art. 267, IV, do CPC).
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1 93 , 65, calculadas sobre R$ 9 . 682,54, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o presente feito da pauta de audiência.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração e da declaração de insuficiência financeira, as quais devem permanecer nos autos.
Intimem-se.
Arquivem-se os autos, observando-se as necessárias baixas.

Notificação Nº: 2217/2011
Processo Nº: ConPag 0000335-83.2011.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: VILA URBANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
CONSIGNADO(A): WIRIS ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado, no prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11588/2011
PROCESSO Nº RT 0139700-70.2002.5.18.0009
PROCESSO: RT 0139700-70.2002.5.18.0009
RECLAMANTE: VALDIR FERRAZ BORGES
EXEQÜENTE: VALDIR FERRAZ BORGES
EXECUTADO: ESCRITORIOS UNIDOS LTDA , CPF/CNPJ: 32.094.542/0001-67

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESCRITORIOS UNIDOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a Praça dos bens penhorados será nos dias 23/03/2011 às 13:45 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, na Vara do Trabalho de São Roque, situada na Av. João Pessoa, 264, 2º andar, São Roque-SP.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11576/2011
PROCESSO Nº RTSum 0143400-10.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0143400-10.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: ADRIANO FRANCISCO DE JESUS TRINDADE
RECLAMADO(A): ELBER VIEIRA DA LUZ E LÍDIA MARIA CARNEIRO
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 32/36, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito:
"Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados ELBER VIEIRA DA LUZ e LÍDIA MARIA CARNEIRO, a pagar ao reclamante ADRIANO FRANCISCO DE JESUS TRINDADE, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais,
integrante da presente decisão, a título de: saldo de salário maio/2009 – 13 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2009 (3/12) e férias + 1/3 2009/10 (3/12; multa do art.
467 da CLT; multa do art. 477 da CLT. Devidas as guias TRCT (cód. 01) para saque do FGTS, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do segurodesemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida a anotação do contrato em CTPS, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, fixados em 15% sobre o valor da condenação, que importam em R$624,25. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Apliquem-se juros e correção monetária. Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$5.421,79 que importam em R$95,95. Recolhimentos previdenciários, devidos pela empregadora, no valor de R$635,86, e pela empregada no valor de R$186,68, pena execução.
Descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006, fixados em R$120,74. Oficie-se ao INSS e à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 14h43min."
E para que chegue ao conhecimento de ELBER VIEIRA DA LUZ E LÍDIA MARIA CARNEIRO é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11589/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0204600-18.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0204600-18.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (N/P DOS SÓCIOS ALINE GOMES DA SILVA E KÁTIA OLIVEIRA BARBOSA) , CPF/CNPJ: 08.976.251/0001-18
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (N/P DOS SÓCIOS ALINE GOMES DA SILVA E KÁTIA OLIVEIRA BARBOSA), atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO PENHORA DE CRÉDITO DO VALOR DE R$2.881,88 JUNTO À EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11543/2011

PROCESSO Nº ExFis 0002200-78.2010.5.18.0009
PROCESSO: ExFis 0002200-78.2010.5.18.0009
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA. ME , CPF/CNPJ: 06.182.929/0001-65
REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA- CDA Nº 11509002463-49, 11510000651-09, 11510000653-62
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 11.298,83) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11593/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002353-14.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0002353-14.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: ADRIANA CARLA ROCHA
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A&S PINTURA) , CPF/CNPJ: 10.802.753/0001-74
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/04/2011 ÀS 09:50 HORAS.
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A&S PINTURA), atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/04/2011, ÀS 09:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844, DA CLT.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1896/2011
Processo Nº: RT 0008200-77.1999.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MERCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO ERICH BRENNER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASEGO COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência de que os valores penhorados já liberados à reclamada, conforme recibo de fls.352v e guia fls.353.

Notificação Nº: 1899/2011
Processo Nº: RT 0071100-62.2000.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DOUGLAS RODRIGUES SENA (TOP GAME) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PROCURADORAS GENI E ZULMIRA PRAXEDES: Tomarem ciência de que deverão, no prazo de 5 dias, procederem ao pagamento do valor das custas arbitradas em sede de Ação rescisória, no importe de R$246,29.

Notificação Nº: 1895/2011
Processo Nº: RT 0216600-52.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDY PAULINO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para efetuar o complemento da execução, no importe de R$67.973,22, sob pena de execução da carta de fiança.

Notificação Nº: 1912/2011
Processo Nº: RT 0194300-62.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA CUNHA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO BALDUÍNO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sob pena de suspensão do feito po 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1913/2011
Processo Nº: RT 0194300-62.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA CUNHA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO BALDUÍNO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sob pena de suspensão do feito po 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1914/2011
Processo Nº: RT 0194300-62.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA CUNHA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO BALDUÍNO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sob pena de suspensão do feito po 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1907/2011
Processo Nº: RTSum 0000413-11.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE JESUS ALVES CABRAL
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que foi nomeado como fiel depositário o Sr. MANOEL DE JESUS ALVES CABRAL, sendo que é indispensável sua presença para o cumprimento da remoção dos bens penhorados. Portanto deverá entrar em contato com o Setor de madados de Aparecida de Goiânia e agendar com o Oficial de Justiça dia e hora para o cumprimento da diligência. Fone:3901-3675

Notificação Nº: 1905/2011
Processo Nº: RTOrd 0000999-48.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA FILHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 15 dias para efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de R$534,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1915/2011
Processo Nº: RTOrd 0001715-75.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TERLA GICEIDE BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MERCHAN TREINAMENTO GERENCIAL LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Intime-se a reclamante para recebimento dos documentos acima descritos, assim como expeça-se os ofícios determinados às fls. 276-verso.

Notificação Nº: 1916/2011
Processo Nº: RTOrd 0001715-75.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TERLA GICEIDE BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MERCHAN TREINAMENTO GERENCIAL LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Intime-se a reclamante para recebimento da chave de concetividade e guias CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1906/2011
Processo Nº: RTOrd 0001857-79.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1917/2011
Processo Nº: RTOrd 0002093-31.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REIS E SAMPAIO LTDA.
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA. Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1897/2011
Processo Nº: RTSum 0002327-13.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES VIANA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retira-se o feito da pauta do dia 24/02/2011 para incluí-lo na pauta do dia 03/03/2011 às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1903/2011
Processo Nº: RTOrd 0000091-54.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE VENÂNCIO
ADVOGADO....: FRANCISCO JORDÃO
RECLAMADO(A): CVS CAIXETA E CIA LTDA. (KALIL RESTAURANTE)
ADVOGADO....: TABAJARA FRANCISCO PÓVOA NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: A reclamada informa que em razão de suas atividades (restaurante) o seu representante e suas testemunhas não podem comparecer na audiência designada para o dia 21/02/2011, às 10:20 h, vez que se encontram pleno horário de trabalho. Ressaltou que conta com um quadro reduzido de trabalhadores, pleiteando a designação de audiência para uma nova data, desde que após as 14:00 h. Retire-se o feito de pauta. Face à comprovação do justo impedimento da reclamada, nos termos do art. 453, II do CPC, defiro o pedido de adiamento de audiência, devendo a secretaria designar uma nova data, desde que após as 14:00 h, intimando-se as partes através de seus procuradores.
Para realização da audiência supracitada, o processo foi incluído na pauta do dia 17/03/2011, 15:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1919/2011
Processo Nº: RTOrd 0000104-53.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HAIKAR VEICULO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a readequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, o feito foi retirado da pauta de audiência UNA do dia 22/02/2011, às 10 horas, e incluido no dia 15/03/2011, às 8:45 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1901/2011
Processo Nº: ConPag 0000107-08.2011.5.18.0010 10ª VT
CONSIGNANTE..: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
CONSIGNADO(A): EULALIA MARIELLE DE FREITAS ANDRADE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiência do dia 22/02/2011 às 10:20 horas, incluindo-o no dia 16/03/2011 às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1922/2011
Processo Nº: RTOrd 0000133-06.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMO VAZ VIEIRA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): OK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA MOTOPEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Tendo em vista a adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, o feito foi retirado da pauta de audiência UNA do dia 23/02/2011, às 11:00 horas, e incluido no dia 16/03/2011, às 9:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1908/2011
Processo Nº: RTOrd 0000231-88.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA MASCARENHAS
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): ALVES & TORRES SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado de pauta do dia 01/03/2011 às 10:20h e incluído na pauta do dia 17/03/2011 às 9:45h.

Notificação Nº: 1910/2011
Processo Nº: ConPag 0000260-41.2011.5.18.0010 10ª VT
CONSIGNANTE..: PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): HUGO SOUSA MATOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado de pauta do dia 02/03/2011 às 10:20h e incluído na pauta do dia 16/03/2011 às 9:15h.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14452/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000333-13.2011.5.18.0010
RECLAMANTE: CLEITON SOARES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 16/03/2011 às 10:20 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 1.080,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORIFICO MARGEN LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.LUCIANA NUNES ALMEIDA Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2127/2011
Processo Nº: RT 0046800-09.1995.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO SOARES DOS SANTOS ESPOLIO DE (REP. POR ADELAÍDES JACINTA DA COSTA SANTOS)
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:

Reclamado - Tomar ciência da constrição aqui implementada, conforme termo de penhora nº 9446/2011, bem como de sua nomeação como depositário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2102/2011
Processo Nº: RT 0004100-71.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DAERA TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2079/2011
Processo Nº: RT 0039200-19.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARIA RODRIGUES DONEGA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO GARAGEM LTDA A/C FABIANO LUIZ RODRIGUES + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Do resultado parcial ou infrutífero das diligências acima, dê-se vista à exequente para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 2084/2011
Processo Nº: RT 0142600-15.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME + 012
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Intime-se o credor para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 2126/2011
Processo Nº: RT 0003300-04.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 014
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE - II- Do resultado da diligência, dê-se vista ao exequente, com prazo de dez dias para impulsionar a execução, ficando ciente de que, na inércia, será cumprido o despacho conclusivo da fl. 560, item II.

Notificação Nº: 2129/2011
Processo Nº: RT 0097800-62.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE ARAÚJO BORGES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, o saldo remanescente dos recolhimentos previdenciários, custas processuais, e custas executivas devidos no processo, no importe de R$ 613,28.
Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).
C/S

Notificação Nº: 2122/2011
Processo Nº: RT 0099000-07.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LEMES DE MELO FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Tomar ciência dos resultados das consultas BACEN, RENAJUD, INCRA e INFOJUD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2073/2011
Processo Nº: RT 0010200-66.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos.
Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2066/2011
Processo Nº: RT 0012300-91.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SARAIVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.SUC RESTAURANTE 23 LTDA ME (MR. FROGS) + 002
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE - Do resultado das diligências, dê-se vista ao exequente, com prazo de 10 dias para impulsionar a execução, ciente de que o feito encontrava-se em decurso da suspensão por um ano, consoante disposto no art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80, e intimação publicada em 09.02.2010, fls. 131.

Notificação Nº: 2103/2011
Processo Nº: ACHP 0013500-36.2007.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: GISELA MELLO BERNARDES
ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
RÉU(RÉ).: NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2088/2011
Processo Nº: AIND 0091600-05.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: BRUNO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão nº 9415/2011 ou retirá-la no site www.trt18.jus.br Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2053/2011
Processo Nº: RT 0139300-40.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEITE
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2087/2011
Processo Nº: RTOrd 0196500-05.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. (SUC: DA AGIPLIQUIGÁS S.A).
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
O autor requer à fl. 271 a expedição de certidão de transito em julgado, nela constando as decisões e recursos interpostos para fins de interposição de ação rescisória.
Indefiro o pleito, porquanto conforme intimação de fl. 269 referida certidão encontra-se disponibilizada no site desta Especializada, além de poder ser retirada na Secretaria desta Vara, cabendo à parte, caso seja seu interesse, fotocopiar demais peças que lhe sejam útil à interposição do recurso.

Notificação Nº: 2114/2011
Processo Nº: RTOrd 0117500-19.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANA SOUSA COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Dê-se ciência à exequente, que deverá no prazo de dez dias requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sujeitando-se à expedição da certidão de crédito caso permaneça inerte.

Notificação Nº: 2120/2011
Processo Nº: RTSum 0148100-23.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA LOPES DOS PASSOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Tomar ciência dos resultados das consultas BACEN, RENAJUD, INCRA e INFOJUD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2091/2011
Processo Nº: RTSum 0162700-49.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ITALA CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Receber em Secretaria a Certidão nº 9430/2011 ou retirá-la no site www.trt18.jus.br Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2094/2011
Processo Nº: RTOrd 0220700-42.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMERCIAL MASTERBRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os cálculos de fls. 61, no prazo de 05 dias, sendo que da inércia será presumido a concordância com estes.

Notificação Nº: 2119/2011
Processo Nº: RTOrd 0239900-35.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VANUSLÂNDIA LOIOLA MAIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMADO: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2061/2011
Processo Nº: RTOrd 0000293-62.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ DOS REIS
ADVOGADO....: DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA E PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2082/2011
Processo Nº: RTSum 0000346-43.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Intime-se o(a) exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2085/2011
Processo Nº: RTSum 0000506-68.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): POLIANA PULQUÉRIO DE DEUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista do resultado das consultas BACEN, RENAJUD, INCRA e INFOJUD. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 2121/2011
Processo Nº: RTOrd 0000630-51.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DA SILVA PRATA
ADVOGADO....: FABIO NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): S L TAVARES ME (PORTAL MADEIRAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Tomar ciência dos resultados das consultas BACEN, RENAJUD, INCRA e INFOJUD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2101/2011
Processo Nº: RTOrd 0000750-94.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDE DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 2109/2011
Processo Nº: RTOrd 0000956-11.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MENEZES DE AQUINO RAMOS
RECLAMADO(A): JEAN DARROT (NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA.)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 2081/2011
Processo Nº: RTSum 0001487-97.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADA DAIANE SILVA LEITE
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): RODRIGO DUARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl.46. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 2086/2011
Processo Nº: RTSum 0001567-61.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARISA DE LIMA FRANCO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINH0 SEGURO(MANTENEDOR COELHINHO SAPECA)
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: O reclamado requer à fl. 106 a dilação do prazo por mais 05 dias para anotação da CTPS do autor, ao argumento de que o procurador intimado encontrava-se viajando, razão pela qual não pôde cumprir a obrigação. Defiro o pleito nos termos requeridos. Intime-se.

Notificação Nº: 2104/2011
Processo Nº: RTOrd 0001637-78.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: UILTON GONÇALVES CRUVINEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2124/2011
Processo Nº: RTOrd 0001839-55.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE CARNEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO EXERADA NOS AUTOS PELO DIRETOR DE SECRETARIA, IN VERBIS:
``Certifico e dou fé que a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, perita médica nomeada por este juízo, compareceu a esta Secretaria e informou que a perícia não pode ser realizada no dia inicialmente designado (17.02.2011, às 14h00min), ante a impossibilidade de comparecimento alegada pelo reclamante.
Diante disso, remarcou a perícia para o dia 25/02/2011 às 09h00, no mesmo local anteriormente informado: Rua T-29, nº. 358, sala 809, Edifício Bueno Medical Center, atrás do Hospital Neurológico, Setor Bueno, telefone: (62) 3251- 2423, ficando mantidas as solicitações anteriores.
As partes serão intimadas.´´

Notificação Nº: 2125/2011
Processo Nº: RTOrd 0001839-55.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE CARNEIRO FERREIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO EXERADA NOS AUTOS PELO DIRETOR DE SECRETARIA, IN VERBIS:
``Certifico e dou fé que a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, perita médica nomeada por este juízo, compareceu a esta Secretaria e informou que a perícia não pode ser realizada no dia inicialmente designado (17.02.2011, às 14h00min), ante a impossibilidade de comparecimento alegada pelo reclamante.
Diante disso, remarcou a perícia para o dia 25/02/2011 às 09h00, no mesmo local anteriormente informado: Rua T-29, nº. 358, sala 809, Edifício Bueno Medical Center, atrás do Hospital Neurológico, Setor Bueno, telefone: (62) 3251- 2423, ficando mantidas as solicitações anteriores.
As partes serão intimadas.´´

Notificação Nº: 2100/2011
Processo Nº: RTSum 0001861-16.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DHEYVERSON RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): KAURI SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2106/2011
Processo Nº: RTOrd 0001897-58.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: JOSUE RUFINO ALVES
RECLAMADO(A): GOVESA ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 2089/2011
Processo Nº: RTSum 0002009-27.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): SOUSA NAVES TRANSPORTES LTDA. ME
ADVOGADO....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Por meio da petição de fls. 29/30, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 1.704,00, a ser pago, em parcela única, em dinheiro.
Regular o acordo quanto ao crédito do exeqüente.
Custas processuais a cargo do autor, no importe de R$ 34,08, calculado sobre o valor do acordo, do qual fica isento.
Em se considerando que o valor do acordo refere-se aos Tickets-alimentação, previstos no parágrafo segundo, da cláusula décima segunda, da convenção coletiva de trabalho, os quais não tem natureza salarial, não há que se falar em recolhimento previdenciário.
HOMOLOGA-SE o acordo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Intimem-se.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2096/2011
Processo Nº: RTSum 0002041-32.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALDENY RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ALJ CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LARISSA GUIMARAES AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Receber em secretaria os documentos originais juntados (fls. 30/44). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2055/2011
Processo Nº: RTOrd 0002083-81.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BORGES JUNIOR
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
RECLAMADO(A): COMERCIAL SOUZA E TELES DE MATERIAIS BÁSICOS E ACABAMENTOS LTDA. N/P SANDRA TELES DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2107/2011
Processo Nº: RTOrd 0002110-64.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: COMARI VAZ VIEIRA + 003
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que COMARI VAZ VIEIRA, EVALDO ROCHA DA SILVA, JOÃO MARQUES RIBEIRO FILHO e MILTON PIRES BATISTA movem em face de EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A TRANSURB e AGR –AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela 1ª reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha de cálculo em anexo.
A 2ª reclamada é isenta do pagamento de custas, ante o disposto no art. 790-A, I, da CLT.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos
competentes. Registre-se.
Ao setor de cálculos.
Publique-se e Intimem-se as partes.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2108/2011
Processo Nº: RTOrd 0002110-64.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: COMARI VAZ VIEIRA + 003
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR AGÊNCIA GOIANIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA MACHADO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que COMARI VAZ VIEIRA, EVALDO ROCHA DA SILVA, JOÃO MARQUES RIBEIRO FILHO e MILTON PIRES BATISTA movem em face de EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A TRANSURB e AGR –AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela 1ª reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha de cálculo em anexo.
A 2ª reclamada é isenta do pagamento de custas, ante o disposto no art. 790-A, I, da CLT.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos
competentes. Registre-se.
Ao setor de cálculos.
Publique-se e Intimem-se as partes.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2069/2011
Processo Nº: RTOrd 0002232-77.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA CARVALHO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIODE GOIANIA COMDATA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2099/2011
Processo Nº: RTSum 0002371-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE AQUINO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo Reclamante LINDOMAR DE AQUINO FERREIRA, nos termos da fundamentação retro.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$321,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento.
Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2113/2011
Processo Nº: RTSum 0000043-92.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HEITOR FERREIRA XANDECO FILHO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2130/2011
Processo Nº: RTOrd 0000064-68.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILEUSA DE JESUS SILVA SOARES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): LIMP-VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 41/42, IN VERBIS:
`` Vistos.
Junte-se a petição da reclamada, protocolizada em 17.02.2011 sob nº 11540/2011, a qual foram anexadas notificação inicial da RTSum 0000063-16.2011.5.18.0001 para comparecimento do seu procurador à audiência UNA no dia 22.02.2011, às 15h, procuração, comprovante do CNPJ e terceira alteração contratual.
A reclamada requer o adiamento da audiência UNA marcada para 22.02.2011, às 15h05, visto que há proximidade dos horários com aquele agendado nos autos daquela outra demanda.
Vê-se prejudicada a apreciação do pedido de adiamento, formulado pelo advogado da reclamada, pois a reclamante requereu no dia 16.02.2011, em razão do erro material constatado e de os serviços terem sido prestados em Aparecida de Goiânia, a remessa destes autos a uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia.
Acolho o pedido da autora e determino a redistribuição deste caderno processual a uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia.
Retiro o feito da pauta de audiência do dia 22.02.2011.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2097/2011
Processo Nº: RTSum 0000118-34.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO TORRES SOUSA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): GANZER E MAZUREK LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que SILVIO TORRES SOUSA move em face de GANZER E MAZUREK LTDA. decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de reconhecer o vínculo empregatício e condenar a
reclamada a pagar as verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apuradas conforme cálculo anexo, observando-se a dedução deferida.
A reclamada deverá proceder a anotação da CTPS, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, na forma da fundamentação.
Deverá a reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda, a indenização de 40% sobre o montante, devendo entregar ao reclamante as guias para levantamento dos depósitos, sob pena de multa, na forma da fundamentação.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF,
acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos
competentes.
Ao setor de Cálculo.
Registre-se.
Publique-se e intimem-se as partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2054/2011
Processo Nº: RTOrd 0000175-52.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: GABRIELA GALDINO MONTEL
RECLAMADO(A): ELIONE TADEU SILVA MACHADO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Tomar ciencia que a notificação endereçada às reclamadas, voltou com a anotação: Mudou-se.

Notificação Nº: 2095/2011
Processo Nº: RTSum 0000186-81.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NAIRA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): CLEUSA DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CLEUSA DE SOUZA a pagar à Reclamante NAIRA SOARES DE SOUZA, no prazo legal: saldo de salário, 13º integral e proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3, nos termos da fundamentação retro que
integra este dispositivo.' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2093/2011
Processo Nº: RTSum 0000226-63.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): CLARINDO NUNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. A reclamante, qualificada à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face do reclamado, igualmente qualificado, formulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 2.776,10 e juntou procuração e documentos. Devolução do CE pelo correio tendo como motivo “mudou-se”, com remessa dos autos à conclusão. É o relatório. Decido. A reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 2.776,10, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou o autor de informar a correto endereço do reclamado, contrariando assim o disposto no art. 852-B, II, da CLT. Em casos tais, segundo o parágrafo 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I, do art. 267, do CPC, acarretando o arquivamento dos autos. Consequentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 55,52,
calculadas sobre R$ 2.776,10, isento. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos anexados à inicial, exceto procuração. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se. Nada mais. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Auxiliar'. Prazo legal.

Notificação Nº: 2092/2011
Processo Nº: RTSum 0000227-48.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.

ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): REGIS STIVAL MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cujo teor é o seguinte: 'A reclamante, qualificado à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face do reclamado, igualmente qualificado, formulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 3.209,78 e juntou procuração e documentos. Devolução do CE pelo correio tendo como motivo "mudou-se", com remessa dos autos à conclusão. É o relatório. Decido. A reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 3.209,78, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou o autor de informar a correto endereço do reclamado, contrariando assim o disposto no art. 852-B, II, da CLT. Em casos tais, segundo o parágrafo 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I, do art. 267, do CPC, acarretando o arquivamento dos autos. Conseqüentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 64,19,
calculadas sobre R$3.209,78, isento. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos anexados à inicial, exceto procuração. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se. Nada mais. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Auxiliar'. Prazo legal.

Notificação Nº: 2078/2011
Processo Nº: RTOrd 0000345-24.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO/RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 16/03/2011, ÀS 10H05 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2269/2011
Processo Nº: RT 0127100-23.1993.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2233/2011
Processo Nº: RT 0057800-32.1997.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZIO MENDES LIMA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ENGATES E CARRETAS PAULISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO RODRIGUES DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 670-671, no sentido de que sejam efetuadas novas diligências pelo juízo com escopo de garantia da execução, tendo em vista que foi expedida certidão de crédito e os autos foram arquivados.
Ressalta-se, a propósito, que o credor deverá promover a execução do seu crédito,desde que ofereça meios efetivos, na forma do Capítulo V, do Título X, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.
RESTITUAM-SE os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 2224/2011
Processo Nº: RT 0171100-93.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 008
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
DEFIRO o pedido do exequente às fls. 452/453, no sentido de que seja expedido Mandado de Reavaliação dos bens penhorados às fls. 268/269.
INDEFIRO, no entanto, o requerimento de que seja ordenada a remoção dos referidos bens, haja vista que não há nenhum indício de perecimento ou alienação dos mesmos na posse da executada.
Considerando que a execução não se encontra totalmente garantida, PROCEDA-SE à solicitação da penhora BACEN.
Por fim, cumpridas as determinações acima, venham os autos conclusos para a designação da praça e leilão.
INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 2225/2011
Processo Nº: RT 0171100-93.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAVID CHAGAS COUTINHO + 008
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
DEFIRO o pedido do exequente às fls. 452/453, no sentido de que seja expedido Mandado de Reavaliação dos bens penhorados às fls. 268/269.
INDEFIRO, no entanto, o requerimento de que seja ordenada a remoção dos referidos bens, haja vista que não há nenhum indício de perecimento ou alienação dos mesmos na posse da executada.
Considerando que a execução não se encontra totalmente garantida, PROCEDA-SE à solicitação da penhora BACEN.
Por fim, cumpridas as determinações acima, venham os autos conclusos para a designação da praça e leilão.
INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 2226/2011
Processo Nº: RT 0171100-93.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAIME BARSANULFO RIBEIRO + 008
ADVOGADO....: MAIKEL ELIAS MOUCHAILEH
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
DEFIRO o pedido do exequente às fls. 452/453, no sentido de que seja expedido Mandado de Reavaliação dos bens penhorados às fls. 268/269.
INDEFIRO, no entanto, o requerimento de que seja ordenada a remoção dos referidos bens, haja vista que não há nenhum indício de perecimento ou alienação dos mesmos na posse da executada.
Considerando que a execução não se encontra totalmente garantida, PROCEDA-SE à solicitação da penhora BACEN.
Por fim, cumpridas as determinações acima, venham os autos conclusos para a designação da praça e leilão.
INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 2254/2011
Processo Nº: RT 0016000-14.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ALVENIR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, tomar ciência que a Certidão de Crédito expedida está à sua disposição, podendo ser impressa acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).
Os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2255/2011
Processo Nº: RT 0182000-62.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS MARIA DIAS MACEDO
ADVOGADO....: GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Narrativa expedida, no prazo de 05 dias, sob pena de restituição dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2241/2011
Processo Nº: ExCCP 0024900-10.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: LEONICE BASILIA PEIXOTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE a exequente para informar, no prazo de 05 dias, se o acordo entabulado às fls. 193/194 foi devidamente cumprido, ressaltando que o silêncio será considerado como resposta afirmativa.
Caso o acordo tenha sido cumprido, determino, desde já, a desconstituição das penhoras de fls. 43 e 108.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2217/2011
Processo Nº: RT 0027000-35.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Partes, contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela União Federal (INSS), no prazo legal em comum, querendo.

Notificação Nº: 2218/2011
Processo Nº: RT 0027000-35.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Partes, contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela União Federal (INSS), no prazo legal em comum, querendo.

Notificação Nº: 2227/2011
Processo Nº: RT 0031800-09.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA SOARES BASTOS DE MELO
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS + 005
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFIRO, por ora, o requerimento da exequente às fls. 264/266, no sentido de que seja declarada fraude à execução por parte da executada, uma vez que a venda do bem descrito às fls. 262 (realizada dia 16/08/2010) deu-se antes da penhora realizada nestes autos (28/10/2010).
Considerando que o referido bem já foi penhorado no processo nº 883/2008 da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO e no processo nº 286/2008 da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, oficiem-se a essas varas do trabalho, solicitando informações sobre a execução.
EXPEÇAM-SE os ofícios, os quais devem ser acompanhados de cópia da petição de fls. 264/266.
INTIMEM-SE.
Goiânia, 26 de novembro de 2010, sexta-feira.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2228/2011
Processo Nº: RT 0031800-09.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA SOARES BASTOS DE MELO
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS + 005
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Mantenho o despacho de fls. 273 por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Expeçam-se os ofícios determinados na referida decisão.
Goiânia, 14 de dezembro de 2010, terça-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2229/2011
Processo Nº: RT 0031800-09.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA SOARES BASTOS DE MELO
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS + 005
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente acerca do despacho de fls. 279.
Goiânia, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira.
Assinado Eletronicamente
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2231/2011
Processo Nº: RT 0102800-69.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HEBER MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HUMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Não se verifica nestes autos a existência de depósitos recursais, estando a presente execução garantida pela penhora de dois veículos (fls. 228/229).
Por conseguinte, indefiro o pedido de levantamento dos depósitos recursais.
Intime-se o Autor.
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de liquidação .
A seguir, designe-se praça dos veículos penhorados (fls. 228/229).

Notificação Nº: 2232/2011
Processo Nº: RT 0102800-69.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HEBER MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HUMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
À luz do comando normativo inserto no artigo 897, § 1º, da CLT, o recebimento do Agravo de Petição está condicionado à delimitação, justificada, das matérias e valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final.
Na hipótese dos autos, não cuidou o agravante de apresentar planilha de cálculos, demonstrando o valor que entende correto, omissão esta que frustra a possibilidade de imediata execução da parte remanescente, nos moldes da norma supra mencionada.
Há que se destacar, em realce, que a delimitação das matérias e valores impugnados, no momento da interposição do Agravo de Petição, é exigência legal e inafastável, que se justifica até mesmo em virtude da possibilidade de processamento daquela medida em autos apartados.
Desse modo, descumprindo o executado pressuposto objetivo para a admissão do Agravo de fls. 278/283, nego-lhe seguimento.
Intimem-se.
Goiânia, 04 de fevereiro de 2011, sexta-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2242/2011
Processo Nº: RT 0174600-60.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA NADIR MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARCELO BATISTA DE MATOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando o disposto nos arts. 243 e 244 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE o exequente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet.
Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 248 do PGC).

Notificação Nº: 2236/2011
Processo Nº: RTOrd 0210700-14.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Posto que somente neste momento ocorreu sua apresentação, concede-se vista do laudo pericial às partes pelo prazo comum de 5 dias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2237/2011
Processo Nº: RTOrd 0210700-14.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Posto que somente neste momento ocorreu sua apresentação, concede-se vista do laudo pericial às partes pelo prazo comum de 5 dias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2220/2011
Processo Nº: RTSum 0020100-02.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): EDNEA FREITAS PORTILHO
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada (Ednea), comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2216/2011
Processo Nº: RTOrd 0054000-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Partes, contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela União Federal (INSS), no prazo legal em comum, querendo.

Notificação Nº: 2245/2011
Processo Nº: RTSum 0066600-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): NEILA MARIA DE OLIVEIRA (RESTAURANTE DO CLUBE DOS OFICIAIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE a exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de fl. 85, sob pena de desconstituição da penhora de fl. 37.

Notificação Nº: 2223/2011
Processo Nº: RTOrd 0084900-39.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURA ROSA FERNANDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. + 005
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a execução não estava totalmente garantida, remanescendo a importância de R$709,64, INTIME-SE a executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$424,90 e do IR, no importe de R$284,74, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2235/2011
Processo Nº: RTOrd 0092600-66.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NIÚRA SILVA BETTIM
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Consoante dispõe o art. 463 do CPC, indefiro o pedido de reconsideração da sentença de fls. 678/679.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição apresentado pela autora às fls. 683/387.
Vista à demandada por 8 dias para, querendo, apresentar contraminuta.
Intime-se.
Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2273/2011
Processo Nº: RTOrd 0118800-13.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDÔNIO CARDOSO LIMA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILLA DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante o teor da certidão de fls. 151, LIBERE-SE ao reclamante a guia de fls. 158 como quitação parcial do acordo de fls. 91-92.
Considerando que a partir de 21/09/2009 incidem juros e correção monetária sobre o valor pactuado,sem incidência de multa, fls. 91, a Secretaria deverá atualizar o débito no tocante àquela importância, deduzindo-se o valor liberado ao reclamante, bem como atualizar quanto à contribuição previdenciária, fls. 110.
Prejudicado o requerimento da UNIÃO, fls. 120, no que diz respeito à reserva de crédito porquanto a alienação do imóvel ali indicado não foi suficiente para saldar sequer os credores trabalhistas, fls. 151-153.
Ultimada a atualização dos cálculos,conclusos.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2276/2011
Processo Nº: RTOrd 0124900-81.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LACERDA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MASTER CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: HUMBERTO R. BEZERRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a execução encontra-se garantida, AGUARDE-SE o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2270/2011
Processo Nº: RTSum 0133800-53.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ILSON RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: CAMILLA DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Diante do teor do despacho de fls. 72 e da inércia da executada, certidão de fls. 74, bem como se trata de execução de acordo não cumprido, fls. 31-32, LIBERE-SE ao exequente a guia de fls. 48 (R$ 1.539,04), devendo o valor efetivamente sacado ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias.
Comprovado o saque, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo-se o importe resgatado pelo credor.
Ato contínuo, proceda-se a nova solicitação de bloqueio,via BACENJUD, do crédito remanescente.

Notificação Nº: 2267/2011
Processo Nº: RTOrd 0168100-41.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NEUTAIR CARDOSO VILELA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2219/2011
Processo Nº: RTOrd 0202100-67.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CYRO FERREIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. - FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestar sobre a Impugnação ao Cálculo do INSS, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 2221/2011
Processo Nº: RTOrd 0240800-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ARAÚJO MAMEDES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): AERO PREST TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Diante do requerimento de fls. 524-525, defere-se à executada a dilação do prazo para juntada de procuração, por mais 15 dias.
ANOTE-SE no SAJ e na Capa dos autos, para efeitos de intimações via DJE, o Advogado RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS, OAB-GO 20.730, conforme requerido às fls. 525.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 2222/2011
Processo Nº: RTOrd 0240800-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ARAÚJO MAMEDES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Diante do requerimento de fls. 524-525, defere-se à executada a dilação do prazo para juntada de procuração, por mais 15 dias.
ANOTE-SE no SAJ e na Capa dos autos, para efeitos de intimações via DJE, o Advogado RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS, OAB-GO 20.730, conforme requerido às fls. 525.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 2262/2011
Processo Nº: RTOrd 0000073-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2274/2011
Processo Nº: RTSum 0000199-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RONYS MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): JOÃO BRITO JUNIOR (CASA DO SOFÁ)
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Defere-se o requerimento de adjudicação dos bens penhorados às fls. 47.
Considerando-se que o crédito do exequente importa em R$ 6.391,43 e os bens penhorados às fls. 47 foram avaliados em R$ 7.400,00, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05 dias, depositar a diferença entre o valor da avaliação e o valor de seu crédito (R$ 1.008,57).
Após o depósito, EXPEÇA-SE Auto de Adjudicação e INTIME-SE o exequente para assiná-lo.

Notificação Nº: 2230/2011
Processo Nº: RTOrd 0000366-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2268/2011
Processo Nº: RTOrd 0000504-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2258/2011
Processo Nº: RTOrd 0000573-30.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY JOSÉ SILVA MESQUITA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2249/2011
Processo Nº: RTOrd 0000977-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DE VANEY VINHAL
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Corrijo erro material existente no dispositivo da sentença, fls. 440, para fazer constar onde se lê: [...]condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a pagar ao reclamante DE VANEY VINHAL; leia-se: [...] condenando o réu AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP a pagar ao reclamante DE VANEY VINHAL.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2250/2011
Processo Nº: RTOrd 0000977-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DE VANEY VINHAL
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2247/2011
Processo Nº: RTOrd 0001407-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PALLOMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de cinco dias, sobre a petição de fl. 441.

Notificação Nº: 2248/2011
Processo Nº: RTOrd 0001407-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PALLOMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de cinco dias, sobre a petição de fl. 441.

Notificação Nº: 2215/2011
Processo Nº: RTOrd 0001466-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): MINETTO MINÉRIOS E MINERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 163/181, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2263/2011
Processo Nº: RTSum 0001510-40.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN CARVALHO DE ASSIS
ADVOGADO....: NILO DE RESENDE MOTA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE a reclamada para promover a anotação na CTPS da reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária no importe de R$50,00, bem como para, no mesmo prazo, entregar as guias do seguro
desemprego e as guias para movimentação do FGTS, garantida a
integralidade dos depósitos e multa de 40%, conforme
determinado na sentença, sob pena de conversão da obrigação em
indenização pecuniária equivalente.

Notificação Nº: 2264/2011
Processo Nº: RTSum 0001510-40.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN CARVALHO DE ASSIS
ADVOGADO....: NILO DE RESENDE MOTA
RECLAMADO(A): IPM IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE a reclamada para promover a anotação na CTPS da reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária no importe de R$50,00, bem como para, no mesmo prazo, entregar as guias do seguro
desemprego e as guias para movimentação do FGTS, garantida a
integralidade dos depósitos e multa de 40%, conforme
determinado na sentença, sob pena de conversão da obrigação em
indenização pecuniária equivalente.

Notificação Nº: 2256/2011
Processo Nº: RTOrd 0001831-75.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE MELO SOUSA
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
RECLAMADO(A): CANTEIRO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, informar, no prazo de 5 dias, se recebeu sua CTPS com anotações pela reclamada, conforme determinação contida no dispositivo da sentença homologatória da transação.
O silêncio será interpretado como cumprimento normal da obrigação de restituição do documento pela ré.

Notificação Nº: 2275/2011
Processo Nº: RTOrd 0001878-49.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AILTON SOUZA NUNES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomarem ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por CENTROALCOOL S.A. e, no mérito, rejeitá-los. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011. CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2279/2011
Processo Nº: RTOrd 0001938-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELSON ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomarem ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e acolhê-los para fazer constar no item "d" da fundamentação que devem ser desconsiderados da
condenação os dias não laborados (feriados, férias, faltas e suspensões). Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2257/2011
Processo Nº: RTOrd 0002052-58.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PINHEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomarem ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra,
resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e acolhê-los em parte para, prestar os esclarecimentos acima. Resolvo, também, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por LUIZ PINHEIRO DE MOURA e acolhê-los para, suprindo a omissão apontada, deferir o pagamento de honorários
assistenciais. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.
Assinado Eletronicamente CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2261/2011
Processo Nº: RTSum 0002078-56.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE o reclamante/reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 2238/2011
Processo Nº: RTOrd 0002139-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LÚCIA COSTA DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COSNTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. + 003
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Homologo os cálculos de fls. 181/183, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$91.482,88, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.
A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC.
INTIMEM-SE, pois, as executadas, na pessoa de seus advogados, para pagarem o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$9.148,28, consoante preceitua a norma legal citada.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$100.631,16, sem prejuízo de futuras atualizações.
Transcorrido o prazo de 15 dias, caso as executadas não paguem nem garantam a execução, determino, desde já, que seja expedido Mandado de Penhora de Crédito da 1ª executada junto à Universidade Federal de Goiás (UFG).
O referido mandado deverá ser cumprido no seguinte endereço: Avenida Universitária, nº 1533, Qd. 87, AR3, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2239/2011
Processo Nº: RTOrd 0002139-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LÚCIA COSTA DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Homologo os cálculos de fls. 181/183, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$91.482,88, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.
A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC.
INTIMEM-SE, pois, as executadas, na pessoa de seus advogados, para pagarem o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$9.148,28, consoante preceitua a norma legal citada.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$100.631,16, sem prejuízo de futuras atualizações.
Transcorrido o prazo de 15 dias, caso as executadas não paguem nem garantam a execução, determino, desde já, que seja expedido Mandado de Penhora de Crédito da 1ª executada junto à Universidade Federal de Goiás (UFG).
O referido mandado deverá ser cumprido no seguinte endereço: Avenida Universitária, nº 1533, Qd. 87, AR3, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2240/2011
Processo Nº: RTOrd 0002139-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LÚCIA COSTA DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GRAND HOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Homologo os cálculos de fls. 181/183, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$91.482,88, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.
A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC.
INTIMEM-SE, pois, as executadas, na pessoa de seus advogados, para pagarem o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$9.148,28, consoante preceitua a norma legal citada.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$100.631,16, sem prejuízo de futuras atualizações.
Transcorrido o prazo de 15 dias, caso as executadas não paguem nem garantam a execução, determino, desde já, que seja expedido Mandado de Penhora de Crédito da 1ª executada junto à Universidade Federal de Goiás (UFG).
O referido mandado deverá ser cumprido no seguinte endereço: Avenida Universitária, nº 1533, Qd. 87, AR3, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2246/2011
Processo Nº: RTOrd 0002266-49.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SANTANA NEVES
ADVOGADO....: FERNANDO ATAÍDE GARCIA
RECLAMADO(A): GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A perita pleiteou o adiantamento dos seus honorários, conforme petição de fl. 506. Por conseguinte, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre tal requerimento, facultando-se o adiantamento dos honorários, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Notificação Nº: 2265/2011
Processo Nº: RTSum 0002330-59.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MENDES MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): LINPYS COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$40,20, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2266/2011
Processo Nº: RTOrd 0000059-43.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CAMARGO BASTOS
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 006
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE informar, no prazo de 5 dias, o número de PIS/PASEP sob o qual é registrado para que possibilite a confecção de alvará para levantamento de FGTS, bem como certidão narrativa para habilitação no benefício do seguro desemprego.

Notificação Nº: 2251/2011
Processo Nº: RTSum 0000108-84.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: URIEL AMORIM ALARCÃO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DONALDO IMÓVEIS
ADVOGADO....: LUIGGI TAPAJÓS GOMES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar DONALDO IMÓVEIS a pagar a URIEL AMORIM ALARCÃO indenização correspondente a vales-transporte, conforme fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2278/2011
Processo Nº: ET 0000140-89.2011.5.18.0012 12ª VT
EMBARGANTE..: ROSENILDA MOTA DE FREITAS ALVES-ME.
ADVOGADO....: VICTOR HUGO LOPES FEREIRA
EMBARGADO(A): ERICK ALEKSANDER RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomarem ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO os Embargos de Terceiro apresentados por ROSENILDA MOTA DE FREITAS ALVES-ME em face de ERICK ALEKSANDER RODRIGUES SANTOS. CUSTAS, pela embargante, no importe de R$ 44,26, calculadas em conformidade com o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 17 de fevereiro de 2011. Assinado Eletronicamente CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2253/2011
Processo Nº: RTSum 0000175-49.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SALVIANO DE ÁVILA JUNIOR
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: VANILLA RODRIGUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA a pagar a WESLEY SALVIANO DE ÁVILA JÚNIOR a multa do artigo 477 da CLT, conforme fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 12,00 calculadas sobre R$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2244/2011
Processo Nº: RTOrd 0000316-68.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FRISA MOLINER
ADVOGADO....: FABIANA MAMEDE DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): GEPHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Restituam-se ao reclamante os documentos apresentados com a inicial para que, no prazo de 05 dias, os reapresente de forma ordenada, conforme dispõem os arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.
Cumprida a determinação ou decorrido o prazo, conclusos para designação de audiência.
INTIME-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14373/2011
PROCESSO Nº RT 0178100-76.2004.5.18.0012
RECLAMANTE: UNIÃO (INSS)
RECLAMADO(A): INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA, CPF/CNPJ: 82.011.909/0001-00
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA, CPF/CNPJ: 82.011.909/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar contraminuta, no prazo legal, em face do Agravo de Petição interposto pela União Federal às f. 1.185/1.187.
E para que chegue ao conhecimento de INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ERIK CANDIDO CZEREWUTA, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14376/2011
PROCESSO Nº RT 0178100-76.2004.5.18.0012
RECLAMANTE: UNIÃO (INSS)
RECLAMADO(A): INFORWAP EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA,
CPF/CNPJ: 04.760.274/0001-30
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INFORWAP EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA, CPF/CNPJ: 04.760.274/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar contraminuta, no prazo legal, em face do Agravo de Petição interposto pela União Federal às f. 1.185/1.187.
E para que chegue ao conhecimento de INFORWAP EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ERIK CANDIDO CZEREWUTA, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14348/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001786-71.2010.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): ROSIMEIRE LOPES PARANHOS
EXECUTADO(S): MICROLINS FORMAÇÃO PROFISSIONAL
O(A) Doutor(a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MICROLINS FORMAÇÃO PROFISSIONAL , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 708,49, atualizado até 30/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),
MICROLINS FORMAÇÃO PROFISSIONAL, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2391/2011
Processo Nº: RT 0163200-51.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS.1198, CASO QUERIA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2351/2011
Processo Nº: RT 0151400-55.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA. REP. P/ CELSO MARQUES GERALDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias receber certidão de crédito. Após o decurso do prazo, os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 2363/2011
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INCOPLASGO IND. COM. DE PLÁSTICOS GOIÁS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para readequação dos cálculos quanto à incidência do imposto de renda, de acordo com a nova legislação em vigor.
A pedido do Exequente e em observância ao disposto no art. 80 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/03/2011, às 09h15min, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2365/2011
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): OLIPAPEL IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para readequação dos cálculos quanto à incidência do imposto de renda, de acordo com a nova legislação em vigor.
A pedido do Exequente e em observância ao disposto no art. 80 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/03/2011, às 09h15min, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2366/2011
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): POLIPAPEL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para readequação dos cálculos quanto à incidência do imposto de renda, de acordo com a nova legislação em vigor.
A pedido do Exequente e em observância ao disposto no art. 80 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/03/2011, às 09h15min, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2367/2011
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PELPLAST IND. E COM DE EMBALAGENS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para readequação dos cálculos quanto à incidência do imposto de renda, de acordo com a nova legislação em vigor.
A pedido do Exequente e em observância ao disposto no art. 80 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/03/2011, às 09h15min, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2368/2011
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): WILLIAN MARIO DE LUCIA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para readequação dos cálculos quanto à incidência do imposto de renda, de acordo com a nova legislação em vigor.
A pedido do Exequente e em observância ao disposto no art. 80 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/03/2011, às 09h15min, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2374/2011
Processo Nº: RTOrd 0000262-36.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO HIPÓLITO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSWALDO HIPÓLITO DE ALMEIDA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ DIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ZENILDO FERREIRA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Indefere-se a expedição da certidão pleiteada às fls. 711, bastando a leitura do art. 110, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2352/2011
Processo Nº: RTOrd 0001005-46.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GLEIR RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA
RECLAMADO(A): LEVY DE MOURA DUTRA (VIVEIRO NOSSA SENHORA APARECIDA ME)
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamado, no prazo de dois dias, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão.

OUTRO : GLAUBER COSTA PONTES
Notificação Nº: 2357/2011
Processo Nº: RTOrd 0001273-03.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MANOEL DA CRUZ
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o advogado comparecer nesta Vara para receber o instrumento procuratório, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2381/2011
Processo Nº: RTOrd 0001601-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIPE DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA
RECLAMADO(A): SHARKY´S GRILL RESTAURANTE E CHOPERIA
ADVOGADO....: ADEMAR AMORIM JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer perante o balcão desta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 2383/2011
Processo Nº: RTOrd 0001841-19.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCLENE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HOTEL CASTRO ALVES LTDA.
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da certidão do Oficial de Justiça às fls. 131/132, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : GLAUBER COSTA PONTES
Notificação Nº: 2356/2011
Processo Nº: RTOrd 0001891-45.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDE ROCHA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o advogado comparecer nesta Vara para receber o instrumento procuratório, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2384/2011
Processo Nº: RTOrd 0002164-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18 de fevereiro de 2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, afastam-se as preliminares sucistadas de inépcia e ilegitimidade, para julgar parcialmente procedente o pedido de CLEITON DA SILVA ALVES em face de VELOX CONSULTORIA EM RECURSO HUMANOS LTDA e
subsidiariamente de VIVO S.A, condenando-as a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: diferenças de horas extras e reflexos; diferenças de comissões e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2385/2011
Processo Nº: RTOrd 0002164-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18 de fevereiro de 2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, afastam-se as preliminares sucistadas de inépcia e ilegitimidade, para julgar parcialmente procedente o pedido de CLEITON DA SILVA ALVES em face de VELOX CONSULTORIA EM RECURSO HUMANOS LTDA e
subsidiariamente de VIVO S.A, condenando-as a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: diferenças de horas extras e reflexos; diferenças de comissões e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2392/2011
Processo Nº: RTOrd 0002331-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR CALIXTO VIEIRA
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Converto o julgamento em diligência, devendo-se intimar o reclamante a juntar aos autos extrato analítico atualizado do FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2388/2011
Processo Nº: RTOrd 0002356-54.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na secretaria desta 13ª VT para receber sua CTPS, TRCT e seguro desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2358/2011
Processo Nº: RTSum 0002367-83.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINA GRACIANO DA CRUZ
ADVOGADO....: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
RECLAMADO(A): FROZATO BRASIL IND. E COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo.
A Executada deverá recolher as contribuições previdenciárias e as custas processuais apuradas às fls. 63, no prazo de 10 dias após a data estipulada para o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.
Não há incidência de IRPF sobre as parcelas pactuadas.
Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2382/2011
Processo Nº: RTOrd 0002370-38.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO SILVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Vista ao reclamado por 5 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 2389/2011
Processo Nº: RTSum 0000047-26.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERISMAR MACHADO SÁ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para comparecer na secretaria desta 13ª VT para retirar sua CTPS e demais documentos juntados pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2393/2011
Processo Nº: RTSum 0000089-75.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONNAN UIRAKTAN DIAS BESSA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.166/171 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2386/2011
Processo Nº: RTSum 0000249-03.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): ANTONINO RIBEIRO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.
Homologo o acordo de fls. 28/29 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, III, CPC).
Retiro o feito da pauta do dia 21/02/2011.
Custas pelo autor, no importe de R$ 32,37, calculadas sobre o valor avençado, R$ 1.618,59, as quais estão isentas em benefício do acordo.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subseqüentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.
Intimem-se as partes.
Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se.

Notificação Nº: 2394/2011
Processo Nº: ET 0000352-10.2011.5.18.0013 13ª VT
EMBARGANTE..: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
EMBARGADO(A): AMADEUS LUCAS FRANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE:
Vistos os autos.
Suspenda-se a execução nos autos principais.
Cuidando-se os embargos de terceiro de ação autônoma, intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar cópia do título executivo, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284/CPC.

Notificação Nº: 2377/2011
Processo Nº: RTOrd 0000353-92.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM SANDRA ROSA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAU UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 17/03/2011, às 11h30min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20277/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000223-39.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO WILSON ALVES LOPES
EXECUTADO(S): RODRIGO SOARES DE FREITAS , CPF/CNPJ: 013.393.131-54
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RODRIGO SOARES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$6.994,35, atualizados até 30/01/2011, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 20337/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000345-52.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): REGINALDO TORRES DE MELO
EXECUTADO(S): ADEMIR FRANCISCO DE AGUIAR, CPF: 242.359.971-49
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADEMIR FRANCISCO DE AGUIAR , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 9.551,86 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 30/01/2011.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADEMIR FRANCISCO DE AGUIAR , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUANA LUCENA VASCONCELOS, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20279/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000442-52.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): ALEXANDRE MARQUES PRADO CARDOSO
EXECUTADO(S): IURI FERNANDES TERNES , CPF/CNPJ: 710.236.741-49
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IURI FERNANDES TERNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$15.281,50, atualizados até 30/08/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20327/2011
PROCESSO Nº RTSum 0002053-40.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): ERIVALDO RAMALHO LIRA
EXECUTADO(S): FACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.481.923/0001-87
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$3.205,26 (três mil, duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos), atualizados até 30/11/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 20286/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002261-24.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: LUCIMEIRE JESUS DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MILAS BAR LTDA. , CPF/CNPJ: 00.800.854/0001-52
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 63, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br
E, para que chegue ao conhecimento de MILAS BAR LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 20295/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000149-48.2011.5.18.0013
RECLAMANTE: JOSINA MIZAEL DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HERICK CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 04.556.763/0001-74
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. A conclusão segue transcrita: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme

determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R$ 20,40, pelo reclamado, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que o reclamado se encontra em local incerto e não sabido. Considerando a verossimilhança das alegações do autor e o fato da reclamado(a) encontrar-se em local incerto e não sabido, concedo de forma antecipada a tutela para determinar que a Secretaria proceda à baixa na CTPS da autora e expeça o alvará para saque do FGTS, independentemente do trânsito em julgado. Intime-se o reclamado, por edital. Ciente a reclamante.'
E, para que chegue ao conhecimento de HERICK CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1195/2011
Processo Nº: RT 0090800-51.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Fica V.Sa. INTIMADA a , no prazo de 10(dez) dias, devolver a Certidão de Crédito nº 1611/2009, recebida em 28/04/2009, sob pena de indeferimento do seu pedido.

Notificação Nº: 1172/2011
Processo Nº: RTSum 0084500-39.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANE FLORENCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando que é de conhecimento deste Juízo que em 26/10/2010 foi decretada a falência da empresa executada, conforme revela o documento juntado às fls. 249/259 dos autos do processo de nº 0061400-18.2009.5.18.0051, em tramitação nesta Eg. Vara Trabalhista, bem como tendo em vista o disposto no art. 76, o qual corporifica o princípio da vis attractiva do Juízo Falimentar, resta prejudicado o Agravo de Petição de fls. 163/169 Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1159/2011
Processo Nº: RTOrd 0076400-61.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO APARECIDO BEZERRA
ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designada para o dia 15/03/2011, às 13h 30min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 24/03/2011, às 09:35h, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução, nos termos do EDITAL publicado. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.Salientando que o Edital de Praça e Leilão Nº10725/2011 econtra-se integralmente diponível no site: www. trt18.jus.br (CONSULTA PROCESSUAL).

Notificação Nº: 1190/2011
Processo Nº: RTOrd 0096100-23.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUZA - DRA
RECLAMADO(A): PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1188/2011
Processo Nº: RTSum 0098700-17.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1189/2011
Processo Nº: RTSum 0098700-17.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1193/2011
Processo Nº: RTOrd 0110500-42.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NEY DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber 01 CD-ROM, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1181/2011
Processo Nº: RTOrd 0113000-81.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): GVP MARCENARIA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE CALIXTO HAJE
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1187/2011
Processo Nº: RTSum 0114100-71.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DENISE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1186/2011
Processo Nº: RTSum 0116500-58.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MAGALHÃES
ADVOGADO....: GABRIELA AGUIAR PALHANO
RECLAMADO(A): TECPOL PORTARIA LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA. ANÁPOLIS
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1191/2011
Processo Nº: RTOrd 0000115-90.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HPS TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO....: JANE LOBO G. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1163/2011
Processo Nº: RTOrd 0000405-08.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 95.838,20, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor da conta é inequivocamente superior ao do depósito recursal, expeça-se alvará para levantamento imediato do depósito recursal, nos termos do Art. 185-C do PGC deste Tribunal, devendo a parte autora comprovar o efetivo levantamento no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do alvará. Comprovado o levantamento, intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J, do CPC, efetuar o pagamento da diferença (R$84.333,34), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor faltante da execução, podendo ainda, caso queira, utilizar-se dos termos previstos no art. 745-A, do CPC, no mesmo prazo.
OBS.: R$ 95.838,20 - R$11.504,86 = R$84.333,34 (TOTAL DOS CÁLCULOS - VALOR RECEBIDO PELA RECLAMANTE = DIFERENÇA A SER PAGA)

Notificação Nº: 1164/2011
Processo Nº: RTOrd 0000405-08.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S/A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 95.838,20, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor da conta é inequivocamente superior ao do depósito recursal, expeça-se alvará para levantamento imediato do depósito recursal, nos termos do Art. 185-C do PGC deste Tribunal, devendo a parte autora comprovar o efetivo levantamento no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do alvará. Comprovado o levantamento, intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J, do CPC, efetuar o pagamento da diferença (R$84.333,34), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor faltante da execução, podendo ainda, caso queira, utilizar-se dos termos previstos no art. 745-A, do CPC, no mesmo prazo.
OBS.: R$ 95.838,20 - R$11.504,86 = R$84.333,34 (TOTAL DOS CÁLCULOS - VALOR RECEBIDO PELA RECLAMANTE = DIFERENÇA A SER PAGA)

Notificação Nº: 1165/2011
Processo Nº: RTOrd 0000484-84.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA MACEDO DE MATOS
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEOQUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais), até a data do vencimento do acordo (02.03.2011), conforme determinado em despacho, fls.280.

Notificação Nº: 1192/2011
Processo Nº: RTOrd 0000565-33.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIDA MOREIRA PINTO
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RÁDIO TÁXI EXECUTIVA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA VASCONCELOS ARIMATÉIAS - DR.
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1157/2011
Processo Nº: RTSum 0000665-85.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA ALICE MARQUES DA SILVA CASTRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que o saldo remanescente nestes autos foi transferido para os autos 193/2009.

Notificação Nº: 1184/2011
Processo Nº: RTOrd 0000809-59.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MENDES LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1199/2011
Processo Nº: RTSum 0000883-16.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NP - NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ACÁCIO MICENA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO (A): Fica V. Sª. intimado (a) de que houve bloqueio de valores via BACENJUD, no importe de R$754,03. Prazo e fins legais (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 1166/2011
Processo Nº: RTOrd 0000940-34.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AMÉRICO FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO APARECIDO PORTO ME (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEDRA B)
ADVOGADO....: ERICK DANTAS CALDAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1182/2011
Processo Nº: RTOrd 0000972-39.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1198/2011
Processo Nº: RTOrd 0001121-35.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JHOSY MORAIS ROSA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo pronunciar a prescrição parcial e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamado deverá proceder à regularização da representação de seus advogados, no prazo de 05 dias, conforme estabelecido nos fundamentos. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$1.600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$80.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 16 de fevereiro de 2011.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1183/2011
Processo Nº: RTOrd 0000028-03.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GABÁLIA DE SOUSA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GERTULINO RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1177/2011
Processo Nº: RTOrd 0000066-15.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LALCE YOSHIHUK NOZAKI + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 23/02/2011, às 08:40 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 1176/2011
Processo Nº: RTSum 0000086-06.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO LUIZ NUNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMNTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de "falecido", conforme se infere da certidão de fls. 37 dos autos virtuais. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi
do artigo 769 da CLT. Custas processuais, pela Reclamante, no importe
de R$ 30,47, calculadas sobre R$ 1.523,56, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob
pena de execução.

Notificação Nº: 1167/2011
Processo Nº: RTSum 0000110-34.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): WALDOMIRO BERNARDO DE CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de WALDOMIRO BERNARDO DE CAMARGO , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 26,68, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.334,06), para pagamento e comprovação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1168/2011
Processo Nº: RTSum 0000112-04.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): WILTON CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de WILTON CARDOSO , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 43,84, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 2.192,09), para pagamento e comprovação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1124/2011
Processo Nº: RT 0085600-60.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE SOUZA ATC
ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o conteúdo da certidão de fls. 295, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos se tem conhecimento do paradeiro do veículo arrematado. Anápolis, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1127/2011
Processo Nº: AINDAT 0087100-64.2007.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ DOS REIS BEIRIGO
ADVOGADO: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que em 23.11.2010 transitou em julgado o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada, conforme decisão publicada no site deste Eg. TRT da 18ª Região, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 587, a fim de, com fulcro no art. 196 do Provimento Geral Consolidado, determinar que lhes sejam imediatamente liberados os depósitos recursais de fls. 408 e 558, acrescidos de seus rendimentos. Não obstante ao acima exposto, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos os instrumentos normativos coletivos (ACT/CCT) firmados pela categoria profissional do reclamante entre 2005 e 2011, para proporcionar subsídios à liquidação do julgado.
Intime-se o reclamante, ainda, para, em igual período, informar nos autos os números da conta e agência e o nome do banco onde pretende que a pensão mensal que lhe é devida seja depositada. Com a chegada dos documentos descritos no antepenúltimo parágrafo deste despacho e obtido o valor exato sacado pelo reclamante, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do valor ainda devido a título de danos
morais/estético, bem como do pensionamento mensal vencido. Anápolis, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1123/2011
Processo Nº: RT 0021600-17.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE WAGNER MAZZO + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra arquivada na Secretaria.

Notificação Nº: 1142/2011
Processo Nº: RTOrd 0043200-60.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMIDE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1143/2011
Processo Nº: RTOrd 0073800-64.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/03/2011, ÀS 13:10 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 1144/2011
Processo Nº: RTOrd 0073800-64.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. + 002
ADVOGADO....: EDIS MERECIANO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/03/2011, ÀS 13:10 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 1120/2011
Processo Nº: RTOrd 0074400-85.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1121/2011
Processo Nº: RTOrd 0074400-85.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1128/2011
Processo Nº: RTSum 0082000-60.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA. + 003
ADVOGADO....: LISA HELENA ARCARO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 201, uma vez que a deprecata de nº 395/2010 (fls. 135) já foi devolvida a este Juízo e se encontra juntada às fls. 167/183. Não obstante ao acima exposto, considerando que foram esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o seu prosseguimento em face dos sócios LUCIANA CRISTINA BERTOZZO, STEPHANIE HAIDAR BERTOZZO e VICTOR DE HAIDAR E BERTOZZO, qualificados às fls. 39/40, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços atualizados dos sócios acima
descritos. Após, citem-se os aludidos sócios. Antes, contudo, atualizem-se os cálculos. Intime-se o exequente. Anápolis, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1122/2011
Processo Nº: RTOrd 0086300-65.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUSDALMA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
RECLAMADO(A): PIZZA PLACE PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra arquivada na Secretaria.

Notificação Nº: 1141/2011
Processo Nº: RTSum 0000409-42.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILMAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA, NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT, DA CONSTRIÇÃO EFETUADA SOBRE OS CRÉDITOS QUE POSSUI JUNTO AO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, NO VALOR DE R$ 6.345,55. MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1146/2011
Processo Nº: RTOrd 0000768-89.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CHECK UP HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME E CONVENIÊNCIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FL. 153, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

Notificação Nº: 1126/2011
Processo Nº: RTSum 0000909-11.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CONTAYNE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO CREDOR: PETIÇÃO E DOCUMENTO DE FLS. 38/39. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1136/2011
Processo Nº: RTOrd 0001038-16.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINOMARO RAIMUNDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): EVANDRO RODRIGUES PEIXOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1147/2011
Processo Nº: RTOrd 0001103-11.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MADALENA SILVA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1129/2011
Processo Nº: RTSum 0000040-14.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): WALDIR BIANGULO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: fica intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$29,80.

Notificação Nº: 1138/2011
Processo Nº: RTSum 0000083-48.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): DENISE RATLIFF RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: fica intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas no valor de R$66,33.

Notificação Nº: 1137/2011
Processo Nº: RTSum 0000086-03.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): DIOLINO PEDRO MARCIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: fica intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas no valor de R$22,15.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10731/2011
PROCESSO Nº RT 0053100-72.2006.5.18.0052
RECLAMANTE: DARLAN SMITH FERREIRA
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA), CPF/CNPJ: 07.055.263/0001-70
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DARLAN SMITH FERREIRA, CPF: 925.476.481-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.203., cujo inteiro teor é o seguinte:
"Defiro o segundo requerimento formulado pelo exequente às
fls. 198, a fim de determinar a imediata expedição de certidão
de crédito em seu favor, a qual deverá também ser acompanhada
de cópia do documento de fls. 202.Após, intime-se o exequente, diretamente, via postal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o aludido documento. Se o credor não for encontrado no endereço cadastrado nos autos, intime-o via edital. Em não sendo retirada a certidão no prazo concedido, determino à Secretaria que a arquive digitalmente. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis,

03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho“
E para que chegue ao conhecimento de DARLAN SMITH FERREIRA, CPF: 925.476.481-72, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1019/2011
Processo Nº: RT 0036200-50.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WALTER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequiente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na certidão de fl. 456, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1018/2011
Processo Nº: RT 0050100-03.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALBERT BARROSO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequiente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na certidão de fl. 476, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1010/2011
Processo Nº: RTN 0069400-43.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA
RECLAMADO(A): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 17/02/2011, foi prolatada a Sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 671/674). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA, em face do Exequente, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.
Acolho a atualização de cálculos apresentada pela Contadoria do Juízo às fls. 650/660, cujo valor total da execução importa em R$ 88.986,94, atualizado até 28/02/2011, incluindo-se a pensão até janeiro/2011, com dedução dos valores levantados às fls. 595.
Custas, relativas aos Embargos, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se as partes.
Anápolis-GO, 17 de fevereiro de 2011 (5ª-feira).
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1033/2011
Processo Nº: RT 0036900-16.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Em se tratando de execução provisória, abdica-se do dinheiro quando nomeados outros bens à penhora, consoante entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, item III, do C. TST. No presente caso, em que a execução tramita de forma provisória, a executada, conquanto fora do prazo previsto no art. 880, caput, da CLT, requer, por meio da petição de fls. 1.624/1.625, a concessão de mais 10 dias de prazo para garantir a execução com carta de fiança bancária. Pois bem. De acordo com a OJ nº 59 da SDI-2 do TST, a carta de fiança bancária equivale a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis, estabelecida no art. 655 do CPC. Ademais, segundo preceitua o art. 15, I, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889), deve ser deferida ao executado, em qualquer fase do processo, a substituição da penhora por depósito em dinheiro ou fiança bancária (grifou-se). Posto isso e em atenção ao princípio da execução menos onerosa ao devedor (CPC, art. 620), concede-se à executada o prazo de mais 10 dias para oferecer carta de fiança bancária como garantia da execução, conforme requerido, sob pena de penhora. Por corolário, será desbloqueado o valor porventura indisponibilizado na conta corrente indicada na ordem de bloqueio emitida ao Banco Central do Brasil, via sistema BACENJUD, no dia 15/02/2011 (v. fl. 1.623). Intimem-se as partes.Anápolis, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1007/2011
Processo Nº: RTOrd 0063700-47.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON AIRES DE SALES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: ...liberem-se ao reclamante/exequente e à entidade sindical assistente os valores atualizados de seus respectivos créditos, devendo ser deduzidas as importâncias devidas pelo exequente a título de contribuição previdenciária (cota do empregado) e de imposto de renda, bem como proceda-se aos recolhimentos das contribuições previdenciárias (a GPS será preenchida com o código 1708 e identificada com o PIS do reclamante), das custas processuais (fases cognitiva e executória) e do IRRF, sendo este pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 203 do novo PGC/TRT-18ª). Liberar-se-á também: a) ao depositário dos bens penhorados, Dr. NIVALDO FERREIRA DE SOUZA (advogado do exequente), o montante a ele devido a título de ressarcimento das despesas realizadas no exercício do encargo... Anápolis, 07 de fevereiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1027/2011
Processo Nº: RTOrd 0084200-37.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: Converto em penhora o numerário oriundo do MM. Juízo da falência, no importe de R$ 307,64, que se encontra depositado na conta judicial nº 1519466-5, devendo a executada ser intimada para o fim do art. 884 da CLT, na pessoa de seu advogado. Decorrido o prazo para embargos, conclusos os autos. Anápolis, 18 de fevereiro de 2011 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1009/2011
Processo Nº: RTOrd 0116400-97.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça (fls. 84 e 86), a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 1022/2011
Processo Nº: RTSum 0118400-70.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY GONÇALVES RESENDE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOS SANTOS FOGAZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls. 140/141), requererendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1003/2011
Processo Nº: RTSum 0000073-35.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MIRANDA LOBÃO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 22/03/2011, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 239 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/04/2011, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1025/2011
Processo Nº: RTSum 0000294-18.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JACIRA DA SILVA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: Converto em penhora o numerário oriundo do MM. Juízo da falência, no importe de R$ 176,43, que se encontra depositado na conta judicial nº 1519469-0, devendo a executada ser intimada para o fim do art. 884 da CLT, na pessoa de seu advogado. Decorrido o prazo para embargos, conclusos os autos. Anápolis, 18 de fevereiro de 2011 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1026/2011
Processo Nº: RTSum 0000298-55.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: Converto em penhora o numerário oriundo do MM. Juízo da falência, no importe de R$ 234,03, que se encontra depositado na conta judicial nº 15118758-8, devendo a executada ser intimada para o fim do art. 884 da CLT, na pessoa de seu advogado. Decorrido o prazo para embargos, conclusos os autos. Anápolis, 18 de fevereiro de 2011 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1024/2011
Processo Nº: RTSum 0000302-92.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: Converto em penhora o numerário oriundo do MM. Juízo da falência, no importe de R$ 195,83, que se encontra depositado na conta judicial nº 1519471-1, devendo a executada ser intimada para o fim do art. 884 da CLT, na pessoa de seu advogado. Decorrido o prazo para embargos, conclusos os autos. Anápolis, 18 de fevereiro de 2011 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1020/2011
Processo Nº: RTSum 0000341-89.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA CARLA DE FREITAS
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS - LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DESPACHO ...Comprovado o recolhimento previdenciário pela executada, libere-se a ela, via ALVARÁ JUDICIAL, o saldo remanescente do depósito judicial de fl. 64....Anápolis, 08 de fevereiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1028/2011
Processo Nº: RTOrd 0000342-74.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER MONTEIRO FERNANDES
ADVOGADO....: FERNANDO MÁRCIO CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 49/50, a reclamada junta cópia de Portaria GP/SJC nº 005/2011, onde há determinação para remessa das execuções em curso no TRT/18ª Região, em face da executada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA para o Juízo Auxiliar de Execução, objetivando a continuidade da execução. Diante disso requer o recolhimento do mandado de penhora e a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar. No entanto, não há como atender ao requerimento da reclamada porque o presente processo encontra-se aguardando o cumprimento de acordo. Intime-se a reclamada. Anápolis, 18 de fevereiro de 2011 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1021/2011
Processo Nº: RTSum 0000439-74.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EVA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, querendo, no prazo de 08 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela parte contrária, juntado às fls. 159/167.

Notificação Nº: 997/2011
Processo Nº: RTOrd 0000498-62.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PROBANK S/A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Pela decisão exarada às fls.777/779 dos autos do processo nº 2930815.60.2010.8.13.0024, cuja cópia encontra-se colacionada às fls. 837/839 destes autos, o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte-MG, em 15.12.2010, deferiu o processamento da recuperação judicial do 1º executado, PROBANK S.A., e, por conseguinte, determinou, nos termos do art. 52, III, da Lei nº 11.101/2005, a suspensão de todas as ações e execuções contra o devedor, na forma do art. 6º do mesmo diploma legal. Assim sendo, suspende-se o presente processo pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar da data do deferimento do processamento da recuperação judicial (art. 6º, § 4º, da mencionada Lei nº 11.101/2005, qual seja, 15.12.2010. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de fevereiro de 2011 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 998/2011
Processo Nº: RTOrd 0000498-62.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Pela decisão exarada às fls.777/779 dos autos do processo nº 2930815.60.2010.8.13.0024, cuja cópia encontra-se colacionada às fls. 837/839 destes autos, o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte-MG, em 15.12.2010, deferiu o processamento da recuperação judicial do 1º executado, PROBANK S.A., e, por conseguinte, determinou, nos termos do art. 52, III, da Lei nº 11.101/2005, a suspensão de todas as ações e execuções contra o devedor, na forma do art. 6º do mesmo diploma legal. Assim sendo, suspende-se o presente processo pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar da data do deferimento do processamento da recuperação judicial (art. 6º, § 4º, da mencionada Lei nº 11.101/2005, qual seja, 15.12.2010. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de fevereiro de 2011 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1000/2011
Processo Nº: RTOrd 0000630-22.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ROSA DIAS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ROAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada, prazo de 10 dias, da petição e documentos de fls. 326/329, carreados aos autos pelo reclamante,devendo requerer o que entender de direito. Intime-se a reclamada. Anápolis, 17 de fevereiro de 2011 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1029/2011
Processo Nº: RTOrd 0000701-24.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSICLEY SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: LEILA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: As certidões de fls. 104-verso, 105-verso e 106 revelam que foram infrutíferas as tentativas de penhora on line e que não existe nenhum veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO. Assim sendo e considerando-se que a empresa executada encerrou suas atividades, conforme se infere do teor da certidão de fl. 109, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1004/2011
Processo Nº: RTOrd 0000707-31.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: LEILA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 112), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 1001/2011
Processo Nº: RTOrd 0000709-98.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER TEODORO MENDES
ADVOGADO....: LEILA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 111), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 1002/2011
Processo Nº: RTOrd 0000715-08.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LEILA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA APARECIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 101), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 1032/2011
Processo Nº: RTSum 0000971-48.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACHADO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO A executada remiu a execução (art. 13 da Lei nº 5.584/70 e art. 651 do CPC), efetuando o pagamento do valor total dos débitos exequendos, incluindo as custas executivas (v. guia de depósito de fl. 129). Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 124, liberando-se o depositário do encargo.
Libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido de seu crédito, bem como proceda-se ao recolhimento das custas relativas às fases cognitiva e executória.
Deverá a executada, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 114/117 e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias, com o código 1708 (identificador: PIS do reclamante), pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 129; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 178 do novo Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região. Tais medidas ficam desde já determinadas. Comprovado o recolhimento previdenciário pela executada, libere-se a ela, via ALVARÁ JUDICIAL, o saldo remanescente do depósito judicial de fl. 129.Intimem-se as partes....Anápolis, 18 de fevereiro de 2011, sexta-feira QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1011/2011
Processo Nº: RTSum 0001058-04.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: THAIS CRISTINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão narrativa.

Notificação Nº: 1005/2011
Processo Nº: RTOrd 0001113-52.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ENESI MARTINS MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, juntado às fls. 452/454 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 996/2011
Processo Nº: RTOrd 0001144-72.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES SÃO JOAQUIM LTDA.
ADVOGADO....: CLEIDE GERALDA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Para se deliberar acerca do requerimento da reclamante, constante da petição de fls. 36/37, onde informa que não foi devolvida a CTPS e nem efetuados os depósitos do FGTS, aguarde-se o decurso do prazo concedido à reclamante à fl. 33, para informar o número de seu PIS justamente para viabilizar o cumprimento das obrigações de fazer supraditas pelo reclamado. Intime-se a reclamante. Anápolis, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 999/2011
Processo Nº: RTOrd 0001173-25.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SINIEL RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): NEIDE DIAS FERREIRA DA SILVA - CARROCERIAS GOIÁS
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Por meio da petição de fl. 34, informa o reclamante "que não está conseguindo receber o FGTS depositado pela Reclamada, vez que a Reclamada registrou no sistema da Caixa uma data posterior de saída, ou seja, ao invés de colocar 13 de janeiro de 2011, colocou 13 de novembro de 2011" (original com grifo), pelo que requer a intimação da reclamada para corrigir tal erro. Em sendo assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 02 dias, providenciar, no Conectividade Social da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a retificação da data de saída do reclamante, de modo a viabilizar o saque do FGTS depositado, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade... Anápolis, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1030/2011
Processo Nº: RTSum 0000033-19.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MAURO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 41/42, o reclamado requer seja declarada a nulidade da sentença de fls. 37/39, com designação de nova audiência e notificação válida às partes, sob a alegação de que não foi notificado para comparecer à audiência realizada em 04 de fevereiro de 2011, data em que foi proferida a aludida sentença, mas sim a uma audiência designada para o dia 04 de dezembro de 2011. Pois bem. Verifica-se que, de fato, fez-se constar da notificação de fl. 36 que a audiência relativa a este processo seria realizada no dia 04 de dezembro de 2011, às 13h40min, ao passo que, na verdade, tal audiência estava designada para o dia 04 de fevereiro de 2011, às 13h50min (v. certidão de fl. 34), quando foi realizado o ato e, em razão da ausência do reclamado, proferida sentença condenando-se este ao pagamento das contribuições sindicais rurais dos exercícios de 2006/2009 (fls. 37/39). Nesse passo, vê-se que a notificação inicial não foi regularmente efetuada, de sorte que não há, a rigor, relação jurídico-processual válida, o que autoriza reconhecer até mesmo a sua inexistência no plano cognitivo. Posto isso, declaro a nulidade do feito desde a notificação inicial e, por conseguinte, designo nova audiência UNA para o dia 04/03/2011, às 11 horas. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos advogados. Notifiquem-se as partes para comparecerem à audiência acima designada, sob as cominações do art. 844 da CLT. Anápolis, 18 de fevereiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1424/2011
Processo Nº: RT 0063900-71.1997.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY TELES DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): REDE FERROVIARIA FEDERAL (SOC. DE ECONOMIA MISTA) + 001
ADVOGADO....: ROSEMARY VENTURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Seja intimada a 2ª Reclamada, Rede Ferroviária Federal S.A, diretamente e também através do advogado signatário da petição de fl. 676, via postal, para recebimento do saldo remanescente do depósito recursal por ela efetuado (R$11.020,40), no prazo de 30 dias. Anápolis, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 1444/2011
Processo Nº: RTOrd 0095600-79.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE..: EZEQUIEL VAZ BATISTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 1398/2011
Processo Nº: RTOrd 0043000-47.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN MARTINS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Deferido o processamento de recuperação judicial da empresa reclamada, conforme documento de fls. 625, acolho o requerimento do credor para determinar a atualização dos cálculos e expedição de certidão para habilitação dos créditos em execução nestes autos, conforme § 2° do artigo 6° da Lei 11.101/2005. Após, intime-se o reclamante para recebimento e envie-se ao Juízo da Recuperação a certidão relativa às custas. Feito, suspendo a execução por 06 (seis) meses, contados do deferimento da recuperação.Passado este prazo, solicite-se informações acerca da aprovação do plano de recuperação judicial. Anápolis, 19 de outubro de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1398/2011
Processo Nº: RTOrd 0043000-47.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN MARTINS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Deferido o processamento de recuperação judicial da empresa reclamada, conforme documento de fls. 625, acolho o requerimento do credor para determinar a atualização dos cálculos e expedição de certidão para habilitação dos créditos em execução nestes autos, conforme § 2° do artigo 6° da Lei 11.101/2005. Após, intime-se o reclamante para recebimento e envie-se ao Juízo da Recuperação a certidão relativa às custas. Feito, suspendo a execução por 06 (seis) meses, contados do deferimento da recuperação.Passado este prazo, solicite-se informações acerca da aprovação do plano de recuperação judicial. Anápolis, 19 de outubro de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1443/2011
Processo Nº: RTSum 0087400-49.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 1445/2011
Processo Nº: RTSum 0101600-61.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 1442/2011
Processo Nº: CartPrec 0122400-13.2009.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: JORGE PAULO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSANA DUTRA PEREIRA
REQUERIDO(A): CARTA GOIAS IND. E COM. DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: NÉLSON FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o requerimento do Procurador da reclamada, concedendo-se-lhe o prazo de cinco dias para informar o correto endereço para notificação das testemunhas.LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho
GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE Diretor(a) de Secretaria.

Notificação Nº: 1423/2011
Processo Nº: RTSum 0000430-12.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
1. A empresa TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA opôs embargos à execução, às fls. 153/155, os quais deixo de conhecer, vez que não houve a devida formalização da penhora objeto de impugnação (certidão de fl. 157).
Cientifique-se a empresa acima.Anápolis, 07 de fevereiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1421/2011
Processo Nº: RTOrd 0000459-62.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELZO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBIMENTO DO SEU CRÉDITO, PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1434/2011
Processo Nº: RTSum 0000911-72.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: HERCÍLIO BERTOLDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NATÁLIA MARIA BRICENO SPADONI
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Converto em penhora o valor relativo ao bloqueio efetivado à fl. 52, junto ao Banco Itau Unibanco S.A. Tendo em vista a garantia do Juízo, intime-se a Executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT).Anápolis, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 1446/2011
Processo Nº: RTSum 0000971-45.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA FLORÊNCIO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: DANIELLE ALMEIDA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, a fim de serem procedidas as anotações pertinentes.

Notificação Nº: 1441/2011
Processo Nº: RTOrd 0001004-35.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR JOSÉ ALVES SALGADO
ADVOGADO....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LEONARDO DIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de 48 horas, proceder as anotações na CTPS da(o) reclamante.

Notificação Nº: 1438/2011
Processo Nº: RTSum 0000102-48.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCO DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEAL ACABAMENTOS E BORDADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Em 15 de fevereiro de 2011, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h46min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 193,02, calculadas sobre R$ 9.651,27, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Encerrou-se às 15h51min. Nada mais. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE Diretor(a) de Secretaria.

Notificação Nº: 1439/2011
Processo Nº: RTSum 0000174-35.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DONATO BUENO LEITE
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): MASSAE HIRAKO

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
III - DISPOSITIVO- Em consonância com o exposto, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 427,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 21.380,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Intime-se.
Retire-se o feito de pauta. Anápolis, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10189/2011
PROCESSO: ExTiEx 0062800-61.2009.5.18.0054
Exeqüente : ROSELI ALVES GOMES DA SILVA
Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça: 17/03/2011 às 09h.
Data do Leilão: 14/04/2011 às 09.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/02/2011
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais), conforme auto de penhora de fls. 189, depositado em mãos do Sr. Marçal Henrique Soares, e que é o seguinte: IMÓVEL CONSTANTE DO REGISTRO DE MATRÍCULA NÚMERO 10.592 DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CRICUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 4.500m2, NO DAIA, COM CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES CONSOANTE REFERIDO REGISTRO, QUAIS SEJAM: A ÁREA APROXIMADA DE 4.500m2, DEFINIDO PELO RETÂNGULO A, B, C, D, CONFORME SEGUE: "TOMAMOS COMO PONTO DE PARTIDA A ESTACA 0 (ZERO) DE LOCAÇÃO DO EIXO PRINCIPAL, VIA TRONCO DO DAIA, LOCALIZADAS PELAS COORDENADAS X194,593 e 61.884, QUE TEM COMO PONTO DE ORIGEM O MARCO IBGE DENOMINADO RN-705-F; DAÍ, SEGUE NA DIREÇÃO DE 53º 01-50, OU SEJA, COM UMA DEFLEXÃO DE 90º À DIREITA EM RELAÇÃO AO EIXO PRINCIPAL, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DE 32,20m ATÉ O PONTO X, DAÍ, COM UMA DEFLEXÃO DE 33º35' À ESQUERDA, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DE 229,97m, NA DIVISA DOS MÓDULOS 01 ATÉ O 04, DA MESMA QUADRA, COM ÁREA DE PROTEÇÃO, ATÉ O MARCO A, ORÍGEM DO POLÍGONO; DAÍ SEGUE, NA MESMA DIREÇÃO, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DE 300m, DIVIDINDO O POLÍGONO COM A ÁREA DE PROTEÇÃO ATÉ O MARCO B; DAÍ, COM UMA DEFLEXÃO DE 90º À ESQUERDA, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DE 150m, DIVIDINDO COM O MÓDULO 06 ATÉ O MARCO C; DAÍ, COM UMA DEFLEXÃO DE 90º À ESQUERDA, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DE 30m, DIVIDINDO COM A VIA PRIMÁRIA V8-R1, ATÉ O MARCO D; DAÍ, COM UMA DEFLEXÃO DE 90º À ESQUERDA, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DE 150m, DIVIDINDO COM O MÓDULO 04, FÁBRICA DE BOLOS MÔNICA, ATÉ O MARCO DA ORIGEM DO POLÍGONO. O REFERIDO TERRENO DENOMINA-SE MÓDULO 05 DA QUADRA 02-A, ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO 01 (UM) GALPÃO NA PARTE FRONTAL COM, APROXIMADAMENTE, 2.800m2, 01 (UM) GALPÃO NA PARTE CENTRAL COM, APROXIMADAMENTE, 180,00m2 E 01 (UM) GALPÃO NOS FUNDOS COM, APROXIMADAMENTE, 120m2. IMÓVEL FECHADO COM TELA DE ARAME TIPO ALAMBRADO E COM EDIFICAÇÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADOS, TERRENO E EDIFICAÇÕES EM R$2.790.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS). OBS.: IMÓVEL DADO EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU AO BANCO DO BRASIL S/A. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Técnico Judiciário, digitei, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10195/2011
PROCESSO : ExFis 0001041-62.2010.5.18.0054
EXEQÜENTE: UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
EXECUTADO: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Data da Praça: 24/03/2011 às 09h05min
Data do Leilão: 14/04/2011 às 09h30min
Data da disponibilização: 17/02/2011
Data da publicação: 21/02/2011
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara do Trabalho, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 18, encontrado no seguinte endereço: QD. 2-A, MÓDULOS 32/35, S/Nº. DAIA CEP 75.133-680 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr Eduardo Gonçalves, e que é o seguinte: MARCA DE MEDICAMENTO NICOSTAT, FABRICADO PELO EXECUTADO, REGISTRO INPI Nº 823866076, AVALIADA EM R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, na Rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Técnico Judiciário, digitei, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1631/2011
Processo Nº: RT 0044600-66.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SABOR LATINO CONFECCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, ter vista das diligências negativas de fls. 639/648 e apresentar a certidão atualizada do imóvel que pretende ver penhorado, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1600/2011
Processo Nº: RT 0123100-10.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUCIMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURDOR DO RECLAMANTE
Nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT, ocorre a sucessão trabalhista quando um estabelecimento, como unidade econômicajurídica, passa de um titular para outro, fazendo uso dos mesmos equipamentos, ponto comercial, dos mesmos empregados, sem que sofra solução de continuidade, e explorando o mesmo ramo de atividade econômica. Por outro lado, constituem requisitos para a configuração do consórcio de empresas, vale dizer, de grupo econômico, são extraídos do art. 2º, § 2º da CLT, sendo eles: personalidade jurídica própria, direção, controle ou administração de uma empresa sobre as demais e o exercício de atividade econômica. In casu, não restou demonstrada a passagem do
estabelecimento de um titular para outro com a continuidade
ininterrupta da atividade econômica, logo, não há que se falar em sucessão trabalhista, nem tampouco, em grupo econômico. Sendo assim, indefiro o pleito de fls.681/682, ante a falta de elementos capazes de ensejar o reconhecimento de eventual sucessão e/ou grupo econômico.
Assim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios específicos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução por 02 (dois) meses, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já reta determinado.

Notificação Nº: 1633/2011
Processo Nº: RT 0056400-18.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES NAZÁRIO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. (HOJE, ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos etc.
Incluo estes autos na pauta de 03.03.2011 às 13:55h para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1594/2011
Processo Nº: AINDAT 0199200-35.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENCEL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO AUTOR
Intimação ao Autor para contra arrazoar o recurso ordinario adesivo, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 1599/2011
Processo Nº: RTOrd 0153900-16.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA DE SOUZA BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
É prioridade deste juízo o pagamento de todos os créditos dos reclamantes com reserva de crédito nos autos nº 1540/2009.Ocorre que, a partir de uma análise sumária dos termos de reserva percebe-se que o valor disponível nos autos não contemplará integralmente nem mesmo os créditos dos reclamantes com processo em trâmite nesta Vara.Neste sentido, com intuito de empreender esforços no sentido de buscar a melhor forma de satisfação dos créditos em execução nesta Vara Trabalhista, intime-se a exequente para, em 05 (cinco) dias, esclarecer se concorda em receber a quantia de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para pagamento de seu crédito líquido, ficando extinta a execução do valor principal da reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1598/2011
Processo Nº: RTOrd 0000192-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BEZERRA CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante,prazo legal.

Notificação Nº: 1603/2011
Processo Nº: RTOrd 0000331-58.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA (MABEL)
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Diante do inteiro teor da certidão exarada às fls.481, incluo os presentes autos na pauta do dia 04.03.2011 às 09h30min, para audiência de Instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas
testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se a reclamada, seu procurador e o procurador do autor.Saliente-se, por oportuno, que o autor deverá intimado na pessoa de seu patrono, que por sua vez, deverá dar ciência ao reclamante da data designada para a referida audiência, evitando, desta forma, eventual adiamento.

Notificação Nº: 1601/2011
Processo Nº: RTOrd 0001399-43.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCILENE MORAIS FRAZAO
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SAO GERMANO LTDA.
ADVOGADO....: NAYRON CINTRA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURDOR DO RECLAMANTE
À vista do teor da certidão de fls. 136, libere-se ao exequente o seu crédito líquido. Intime-se. Prazo de 02 (dois) dias. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se dos valores depositados às fls.135. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes

Notificação Nº: 1595/2011
Processo Nº: RTSum 0002168-51.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BRAZ DE JESUS
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFEL
RECLAMADO(A): AZEVEDO CONTROLES E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORIFICOS LTDA.
ADVOGADO....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Deverá V. Sª , no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento do montante apurado a título de previdência (R$ 33,73).

Notificação Nº: 1602/2011
Processo Nº: RTSum 0002345-15.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ODÍLIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA (MABEL)
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologo o acordo noticiado às fls. 118/119 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT). Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 10.000,00
(Portaria nº 172 do Ministro de Estado da Fazenda de 22.02.2010,
publicada no DOU de 23/02/2010). A contribuição previdenciária e imposto de renda, este se incidente, deverão ser recolhidos no prazo de 05(cinco) dias após o vencimento da última parcela do acordo, observando-se quanto às contribuições previdenciárias a proporcionalidade das verbas discriminadas no acordo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$14,46(seiscentos reais), calculadas sobre o valor do acordo(R$723,00), das quais fica isento de recolhimento, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Presumir-se-ão cumpridas as obrigações de pagar e de fazer pactuadas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante no prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento respectivo. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1596/2011
Processo Nº: RTSum 0002578-12.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELY DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Deverá V. Sª , no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento do montante apurado a título de previdência 5,15).

Notificação Nº: 1597/2011
Processo Nº: RTSum 0000061-97.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCENILDO GONÇALVES BARROS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR BRAZ CASTILHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Deverá V. Sª , no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento do montante apurado a título de previdência ($62,47).

Notificação Nº: 1636/2011
Processo Nº: ConPag 0000380-65.2011.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: REFIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
CONSIGNADO(A): ALAN DE BRITO LEMES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO CONSIGANTE

Vistos os autos.
Intime-se o consignante para efetuar o depósito da quantia objeto desta ação de consignação em pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 1624/2011
Processo Nº: RTSum 0000449-97.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVAN BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUSILVER CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14 de março de 2011, as 10:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1623/2011
Processo Nº: RTAIç 0000450-82.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUSILVER CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14 de março de 2011, as 10:20 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1610/2011
Processo Nº: ACum 0000459-44.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): JANEILTON FERREIRA BRETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de março de 2011, as 15:30 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1611/2011
Processo Nº: ACum 0000460-29.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MARIA DA VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de março de 2011, as 15:20 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1607/2011
Processo Nº: ACum 0000461-14.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): ADELIO ILIDIO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de março de 2011, as 16:10 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1609/2011
Processo Nº: ACum 0000462-96.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): ORIELEC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de março de 2011, as 15:50 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1608/2011
Processo Nº: ACum 0000463-81.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): GGS SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de março de 2011, as 16:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1613/2011
Processo Nº: ACum 0000464-66.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): HECKMANN E BOVE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de março de 2011, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1612/2011
Processo Nº: ACum 0000465-51.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): ABREU E COELHO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de março de 2011, as 15:10 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1606/2011
Processo Nº: RTOrd 0000468-06.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR FAGUNDES FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): IPÊ IND. COM. DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28 de março de 2011, as 09:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15404/2011
PROCESSO Nº RTSum 0038600-06.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0038600-06.2009.5.18.0081.PROCESSO: RTSum 0038600-06.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): NEUSA CORREA SILVA FURTADO
EXECUTADO(S): EDIMAR NERES DE SOUZA E DAVI RAMOS DA SILVA ,
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDIMAR NERES DE SOUZA, CPF.: 508.793.081-68 E DAVI RAMOS DA SILVA, CPF.: 610.939.711-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.969,86, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDIMAR NERES DE SOUZA E DAVI RAMOS DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES, Analista Judiciário , subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1883/2011
Processo Nº: RT 0157300-06.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 515/534, apenas quanto às alterações impostas no acórdão, pelo prazo comum de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 1899/2011
Processo Nº: RT 0037000-78.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIEL CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobr o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1901/2011
Processo Nº: RT 0040200-93.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR SEVERINO GONÇALVES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobr o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1904/2011
Processo Nº: RT 0130900-18.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEIXOTO DE BARROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 22/03/2011, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 23/03/2011, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1905/2011
Processo Nº: RT 0130900-18.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEIXOTO DE BARROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 22/03/2011, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 23/03/2011, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1881/2011
Processo Nº: RTOrd 0206800-07.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE CARVALHO FARIAS
ADVOGADO....: DELCIONY TEIXEIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE
ADVOGADO....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobr o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1884/2011
Processo Nº: RTOrd 0138500-56.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNYS SOUZA DIAS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TURQUEZA TECIDOS E VESTÚARIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DINIZ ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, no importe total de R$5.122,73, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1885/2011
Processo Nº: RTOrd 0000124-56.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HERMES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): L R VIEIRA COMÉRCIO ME
ADVOGADO....: RICARDO FELISBERTO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 72/75, por 05 dias.

Notificação Nº: 1869/2011
Processo Nº: RTOrd 0000356-68.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE ABREU BARBOSA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.127 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Expeça-se ao reclamante nova certidão para habilitação no seguro-desemprego.'

Notificação Nº: 1897/2011
Processo Nº: RTOrd 0000963-81.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HONORATA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 1890/2011
Processo Nº: RTOrd 0001085-94.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ILSYANE PAULA REIS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TECNOCEL LTDA - ME (MATRIX JOGOS E LAN HOUSE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Considerando que até a presente data o arrematante não depositou os 80% restantes do lance ofertado, torno sem efeito a arrematação de fl. 147, homologada à fl. 151. Imponho ao arrematante a perda da caução (fl. 149), em favor da execução, nos termos do art. 695 do CPC. Intime-se o arrematante, por mandado. Após, aguarde-se por 05 dias e, no silêncio, libere-se ao leiloeiro a sua comissão (fl. 148). Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 158/159, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R$2.695,35, conforme resumo de cálculo de fl. 106, devendo a reclamada efetuar o recolhimento em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Intimem-se.

Notificação Nº: 1908/2011
Processo Nº: RTOrd 0001141-30.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUFRÁSIO SOBRINHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1911/2011
Processo Nº: RTSum 0001180-27.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JUACY RAMOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:

Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1909/2011
Processo Nº: RTOrd 0001181-12.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1910/2011
Processo Nº: RTOrd 0001182-94.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1912/2011
Processo Nº: RTOrd 0001241-82.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1871/2011
Processo Nº: AI 0002589-38.2010.5.18.0082 2ª VT
AGRAVANTE..: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
AGRAVADO(A): JORGINHO DA CONCEIÇÃO SANTOS + 001
ADVOGADO...: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
NOTIFICAÇÃO:
AO AGRAVADO:
Vista ao agravado do agravo de instrumento, para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao agravo e contrarrazões ao recurso ordinário, querendo.

Notificação Nº: 1893/2011
Processo Nº: RTSum 0001688-70.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, finda a liquidação e inexistindo qualquer recurso pendente de apreciação, havendo depósito recursal nos autos suficiente ao pagamento da condenação, as partes deverão ser intimadas para, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, impugnar os cálculos, caso queiram, com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1907/2011
Processo Nº: RTOrd 0001859-27.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1892/2011
Processo Nº: RTSum 0001951-05.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EMAUS (CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ASSISTÊNCIA - CCA)
ADVOGADO....: PAULO EDSON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Os recolhimentos previdenciárias incidentes sobre o pacto laboral, devidamente recolhidos, não se confundem com aqueles incidentes sobre o acordo, cujo recolhimento não foi comprovado nos autos.
Sendo assim, indefiro o requerimento de fl. 133.

Notificação Nº: 1879/2011
Processo Nº: RTSum 0002021-22.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO RAMOS ROCHA
ADVOGADO....: JERÔNIMO PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JB PARREIRA BORGES - FIRMA INDIVIDUAL - ME
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto os bloqueios noticiados às fls. 72 e 78 em penhora, nos termos art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1873/2011
Processo Nº: RTOrd 0002386-76.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ILMA CRUVINEL DE REZENDE
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): EVEREST SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 41/43, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar as Reclamadas LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENTE LTDA. e EVERESTE SERVIÇOS LTDA. a pagarem à Reclamante ILMA CRUVINEL DE REZENDE, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do
Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro à
reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2010 - 2ª f. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do trabalho'O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1906/2011
Processo Nº: RTSum 0000032-44.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AUGUSTO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ALVES E SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO GALEÃO)
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica ao reclamante ciente de que à mandado da testemunha JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS, foi devolvido informando que não foi possível intimada a mesma, tendo em vistnão encontrar residendo no endereço, devendo trazê-la independentemente de intimação à audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 1894/2011
Processo Nº: RTOrd 0000075-78.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIANE RIGONI
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Face à ausência injustificada do reclamante à audiência realizada no dia 10.02.2011, conforme ata de fls. 46/47 e petição de fl. 58, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, nos termos do art. 844 da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 1.862,72,
calculadas sobre R$ 92.888,89, valor dado à causa, de cujo recolhimento resta isenta, ficando deferido os benefício da justiça gratuita. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 24/33 e do CD juntado à fl. 44. Intimem-se. Após, aguarde-se por 08 dias e encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1886/2011
Processo Nº: RTSum 0000085-25.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO OLEGARIO DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS ARAÚJO FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO-OESTE IND. COMÉRCIO ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O ato praticado pelo reclamante (desistência) já produziu os seus jurídicos e legais efeitos. Apesar da petição de fl. 28 ter sido protocolada em 27.01.2011, somente agora ela foi juntada aos presentes autos, por equívoco do reclamante (informou número do processo
errado), pelo que, mantenho a decisão de fl. 23 e, por consequência, indefiro o requerimento de fl. 28. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 1878/2011
Processo Nº: CauInom 0000095-69.2011.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: LUCIA GALDINO LOURENÇO
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: UNIÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA AUTORA:
Tomar ciência da sentença de fls. 150/152, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se improcedente o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela requerente, no importe de R$576,77, calculadas sobre R$28.838,66, valor atribuído à causa, somente para efeitos fiscais. Rejeito de plano o agravo de petição de fls. 56 e seguintes, eis que precocemente interposto. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, junte-se aos autos principais cópia desta decisão, arquivando-se este feito, em seguida, com as devidas baixas. Nada mais. Apda. de Goiânia-GO, 16 de fevereiro de 2011 - 4ª f. Eunice Fernandes de Castro - Juíza do Trabalho'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1882/2011
Processo Nº: RTSum 0000103-46.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AILTON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): SEBO HIDROLÂNDIA IND. COM. PRODUTOS ANIMAIS LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 120/126, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos da inicial formulados pelo reclamante JOSÉ AILTON ALVES DE SOUSA em face da reclamada SEBO HIDROLÂNDIA IND. COM. PRODUTOS ANIMAIS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$97,95, calculadas sobre o valor dado à causa (R$4.897,53), devendo comprovar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Registre-se. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 16 de fevereiro de 2011 (4ª f.). Eunice Fernandes de Castro - Juíza do Trabalho'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1870/2011
Processo Nº: Monito 0000262-86.2011.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ADEVANDES GOMES MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE:
Diante do teor da petição de fl. 28, reconsidero o despacho de fl. 29 e torno sem efeito o cálculo de fl. 30.
Homologo a desistência requerida, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Custas pela requerente, no importe de R$ 44,00, calculadas sobre o valor da causa (R$2.200,15), devendo comprovar o recolhimento em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1889/2011
Processo Nº: RTSum 0000312-15.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Indefiro o requerimento de adiamento da audiência (fl.22), eis que tal providência extrapolaria demasiadamente o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT. Não bastasse isso, este Juízo não pode adequar sua pauta aos horários e compromissos das partes e seus procuradores.
Registre-se, ainda, que a procuração de fl. 09 dá poderes expressos ao causídico para substabelecer.

Notificação Nº: 1887/2011
Processo Nº: Monito 0000326-96.2011.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): GABRIEL BRETAS BRANDÃO SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE/RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.31 a seguir transcrito:'Vistos etc. Converto a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em Ação Monitória. A Secretaria deverá proceder à alteração nos registros pertinentes. De ofício, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa, determino a remessa dos autos ao Setor de Cálculos Judicial para apuração do valor devido, aplicando-se os juros de mora sobre o valor atualizado do débito, a partir do mês seguinte ao da respectiva exigibilidade, e limitando a multa a 20% (Súmula 11 do Eg. TRT da 18ª Região). A atualização monetária deverá ocorrer a partir da data do vencimento da obrigação. Para cálculo dos honorários advocatícios deverá ser adotado o percentual de 10% sobre o valor da condenação. Retornando os autos do setor de cálculos, expeça-se mandado de pagamento, observando-se os preceitos dos artigos 1.102-A a 1.102-C do CPC, de aplicação subsidiária. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1888/2011
Processo Nº: Monito 0000358-04.2011.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ABRAO ALVES DE MOURA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE/RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.31 a seguir transcrito:'Vistos etc. Converto a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em Ação Monitória. A Secretaria deverá proceder à alteração nos registros pertinentes. De ofício, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa, determino a remessa dos autos ao Setor de Cálculos Judicial para apuração do valor devido, aplicando-se os juros de mora sobre o valor atualizado do débito, a partir do mês seguinte ao da respectiva exigibilidade, e limitando a multa a 20% (Súmula 11 do Eg. TRT da 18ª Região). A atualização monetária deverá ocorrer a partir da data do vencimento da obrigação. Para cálculo dos honorários advocatícios deverá ser adotado o percentual de 10% sobre o valor da condenação. Retornando os autos do setor de cálculos, expeça-se mandado de pagamento, observando-se os preceitos dos artigos 1.102-A a 1.102-C do CPC, de aplicação subsidiária. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1913/2011
Processo Nº: ACum 0000423-96.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SAMARA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Inclua-se o processo na pauta do dia 16.03.2011, às 13h20min, para audiência INICIAL, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o sindicato autor e sua procuradora.

Notificação Nº: 1895/2011
Processo Nº: ACP 0000460-26.2011.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR O SRº : ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE:
Tomar ciência da sentença de fls. 26/31, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos da inicial formulados pela requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face da requerida GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTD, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nelo estivese transcrita.
Custas, pela requerente, no importe de R$10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R%500,00), devendo efetuar oa recolhimento no prazo de cinco dias.
Registre-se. Intimem-se.
Transitada em julgado e recolhidas as custas, aruqivem-se os autos com as devidas baixas.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17547/2011
PROCESSO Nº RT 0130900-18.2008.5.18.0082
EXEQÜENTE: FERNANDO PEIXOTO DE BARROS
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
DATA DO ENVIO: 18/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 11.419/2006): 22/02/2011
Data da Praça 22/03/2011 às 13:00 horas
Data do Leilão 23/03/2011 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 355/356, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Via Primária 4/5, Qd. 12/13, Móds. 20/22, DAIAG 74980-970 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 50/70CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA ABSTRATO, COM MOLDURA ANO 96, AVALIADA POR R$550,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 50/70CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA ABSTRATO, COM MOLDURA ANO 97, AVALIADA POR R$500,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 60,40CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA PAISAGEM, COM MOLDURA ANO 95, AVALIADA POR R$500,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 80/60CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA VASOS, COM MOLDURA ANO 96, AVALIADA POR R$500,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 100,80CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA CAJUS/ABSTRATO, COM MOLDURA NA COR PRETA,, AVALIADA POR R$800,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 90/120CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA GALO, COM MOLDURA COR PRETA, AVALIADA POR R$1.000,00; UM APARADOR EM MADEIRA ESCURA COM DETALHE NA VERTICAL EM MADEIRA CLARA, COM TRÊS GAVETAS E 02 PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23/70CM, ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO POR R$3.500,00; UM APARADOR COM TAMPO EM VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200/60CM, ESTRUTURA EM MADEIRA EM U, ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$2.500,00; UMA MESA QUADRADA, DIMENSÃO 180CM, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM 10 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURO NA COR 'CAFÉ COM LEITE', ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$10.000,00; UM VASO DECORATIVO, TRABALHO EM PASTILHA, ALTURA APROXIMADO DE 1,40CM, AVALIADO POR R$800,00; UM APARADOR EM MADEIRA, LINHA RETA, COM RODÍZIO, COM DETALHAS NO CENTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150/60CM, ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$1.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R$21.650,00 (VINTE E UM MIL SEICENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 17516/2011
PROCESSO: RTOrd 0002386-76.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: ILMA CRUVINEL DE REZENDE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.,
CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DO ENVIO: 18/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/02/2011
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.41/43, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados: "ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar as Reclamadas LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENTE LTDA. e EVERESTE SERVIÇOS LTDA. a pagarem à Reclamante ILMA CRUVINEL DE REZENDE, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2010 - 2ª f. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do trabalho"
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CNPJ: 01.054.167/0001-06 é mandado

publicar o presente Edital.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2229/2011
Processo Nº: RT 0085500-06.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer a esta Secretaria para receber certidão de crédito.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2230/2011
Processo Nº: RT 0089600-67.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): BISCOITO CASEIRO KI-SABOR (PROP. VALDEMAR ALCANTARA FERREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer a esta Secretaria para receber certidão de crédito.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2227/2011
Processo Nº: RT 0077300-39.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOSINO TANJA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO
RECLAMADO(A): MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ECOLÓGIC VILLE) + 005
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para retirar a guia de depósito no site deste Regional ou no da Caixa Econômica Federal.
Após, efetuar o pagamento e comprovar nos autos.

Notificação Nº: 2222/2011
Processo Nº: RTOrd 0000502-66.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JULIANA MACHADO E SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. (BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$46.163,58, atualizado até 17/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Os depósitos recursais garantem parcialmente a execução.
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convolação da execução em definitiva, quando as partes serão intimadas e poderão opor eventuais embargos ou apresentar impugnação aos cálculos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2223/2011
Processo Nº: RTOrd 0000502-66.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JULIANA MACHADO E SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. (BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$46.163,58, atualizado até 17/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Os depósitos recursais garantem parcialmente a execução.
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convolação da execução em definitiva, quando as partes serão intimadas e poderão opor eventuais embargos ou apresentar impugnação aos cálculos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2224/2011
Processo Nº: RTOrd 0000502-66.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JULIANA MACHADO E SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. (BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$46.163,58, atualizado até 17/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Os depósitos recursais garantem parcialmente a execução.
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convolação da execução em definitiva, quando as partes serão intimadas e poderão opor eventuais embargos ou apresentar impugnação aos cálculos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2225/2011
Processo Nº: RTOrd 0000502-66.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JULIANA MACHADO E SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$46.163,58, atualizado até 17/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Os depósitos recursais garantem parcialmente a execução.
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convolação da execução em definitiva, quando as partes serão intimadas e poderão opor eventuais embargos ou apresentar impugnação aos cálculos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2228/2011
Processo Nº: ExFis 0000746-92.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FERREIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS OTAVIO DE FREITAS
CDAs:
11.5.99.002536-08
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o requerido para, no prazo de cinco dias, demonstrar a regularidade do parcelamento do débito com a Fazenda Nacional.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2233/2011
Processo Nº: RTOrd 0001004-05.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE ANTONIA RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREMIER MOTORS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2231/2011
Processo Nº: RTOrd 0001295-05.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EZIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIDA MADEIREIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.275,76, atualizado até 17/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução utilizando os convênios mencionados no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e os demais atos necessários para prosseguimento da execução de ofício.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2232/2011
Processo Nº: RTOrd 0001295-05.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EZIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CASTRO E CESAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.275,76, atualizado até 17/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução utilizando os convênios mencionados no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e os demais atos necessários para prosseguimento da execução de ofício.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2234/2011
Processo Nº: RTOrd 0001555-82.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉVIA VALÉRIA ROSA DIAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CAMPOS B LTDA - ME
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2235/2011
Processo Nº: RTOrd 0001610-33.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLEM CRISTINA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENEDINO JOSÉ DA SILVA HOTEL ME
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, anotar a CTPS do(a) Reclamante. Decorrido o prazo, sem as anotações, deverá a Secretaria anotá-la e oficiar à SRTE para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 2217/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-29.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): OSCAR INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se de pauta o presente feito.
Intime-se a autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, regularizar a representação processual do réu.
Transcorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apreciação.

Notificação Nº: 2218/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-29.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): OSCAR INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se de pauta o presente feito.
Intime-se a autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, regularizar a representação processual do réu.
Transcorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apreciação.

Notificação Nº: 2219/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-29.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): OSCAR INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se de pauta o presente feito.
Intime-se a autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, regularizar a representação processual do réu.
Transcorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apreciação.

Notificação Nº: 2226/2011
Processo Nº: RTSum 0000206-10.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HEVERSON DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para tomar ciência de que a audiência designada para o dia 21/02/2011, 13:30 foi alterada para o dia 03/03/2011, às 13:31 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 2220/2011
Processo Nº: RTSum 0000231-23.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA MATEUS FERREIRA
ADVOGADO....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO
RECLAMADO(A): SERRA VERDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela reclamante, no importe de R$72,00, calculadas sobre o valor da avença R$3.600,00.
O(A) Reclamado(a) deverá recolher as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo.
Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito à Contadoria para apurar o valor dos encargos sociais devidos pelo(a) Reclamado(a).
Retire-se o feito da pauta de audiências.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria Federal em Goiás), a teor do que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Intimem-se.
Retire-se o feito da pauta de audiência.
Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos dos encargos sociais, arquivem-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1678/2011
Processo Nº: RTSum 0001366-67.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA SULIDADE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): EDSON ANTÔNIO TREBESCHI (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: PASCOAL ROBERTO SICARI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Converto o bloqueio constante às fls. 41 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 1679/2011
Processo Nº: RTSum 0001566-74.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LEMES DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): FORTIPHÓS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA-MEFERTILIZANTES
ADVOGADO....: MARCYUS ALBERTO LEITE DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Converto o bloqueio retro em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 1680/2011
Processo Nº: RTSum 0000356-51.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ISHYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Já expedidas as notificações aos reclamados, impossível a alteração do pólo passivo, nos termos do art. 264, do CPC.
Aguarde-se a audiência designada.
Intime-se o reclamante.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 907/2011
Processo Nº: RTSum 0098800-97.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber crédito dos exequentes.

Notificação Nº: 966/2011
Processo Nº: RTSum 0203800-86.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA GONTIJO COSTA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - AEE
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber o montante transferido para conta à disposição do Juízo.

Notificação Nº: 965/2011
Processo Nº: RTOrd 0453200-85.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 914/2011
Processo Nº: RTOrd 0003664-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIOMAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ABYS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS do autor e proceder às devidas anotações determinadas. Prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 908/2011
Processo Nº: RTOrd 0003666-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL QUEIROZ MENEZES
ADVOGADO....: WANESSA BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ABYS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS do autor e proceder às devidas anotações determinadas. Prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1021/2011
Processo Nº: RTSum 0000565-27.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): EDSON FELICISSIMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 03/03/2011, das 13h20min às 16h05min:
485/11,634/11,626/11, 616/11, 513/11,544/11, 649/11, 100/11,101/11, 96/11, 98/11, 90/11, 92/11, 617/11, 579/11, 584/11, 493/11, 595/11, 597/11, 483/11, 76/11, 103/11, 79/11, 627/11, 623/11, 619/11, 551/11, 567/11, 655/11, 684/11, 532/11, 524/11, 523/11, 78/11, 104/11, 590/11, 587/11, 492/11, 494/11, 539/11, 510/11, 526/11, 498/11, 630/11, 517/11, 545/11, 549/11, 644/11, 659/11,678/11, 675/11, 560/11, 637/11, 636/11, 635/11.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 754/2011
Processo Nº: RTSum 0036200-17.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIK VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ALÉXIO MOACIR BELLON
ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Tomar ciência do despacho de 94, seguinte teor:
'Vistos etc.
Caso restem infrutíferas a tentativa de bloqueio de numerário via Bacenjud e a consulta Renajud/Incra/CRI, intime-se o(a) exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.
Solicite-se, a devolução da CP de fls.71/72, arquivando-a, após.'

Notificação Nº: 751/2011
Processo Nº: RTSum 0052600-09.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL BARRETO ORNELAS
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O(S) ALVARÁ(S) QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 749/2011
Processo Nº: RTSum 0055400-10.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL BARRETO ORNELAS
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O(S) ALVARÁ(S) QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 753/2011
Processo Nº: RTSum 0069200-08.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN LOPES MARTINS
ADVOGADO....: CLÁUDIA LADEIRA ORNELAS
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O(S) ALVARÁ(S) QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 745/2011
Processo Nº: RTSum 0000243-18.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RECLAMADO(A): HL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: ALEX ROEHRS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A),
Comparecer no balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará n. 4722/2011 que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 756/2011
Processo Nº: RTOrd 0000544-62.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVAN PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 001
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
FICA V.SA. CIENTE DE QUE FOI INDICADO/NOMEADO PERITO, DR. WEDSON MUNIZ PEREIRA, E INTIMADA A APRESENTAR QUESITO(S) E/OU ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), CASO QUEIRAM, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Wedson Muniz Pereira, indicado a fls. 221, para apurar a existência de nexo causal da lesão/patologia com o acidente noticiado

na inicial, bem como para aferir/mensurar a perda/redução da capacidade laborativa do reclamante e o comprometimento estético, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação. Dê-se ciência às partes, inclusive, para apresentarem quesitos e/ou assistentes, querendo, no prazo sucessivo de cinco dias. Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes, bem como a responder, além dos quesitos das partes, aos seguintes quesitos do juízo, formulados desde já, como base no art. 426, II, do CPC: 1) O autor foi acometido por alguma lesão/patologia? Qual? 2) Há nexo causal entre a lesão/patologia e o trabalho ou o seu exercício atuou como concausa no aparecimento/agravamento da doença ou na ocorrência do acidente? 3) O autor encontra-se, no momento, incapacitado para o trabalho? 4) Se afirmativa a resposta à pergunta anterior, a incapacidade é temporária ou definitiva? Total ou parcial? Em que grau estabelecido em termos percentuais? 5) A incapacidade do reclamante o impede de desempenhar as tarefas do cotidiano doméstico?
6) Sendo ainda afirmativa a resposta ao quesito nº 3, há possibilidade de que o reclamante venha recuperar sua capacidade para o trabalho total ou parcialmente? Em que prazo? 7) Sendo negativa a resposta ao quesito nº 3, houve incapacidade laboral, por quanto tempo e em que grau? 8) O acidente deixou cicatrizes visíveis e que de qualquer
forma possam prejudicar a aparência do reclamante ou sua autoestima?'

Notificação Nº: 757/2011
Processo Nº: RTOrd 0000544-62.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVAN PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
FICA V.SA. CIENTE DE QUE FOI INDICADO/NOMEADO PERITO, DR. WEDSON MUNIZ PEREIRA, E INTIMADA A APRESENTAR QUESITO(S) E/OU ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), CASO QUEIRAM, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Wedson Muniz Pereira, indicado a fls. 221, para apurar a existência de nexo causal da lesão/patologia com o acidente noticiado na inicial, bem como para aferir/mensurar a perda/redução da capacidade laborativa do reclamante e o comprometimento estético, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação. Dê-se ciência às partes, inclusive, para apresentarem quesitos e/ou assistentes, querendo, no prazo sucessivo de cinco dias. Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes, bem como a responder, além dos quesitos das partes, aos seguintes quesitos do juízo, formulados desde já, como base no art. 426, II, do CPC: 1) O autor foi acometido por alguma lesão/patologia? Qual? 2) Há nexo causal entre a lesão/patologia e o trabalho ou o seu exercício atuou como concausa no aparecimento/agravamento da doença ou na ocorrência do acidente? 3) O autor encontra-se, no momento, incapacitado para o trabalho? 4) Se afirmativa a resposta à pergunta anterior, a incapacidade é temporária ou definitiva? Total ou parcial? Em que grau estabelecido em termos percentuais? 5) A incapacidade do reclamante o impede de desempenhar as tarefas do cotidiano doméstico?
6) Sendo ainda afirmativa a resposta ao quesito nº 3, há possibilidade de que o reclamante venha recuperar sua capacidade para o trabalho total ou parcialmente? Em que prazo? 7) Sendo negativa a resposta ao quesito nº 3, houve incapacidade laboral, por quanto tempo e em que grau? 8) O acidente deixou cicatrizes visíveis e que de qualquer
forma possam prejudicar a aparência do reclamante ou sua autoestima?'

Notificação Nº: 765/2011
Processo Nº: ACP 0000955-08.2010.5.18.0211 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): RAMALE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência do despacho do seguinte teor:
'Vistos etc.
Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de RAMALE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME com pedido de liminar, inaudita altera pars, postulando, em sede de tutela definitiva, a condenação do empregador em obrigação de não fazer, consistente na abstenção de convocação, anúncio ou uso de empregados em feriados sem previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho.
Deferida a liminar a fls. 28 e v., na audiência designada por este juízo as partes informaram a pretensão em celebrarem acordo coletivo de trabalho para pôr fim à questão, tendo apresentado o respectivo instrumento às fls. 50/55.
A ação proposta pelo ente sindical, nesse compasso, perdeu seu objeto, pelo que extingo o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse, ex vi do disposto no art. 267, inciso VI e par. 3o., do CPC, ficando revogada a liminar de fls. 28 e v.
Custas, pelo requerente, no importe de R$10,64, fixadas nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).
Dê-se baixa e ciência ao Ministério Público do Trabalho.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 761/2011
Processo Nº: ACP 0000956-90.2010.5.18.0211 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): ALAOR SOARES DOS SANTOS - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
Tomar ciência do despacho de seguinte teor:
'Vistos etc.
Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de ALAOR SOARES DOS SANTOS com pedido de liminar, inaudita altera pars, postulando, em sede de tutela definitiva, a condenação do empregador em obrigação de não fazer, consistente na abstenção de convocação, anúncio ou uso de empregados em feriados sem previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho.
Deferida a liminar a fls. 28 e v., na audiência designada por este juízo as partes informaram a pretensão em celebrarem acordo coletivo de trabalho para pôr fim à questão, tendo apresentado o respectivo instrumento às fls. 41/46.
A ação proposta pelo ente sindical, nesse compasso, perdeu seu objeto, pelo que extingo o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse, ex vi do disposto no art. 267, inciso VI e par. 3o., do CPC, ficando revogada a liminar de fls. 28 e v.
Custas, pelo requerente, no importe de R$10,64, fixadas nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).
Dê-se baixa e ciência ao Ministério Público do Trabalho.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 763/2011
Processo Nº: ACP 0000958-60.2010.5.18.0211 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): JOSÉ PAULO RESENDE - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
Tomar ciência do despacho de seguinte teor:
'Vistos etc.
Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de JOSÉ PAULO RESENDE - ME com pedido de liminar, inaudita altera pars, postulando, em sede de tutela definitiva, a condenação do empregador em obrigação de não fazer, consistente na abstenção de convocação, anúncio ou uso de empregados em feriados sem previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho.
Deferida a liminar a fls. 28 e v., na audiência designada por este juízo as partes informaram a pretensão em celebrarem acordo coletivo de trabalho para pôr fim à questão, tendo apresentado o respectivo instrumento às fls. 41/46.
A ação proposta pelo ente sindical, nesse compasso, perdeu seu objeto, pelo que extingo o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse, ex vi do disposto no art. 267, inciso VI e par. 3o., do CPC, ficando revogada a liminar de fls. 28 e v.
Custas, pelo requerente, no importe de R$10,64, fixadas nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).
Dê-se baixa e ciência ao Ministério Público do Trabalho.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 759/2011
Processo Nº: RTSum 0000071-42.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): NILVO SCHLEMMER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Tomar ciência da sentença proferida no dia 18.02.11, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:
'ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o(a) reclamado(a), NILVO SCHLEMMER, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA

AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, nos valores originais consignados nas guias de fls. 18/21, acrescidos de multa (até o limite de 20%), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT, a partir de 23.05 de cada exercício.
Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo(a) acionado(a), no importe de R$46,00 (2%) e R$230,00 (10%), calculadas sobre R$2.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se.'
Prazo e fins legais. cópia integral do despacho encontra-se no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 767/2011
Processo Nº: RTSum 0000075-79.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): MUCIO HORTA RODARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Tomar ciência da sentença de fls. proferida no dia 18.02.11, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:
'...3. CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pela autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, condenando o(a) reclamado(a), MUCIO HORTA RODARTE, a pagar, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2008 e 2009, nos valores originais consignados nas guias de fls. 18/20, acrescidos de multa (até o limite de 20%), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT.
Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo(a) acionado(a), no importe de R$23,00 (2%) e R$115,00 (10%), calculadas sobre R$1.150,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se.'
Prazo e fins legais. cópia integral do despacho encontra-se no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 769/2011
Processo Nº: RTSum 0000079-19.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA VALADARES CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Tomar ciência da sentença proferida no dia 18.02.11, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:
'...3. CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pela autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, condenando o(a) reclamado(a), MARIA ANGÉLICA VALADARES CARNEIRO, a pagar, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, nos valores originais consignados nas guias de fls. 22, 24, 26 e 28, acrescidos de multa (até o limite de 20%), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT.
Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo(a) acionado(a), no importe de R$17,00 (2%) e R$85,00 (10%), calculadas sobre R$850,0,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se.'
Prazo e fins legais. cópia integral do despacho encontra-se no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTSum 0000082-71.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): MAILZA ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Tomar ciência da sentença proferida no dia 18.02.11, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:
'...3. CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pela autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, condenando o(a) reclamado(a), MAILZA ALVES MOREIRA, a pagar, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007 e 2008, nos valores originais consignados nas guias de fls. 14, 24 e 26, acrescidos de multa (até o limite de 20%), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT, a partir de 23.05 de cada exercício.
Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo(a) acionado(a), no importe de R$33,00 (2%) e R$165,00 (10%), calculadas sobre R$1.650,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se.'
Prazo e fins legais. cópia integral do despacho encontra-se no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTSum 0000085-26.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): AMERICO ALVES FERNADES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Tomar ciência da sentença proferida no dia 18.02.11, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:
'...3. CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o(a) reclamado(a), AMERICO ALVES FERNANDES FILHO, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, nos valores originais consignados nas guias de fls. 18/21, acrescidos de multa (até o limite de 20%), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT, a partir de 23.05 de cada exercício.
Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo(a) acionado(a), no importe de R$33,00 (2%) e R$165,00 (10%), calculadas sobre R$1.650,0,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se.'
Prazo e fins legais. cópia integral do despacho encontra-se no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 744/2011
Processo Nº: RTSum 0000094-85.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ARLINDO FRANCISCO ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 33/34, PROFERIDA NO DIA 16.02.11, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTSum 0000156-28.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LIMA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA
RECLAMADO(A): SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Tomar ciência da sentença proferida no dia 18.02.11, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:
' 3. CONCLUSÃO:
Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$249,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$12.482,41), de cujo recolhimento fica dispensado(a) em razão do benefício da Justiça gratuita que ora lhe é deferido, considerando, para tanto, a declaração de hipossuficiência econômica de fls. 10 por ele(a) subscrita.
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.
Retire-se o feito da pauta.
Solicite-se à Corregedoria deste Regional, via e-mail, a retirada do site do TRT 18ª Região, da sentença equivocadamente publicada em 18/02/2011, às 15:50:09.
Intime-se o(a) autor(a).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.'
Prazo e fins legais. cópia integral do despacho encontra-se no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4929/2011
PROCESSO: RTV 0006600-87.2005.5.18.0211
EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): ANTÔNIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
EXECUTADO(A/S): FABIANA GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: 721.245.801-59
VALOR DA EXECUÇÃO: R$152,65, ATUALIZADO ATÉ 28.02.2011
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele
tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), FABIANA GOMES DA SILVA, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 46 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 45, fixando o valor da
execução em R$152,65, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.02.2011, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
INSS empregador/empregado.....R$80,00
INSS juros/multa.....R$60,89
Total do INSS.....R$140,89
Custas executivas.....R$11,06
Custas de liquidação.....R$0,70
Expeça-se edital de citação do(a) reclamado(a),
cientificando-o(a), no mesmo ato, de que, quanto à contribuição previdenciária, a comprovação do cumprimento da obrigação deverá ser feita mediante a juntada da GPS aos autos em que conste como identificador o NIT – Número de Inscrição do Trabalhador (art. 178, § 2º, do PGC do TRT 18ª Região), o código de pagamento 1708 e, nos termos do art. 889-A, caput, da CLT, o número do processo a que se refere.
Formosa, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1273/2011
Processo Nº: RT 0071300-76.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA E À DEVEDORA:
``Vistos os autos.
1. Anotem-se, nos registros do SAJ, os dados do Procurador da executada Jane Cecília de Souza Barreto (Dr. Sérgio de Araújo Lopes - fls. 513), conforme solicitado às fls. 511.
2. Homologo a atualização dos cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$3.982,13 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R$696,30 referem-se às Custas Processuais, R$700,64, às Custas Executivas, R$108,83, às Custas de Liquidação e R$2.476,36, às Contribuições Previdenciárias; ressalte-se que os valores supra referem-se à soma das importâncias devidas nestes autos (713/04) e nos autos 715/04, 720/04 e 722/04.
3. Designe-se novo leilão do imóvel penhorado às fls. 133/134, observando-se a reavaliação de fls. 293 e as novas condições do imóvel, ali descritas, bem como, no que couber, as diretrizes lançadas às fls. 225.
4. Ressalte-se que em caso de arrematação, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do imóvel, pertencente à executada Jane Cecília de Souza Barreto, será utilizado para pagamento somente das ações ajuizadas em 2004, ao passo que o que eventualmente sobejar serlhe-á restituído.
5. Intimem-se, dando-lhes ciência acerca do inteiro teor deste despacho e da data do leilão a ser realizado:
a) a empresa executada Frigorífico Mozarlândia e a devedora Jane Cecília de Souza Barreto, via de seus Procuradores;
b) os executados Rafael Campelo Costa e Christiane Fernandes Neves, via edital;
c) o Sr. Lúcio Gomes Barreto, co-proprietário do imóvel penhorado e cônjuge da executada Jane Cecília de Souza Barreto, pela via postal e com AR;
d) a PGF em Anápolis, via malote.´´

Notificação Nº: 1274/2011
Processo Nº: RT 0071300-76.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): JANE CECILIA DE SOUZA BARRETO + 003
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA E À DEVEDORA:
``Vistos os autos.
1. Anotem-se, nos registros do SAJ, os dados do Procurador da executada Jane Cecília de Souza Barreto (Dr. Sérgio de Araújo Lopes - fls. 513), conforme solicitado às fls. 511.
2. Homologo a atualização dos cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$3.982,13 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R$696,30 referem-se às Custas Processuais, R$700,64, às Custas Executivas, R$108,83, às Custas de Liquidação e R$2.476,36, às Contribuições Previdenciárias; ressalte-se que os valores supra referem-se à soma das importâncias devidas nestes autos (713/04) e nos autos 715/04, 720/04 e 722/04.
3. Designe-se novo leilão do imóvel penhorado às fls. 133/134, observando-se a reavaliação de fls. 293 e as novas condições do imóvel, ali descritas, bem como, no que couber, as diretrizes lançadas às fls. 225.
4. Ressalte-se que em caso de arrematação, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do imóvel, pertencente à executada Jane Cecília de Souza Barreto, será utilizado para pagamento somente das ações ajuizadas em 2004, ao passo que o que eventualmente sobejar serlhe-á restituído.
5. Intimem-se, dando-lhes ciência acerca do inteiro teor deste despacho e da data do leilão a ser realizado:
a) a empresa executada Frigorífico Mozarlândia e a devedora Jane Cecília de Souza Barreto, via de seus Procuradores;
b) os executados Rafael Campelo Costa e Christiane Fernandes Neves, via edital;
c) o Sr. Lúcio Gomes Barreto, co-proprietário do imóvel penhorado e cônjuge da executada Jane Cecília de Souza Barreto, pela via postal e com AR;
d) a PGF em Anápolis, via malote.´´

Notificação Nº: 1276/2011
Processo Nº: RT 0071300-76.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA E À DEVEDORA:
Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 30/03/2011, às 13h00min, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 1333/134 ``PARTE DE TERRAS RURAIS NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, INTEGRANTE DOS LOTES 2, 6 E 16, COM ÁREA DE SOMENTE 4.84.00HA. EQUIVALENTE A 48.400M², NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA/GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRI DAQUELA CIDADE, SOB A MATRÍCULA Nº 2.969, LIVRO Nº 2RG, FICHA 01, COM BENFEITORIAS ALI EXISTENTES E NÃO AVERBADAS, SENDO ELAS: ADMINISTRAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 160M², DIVIDIDA EM 05 SALAS POR DIVISÓRIAS DE MADEIRA; PRODUÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE
550M², JÁ COM A ÁREA DAS CÂMARAS FRIAS; CURRAL METÁLICO COM APROXIMADAMENTE 280M²; 02 POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 40.000 LITROS, PÁTIO COM TERRA BATIDA, REPRESA DE DEJETOS, CERCA DE ARAME LISO E TRANSFORMADOR; COZINHA, BANHEIROS, SALA DE INSPEÇÃO COM ÁREA APROXIMADA DE 60 M² E
OFICINA COM CERCA DE 30M², TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 800M² DE ÁREA CONSTRUÍDA (TIJOLO, REBOCO, PINTURA LÁTEX E PISO EM CIMENTO, EXCETO NA ADMINISTRAÇÃO (PISO CERÂMICO)´´, o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1277/2011
Processo Nº: RT 0071300-76.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): JANE CECILIA DE SOUZA BARRETO + 003
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA E À DEVEDORA:

Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 30/03/2011, às 13h00min, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 1333/134 ``PARTE DE TERRAS RURAIS NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, INTEGRANTE DOS LOTES 2, 6 E 16, COM ÁREA DE SOMENTE 4.84.00HA. EQUIVALENTE A 48.400M², NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA/GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRI DAQUELA CIDADE, SOB A MATRÍCULA Nº 2.969, LIVRO Nº 2RG, FICHA 01, COM BENFEITORIAS ALI EXISTENTES E NÃO AVERBADAS, SENDO ELAS: ADMINISTRAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 160M², DIVIDIDA EM 05 SALAS POR DIVISÓRIAS DE MADEIRA; PRODUÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE
550M², JÁ COM A ÁREA DAS CÂMARAS FRIAS; CURRAL METÁLICO COM APROXIMADAMENTE 280M²; 02 POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 40.000 LITROS, PÁTIO COM TERRA BATIDA, REPRESA DE DEJETOS, CERCA DE ARAME LISO E TRANSFORMADOR; COZINHA, BANHEIROS, SALA DE INSPEÇÃO COM ÁREA APROXIMADA DE 60 M² E
OFICINA COM CERCA DE 30M², TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 800M² DE ÁREA CONSTRUÍDA (TIJOLO, REBOCO, PINTURA LÁTEX E PISO EM CIMENTO, EXCETO NA ADMINISTRAÇÃO (PISO CERÂMICO)´´, o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1286/2011
Processo Nº: RTSum 0000483-74.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: UILHAS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Custas Processuais recolhidas e comprovadas. 2. Dos depósitos efetuados pela Executada: a) libere-se ao Exequente o seu crédito, valor líquido (conforme planilha de cálculos); b) recolham-se o IRRF, as Custas de Liquidação e as Contribuições Previdenciárias – valores líquidos; c) feito, libere-se à Demandada o que sobejar. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo o Exequente, ainda, para apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, após o que a Demandada deverá ser intimada para proceder à retificação devida na CTPS, no prazo de cinco (05) dias, nos termos da sentença, com a ressalva de que a inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo). 4. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 5. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 1285/2011
Processo Nº: RTSum 0000486-29.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
``Vistos os autos.
1. A despeito de o acordo fazer menção ao depósito recursal, não consta nos autos o referido depósito. Assim, intime-se a Demandada, via de seu Procurador, a comprovar o aludido depósito, no prazo de cinco (05) dias.
2. Com a comprovação, voltem os autos conclusos para apreciação do acordo.´´

Notificação Nº: 1287/2011
Processo Nº: RTOrd 0000629-18.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FELIX TAVARES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Designa-se audiência de instrução para o dia 27/04/2011 às 15:30, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 1280/2011
Processo Nº: RTSum 0001164-44.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. retro), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.
Notificação Nº: 1295/2011
Processo Nº: RTOrd 0001185-20.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DHEYMISSON TELES LIMA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ELIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Designe-se audiência de instrução para o dia 27/04/2011 às 16h00, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 1314/2011
Processo Nº: RTOrd 0001215-55.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FLECSON OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FLECSON OLIVEIRA SANTANA em face de ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 37.427,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$748,54, dispensadas na forma da lei.
Tendo em conta que a reclamada adiantou R$ 500,00 para
a realização da perícia médica, este valor deve ser restituídO
pela União, sendo que resta R$ 300,00 a ser repassado pela
União ao perito médico.
Após o trânsito em julgado desta sentença, requisitese do TRT 18ª Região os respectivos honorários.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1272/2011
Processo Nº: RTOrd 0001599-18.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JESILENE ANTÔNIA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOG TOY´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Nos termos do despacho retro, tomar ciência de que foi expedida Certidão de Crédito nº 14094/2011, em seu favor, disponível para impressão no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br.).

Notificação Nº: 1301/2011
Processo Nº: RTSum 0001604-40.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEREZA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. retro, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Homologo os cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$115,99 (cento e quinze reais e noventa e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$115,41 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,58, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 1297/2011
Processo Nº: RTOrd 0001633-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MONTEIRO MACEDO
ADVOGADO....: JOAO JOSE VIEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da(s) testemunha(s) no Juízo Deprecado (DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO), no dia 03/03/2011, às 16h10min,

Notificação Nº: 1302/2011

Processo Nº: RTOrd 0001658-06.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DO CARMO CHAVES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: WELLYNGTON BROETTO
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. retro, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Homologo os cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$326,92 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$325,29 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$1,63, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 1303/2011
Processo Nº: RTOrd 0002045-21.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE SOUZA GIL
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ANGELO ARNALDI
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. retro, abaixo transcrito:
``Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por TEREZINHA DE SOUZA GIL em face de GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ANGELO ARNALDI, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.
Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação bem como sobre os salários pagos ao Autor durante todo o pacto laboral, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.
Custas no importe de R$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.000,00, pela reclamada.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.´´

Notificação Nº: 1305/2011
Processo Nº: RTOrd 0002046-06.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ANGELO ARNALDI
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DIVINO PEREIRA DOS REIS em face de GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ANGELO ARNALDI, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.
Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação bem como sobre os salários pagos ao Autor durante todo o pacto laboral, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.
Custas no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00, pela reclamada.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.´´

Notificação Nº: 1304/2011
Processo Nº: RTOrd 0002066-94.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON CAETANO PINTO
ADVOGADO....: WASHIGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, por intempestivo (intimação em 14/12/2010 – 3ª feira, o prazo começou a fluir em 15/12/2010 – 4ª feira, tendo sido suspenso pelo recesso forense e iniciada a contagem em 10/01/2011 – 2ª feira, prazo expirado em 12/01/2011 – 4ª feira, ao passo que o RO foi protocolizado em 14/01/2011 – 6ª feira).
2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1281/2011
Processo Nº: RTOrd 0000051-21.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENTO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAVSANTOS + 001
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Corrijo erro material existente na ata de homologação do acordo, no tocante à data do afastamento do Autor, na parte em que constou que a ata possui força de alvará judicial, para que, onde se lê: '04/12/2010', leia-se: '13/12/2010'.
2. Este despacho integra a ata de homologação da avença, para todos os efeitos legais.
3. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1282/2011
Processo Nº: RTOrd 0000051-21.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENTO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAKELLYNE ANTONELLI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Corrijo erro material existente na ata de homologação do acordo, no tocante à data do afastamento do Autor, na parte em que constou que a ata possui força de alvará judicial, para que, onde se lê: '04/12/2010', leia-se: '13/12/2010'.
2. Este despacho integra a ata de homologação da avença, para todos os efeitos legais.
3. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1283/2011
Processo Nº: RTOrd 0000053-88.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAVSANTOS + 001
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Retifique-se o polo ativo da demanda para constar, na autuação e demais registros, MARCILON FRANCISCO DE ASSIS FILHO, conforme documentação jungida aos autos com a inicial.
2. De consequência, retifica-se o nome do Autor, consignado na ata de homologação do acordo, para constar o seu nome completo, nos termos do item 1 supra.
3. O presente despacho integra a referida ata, para todos os efeitos legais.
4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1284/2011
Processo Nº: RTOrd 0000053-88.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAKELLYNE ANTONELLI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Retifique-se o polo ativo da demanda para constar, na autuação e demais registros, MARCILON FRANCISCO DE ASSIS FILHO, conforme documentação jungida aos autos com a inicial.
2. De consequência, retifica-se o nome do Autor, consignado na ata de homologação do acordo, para constar o seu nome completo, nos termos do item 1 supra.
3. O presente despacho integra a referida ata, para todos os efeitos legais.
4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1307/2011
Processo Nº: RTSum 0000131-82.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CESAR LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUSTÁQUIO MEIRELES DO A. JÚNIOR

RECLAMADO(A): MÁRIO LEMOS QUIRINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Em 16 de fevereiro de 2011, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 17h14min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
``Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 181,94, calculadas sobre R$ 9.097,16, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 17h15min.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 1313/2011
Processo Nº: RTOrd 0000140-44.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIONIO CAMARGO BALDUÍNO
ADVOGADO....: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
RECLAMADO(A): SILVIO BERNARDES DE MENEZES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Em 16 de fevereiro de 2011, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 16h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.896,35, calculadas sobre R$ 94.817,63, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 16h17min.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 1291/2011
Processo Nº: RTSum 0000187-18.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
1. Chamo o feito à ordem e torno sem efeito o encerramento de instrução consignado em ata, tendo em conta que a notificação ao reclamado, postada via AR em 02/02/2011, até a presente data, não foi entregue ao reclamado, conforme se verifica do site dos Correios.
2. Ante o exposto, redesigna-se audiência inicial para a pauta do dia 15/03/2011, às 13h07, mantidas as cominações anteriores.
3. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho, sendo a reclamante, via de seu procurador, e o reclamado, via mandado.

Notificação Nº: 1292/2011
Processo Nº: RTSum 0000194-10.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOÃO DA SILVEIRA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Chamo o feito à ordem e torno sem efeito o encerramento de instrução consignado em ata, tendo em conta que a notificação ao reclamado, postada via AR, foi devolvida sob o motivo de "Destinatário ausente" por 3 vezes, conforme se verifica do site dos Correios.
2. Ante o exposto, redesigna-se audiência inicial para a pauta do dia 15/03/2011, às 13h06, mantidas as cominações anteriores.
3. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho, sendo a reclamante, via de seu procurador, e o reclamado, via mandado.´´

Notificação Nº: 1293/2011
Processo Nº: RTOrd 0000202-84.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): JOSÉ APARÍCIO
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUÍNO PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
``1. Intime-se o Reclamado, diretamente (pela via postal e com AR) e por meio do advogado que o acompanhou à audiência (via DJE) a apresentar, até o dia da audiência, procuração conferida ao advogado e documentos pessoais do demandado (CPF e RG – estes, para aferir o nome correto do Reclamado, consignado em contestação).
2. A contestação, protocolizada em 02/02/2011, foi publicada somente em 07/02/2011.
3. Assim, concedo ao Reclamante prazo de cinco (05) dias para apresentar impugnação, a contar de 21/02/2011 (2ª feira).
4. Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, por telefone e com urgência.´´

Notificação Nº: 1289/2011
Processo Nº: RTSum 0000205-39.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOAQUIM JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Chamo o feito à ordem e torno sem efeito o encerramento de instrução consignado em ata, tendo em conta que a notificação ao reclamado, postada via AR, foi entregue em 14/02/2011, conforme se verifica do site dos Correios, não observando-se, assim, o quinquídeo legal, já que a audiência inicial se deu em 16/02/2011.
2. Ante o exposto, redesigna-se audiência inicial para a pauta do dia 15/03/2011, às 13h08, mantidas as cominações anteriores.
3. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho, sendo a reclamante, via de seu procurador, e o reclamado, via AR.´´

Notificação Nº: 1279/2011
Processo Nº: RTOrd 0000298-02.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAKELLYNE ANTONELLI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Corrijo erro material existente na ata de homologação do acordo, no tocante à data da admissão do Autor, na parte em que constou que a ata possui força de alvará judicial, para que, onde se lê: '27/06/2010', leia-se: '14/06/2010'.
2. Este despacho integra a ata de homologação da avença, para todos os efeitos legais.
3. Intimem-se.´´

POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA

Notificação Nº: 284/2011
Processo Nº: RTSum 0000062-38.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): JOSÉ SARAFIM MEIRELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ADVOGADO: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva é a seguinte: Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara – GO – Posto Avançado de Goiatuba, nos autos 0.062/11, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, JOSÉ SERAFIM MEIRELES, a pagar, no prazo legal, à autora, CNA - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$1.000,00, pagáveis na forma da lei. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que

tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 621/2011
Processo Nº: RTOrd 0000466-54.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência que foi designada audiência para oitiva da testemunha arrolada Sr. ROSILDO ROMÃO DE SOUSA, para o dia 22/03/2011, às 08:25 horas, na sede da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia Goiás, (Avenida T-01, entre a Rua T-51 e T-52, Setor Bueno, Goiânia-GO. Fone: 3901-3440).

Notificação Nº: 622/2011
Processo Nº: RTSum 0000001-11.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO SANTIAGO DE DEUS MARTINS
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 619/2011
Processo Nº: RTSum 0000002-93.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO BORGES MESQUITA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 620/2011
Processo Nº: RTSum 0000003-78.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO APARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2340/2011
Processo Nº: RT 0150800-79.1999.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIA RA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 301, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Tendo em vista que já houve a expedição de certidão de crédito e que os autos já se encontram arquivados em definitivo, deverá o Exequente ajuizar ação própria caso queira receber seu crédito, nos moldes dos artigos 244, parágrafo único e seguintes, do Provimento Geral Consolidado. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2327/2011
Processo Nº: RT 0139700-54.2004.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PETROBRAS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.390, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Defere-se o requerimento contido na petição de fls. 385 pela 2ª Executada. Intime-se. Cumpra-se o parágrafo terceiro e seguintes do despacho de fls. 377.´´

Notificação Nº: 2338/2011
Processo Nº: AEF 0082800-80.2006.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: BENEDITO PAULO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ALCA FOODS LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSEMAR ANTÔNIO BATISTA
CDAs:
11.5.03.000970-16
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, ter vista das peças de fls. 162/217, para manifestação, que se encontram disponibilizadas no site http://www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 2348/2011
Processo Nº: RT 0108600-13.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO BORGES SANTANA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ITUMBIARA BRITAS (SUCESSORA DE BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA.) + 003
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento as contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2350/2011
Processo Nº: RT 0234300-96.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLIMAR FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANS FASS- LANTERNAGEM E PINTURA LTDA. (REPRESENTANTE SR. VANILSON CARLOS DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: EDNÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para ter vista dos autos, na forma requerida, prazo legal.

Notificação Nº: 2353/2011
Processo Nº: RT 0058200-24.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/exequente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo, por cinco anos, findos os quais, retornarão conclusos, tudo conforme despacho de fls.204. Fica, ainda, cientificado de que a aludida Certidão de Crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2362/2011
Processo Nº: RT 0101500-36.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MIILLER DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.333 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Intime-se o reclamante informando-lhe que às fls. 317 dos autos conta a guia DARF comprovando o recolhimento do imposto de renda retido do seu crédito.
Após, retornem os autos ao arquivo.´

Notificação Nº: 2329/2011
Processo Nº: RTOrd 0317100-16.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 15711/2011 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2325/2011
Processo Nº: RTOrd 0158100-43.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): AF SANTOS QUEIROZ LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor remanescente da execução, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2355/2011
Processo Nº: RTOrd 0304500-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIELEI DIETZMANN
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SUPER CRED COBRANÇAS JURÍDICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 354/359 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos pela Reclamada POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/C LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LHOS PARCIALMENTE, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado, conclusos os autos para deliberar acerca da quantia de fls. 546. Intimem-se.´

Notificação Nº: 2356/2011
Processo Nº: RTOrd 0304500-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIELEI DIETZMANN
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SUPER CARD ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 354/359 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos pela Reclamada POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/C LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LHOS PARCIALMENTE, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado, conclusos os autos para deliberar acerca da quantia de fls. 546. Intimem-se.´

Notificação Nº: 2357/2011
Processo Nº: RTOrd 0304500-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIELEI DIETZMANN
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A + 002
ADVOGADO....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 354/359 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos pela Reclamada POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/C LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LHOS PARCIALMENTE, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado, conclusos os autos para deliberar acerca da quantia de fls. 546. Intimem-se.´

Notificação Nº: 2341/2011
Processo Nº: RTSum 0374700-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALEXANDRE MENEZES
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 250/251, OPOSTOS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2326/2011
Processo Nº: RTSum 0375200-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANMTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 15616/2011 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2328/2011
Processo Nº: RTOrd 0378200-35.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ORLANDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO LÁSARO MANTOVANI E OUTROS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 15683/2011 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2352/2011
Processo Nº: RTSum 0000392-90.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2347/2011
Processo Nº: RTSum 0000612-88.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 425/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2363/2011
Processo Nº: RTOrd 0001630-47.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO (ALVARÁ) ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2344/2011
Processo Nº: RTSum 0001756-97.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): CÁSSIO XAVIER ROCHA + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 2345/2011
Processo Nº: RTSum 0001756-97.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): USINA PLANALTO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 2334/2011
Processo Nº: RTOrd 0002027-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): LDS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: LUCIVANE DE MELO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 340/355, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.027/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, LDS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME a

cumprir a obrigação de fazer no tocante ao fundo de garantia, e, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, CARAMURU ALIMENTOS S/A, a pagar ao (à) Reclamante, MARIVALDO CASSIANO DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada no importe de R$1.600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$80.000,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, as parcelas deferidas não integram o salário contribuição nem ensejam recolhimento de imposto de renda. Juros a partir desta decisão. Correção monetária desde o ajuizamento da ação, salvo em relação aos honorários, que e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 2335/2011
Processo Nº: RTOrd 0002027-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 340/355, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.027/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, LDS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME a cumprir a obrigação de fazer no tocante ao fundo de garantia, e, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, CARAMURU ALIMENTOS S/A, a pagar ao (à) Reclamante, MARIVALDO CASSIANO DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada no importe de R$1.600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$80.000,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, as parcelas deferidas não integram o salário contribuição nem ensejam recolhimento de imposto de renda. Juros a partir desta decisão. Correção monetária desde o ajuizamento da ação, salvo em relação aos honorários, que e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 2333/2011
Processo Nº: RTSum 0002138-90.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN DA SILVA EUQUERES
ADVOGADO....: DIEGO MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): CICAL VEÍCULOS LIMITADA
ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 103, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 102, expeça-se alvará
judicial para pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 93, utilizando para tanto parte do saldo do depósito recursal de fls. 72, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculos de fls. 93 a
ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à Executada o saldo remanescente do depósito recursal.
Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Após arquivem-se os autos em definitivo.´´

Notificação Nº: 2332/2011
Processo Nº: RTSum 0002212-47.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que, de ordem, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 10/03/2011, às 13:00 horas, para Audiência de Instrução, mantidas as cominações legais, bem como, para vista do laudo pericial pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 2361/2011
Processo Nº: RTSum 0002380-49.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NIELCIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO LIPORINI JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 131/132-versos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2343/2011
Processo Nº: RTOrd 0002756-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIDIO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 273/277, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.756/10,
ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, JUVENÍDIO BENEDITO DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Outrossim, condena-se a reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar honorários assistenciais ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GOIATUBA, observados os limites apresentados na fundamentação. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título De imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário.Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes. Ressalta-se que, por força da Portaria TRT GP/SCJ nº 013/2010, os prazos processuais foram suspensos entre os dias 29/11 e 03/12/2010 (restando prescindível certificação parte da Secretaria, neste particular).´

Notificação Nº: 2359/2011
Processo Nº: RTOrd 0002766-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante/recorrida, por seu procurador, intimada para ter vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.222/230, pelo prazo legal.
OBS: Referido Recurso encontra-se digitalizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2346/2011
Processo Nº: RTSum 0002865-49.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR AUGUSTO DOS SANTOS (REP. POR SUA GENITORA SRA. ELINEUZA PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: EMERSON GOMES PAIÃO
RECLAMADO(A): MARIA ANGELA DINIZ CINTRA ME
ADVOGADO....: GUTO DINIZ CINTRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procuador, intimado para, ter vista dos comprovantes de pagamentos apresentados pela reclamada, para, querendo impugná-los no prazo legal. (art.3º, XIII, 2ª parte da Portaria 01/2005 desta VT).

Notificação Nº: 2323/2011
Processo Nº: RTSum 0003047-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÁRIO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 175/178 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2322/2011
Processo Nº: RTSum 0003048-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 170/173 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2324/2011
Processo Nº: RTSum 0003068-11.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 200/203 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2360/2011
Processo Nº: RTOrd 0003266-48.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS NAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas: sendo a Reclamada/Recorrida para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente às fls.112/118 e o Reclamante/Recorrido para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.102/111, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho, ambos digitalizados no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2365/2011
Processo Nº: RTOrd 0003559-18.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 20, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Face ao teor da certidão retro, intime-se o advogado do reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do seu constituinte, bem como cientificá-lo da nova data e horário da audiência designada.´´

Notificação Nº: 2366/2011
Processo Nº: RTSum 0000207-18.2011.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DIVINA DE SOUZA TINOCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada que o processo foi retirado de pauta, ficando adiada sine die a audiência e para ter vista da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 24 devendo a mesma, no prazo de 10 dias, regularizar a representação do pólo passivo, informando nos autos o nome do representante do ESPÓLIO-REQUERIDO e seu endereço, para que o mesmo possa ser citado e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 2367/2011
Processo Nº: RTSum 0000468-80.2011.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FLEURI NUNES ROSA
ADVOGADO....: RICARDO MELO SOUZA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. O consentimento da Reclamada com a desistência da ação por parte do Reclamante só é necessário após decorrido o prazo de
resposta, nos termos do art. 267, § 4º, do CPC. Assim, homologo a desistência da ação requerida pelo Reclamante às fls. 19, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$139,25,
calculadas sobre o valor da causa de R$6.962,42, isento, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos. Intimem-se.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15920/2011
PROCESSO: RTOrd 0384700-20.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): CELIO DA SILVA CARDOSO
EXECUTADO(S): GIULIANO SOARES DE LIMA + 002 CPF/CNPJ: 262.917.621-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/02/2011
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GIULIANO SOARES DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.787,86, atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GIULIANO SOARES DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15920/2011
PROCESSO: RTOrd 0384700-20.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): CELIO DA SILVA CARDOSO
EXECUTADO(S): GIULIANO SOARES DE LIMA + 002 CPF/CNPJ: 262.917.621-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/02/2011
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GIULIANO SOARES DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.787,86, atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GIULIANO SOARES DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 15935/2011
PROCESSO: RTOrd 0002515-61.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA,
CPF/CNPJ: 36.994.101/0001-72
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):22/02/2011
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/24, cuja parte dispositiva segue transcrita: `Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.515/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar ao (à) Reclamante, ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: salário, 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.Itumbiara, 11 de fevereiro de 2011.´ O prazo legal para interposição de recurso é de 08 dias, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 921/2011
Processo Nº: RT 0080200-82.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOÃO PRADO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 6237/2011, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 925/2011
Processo Nº: RT 0175400-19.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE MORADA DO SOL
ADVOGADO....: JANE ÁUREA ASSIS CABRAL GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da audiência de instrução designada para o dia 31/03/11, às 10:30hs, ficando ainda advertidas que a ausência implicará na confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 929/2011
Processo Nº: RT 0113100-84.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI JOSÉ BUENO
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada cientificada de que foi expedido alvará judicial determinando à Caixa Econômica Federal a transferência do saldo remanescente do depósito recursal para a conta corrente da empresa junto ao Banco do Brasil.

Notificação Nº: 913/2011
Processo Nº: RTOrd 0130100-97.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RICARTE DE SOUSA
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): ELSO PANIAGO VILELA-ME
ADVOGADO....: MOYSÉS JAJAH
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da Portaria 001/2006 VT Jataí, intime-se o Exeqüente dos Embargos de fls. 208/209, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 926/2011
Processo Nº: RTOrd 0026800-85.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria do Juízo para retirar os alvarás Judiciais nº 6314/2011 e 6315/2011, os quais encontram-se arquivados na pasta de alvarás.

Notificação Nº: 912/2011
Processo Nº: RTOrd 0045300-05.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada da decisão em embargos à execução proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
`Isso posto, a. são conhecidos os embargos opostos por Engefort Construtora; b. mantém-se a conta de liquidação. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste
dispositivo.
Custas processuais pela embargante (artigo 789-A,caput e inciso V, da Consolidação), no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Intimem-se a devedora e a União (Procuradoria- Geral Federal).
Com o trânsito em julgado, recolham-se aos cofres públicos os valores relativos à contribuição previdenciária, ao imposto de renda e às custas processuais.
Após, na ausência de pendências, arquivem-se os autos.´

Notificação Nº: 916/2011
Processo Nº: RTOrd 0102400-15.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE JATAÍ
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada da decisão de fl. 168 abaixo transcrita. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Despacho à fl. 164, deferindo à devedora o pagamento da contribuição previdenciária, sob parcelamento.
2. Intimação da devedora, por meio de sua procuradora, à fl. 166.
3. Certidão à fl. 167 informa que não houve manifestação a respeito do item 3, letra “b”, do despacho supra (item 1).
4. Intime-se a devedora a, em 20 (vinte) dias, comprovar o cumprimento da determinação acima (itens 1 e 3), especificando-a.
5. Havendo omissão, façam-se os autos conclusos, eis que há penhora (fls. 154/158) para prosseguimento da execução.´

Notificação Nº: 915/2011
Processo Nº: RTOrd 0151900-50.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ KLEBER LOPES TOLEDO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado da decisão de fl. 401 transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Conta e respectiva homologação às fls. 302/313.
2. Citação à fl. 318.
3. Não houve êxito nas tentativas de execução retratadas entre as fls. 319/381.
4. Deixa-se de determinar a penhora dos veículos localizados na pesquisa de fls. 382/400, ante a incerteza quanto à localização da devedora. Não bastasse, vários deles encontram-se sob constrição judicial em execuções trabalhistas que ocorrem em outros Juízos.
5. Intime-se o credor trabalhista a, em 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução.
6. Havendo omissão, enviem-se os autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, conforme artigo 40 da Lei 6.830/80.´

Notificação Nº: 917/2011
Processo Nº: RTOrd 0173000-61.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO THIAGO JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELMI DA SILVA SOBRINHO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-as as partes para os fins do artigo 884 da CLT.
Decorrido in albis o prazo para manifestação, libere-se ao credor trabalhista o valor que lhe compete e recolham-se aos cofres públicos os valores relativos à contribuição previdenciária, custas e IRRF.
Com tudo feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 918/2011
Processo Nº: RTOrd 0173000-61.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO THIAGO JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELMI DA SILVA SOBRINHO
RECLAMADO(A): MARILAN ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-as as partes para os fins do artigo 884 da CLT.
Decorrido in albis o prazo para manifestação, libere-se ao credor trabalhista o valor que lhe compete e recolham-se aos cofres públicos os valores relativos à contribuição previdenciária, custas e IRRF.
Com tudo feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 899/2011
Processo Nº: ET 0200800-64.2009.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: IMOBILIÁRIA DINÂMICA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
EMBARGADO(A): ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a embargante intimada da decisão de fl. 407 transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Intime-se a embargante ao pagamento da multa (Sentença, fl. 329), em 10 (dez) dias.
2. Havendo omissão, o valor respectivo deverá ser cobrado nos autos 1015/2006, em razão do disposto no item 2.5, letra “b”, do mesmo Julgado (também fl. 329).
3. Na hipótese supra, junte-se cópia desta determinação aos autos 1015/2006.´

Notificação Nº: 900/2011
Processo Nº: ET 0200800-64.2009.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: IMOBILIÁRIA DINÂMICA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
EMBARGADO(A): ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a embargante intimada da decisão de fl. 407 transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Intime-se a embargante ao pagamento da multa (Sentença, fl. 329), em 10 (dez) dias.
2. Havendo omissão, o valor respectivo deverá ser cobrado nos autos 1015/2006, em razão do disposto no item 2.5, letra "b", do mesmo Julgado (também fl. 329).
3. Na hipótese supra, junte-se cópia desta determinação aos autos 1015/2006.´

Notificação Nº: 903/2011
Processo Nº: RTSum 0204700-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNELSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PRESTADORA MULTI SERVICE IRMÃOS CORAGEM LTDA + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para os fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 922/2011
Processo Nº: ET 0001547-61.2010.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: LUÍSA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
EMBARGADO(A): REJANE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão em embargos de terceiro
proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
`Isso posto, consideram-se improcedentes as pretensões da embargante, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante
deste dispositivo.
Custas pela parte autora, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Intimem-se.
Junte-se cópia desta decisão nos autos da RTSum 0032600-94.2009.5.18.0111, certificando- se o trânsito em julgado, no momento próprio.
Nada mais.´

Notificação Nº: 902/2011
Processo Nº: RTSum 0001670-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): SJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
´Isto posto, condena-se a SJ Indústria e Comércio de Confecções a cumprir, a favor de Adeilson Batista do Nascimento, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui partes deste dispositivo.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$ 36,00(trinta e seis reais), calculados sobre R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais), valor arbitrado à condenação.´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6308/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000274-13.2011.5.18.0111
RECLAMANTE: KENIA ALVES MARTINS
RECLAMADA: TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 09.129.722/0001-15
Data da audiência: 31/03/2011 às 08:40 horas.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
O inteiro teor da petição inicial e demais peças processuais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V.Sª. não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como visualizá-los.
Valor da causa: R$1.000,00 (um mil reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TEM TRANSPORTES EXPRESS
MULTIMODAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILTON DE ASSIS, Assistente II, subscrevi, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e onze.
Documento Assinado Eletronicamente
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1316/2011
Processo Nº: RT 0113800-39.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SANTANA PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO EXECUTADO:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Acerca do teor da petição de fls. 859, manifeste-se o Executado no prazo de 10 (dez) dias, de sorte que, após isso, este Juízo tomará decisão acerca do imbróglio acerca do pagamento ou não da execução dos valores de CASSI e PREVI.'>>>

Notificação Nº: 1315/2011
Processo Nº: RTOrd 0052700-10.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA ANGELICO
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se conclusivamente acerca dos documentos de fls. 158/160.

Notificação Nº: 1310/2011
Processo Nº: RTOrd 0095700-60.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES GOMES (REPRESENTADO POR SEU CURADOR ISAIAS ALVES GOMES)
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): SERVENG-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1312/2011
Processo Nº: RTOrd 0103700-49.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ HENRIQUETA D'ABADIA QUEIROZ
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA (FILIAL Nº 313)
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica a Reclamada ciente da realização da transferência dos valores remanescentes existentes nos autos para contas bancárias de sua titularidade junto às instituições Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, em atendimento ao determinado no r. Despacho de fls. 468.

Notificação Nº: 1313/2011
Processo Nº: RTOrd 0000245-34.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR FERREIRA MACIEL
ADVOGADO....: NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA/EXECUTADA:
Fica a Executada ciente de que os depósitos recursais foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1314/2011
Processo Nº: RTOrd 0000245-34.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR FERREIRA MACIEL
ADVOGADO....: NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica o devedor, DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 7.916,29 (atualizado até 28/02/2011), DEVENDO SER ABATIDOS OS VALORES DOS DEPÓSITOS RECURSAIS, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do Reclamante - R$ 7.021,52;
I.R.R.F - R$ 614,67;
INSS - empregador - R$ 838,27;
INSS - empregado - R$ 335,31;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 17,20;
Custas de Liquidação - R$ 39,30;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1308/2011
Processo Nº: RTOrd 0000825-64.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILTON RIBEIRO PAULO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo legal, a fim de receber a guia de fl. 54.

Notificação Nº: 1309/2011
Processo Nº: RTSum 0000839-48.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON SOUSA FEITOSA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo legal, a fim de receber a guia de fl. 51.

Notificação Nº: 1304/2011
Processo Nº: RTOrd 0000962-46.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DINAMARA KARINE DOS SANTOS ABREU
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS + 01
RECLAMADO(A): BORGES SCHMIDT E ALMEIDA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica a Reclamante ciente de que foi designada Audiência para Inquirição de Testemunha no dia 30/06/2011, às 14h45min, a realizar-se na 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, à Rua Esteves Júnior, 377 - Centro, CEP 88015-530, telefone 3216-4000.

Notificação Nº: 1305/2011
Processo Nº: RTOrd 0000962-46.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DINAMARA KARINE DOS SANTOS ABREU
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS + 01
RECLAMADO(A): CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Fica a Reclamada ciente de que foi designada Audiência para Inquirição de Testemunha para o dia 30/06/2011, às 14h45min, a realizar-se na 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, à Rua Esteves Júnior, 377 - Centro, CEP 88015-530, telefone 3216-4000.

Notificação Nº: 1322/2011
Processo Nº: RTOrd 0001056-91.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES + 001
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPESA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:

<<<'DESPACHO
Designo o dia 17/03/2011, às 11h00min para a realização de audiência de instrução.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74 do TST.
As testemunhas , que são limitadas a 03 (três) para cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.'>>>

Notificação Nº: 1317/2011
Processo Nº: ET 0001310-64.2010.5.18.0131 1ª VT
EMBARGANTE..: GILMAR GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: RENATA OLIVEIRA DE RESENDE + 02
EMBARGADO(A): ROBERTA MELO MONTEIRO
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO EMBARGANTE E ADVOGADO DA EMBARGADA:
Ficam as Partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer e especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1333/2011
Processo Nº: RTOrd 0001314-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM VIRGINIA RAMOS ROSA
ADVOGADO....: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE E OUTRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (MANTENEDORA DO UNIDESC-CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Vistos.
Por adequação administrativa deste Juízo, retiro o feito da pauta já designada e incluo-o na pauta do dia 15/03/2011, às 14h50min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se o Autor e seu advogado.
Notifique-se a Ré e intime sua patrona, acaso já tenha procuração nos autos.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).'>>>

Notificação Nº: 1318/2011
Processo Nº: RTSum 0000024-17.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): RURICULA SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ BARROSO LOPES MOURA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, extingo o feito, sem resolução de mérito, no que tange aos pleitos de horas extras in itinere e aviso prévio, afastando as demais preliminares e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela Reclamante LUCIANA DE PAULA SILVA, para condenar a Reclamada, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA., com responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, SYNGENTA SEEDS LTDA., a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito dos reclamados em R$72,48, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.
Liquidação de sentença por cálculos.
Declara-se de natureza salarial, sob os quais há incidência de contribuição previdenciária, na forma da lei, a ser executada em conjunto com as demais parcelas aqui deferidas: horas extras.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei, sendo que, quanto ao período do vínculo empregatício aqui reconhecido, deverá a Secretaria expedir ofício à Receita Federal do Brasil, a fim de que promova o competente lançamento do débito previdenciário, eis que esta Justiça é incompetente para a execução de referida parcela.
Deverá a Reclamada promover o preenchimento das Guias da Previdência Social – GPS e de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP e, logo em seguida, enviar referidas informações à Previdência Social, sob as penas previstas nos artigos 32, § 10 e 32-A da lei 8.212/91, bem como do art. 284, do Decreto nº 3.048/99, em consonância com os artigos 87-C e 172-A do Provimento Geral Consolidado - PGC/TRT 18ª Região, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Eg. Regional Trabalhista (www.trt18.jus.br no link “atos normativos”).
Concede-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT c/c Lei 1.060/50.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1319/2011
Processo Nº: RTSum 0000024-17.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SYNGENTA SEEDS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, extingo o feito, sem resolução de mérito, no que tange aos pleitos de horas extras in itinere e aviso prévio, afastando as demais preliminares e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela Reclamante LUCIANA DE PAULA SILVA, para condenar a Reclamada, RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA., com responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, SYNGENTA SEEDS LTDA., a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito dos reclamados em R$72,48, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.
Liquidação de sentença por cálculos.
Declara-se de natureza salarial, sob os quais há incidência de contribuição previdenciária, na forma da lei, a ser executada em conjunto com as demais parcelas aqui deferidas: horas extras.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei, sendo que, quanto ao período do vínculo empregatício aqui reconhecido, deverá a Secretaria expedir ofício à Receita Federal do Brasil, a fim de que promova o competente lançamento do débito previdenciário, eis que esta Justiça é incompetente para a execução de referida parcela.
Deverá a Reclamada promover o preenchimento das Guias da Previdência Social – GPS e de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP e, logo em seguida, enviar referidas informações à Previdência Social, sob as penas previstas nos artigos 32, § 10 e 32-A da lei 8.212/91, bem como do art. 284, do Decreto nº 3.048/99, em consonância com os artigos 87-C e 172-A do Provimento Geral Consolidado - PGC/TRT 18ª Região, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Eg. Regional Trabalhista (www.trt18.jus.br no link “atos normativos”).
Concede-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT c/c Lei 1.060/50.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1327/2011
Processo Nº: RTOrd 0000102-11.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CALDAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LFL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
<<<' DESPACHO
Vistos etc.
Por adequação administrativa, retiro o feito da pauta anteriormente designada, incluindo o feito na pauta de audiência de instrução para o dia 16/03/2011, às 10h, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
(...)'>>>

Notificação Nº: 1323/2011
Processo Nº: RTSum 0000132-46.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): SIDNEY LUIZ SALVALAGGIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo Reclamante CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, para condenar a Reclamada, SIDNEY LUIZ SALVALAGGIO pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito da reclamada em R$1.764,58, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte reclamada que importam em R$31,36, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$1.567,82, conforme planilha anexa.
A autora, tão logo receba as contribuições sindicais sub judice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidades titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no Art. 589 da CLT.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1320/2011
Processo Nº: RTSum 0000137-68.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ALBINO CAETANO DO CARMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo Reclamante CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, para condenar a Reclamada, ALBINO CAETANO DO CARMOL, a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito da reclamada em R$965,47, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença

para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 17,16, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 857,81, conforme planilha anexa.
A autora, tão logo receba as contribuições sindicais sub judice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidades titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no Art. 589 da CLT.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1328/2011
Processo Nº: RTSum 0000143-75.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ALMIR DOMINGO MIOTTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo Reclamante CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, para condenar a Reclamada, ALMIR DOMINGO MIOTTI, a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito da reclamada em R$7.910,03, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte reclamada que importam em R$140,56 calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$7.028,01, conforme planilha anexa.
A autora, tão logo receba as contribuições sindicais sub judice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidades titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no Art. 589 da CLT.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1336/2011
Processo Nº: RTOrd 0000152-37.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): CLAUDINEI PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Vistos etc.
Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta de audiência UNA do dia 03/03/2011, às 10h, reincluindo-o na do dia 16/03/2011, às 09h45min, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes e seus procuradores.'>>>

Notificação Nº: 1334/2011
Processo Nº: RTOrd 0000256-29.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001
RECLAMADO(A): RECANTUS PRODUTOS CASEIROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
<<<'DESPACHO
Vistos.
Por adequação administrativa deste Juízo, retiro o feito da pauta já designada e incluo-o na pauta do dia 15/03/2011, às 15h55min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se o Autor e seu advogado.
Notifique-se a Ré e intime sua patrona, acaso já tenha procuração nos autos.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).'>>>

Notificação Nº: 1325/2011
Processo Nº: RTOrd 0000259-81.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS NUNES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): TARCÍSIO JOSÉ LANGER + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Por adequação administrativa deste Juízo, retiro o feito da pauta já designada e incluo-o na pauta do dia 16/03/2011, às 08h30min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se o Autor e seu advogado.
Notifique-se a Ré e intime sua patrona, acaso já tenha procuração nos autos.

Notificação Nº: 1326/2011
Processo Nº: RTOrd 0000259-81.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS NUNES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): TARCÍSIO JOSÉ LANGER + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Por adequação administrativa deste Juízo, retiro o feito da pauta já designada e incluo-o na pauta do dia 16/03/2011, às 08h30min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se o Autor e seu advogado.
Notifique-se a Ré e intime sua patrona, acaso já tenha procuração nos autos.

Notificação Nº: 1341/2011
Processo Nº: RTSum 0000343-82.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 10/03/2011 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1343/2011
Processo Nº: RTSum 0000344-67.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 10/03/2011 às 15:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1345/2011
Processo Nº: RTSum 0000345-52.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: NASSON DE JESUS MARIANO
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 10/03/2011 às 15:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1347/2011
Processo Nº: RTSum 0000346-37.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIMAR PESSOA DE QUEIROZ

ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 10/03/2011 às 15:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1368/2011
Processo Nº: RTSum 0000348-07.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OK LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/03/2011 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1371/2011
Processo Nº: RTSum 0000349-89.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN PAULO FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OK LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/03/2011 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1351/2011
Processo Nº: RTSum 0000350-74.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDÃO + 001
RECLAMADO(A): MEIRE DE FATIMA MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 09:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1349/2011
Processo Nº: RTSum 0000351-59.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 10/03/2011 às 15:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1357/2011
Processo Nº: RTOrd 0000352-44.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO LINO RAMOS
ADVOGADO....: MARCIA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 15:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1354/2011
Processo Nº: RTSum 0000353-29.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS BARROS
ADVOGADO....: MARCIA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 15:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1362/2011
Processo Nº: RTOrd 0000354-14.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ELAVOSIE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OK LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 17/03/2011 às 08:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1374/2011
Processo Nº: RTSum 0000355-96.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OK LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/03/2011 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1339/2011
Processo Nº: RTSum 0000356-81.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISES DOS SANTOS LEANDRO
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 10/03/2011 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1359/2011
Processo Nº: RTSum 0000357-66.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA MAIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): MARILIA LIZIANI POVOA RODRIGUES LIMA (FARMACIA PHARMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 09:55 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7757/2011
PROCESSO: RTOrd 0000577-98.2010.5.18.0131
EXEQÜENTE(S): JUNIO CORREIA DE JESUS
EXECUTADO(S): BELA FIBRA FABRICA DE PISCINAS E CAIXAS D'AGUA , CPF/CNPJ: 10.453.812/0001-46
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da Eg. Vara do Trabalho de Luziânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BELA FIBRA FABRICA DE PISCINAS E CAIXAS D'AGUA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.470,99 atualizado até 28/02/2011.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, FERNANDO ROSA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei, aos dezessete de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11239/2011
Processo Nº: ExProvAS 0056201-83.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: IZAURA CESAR
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
EXECUTADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando os novos cálculos apresentados pela contadoria em razão da modificação da sentença pelo acórdão regional, deixo de apreciar a petição de fls. 131/136.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 96.036,07, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Deverá a Secretaria atentar-se para o fato de que, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), não deverá ser liberado qualquer importância ao reclamante, já que trata-se de execução provisória.

Notificação Nº: 11273/2011
Processo Nº: RTOrd 0086800-05.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO OLEGÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o EXEQUENTE notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o endereço do credor fiduciário dos veículos relacionados à fl. 872, caso haja interesse na penhora, ou manifetar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, tudo nos termos do despacho de fls. 779/780.

Notificação Nº: 11245/2011
Processo Nº: RTOrd 0100200-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ARANTES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: EDSON ROBERTO CASTANHO
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 49.538,45, atualizado até 30/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 39.310,97, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Deverá a Secretaria atentar-se para o fato de que, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), não deverá ser liberado qualquer importância ao reclamante, já que trata-se de execução provisória, pendendo julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 11246/2011
Processo Nº: RTOrd 0100200-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ARANTES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: EDSON ROBERTO CASTANHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 49.538,45, atualizado até 30/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 39.310,97, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Deverá a Secretaria atentar-se para o fato de que, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), não deverá ser liberado qualquer importância ao reclamante, já que trata-se de execução provisória, pendendo julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 11272/2011
Processo Nº: RTOrd 0101900-97.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA PATRICIA MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Executada Andrella União Agrícola para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o) Brenco.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11247/2011
Processo Nº: RTSum 0131100-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE MELO FERREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos, verifico que o saldo remanescente foi liberado à reclamada em 08/07/2010, conforme guia de levantamento entregue a sua representante (fl. 666).
Assim, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o retorno dos autos ao arquivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 11253/2011
Processo Nº: RTOrd 0145500-71.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTANA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.919,23, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 1.239,86, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, a partir do término do prazo para Embargos à execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11254/2011
Processo Nº: RTSum 0146200-47.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 14.255,86, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 4.019,83, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Deverá a Secretaria atentar-se para o fato de que, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), não deverá ser liberado qualquer importância ao reclamante, já que trata-se de execução provisória, pendendo julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 11267/2011
Processo Nº: RTOrd 0157600-58.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): RUILON RESENDE MACHADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fl. 91, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Notificação Nº: 11225/2011
Processo Nº: RTSum 0195000-09.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NECIVALDO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos pela exequente.
Após, remetam-se os autos à contadoria para manifestação acerca da impugnação, podendo, caso entenda necessário, refazer a conta de liquidação.
Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 11218/2011
Processo Nº: RTOrd 0000135-49.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a devolução do AR de fl. 247, com a informação "mudou-se", determino a intimação do reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço correto do reclamado WM Montagens e Manutenção Industrial Ltda.
Fornecido o endereço atual, renove a secretaria a intimação da designação da audiência de instrução.

Notificação Nº: 11257/2011
Processo Nº: RTSum 0000202-14.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): ELIESER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.517,87, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada , no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11264/2011
Processo Nº: RTSum 0000574-60.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RONICLEIA SOUSA LOURENÇO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11230/2011
Processo Nº: RTSum 0000768-60.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 9.478,18, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 3.531,88, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, a partir do término do prazo para Embargos à execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11202/2011
Processo Nº: RTOrd 0000796-28.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a CARLOS DOS SANTOS SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a efetuar as retificações e anotação necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado e emitir certidão para requerimento de seguro-desemprego, conforme fundamentação.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 360,00, calculadas sobre R$ 18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11203/2011
Processo Nº: RTOrd 0000796-28.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a CARLOS DOS SANTOS SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a efetuar as retificações e anotação necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado e emitir certidão para requerimento de seguro-desemprego, conforme fundamentação.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 360,00, calculadas sobre R$ 18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11204/2011
Processo Nº: RTOrd 0000796-28.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a CARLOS DOS SANTOS SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a efetuar as retificações e anotação necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado e emitir certidão para requerimento de seguro-desemprego, conforme fundamentação.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 360,00, calculadas sobre R$ 18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11194/2011
Processo Nº: RTOrd 0000799-80.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a MARIA DE JESUS, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante e a efetuar as anotações necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado e emitir certidão narrativa para requerimento do seguro-desemprego, conforme fundamentação.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 320,00, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em 08 de fevereiro de 2011.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11195/2011
Processo Nº: RTOrd 0000799-80.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a MARIA DE JESUS, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante e a efetuar as anotações necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado e emitir certidão narrativa para requerimento do seguro-desemprego, conforme fundamentação.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 320,00, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em 08 de fevereiro de 2011.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11196/2011
Processo Nº: RTOrd 0000799-80.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a MARIA DE JESUS, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante e a efetuar as anotações necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado e emitir certidão narrativa para requerimento do seguro-desemprego, conforme fundamentação.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 320,00, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em 08 de fevereiro de 2011.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11199/2011
Processo Nº: RTOrd 0000800-65.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a LUCAS BARBOSA ALVES, assistido por sua genitora SUELY MARIA BARBOSA, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a efetuar as anotações necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado, conforme fundamentação, bem como fazer constar na autuação e demais registros que o reclamante está assistido por Suely Maria Barbosa.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em 08 de fevereiro de 2011.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11200/2011
Processo Nº: RTOrd 0000800-65.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a LUCAS BARBOSA ALVES, assistido por sua genitora SUELY MARIA BARBOSA, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a efetuar as anotações necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado, conforme fundamentação, bem como fazer constar na autuação e demais registros que o reclamante está assistido por Suely Maria Barbosa.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em 08 de fevereiro de 2011.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11201/2011
Processo Nº: RTOrd 0000800-65.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a LUCAS BARBOSA ALVES, assistido por sua genitora SUELY MARIA BARBOSA, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a efetuar as anotações necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado, conforme fundamentação, bem como fazer constar na autuação e demais registros que o reclamante está assistido por Suely Maria Barbosa.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em 08 de fevereiro de 2011.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11206/2011
Processo Nº: RTOrd 0000829-18.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a BRUNO PEREIRA ALVES, assistido por seu genitor WASHINGTON LUIZ ALVES, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a efetuar as anotações necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado, conforme fundamentação, bem como fazer constar na autuação e demais registros que o reclamante está assistido por Washington Luiz Alves.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em 08 de fevereiro de 2011.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11207/2011
Processo Nº: RTOrd 0000829-18.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a BRUNO PEREIRA ALVES, assistido por seu genitor WASHINGTON LUIZ ALVES, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a efetuar as anotações necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado, conforme fundamentação, bem como fazer constar na autuação e demais registros que o reclamante está assistido por Washington Luiz Alves.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em 08 de fevereiro de 2011.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11208/2011
Processo Nº: RTOrd 0000829-18.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., SÉRGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, os dois últimos apenas subsidiariamente, a pagarem a BRUNO PEREIRA ALVES, assistido por seu genitor WASHINGTON LUIZ ALVES, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a efetuar as anotações necessárias em sua CTPS, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
A Secretaria deverá expedir alvará para saque do FGTS depositado, conforme fundamentação, bem como fazer constar na autuação e demais registros que o reclamante está assistido por Washington Luiz Alves.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Em 08 de fevereiro de 2011.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11243/2011
Processo Nº: RTOrd 0000910-64.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO ADAMI
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): LG COMERCIO REPRESENTAÇÃO SEVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante a tentativa infrutífera de bloqueio de numerários através do convênio BACENJUD, determino a intimação do exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, sem prejuízo de novos atos executórios a qualquer tempo, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11209/2011
Processo Nº: RTOrd 0000926-18.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ALINE JURCA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11219/2011
Processo Nº: RTOrd 0000989-43.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: SILMAR DIAS DE FREITAS,
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Dada a possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo(a) Reclamado(a), intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 11255/2011
Processo Nº: RTSum 0001041-39.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SENA MACHADO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fl. 44, referente às contribuições previdenciárias e custas de liquidação, no valor de R$ 402,39, atualizada até 28/02/2011.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias (com GPS no código 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador e o envio da respectiva GFIP), bem como das custas de liquidação, sob pena de execução.
Transcorrido in albis o prazo assinalado, proceda-se à execução.
Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11228/2011
Processo Nº: RTSum 0001042-24.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fl. 45, referente às contribuições previdenciárias e custas de liquidação, no valor de R$ 517,41, atualizada até 28/02/2011.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias (com GPS no código 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador e o envio da respectiva GFIP), bem como das custas de liquidação, sob pena de execução.
Transcorrido in albis o prazo assinalado, proceda-se à execução.
Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11250/2011
Processo Nº: RTOrd 0001048-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PEDRAS URTIGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. MINERAIS
ADVOGADO....: CLAIR CARVALHO REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 38.442,35, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução (Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 11211/2011
Processo Nº: RTOrd 0001138-39.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RODRIGO DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11214/2011
Processo Nº: RTOrd 0001174-81.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11265/2011
Processo Nº: RTOrd 0001194-72.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PERES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): FLÁVIO DE SOUZA REZENDE + 001
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para realizar as anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme determinado na sentença exequenda. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, sem cumprimento da determinação judicial, ficou autorizada a Secretaria desta Vara do Trabalho a anotá-la e, em seguida, comunicar tal fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, em Goiás, para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 11266/2011
Processo Nº: RTOrd 0001194-72.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PERES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): JOAQUIM IDELBRANDO SOUZA RESENDE + 001

ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para realizar as anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme determinado na sentença exequenda. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, sem cumprimento da determinação judicial, ficou autorizada a Secretaria desta Vara do Trabalho a anotá-la e, em seguida, comunicar tal fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, em Goiás, para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 11213/2011
Processo Nº: RTSum 0001234-54.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11215/2011
Processo Nº: RTSum 0001263-07.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MASSAO MARCELO IWASE
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL a pagarem solidariamente a MASSAO MARCELO IWASE as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11216/2011
Processo Nº: RTSum 0001263-07.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MASSAO MARCELO IWASE
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL a pagarem solidariamente a MASSAO MARCELO IWASE as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11212/2011
Processo Nº: RTSum 0001266-59.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA KELEN PEREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MARFRIG ALIMENTOS S/A a pagar a SAMARA KELEN PEREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11205/2011
Processo Nº: RTSum 0001269-14.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: REILA MARTA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MARFRIG ALIMENTOS S/A a pagar a REILA MARTA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11198/2011
Processo Nº: RTSum 0001283-95.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NASARENO MOURA BARROS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (ETH BIOENERGIA)
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (ETH ENERGIA) a pagar a NASARENO MOURA BARROS a multa do artigo 477 da CLT, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Ante a natureza da verba deferida não há recolhimentos fiscais ou previdenciários a serem feitos.
Custas pela reclamada no importe de R$ 16,00, calculadas sobre R$ 800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11197/2011
Processo Nº: RTSum 0001294-27.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: OZEMA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALTONIR REZENDE VELELA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito o pedido de pagamento de feriados, por inépcia; e com resolução de mérito o pedido de anotação da CTPS, por terem as partes transacionado nesse sentido em audiência. Quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ALTONIR REZENDE VILELA a pagar a OZEMA MOREIRA DE SOUZA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda o reclamado a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.

Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11217/2011
Processo Nº: RTSum 0001297-79.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FRANÇA RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MARFRIG ALIMENTOS S/A a pagar a ELIANE FRANÇA RODRIGUES DA MATA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 350,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11210/2011
Processo Nº: RTSum 0001314-18.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver MARFRIG ALIMENTOS S/A dos pleitos formulados por JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES SANTOS na inicial, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 155,55, calculadas sobre R$ 7.777,72, valor atribuído à causa, isento.
Intimem-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11220/2011
Processo Nº: RTOrd 0001358-37.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARX DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA (POR SEU SÓCIO SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO) + 003
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerido à fl. 163.
Intime-se a reclamada Distribuidora e Comércio KK Ltda para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o rol das testemunhas que pretendem que sejam ouvidas através de Carta Precatória.
Defiro, igualmente, o pedido de fl. 165. Contudo, deverá a secretaria aguardar a apresentação do rol de testemunhas pela reclamada acima, a fim de que, caso sejam elas residentes na cidade de Jataí-GO, seja expedida uma única Carta Precatória, o que fica desde já determinado.
Caso contrário, deverá a secretaria expedir as respectivas cartas precatórias conforme os endereços apresentados, o que também já fica determinado.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 11221/2011
Processo Nº: RTOrd 0001358-37.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARX DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): TRANVENEZA TRANSPORTADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerido à fl. 163.
Intime-se a reclamada Distribuidora e Comércio KK Ltda para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o rol das testemunhas que pretendem que sejam ouvidas através de Carta Precatória.
Defiro, igualmente, o pedido de fl. 165. Contudo, deverá a secretaria aguardar a apresentação do rol de testemunhas pela reclamada acima, a fim de que, caso sejam elas residentes na cidade de Jataí-GO, seja expedida uma única Carta Precatória, o que fica desde já determinado.
Caso contrário, deverá a secretaria expedir as respectivas cartas precatórias conforme os endereços apresentados, o que também já fica determinado.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 11222/2011
Processo Nº: RTOrd 0001358-37.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARX DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 003
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerido à fl. 163.
Intime-se a reclamada Distribuidora e Comércio KK Ltda para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o rol das testemunhas que pretendem que sejam ouvidas através de Carta Precatória.
Defiro, igualmente, o pedido de fl. 165. Contudo, deverá a secretaria aguardar a apresentação do rol de testemunhas pela reclamada acima, a fim de que, caso sejam elas residentes na cidade de Jataí-GO, seja expedida uma única Carta Precatória, o que fica desde já determinado.
Caso contrário, deverá a secretaria expedir as respectivas cartas precatórias conforme os endereços apresentados, o que também já fica determinado.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 11223/2011
Processo Nº: RTOrd 0001358-37.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARX DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): KK - DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO KK LTDA + 003
ADVOGADO....: FÁBIO ANTONIO FADEL
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerido à fl. 163.
Intime-se a reclamada Distribuidora e Comércio KK Ltda para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o rol das testemunhas que pretendem que sejam ouvidas através de Carta Precatória.
Defiro, igualmente, o pedido de fl. 165. Contudo, deverá a secretaria aguardar a apresentação do rol de testemunhas pela reclamada acima, a fim de que, caso sejam elas residentes na cidade de Jataí-GO, seja expedida uma única Carta Precatória, o que fica desde já determinado.
Caso contrário, deverá a secretaria expedir as respectivas cartas precatórias conforme os endereços apresentados, o que também já fica determinado.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 11241/2011
Processo Nº: RTSum 0001534-16.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Dada a possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo(a) Reclamante, intime-se o(a) Reclamado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos declaratórios, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 11240/2011
Processo Nº: RTOrd 0001547-15.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIVAL SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): ATAÍDE SANDOVAL MOREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o pedido de fl. 44, uma vez que às fls. 39/41 não contém documentos do reclamante e sim comprovante de publicações no diário da justiça eletrônico, assim como termo de juntada.
Intime-se.
Aguarde-se a realização da audiência de instrução.

Notificação Nº: 11251/2011
Processo Nº: RTSum 0000041-67.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGMOM SOUZA LEAL
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que a reclamada tem endereço em Goiânia, motivo pelo qual, certamente, não haverá tempo hábil para que, sem desrespeito ao quinquídio

legal (art. 841 da CLT), a referida parte seja intimada da antecipação da audiência determinada no despacho de fl. 19.
Dessa forma, para evitar nulidades, revogo o mencionado despacho e adio a audiência UNA relativa ao presente feito – anteriormente agendada para 10/03/2011, às 9h10 –, incluindo-a na pauta do dia 15/03/2011, às 9h10.
Intime-se o reclamante por meio de seu procurador, via DJE, e a reclamada diretamente, pelos correios, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11248/2011
Processo Nº: RTSum 0000042-52.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDO LOPES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que a reclamada tem endereço em Goiânia, motivo pelo qual, certamente, não haverá tempo hábil para que, sem desrespeito ao quinquídio legal (art. 841 da CLT), a referida parte seja intimada da antecipação da audiência determinada no despacho de fl. 19.
Dessa forma, para evitar nulidades, revogo o mencionado despacho e adio a audiência UNA relativa ao presente feito – anteriormente agendada para 10/03/2011, às 9h30 –, incluindo-a na pauta do dia 15/03/2011, às 9h20.
Intime-se o reclamante por meio de seu procurador, via DJE, e a reclamada diretamente, pelos correios, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11242/2011
Processo Nº: RTSum 0000046-89.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ANANIAS DE REZENDE
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): HERMONEGES RAIMUNDO OGLIARI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Intime-se.
Após, cumpra-se as demais determinações contidas na sentença e arquive-se.

Notificação Nº: 11235/2011
Processo Nº: RTSum 0000223-53.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVANIA DE JESUS CONJUEIRO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2011 (MP 516/2010), a presente reclamação, por seu valor, deve ser processada pelo rito sumaríssimo, nos termos do art. 852-A da CLT, o que ora determino, devendo a Secretaria proceder aos registros necessários.
Retiro o feito da pauta anteriormente designada e o incluo na pauta do dia 30/03/2011, às 14h50, para realização de audiência UNA.
Intime-se o reclamante por meio de seu procurador e a reclamada diretamente, com as cominações de praxe.
Mineiros, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6120/2011
PROCESSO: RTOrd 0000217-80.2010.5.18.0191
RECLAMANTE: CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO: JUNIMAR DE SOUZA SILVA (SUPERMERCADO FARTURÃO - II), CPF/CNPJ: 04.904.578/0001-23
RECLAMADO: JOELSON MARTINS DA SILVA
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 76/84, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de JUNIMAR DE SOUZA SILVA é mandado publicar o presente Edital. Eu, VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 488/2011
Processo Nº: RT 0025200-36.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: AQUILINO MORATO JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa cinete que foi procedido a transferência do valor R$ 80.908,98, para Banco do Brasil S/A, agência: 1309-9, c/c - 18.340-7, Dr. João Rodrigues Fraga, AOB/GO.

Notificação Nº: 472/2011
Processo Nº: RT 0037600-82.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BRITO BASTOS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão dos embargos à execução, para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal, cujo dispositivo transcrevo abaixo:
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra.
Custas processuais pela embargante, no valor de R$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.
Ratifico a Manifestação da Contadoria (fls. 453), bem como a planilha de cálculos de fls.454/469.
Intimem-se.
Porangatu, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 474/2011
Processo Nº: RT 0012500-23.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ELZIO BARBOSA VIEIRA REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ELINDA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANALTO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 482, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Conforme noticia a certidão de folha retro, os extratos trazidos aos autos pelo reclamado são idôneos.
Logo, comprovado o pagamento das contribuições previdenciárias, intime-se a viúva do trabalhador para que requeira, novamente, junto ao INSS o benefício da pensão por morte, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos a efetivação do requerimento.
Intime-se a reclamada para adverti-la de que subsiste a obrigação de pagamento da pensão mensal à viúva do trabalhador até a concessão do benefício previdenciário, conforme acordado na Ata de fls. 28/29.
Aguarde-se a comprovação acima referida, pela reclamante, ocasião em que os autos deverão voltar conclusos.
Porangatu, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 477/2011
Processo Nº: RTOrd 0083800-45.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANY MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): W-SOL PROJETO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE; Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 478/2011
Processo Nº: RTOrd 0083900-97.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): W-SOL PROJETO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE; Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento

definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 481/2011
Processo Nº: RTOrd 0084100-07.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): W-SOL PROJETO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE; Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 467/2011
Processo Nº: RTOrd 0084200-59.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): W-SOL PROJETO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: 842Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 475/2011
Processo Nº: RTOrd 0023000-17.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: fica V.Sa. intimada a juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os cartões de ponto do reclamante, do período de 10/02/2004 até o término do contrato de trabalho, sob pena de crime de desobediência.

Notificação Nº: 463/2011
Processo Nº: RTSum 0000213-57.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): F.S. DA PAIXÃO - SOLARIS MOTEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Chamo o feito à ordem para alterar as datas de realização da hasta pública, a fim de que seja observado o interregno legal previsto no art. 880 da CLT. Logo, para o praceamento do bem penhorado designa-se o dia 24/03/2011, às 14h00min. Para eventual leilão, designa-se o dia 31/03/2011, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Uruaçu/GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu, CEP: 764000-000, telefone: 062 3906-1540; podendo o leilão ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados.
Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.

Notificação Nº: 483/2011
Processo Nº: RTOrd 0000236-03.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LECELENE DE FARIA SOUTO + 002
ADVOGADO....: DANIELA MESQUITA DINIZ
RECLAMADO(A): TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: fica V.Sa. intimada a providenciar a inscrição dos menores ALLANA MARIA DE FARIA SOUTO E ALEX JÚNIO DE FARIA SOUTO, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto às agências dos Correios, informando nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 487/2011
Processo Nº: RTSum 0000367-75.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LUIS FENANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): C. R. SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E MECÂNICOS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Levantamento do Depósito (Alvará), que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 484/2011
Processo Nº: RTSum 0000020-08.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DRAYTON DE MOURA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 05 ESTRELAS SERVIÇOS DE APOIO ADM LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Vistos etc. De ordem da MMª. Juíza FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho Substituta, respondendo pela titularidade da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu, e tendo em vista o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 009/2011, que determina a suspensão dos prazos processuais nos dias 24 e 25 de fevereiro do ano em curso, faz-se necessária a adequação da pauta de audiências dos dias supracitados.
Assim, determino a antecipação da audiência de encerramento de instrução e renovação da proposta conciliatória anteriormente designada para o dia 24/02/2011, às 11h50min, para às 11h50min do dia 23/02/2011.
Intimem-se as partes, salientando que fica facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 485/2011
Processo Nº: RTSum 0000020-08.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DRAYTON DE MOURA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLEX SERVICE S/A / NOME DE FANTASIA MASTER RENTAL + 002
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Vistos etc. De ordem da MMª. Juíza FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho Substituta, respondendo pela titularidade da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu, e tendo em vista o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 009/2011, que determina a suspensão dos prazos processuais nos dias 24 e 25 de fevereiro do ano em curso, faz-se necessária a adequação da pauta de audiências dos dias supracitados.
Assim, determino a antecipação da audiência de encerramento de instrução e renovação da proposta conciliatória anteriormente designada para o dia 24/02/2011, às 11h50min, para às 11h50min do dia 23/02/2011.
Intimem-se as partes, salientando que fica facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 486/2011
Processo Nº: RTSum 0000020-08.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DRAYTON DE MOURA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 002
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Vistos etc. De ordem da MMª. Juíza FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho Substituta, respondendo pela titularidade da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu, e tendo em vista o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 009/2011, que determina a suspensão dos prazos processuais nos dias 24 e 25 de fevereiro do ano em curso, faz-se necessária a adequação da pauta de audiências dos dias supracitados.
Assim, determino a antecipação da audiência de encerramento de instrução e renovação da proposta conciliatória anteriormente designada para o dia 24/02/2011, às 11h50min, para às 11h50min do dia 23/02/2011.
Intimem-se as partes, salientando que fica facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 469/2011
Processo Nº: RTSum 0000089-40.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): TADEU JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da publicação da sentença, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas pelo autor, no importe de R$ 24,01, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução.
Retire-se o feito de pauta.
Dê-se ciência ao autor.
Após a comprovação do recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
Porangatu, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 470/2011
Processo Nº: RTSum 0000102-39.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): MILTON COELHO ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da publicação da sentença, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas pelo autor, no importe de R$ 31,27, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução.
Retire-se o feito de pauta.
Dê-se ciência ao autor.
Após a comprovação do recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
Porangatu, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 471/2011
Processo Nº: RTSum 0000103-24.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): RAUL CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da publicação da sentença, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas pelo autor, no importe de R$ 35,18, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução.
Retire-se o feito de pauta.
Dê-se ciência ao autor.
Após a comprovação do recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
Porangatu, 16 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6272/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000213-57.2010.5.18.0251
.EXEQUENTE: VANESSA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): MÁRIO ALBERTO CAMPOS
EXECUTADO: F.S. DA PAIXÃO - SOLARIS MOTEL
Localização do(s) bem(ens): RODOVIA 241, KM 04, ZONA RURAL CEP 76.450-000 - MINAÇU-GO
Data da Praça: 24/03/2011 às 14h00min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 31/03/2011 às 13h00min.
A Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): 04- (QUATRO) CONDICIONADORES DE AR DA MARCA ELETROLUX, MODELO MAXIMUS 10.000 BTU'S, COR BRANCA, COD. COMERCIAL Nº 25103 CBA, NÚMERO DE SÉRIE: I – 53600004, II - 53600018, III – 53600313 E IV – 5300124, AVALIAÇÃO – TODOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E NO VALOR INDIVIDUAL DE R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 3.320,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderáser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e onze. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 418/2011
Processo Nº: RTOrd 0014900-36.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCI BIATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 22 de fevereiro de 2011 às 11:00 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 421/2011
Processo Nº: RTOrd 0000359-61.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do
dia 22 de fevereiro de 2011 às 11:10 horas, para tentativa de
conciliação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 414/2011
Processo Nº: RTSum 0000009-39.2011.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): HABITAT AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: FICA V. Sª INTIMADA PARA FORNECER A ESTA SECRETARIA NÚMERO DO NIT/PIS, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DO DETERMINADO NO DESPACHO RETRO.

Notificação Nº: 415/2011
Processo Nº: RTSum 0000010-24.2011.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GILBERTO DAS NEVES SILVA
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): HABITAT AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: FICA V. Sª INTIMADA PARA FORNECER A ESTA SECRETARIA NÚMERO DO NIT/PIS, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DO DETERMINADO NO DESPACHO RETRO.

Notificação Nº: 416/2011
Processo Nº: RTSum 0000011-09.2011.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELCIMAR VIEIRA DA SILVA MOTA
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): HABITAT AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: FICA V. Sª INTIMADA PARA FORNECER A ESTA SECRETARIA NÚMERO DO NIT/PIS, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DO DETERMINADO NO DESPACHO RETRO.

Notificação Nº: 424/2011
Processo Nº: RTSum 0000097-77.2011.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): HOTEL E RESTAURANTE NOVA REPÚBLICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Em face do que consta da petição de fls. 14, adie-

se audiência anteriormente designada do dia 22 de fevereiro de 2011 às 15:40 horas para o dia 23 de fevereiro de 2011 às 09:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado.
II-Intimem-se.'

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTOrd 0000113-80.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERDAN ROCHA DA SLVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada/Advogado: Fica intimada para comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 05 dias.

Quirinópolis, 18 de Fevereiro de 2011.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTSum 0000210-80.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LIMA DE JESUS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DIAS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ADVOGADOS: Tomar ciência do Despacho de f. 116 dos autos.
Quirinópolis, 18 de fevereiro de 2011.

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: RTSum 0000221-12.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO BARBOSA BARROS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIA S.A
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ADVOGADO: Tomar ciência do despacho de f. 153 dos presentes autos.
Quirinópolis, 18 de fevereiro de 2011.

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTOrd 0000286-07.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER SERGIO PENHA
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO XAVIER FRANCO
RECLAMADO(A): SOMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao rte/adv: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 776/2011
Processo Nº: RTOrd 0000305-13.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA. (LIMATUR)
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:
Ao adv/rte: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTSum 0000306-95.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: NÍVIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao rte/adv, tomar ciência do seguinte despacho:'Visto.Cientifique-se o reclamante de que os peritos que se disponibilizam a realizar laudos periciais exigem antecipação de parte de seus honorários e não há como exigir coativamente sua atuação no processo, sem tal adiantamento.Também informe-se ao autor que a reclamada já foi intimada para depositar referido valor, porém não o fez, sendo válido registrar que não há amparo legal para que ela seja compelida à realização do depósito.Em sendo assim, intime-se o autor pessoalmente e na pessoa de seu advogado para informar se poderá realizar o depósito espontâneo de 01 salário mínimo, no prazo de 10 dias, ou caso não tenha condições, que informe, no mesmo prazo, se poderá parcelar o valor através de depósitos mensais à disposição deste Juízo, esclarecendo que somente após a efetivação do depósito da quantia integral é que o Sr. Perito será intimado para iniciar seus trabalhos. Informe ao reclamante que tal medida visa a celeridade processual.
O reclamante deverá estar ciente que não sendo providenciados meios para realização da prova pericial, o processo será extinto sem resolução do mérito, relativamente ao(s) pedido(s) relacionado (os) à prova em questão, nos termos do art. 267, III, do CPC.
Por fim, cumpre destacar que não há contrariedade ao entendimento sedimentado na OJ 98, do Eg. TST, porque o depósito em comento é espontâneo.'

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTOrd 0000365-83.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao adv/rte, tomar ciência do seguinte despacho:'Visto.
Cientifique-se o reclamante de que os peritos que se disponibilizam a realizar laudos periciais exigem antecipação de parte de seus honorários e não há como exigir coativamente sua atuação no processo, sem tal adiantamento.
Também informe-se ao autor que a reclamada já foi intimada para depositar referido valor, porém não o fez, sendo válido registrar que não há amparo legal para que ela seja compelida à realização do depósito.
Em sendo assim, intime-se o autor pessoalmente e na pessoa de seu advogado para informar se poderá realizar o depósito espontâneo de 01 salário mínimo, no prazo de 10 dias, ou caso não tenha condições, que informe, no mesmo prazo, se poderá parcelar o valor através de depósitos mensais à disposição deste Juízo, esclarecendo que somente após a efetivação do depósito da quantia integral é que o Sr. Perito será intimado para iniciar seus trabalhos. Informe ao reclamante que tal medida visa a celeridade processual.
O reclamante deverá estar ciente que não sendo providenciados meios para realização da prova pericial, o processo será extinto sem resolução do mérito, relativamente ao(s) pedido(s) relacionado (os) à prova em questão, nos termos do art. 267, III, do CPC.
Por fim, cumpre destacar que não há contrariedade ao entendimento sedimentado na OJ 98, do Eg. TST, porque o depósito em comento é espontâneo.'

OUTRO :
Notificação Nº: 781/2011
Processo Nº: RTOrd 0000381-37.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): AGRO PECUARIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/ADVOGADO: Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias acerca da petição de ff. 267 a 272 dos presentes autos.
Quirinópolis, 18 de fevereiro de 2011.

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: RTSum 0000269-34.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAZZOTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: PAZZOTO TRANSPORTES LTDA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 HS do dia 16/03/2011, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 02 (duas) testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, da testemunha faltosa.
Partes e testemunhas deverão portar documento de identidade, CTPS e CPF.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.
As intimações dos atos processuais praticados nesta Vara do Trabalho são efetuadas através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ,no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RTSum 0000270-19.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DUARTE FILHO
ADVOGADO....: WELINTON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAZZOTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: PAZZOTO TRANSPORTES LTDA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 HS do dia 16/03/2011, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 02 (duas) testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, da testemunha faltosa.
Partes e testemunhas deverão portar documento de identidade, CTPS e CPF.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.
As intimações dos atos processuais praticados nesta Vara do Trabalho são efetuadas através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ,no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1689/2011
Processo Nº: RT 0191300-19.2000.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GUZZO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
RECLAMADO(A): JAYRO PINTO + 005
ADVOGADO....: DR. ARTHUR LUPPI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1690/2011
Processo Nº: RT 0191300-19.2000.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GUZZO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
RECLAMADO(A): IVETE GIFFONI PINTO + 005
ADVOGADO....: DR. ARTHUR LUPPI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1691/2011
Processo Nº: RT 0191300-19.2000.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GUZZO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
RECLAMADO(A): MARILENA GIFFONI PINTO + 005
ADVOGADO....: DR. FRANCISCO GENTIL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1692/2011
Processo Nº: RT 0191300-19.2000.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GUZZO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
RECLAMADO(A): JAYRO PINTO JUNIOR + 005
ADVOGADO....: DR. REMILTON MUSSARELLI
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1693/2011
Processo Nº: RT 0191300-19.2000.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GUZZO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
RECLAMADO(A): JAYRO PINTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA (MASSA FALIDA) SÍNDICO: DR. OLAIR VILLA REAL + 005
ADVOGADO....: DR. REMILTON MUSSARELLI
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1749/2011
Processo Nº: RT 0023700-26.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a executada para pagar a dívida, no importe de R$821,10, no prazo de 48horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1683/2011
Processo Nº: AINDAT 0157100-39.2007.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: SELMA ALVES DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: BRF BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará judicial n° 10570.2011, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1684/2011
Processo Nº: RTSum 0093900-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCÉLIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CLÉLIA MARIA PEREIRA DE RESENDE (NACIONAL TECIDOS) + 001
ADVOGADO....: JOÃO CRUVINEL LEAO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 119 (autos virtuais, que segue parcialmente transcrito: "A executada jungiu aos autos comprovante de optante pelo SIMPLES, desde a data de 02.09.2009. Contudo, conforme inicial, o contrato de trabalho se deu em data anterior: 01.12.07 a 06.11.08, não sendo, portanto, aplicável à causa. Intime-se".
A íntegra do despacho encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1685/2011
Processo Nº: RTSum 0093900-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCÉLIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): NASCIMENTO E TEIXEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 119 (autos virtuais, que segue parcialmente transcrito: "A executada jungiu aos autos comprovante de optante pelo SIMPLES, desde a data de 02.09.2009. Contudo, conforme inicial, o contrato de trabalho se deu em data anterior: 01.12.07 a 06.11.08, não sendo, portanto, aplicável à causa. Intime-se".
A íntegra do despacho encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1739/2011
Processo Nº: RTSum 0093900-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCÉLIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CLÉLIA MARIA PEREIRA DE RESENDE (NACIONAL TECIDOS) + 001
ADVOGADO....: JOÃO CRUVINEL LEAO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 119 (autos virtuais), e para pagar a dívida, cálculo à fl. 122 (autos virtuais), em 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1740/2011
Processo Nº: RTSum 0093900-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCÉLIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): NASCIMENTO E TEIXEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 119 (autos virtuais), e para pagar a dívida, cálculo à fl. 122 (autos virtuais), em 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1682/2011
Processo Nº: RTOrd 0148400-06.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para receber o alvará n° 10767.2011, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1748/2011
Processo Nº: RTSum 0177200-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO SILVA COSTA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): AERO PARK EVENTOS INFANTIS
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 1731/2011
Processo Nº: RTOrd 0255400-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado da decisão publicada no dia 15/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1732/2011
Processo Nº: RTOrd 0255400-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado da decisão publicada no dia 15/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1734/2011
Processo Nº: RTOrd 0255400-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado da decisão publicada no dia 15/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1734/2011
Processo Nº: RTOrd 0255400-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl.92, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em
R$ 6.813,72, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1734/2011
Processo Nº: RTOrd 0255400-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl.92, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em
R$ 6.813,72, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1734/2011
Processo Nº: RTOrd 0255400-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl.92, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em
R$ 6.813,72, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1750/2011
Processo Nº: RTOrd 0000082-47.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) reclamante para ciência do feito no despacho que indefere o pedido do autor de execução de juros e correção monetária, pois a executada pagou a dívida no prazo assinado pelo Juízo.

Notificação Nº: 1737/2011
Processo Nº: RTOrd 0000354-41.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 16/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1686/2011
Processo Nº: RTSum 0000686-08.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ANASTACIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIANO RODRIGUES JAMEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 89 (autos virtuais), para comparecer em secretaria, no prazo de 10 dias, a fim de retirar alvará, ou para informar dados de sua conta bancária, no mesmo prazo, sob pena da inércia ser reputada como desinteresse e abandono do numerário.

Notificação Nº: 1694/2011
Processo Nº: RTOrd 0001204-95.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIMPIO FELISBINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO ASSIS DE FREITAS (VULGO GERALDO OURO)
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber o CEI no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1695/2011
Processo Nº: RTSum 0001565-15.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO DE CASTRO SOARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autoior intimado para receber o alvará acostado à contracpa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1696/2011
Processo Nº: RTOrd 0001591-13.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MONTEIRO SEGURA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 96, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Em cumprimento da decisão proferida pela 10ª

Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto-SP, na Ação de Recuperação Judicial autuada sob nº 18/2011, suspendo o
trâmite processual até 06.07.2011 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 07.01.2011). 2- Intimem-se as partes.
Rio Verde, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1697/2011
Processo Nº: RTSum 0001631-92.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES MOURA
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): EMPORIO FOR INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 20, cujo conteúdo segue transcrito: "1. Nos temos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, o recolhimento da contribuição previdenciária deve ser feito mediante a utilização de guias GFIP, com código 650
(Reclamação Trabalhista) e GPS, com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação do processo, ou mediante guia GPS, com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico e nas hipóteses em que o empregador não recolha FGTS. 2. Considerando que a guia jungida aos autos pela reclamada não está nesses moldes, intime-se-a para, no prazo 05 dias, regularizá-la, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto nº 3.048/99. 3. Tudo cumprido, arquivem-se os autos.
Rio Verde, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1702/2011
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl.251, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em
R$5.071,18, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1706/2011
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl.251, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em
R$5.071,18, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1707/2011
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl.251, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em
R$5.071,18, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1708/2011
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl.251, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$5.071,18, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1709/2011
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl.251, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$5.071,18, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1733/2011
Processo Nº: RTOrd 0001856-15.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): GUSTAVO BELLINTANI IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 74 (autos virtuais) e para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial.

Notificação Nº: 1718/2011
Processo Nº: RTOrd 0001964-44.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SAYMON VILELA ARAUJO
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1726/2011
Processo Nº: RTOrd 0002261-51.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA IRACEMA ARMELIN DELFIM
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1738/2011
Processo Nº: RTSum 0002281-42.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSÉ DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) para ciência da sentença cuja conclusão segue transcrita: ``PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado MFG MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. em relação aos pleitos do reclamante GILBERTO JOSÉ DE SOUZA LIMA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em adicional insalubridade, grau médio, e reflexos e horas extras (intervalo recuperação térmica) e reflexos.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$5.387,07, já incluídas as custas no importe de R$73,27, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Nada mais.
Intimem-se as partes.
Rio Verde, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´´
A decisão se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1736/2011
Processo Nº: RTOrd 0002300-48.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DOS SANTOS ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas intimadas para vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1729/2011
Processo Nº: RTSum 0002564-65.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) reclamado(a) para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1725/2011
Processo Nº: RTSum 0002611-39.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) reclamante para se manifestar acerca da petição de fls. 26/28, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 1687/2011
Processo Nº: RTOrd 0000134-09.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: SILVIA FREITAS FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl.44, cujo conteúdo segue transcrito:"Considerando o pedido do autor de adiamento da audiência, exclua-se o presente feito da ordem do dia
29.03.2011 e, ato contínuo, inclua-se na pauta do dia 27.04.2011, às 08h20. Intimem-se. Rio Verde, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1747/2011
Processo Nº: RTOrd 0000411-25.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GONÇALVES BARRETO
ADVOGADO....: DR. JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARAVILHA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA . ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 28/04/2011 às 08h10min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2039/2011
Processo Nº: RT 0173200-66.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO CONCEIÇÃO CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2027/2011
Processo Nº: AINDAT 0200600-55.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: MARIA DE JESUS BATALHA DE LIMA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

OUTRO : VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE RIO VERDE - GO
Notificação Nº: 1995/2011
Processo Nº: AEX 0128400-16.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: ALVINO PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): CARLOS ANTÔNIO FERREIRA MARTINS E CIA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Encaminha Ofício nº 14425/2011

Notificação Nº: 2025/2011
Processo Nº: RTOrd 0196300-16.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI ALVES JARDIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2023/2011
Processo Nº: RTOrd 0216200-82.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO OLIVEIRA FELIX
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2029/2011
Processo Nº: RTOrd 0018600-19.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO RODRIGUES VERAS
ADVOGADO....: DANILO MARQUES BORGES
RECLAMADO(A): BRF-BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2052/2011
Processo Nº: RTOrd 0036200-53.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: NILMA AUGUSTA NOGUEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2026/2011
Processo Nº: RTOrd 0046100-60.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDER DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: SCHEILA GOMES FRANÇA
RECLAMADO(A): BRF-BASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2040/2011
Processo Nº: RTOrd 0047600-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROSA TAVARES ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2056/2011
Processo Nº: RTSum 0067700-40.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2054/2011
Processo Nº: RTOrd 0089000-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2028/2011
Processo Nº: RTSum 0117500-37.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2020/2011
Processo Nº: RTOrd 0149500-90.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ROQUE COELHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2022/2011
Processo Nº: RTOrd 0154100-57.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MONTIVIDIU TIUBA LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 16.605,28
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2033/2011
Processo Nº: RTOrd 0156800-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2048/2011
Processo Nº: RTOrd 0172100-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): CARVALHO MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2049/2011
Processo Nº: RTOrd 0172100-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JAIR APARECIDO PIZZO
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2050/2011
Processo Nº: RTOrd 0172100-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 1987/2011
Processo Nº: RTOrd 0212100-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado(a) para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), em 08 dias.

Notificação Nº: 2046/2011
Processo Nº: RTOrd 0230400-60.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANDRADE SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$3.484,65.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2011.

Notificação Nº: 2047/2011
Processo Nº: RTOrd 0230400-60.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANDRADE SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$3.484,65.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2011.

Notificação Nº: 2051/2011
Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLENE DO NASCIMENTO SILVA + 002
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 164.857,61.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/01/2011.

Notificação Nº: 2037/2011
Processo Nº: RTOrd 0259700-67.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2055/2011
Processo Nº: RTOrd 0266500-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ UELITON CRUZ SANTOS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): SIOL - GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2000/2011
Processo Nº: RTOrd 0000195-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR DOMINGOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RDL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO SEGUINTE DESPACHO, EXARADO NOS AUTOS: ´´Designo audiência para tentativa de conciliação para se realizar no dia 28/02/2011 às 13h05. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1988/2011
Processo Nº: RTSum 0000217-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA BORGES FERNANDES
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): TÉRCIO ASSUNÇÃO DE PÁDUA JÚNIOR (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SANTA APOLÔNIA)
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber documentos (TRCT, CTPS e guias CD/SD), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2053/2011
Processo Nº: RTOrd 0000353-53.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BORBA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): COMELLI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 2034/2011
Processo Nº: RTSum 0000848-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANIA FERREIRA BORGES BEZERRA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): NADAB ALVES OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$634,59.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2044/2011
Processo Nº: RTSum 0000851-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CESAR SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2035/2011
Processo Nº: ConPag 0000858-44.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): RUDINEI MACIEL
ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$5.039,92.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2036/2011
Processo Nº: RTOrd 0000934-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTELLI (SALÃO CARLOS CASTELLI)
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$292,60.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2038/2011
Processo Nº: RTOrd 0000966-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): LAZARO FERREIRA ARANTES + 001
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo apresentada pelo reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1997/2011
Processo Nº: RTSum 0001209-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DO CARMO CAMILO GOMES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar um dos imóveis, encontrados em nome do executado, para penhora e avaliação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2041/2011
Processo Nº: RTOrd 0001229-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DORVA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO FERREIRA + 002
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.345,05.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2042/2011
Processo Nº: RTOrd 0001229-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DORVA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LAZARA HELIETH CRUVINEL DO PRADO FERREIRA + 002
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.345,05.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2043/2011
Processo Nº: RTOrd 0001229-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DORVA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ISABEL ROSA DO PRADO CRUVINEL + 002
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.345,05.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 1996/2011
Processo Nº: RTSum 0001243-89.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA ROHRBACKER
ADVOGADO....: ROSÂNGELA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado a pagar o valor abaixo descrito referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo homologado nos presentes autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 364,42.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 30/11/2010.

Notificação Nº: 1989/2011
Processo Nº: RTSum 0001450-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JACSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2018/2011
Processo Nº: RTSum 0001452-58.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDER FRANCO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
RECLAMADO(A): R A SILVA E CIA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo apresentada pelo reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2019/2011
Processo Nº: RTSum 0001452-58.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDER FRANCO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
RECLAMADO(A): RANES ALVES SILVA + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo apresentada pelo reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2045/2011
Processo Nº: RTOrd 0001975-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO FERREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO EDUARDO SEGATIM ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da designação de audiência de instrução para o dia 21/03/2011 às 16h40.

Notificação Nº: 2024/2011
Processo Nº: RTOrd 0001981-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2001/2011
Processo Nº: RTSum 0002257-11.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a apresentar a GFIP, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento de multa de R$100,00 por dia de atraso, conforme determinado no acordo do dia 06/10/2010.

Notificação Nº: 1990/2011
Processo Nº: RTOrd 0002757-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 1991/2011
Processo Nº: RTOrd 0002757-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 1992/2011
Processo Nº: RTOrd 0002770-76.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado(a) para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), em 08 dias.

Notificação Nº: 1993/2011
Processo Nº: RTOrd 0002771-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILTON BEM DE MEDEIROS
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 1994/2011
Processo Nº: RTOrd 0002771-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILTON BEM DE MEDEIROS
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 2030/2011
Processo Nº: RTSum 0002788-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
O EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$60,42.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2031/2011
Processo Nº: RTSum 0002788-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
O EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$60,42.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2032/2011
Processo Nº: RTSum 0002788-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
O EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$60,42.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2032/2011
Processo Nº: RTSum 0002788-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
O EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$60,42.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2011.

Notificação Nº: 2014/2011
Processo Nº: RTSum 0000428-58.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO REIS DE MELO
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JERÔNIMO LUIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone: (064) 3901-1762), a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência descrita no Mandado de Notificação de nº 2013/2011, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2016/2011
Processo Nº: RTOrd 0000429-43.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARTINS DUARTE
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): MARISA LOJA VAREGISTA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 14/03/2011, para: 03/03/2011 às 08:15h, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2181/2011
Processo Nº: RTOrd 0129400-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2621/2011
Processo Nº: RTOrd 0000129-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUPERCIO FERBONINK
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legal.
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por LUPÉRCIO FERBONINK em face de POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA e IFG - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Liquidação por cálculos.A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST,observando-se o limite máximo do salário de contribuição.A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal,sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, onforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação,ficando a 2ªReclamada isenta do seu recolhimento, nos termos do art.790-A, inciso I, CLT.Independentemente do trânsito em julgado, cumpra-se a determinação do item "6" da fundamentação supra.Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União.Intimem-se as partes.FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho
(O TEXTO INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2622/2011
Processo Nº: RTOrd 0000133-49.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legal.
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por VALQUÍRIA ALVES RODRIGUES em face de POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA e IFG - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Liquidação por cálculos.A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST,observando-se o limite máximo do salário de contribuição.A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação,estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal,sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Comprovados os recolhimentos, autorizase o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação,ficando a 2ªReclamada isenta do seu recolhimento, nos termos do art.790-A, inciso I, CLT.Independentemente do trânsito em julgado, cumpra-se a determinação do item "6" da fundamentação supra.Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União.Intimem-se as partes.FERNANDA FERREIRA Juíza do Trabalho
(O TEXTO INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2623/2011
Processo Nº: RTOrd 0002392-17.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA BARRETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): UNIÃO(MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por SILVANIA BARRETO DE OLIVEIRA em face de UNIÃO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, a exceção da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$82,89, calculadas sobre RR4.144,63, valor atribuído à causa, isento na forma da Lei Intimem-se as partes.FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho
(O TEXTO INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9748/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000129-12.2010.5.18.0201

O(A) Doutor(a) TAIS PRISCILLA FERREIRA RESENDE DA CUNHA E SOUZA, Juíza do Trabalho Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9750/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000133-49.2010.5.18.0201
SOUZA, Juíza do Trabalho Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de POWER CLEAN ADM. DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e onze.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1234/2011
Processo Nº: RTOrd 0074400-03.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 595 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Verifica-se que o Banco do Brasil, à fl. 579, informa que o imposto de renda não foi recolhido, tendo a guia DARF sido devolvida ao advogado do reclamante, que se comprometeu a efetuar o recolhimento junto à CEF, bem como juntar o respectivo comprovante nos autos. Em assim sendo, intime-se o advogado do reclamante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o referido comprovante. Valparaíso De Goiás, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1230/2011
Processo Nº: RTOrd 0111200-30.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLÁUCIA BARBOSA LOPES
RECLAMADO(A): NATUREZA IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu alvará de liberação do FGTS e Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 1254/2011
Processo Nº: ACum 0118800-05.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA. - SUPERMERCADO ECONOMICO
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 3546/3547 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. Irresigna-se o reclamado, à fl.3326, contra os cálculos realizados pela Contadoria, requerendo, desde já, a correção da planilha. Apresentou documentos(fls.3328/3543). Deu-se vista ao reclamante, o qual manteve-se inerte. Compulsando-se os autos, todavia, verifica-se que sequer os cálculos foram homologados, de modo que a irresignação do reclamado revela-se totalmente inadequada. Ademais, por ser uma faculdade o procedimento disposto no art.879, § 2º da CLT, este juízo não o aplica, disponibilizando oportunamente às partes o prazo estabelecido no art. 884 da CLT, no sentido de que 'garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5(cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação'. Desse modo, uma vez que incabível e precipitada a pretensão do reclamado, rejeito-a de plano. Em prosseguimento, homologo os cálculos sob fls.2950/3323, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do executado em R$19.360,27, atualizados até 26/11/2010, ressalvadas futuras atualizações. Em razão da Portaria MF nº 176/2010, de 19 de fevereiro de 2010, a qual dispensou a manifestação (atuação) do Órgão Jurídico que representa a União nos casos em que o valor do acordo ou do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao teto de R$ 10.000,00, deixa-se de enviar os autos à União (Procuradoria-Geral Federal). Cite-se o Devedor, por intermédio de seu Advogado, para que pague ou garanta a execução no prazo de 48h, ressaltando a existência de depósito recursal, no importe de R$5.621,90(fl.114), ora convertido em penhora, o qual garante parcialmente a execução. Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras do e xecutado S UPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA. - S UPERMERCADO ECONÔMICO, CNPJ: 05.731.097/0001-26 , convênio com o Banco Central do Brasil – Bacen Jud, em valor suficiente à garantia da execução, conforme Portaria 001/2010, da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás-GO. Havendo bloqueio e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à extinção da execução (baixa no SAJ) e utilize o valor para quitação da dívida. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto aos Departamentos de trânsito - DetranNet/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de transferência e façam-me os autos conclusos. Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais. Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do(ª) Executado(ª) por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD, caso o(a) Devedor(a) seja pessoa física. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado (ou carta precatória) de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia integral da presente execução. Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), venha os autos conclusos. Valparaíso De Goiás, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho''. Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1260/2011
Processo Nº: RTOrd 0137300-22.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMADO(A):
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1238/2011
Processo Nº: RTSum 0146800-15.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CORACI GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): ACTIVA - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO TRANSPORTE E INDÚSTRIA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 84 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se quanto aos comprovantes de depósitos juntados pelo executado às fls.80/81. Saliente-se que, no silêncio, os documentos apresentados serão reputados como verdadeiros, o que ensejará a remessa imediata dos autos à Contadoria para adequação da conta, deduzindo-se a importância depositada. Valparaíso De Goiás, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho" Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1245/2011
Processo Nº: RTSum 0000410-42.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: HAMILTON SANTANA DE LIMA
RECLAMADO(A): ALAN RESENDE PORTO + 002
ADVOGADO....: GIOVANA TONELLO PEDRO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 106/107 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Os sócios da reclamada, às fls. 88/105, requerem (i) a inclusão da Construtora Central do Brasil LTDA. no pólo passiva da presente ação, na condição de responsável subsidiária; (ii) a exclusão dos ex-sócios da reclamada

(ALAN RESENDE PORTO e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA); bem como (iii) a inclusão do novo sócio WANDERSON TEIXEIRA RAMOS no pólo passivo do feito. Cumpre destacar que a sentença proferida nos autos (fls. 26/30) transitou em julgado em 21/05/2010 (fl. 44), não sendo possível cogitar a 'inclusão' de outra reclamada no pólo passiva da presente ação. Aliás, de há muito já não é possível tal modificação, vez que, como é cediço, a relação processual estabiliza-se com a citação da reclamada (art. 264 do CPC), razão pela qual indefere-se a inclusão da Construtora Central do Brasil LTDA. no pólo passiva do presente feito. No que tange ao pedido de exclusão dos ex-sócios da reclamada (ALAN RESENDE PORTO e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA), sob o argumento de que estes não mais compõem o quadro societário da executada, impende registrar que a transferência da titularidade do estabelecimento comercial foi realizada em 08/12/2010 (fl. 98), ou seja, posterior à data do ajuizamento da reclamação trabalhista (14/04/2010). Ademais, o reclamante trabalhou na reclamada em 2009 (30/08/2009 até 08/12/2009), quando os requerentes ainda figuravam como sócios da empresa. Verifica-se, portanto, que os ex-sócios se beneficiaram do labor do reclamante. Em assim sendo, não há dúvida de que os sócios retirantes são responsáveis pelos créditos exeqüendos. No mesmo sentido, cumpre destacar o entendimento perfilhado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, in verbis: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Esgotadas todas as vias possíveis para a obtenção de bens suficientes à execução, esta poderá ser redirecionada em relação aos últimos sócios e também aos sócios retirantes. No tocante a estes últimos, contudo, a responsabilização dependerá da ocorrência, concomitante, de dois fatores: a) que o sócio tenha se beneficiado do labor do reclamante, ou seja, que a prestação de serviços tenha ocorrido antes de sua retirada da sociedade; b) que não tenha decorrido mais de dois anos entre a data em que se averbou a saída do sócio e a data de ajuizamento da ação. Caso estejam presentes estes requisitos, deverá ser declarada a responsabilidade do sócio retirante pelos créditos exequendos, limitando-a, contudo, até a data de seu desligamento. RECURSO OBREIRO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. (PROCESSO TRT 00971-2008-011-18-00-0, RELATOR(A) :ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Publicação: DJ Eletrônico Ano IV, Nº 114 de 01.07.2010, pág.7.) DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RESPONSABILIDADE DE EX- SÓCIO. ARTIGOS 1.003 E 1.032 DO CÓDIGO CIVIL. A teor do disposto nos artigos acima mencionados, o sócio retirante permanece, pelo prazo de dois anos, responsável pelo pagamento das dívidas contraídas pela sociedade da qual participou. Logo, o fato de o agravante já não compor o quadro societário da empresa executada não impede que ele venha a responder pelos créditos devidos ao exequente, uma vez que foi beneficiário dos serviços prestados, te ndo o direito sido reivindicado dentro do prazo leg al. Recurso a que se nega provimento. (PROCESSO TRT 01229-2009-003-18-00-9, RELATOR(A) :B RENO MEDEIROS, Publicação: DJ Eletrônico Ano IV, Nº 131 de 26.07.2010, pág.13.) Assim sendo, por entender que são responsáveis pelo débito, indefere-se a exclusão dos ex-sócios da reclamada (ALAN RESENDE PORTO e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA) do pólo passivo da presente ação. Intimem-se. Após, proceda à alteração dos endereços dos reclamados no SAJ (fl. 88). Tudo feito, cumpra-se o despacho de fl. 70, a partir do INFOJUD (fl. 78) Valparaíso De Goiás, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho''
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1246/2011
Processo Nº: RTSum 0000410-42.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: HAMILTON SANTANA DE LIMA
RECLAMADO(A): MARCELO DE OLIVEIRA LIMA + 002
ADVOGADO....: GIOVANA TONELLO PEDRO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 106/107 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: ''Os sócios da reclamada, às fls. 88/105, requerem (i) a inclusão da Construtora Central do Brasil LTDA. no pólo passiva da presente ação, na condição de responsável subsidiária; (ii) a exclusão dos ex-sócios da reclamada (ALAN RESENDE PORTO e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA); bem como (iii) a inclusão do novo sócio WANDERSON TEIXEIRA RAMOS no pólo passivo do feito. Cumpre destacar que a sentença proferida nos autos (fls. 26/30) transitou em julgado em 21/05/2010 (fl. 44), não sendo possível cogitar a 'inclusão' de outra reclamada no pólo passiva da presente ação. Aliás, de há muito já não é possível tal modificação, vez que, como é cediço, a relação processual estabiliza-se com a citação da reclamada (art. 264 do CPC), razão pela qual indefere-se a inclusão da Construtora Central do Brasil LTDA. no pólo passiva do presente feito. No que tange ao pedido de exclusão dos ex-sócios da reclamada (ALAN RESENDE PORTO e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA), sob o argumento de que estes não mais compõem o quadro societário da executada, impende registrar que a transferência da titularidade do estabelecimento comercial foi realizada em 08/12/2010 (fl. 98), ou seja, posterior à data do ajuizamento da reclamação trabalhista (14/04/2010). Ademais, o reclamante trabalhou na reclamada em 2009 (30/08/2009 até 08/12/2009), quando os requerentes ainda figuravam como sócios da empresa. Verifica-se, portanto, que os ex-sócios se beneficiaram do labor do reclamante. Em assim sendo, não há dúvida de que os sócios retirantes são responsáveis pelos créditos exeqüendos. No mesmo sentido, cumpre destacar o entendimento perfilhado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, in verbis: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Esgotadas todas as vias possíveis para a obtenção de bens suficientes à execução, esta poderá ser redirecionada em relação aos últimos sócios e também aos sócios retirantes. No tocante a estes últimos, contudo, a responsabilização dependerá da ocorrência, concomitante, de dois fatores: a) que o sócio tenha se beneficiado do labor do reclamante, ou seja, que a prestação de serviços tenha ocorrido antes de sua retirada da sociedade; b) que não tenha decorrido mais de dois anos entre a data em que se averbou a saída do sócio e a data de ajuizamento da ação. Caso estejam presentes estes requisitos, deverá ser declarada a responsabilidade do sócio retirante pelos créditos exequendos, limitando-a, contudo, até a data de seu desligamento. RECURSO OBREIRO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. (PROCESSO TRT 00971-2008-011-18-00-0, RELATOR(A) :ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Publicação: DJ Eletrônico Ano IV, Nº 114 de 01.07.2010, pág.7.) DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RESPONSABILIDADE DE EX- SÓCIO. ARTIGOS 1.003 E 1.032 DO CÓDIGO CIVIL. A teor do disposto nos artigos acima mencionados, o sócio retirante permanece, pelo prazo de dois anos, responsável pelo pagamento das dívidas contraídas pela sociedade da qual participou. Logo, o fato de o agravante já não compor o quadro societário da empresa executada não impede que ele venha a responder pelos créditos devidos ao exequente, uma vez que foi beneficiário dos serviços prestados, te ndo o direito sido reivindicado dentro do prazo leg al. Recurso a que se nega provimento. (PROCESSO TRT 01229-2009-003-18-00-9, RELATOR(A) :B RENO MEDEIROS, Publicação: DJ Eletrônico Ano IV, Nº 131 de 26.07.2010, pág.13.) Assim sendo, por entender que são responsáveis pelo débito, indefere-se a exclusão dos ex-sócios da reclamada (ALAN RESENDE PORTO e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA) do pólo passivo da presente ação. Intimem-se. Após, proceda à alteração dos endereços dos reclamados no SAJ (fl. 88). Tudo feito, cumpra-se o despacho de fl. 70, a partir do INFOJUD (fl. 78) Valparaíso De Goiás, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho''
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1252/2011
Processo Nº: RTOrd 0000517-86.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às folha 140 (R$ 671,62), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1250/2011
Processo Nº: RTOrd 0000518-71.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às folha 139 (R$ 831,39), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1265/2011
Processo Nº: RTOrd 0000616-56.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial complementar de fls. 303/304. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1251/2011
Processo Nº: RTOrd 0000619-11.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às folha 159 (R$ 2.230,54), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1256/2011
Processo Nº: RTSum 0000914-48.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA + 03
RECLAMADO(A): 2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 227 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. Além da inércia em juntar sua CTPS, o reclamante renuncia ao direito de anotá-la, nos termos determinados na sentença, alegando que a anotação por um prazo de apenas um mês lhe causará obstáculos na busca de novo emprego. Todavia, por se tratar de matéria de ordem pública, portanto, irrenunciável, sendo que mesmo com sua manifestação em contrário, o direito não poderá ser afastado, Anote-se, inclusive, que a omissão do empregador em proceder à anotação do registro do empregado na Carteira de Trabalho, nos moldes do que dispõem os arts. 41 e s. da CLT, configura o crime previsto no art. 297, § 4º, do Código Penal, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 9.983/2000. A propósito, transcrevo ementa do julgado proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, in verbis: A ANOTAÇÃO NA CTPS. DIREITO IRRENUNCIÁVEL. As normas contidas na CLT são de ordem pública, aplicadas imperativamente e a anotação na CTPS é um dos DIREITO s trabalhistas irrenunciáveis. Agravo de Petição conhecido e improvido. TRT-16 – Inteiro Teor. 250200602116017 MA 00250- 2006-021-16-01-7(TRT-16). Desse modo, deixo de homologar a pretensão deduzida na petição de fl.226, visto que a anotação da CTPS é um direito indisponível do empregado, previsto em norma cogente, não podendo o obreiro renunciá-lo. Entretanto, sem prejuízo de anotação posterior da CTPS do reclamante, assim que o mesmo dispuser a juntar o documento, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor devido. Dê-se ciência ao reclamante. Valparaíso De Goiás, 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1241/2011
Processo Nº: RTOrd 0001180-35.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica A PARTE RECLAMADA intimada do despacho de fls. 45, abaixo transcrito:
'Vistos etc.
A reclamada registra que, conquanto tenha feito o depósito relativo à contribuição previdenciária e custas executivas, ainda assim foi realizada penhora bacenjud do respectivo valor.
Requer a liberação do valor.
Pois bem. Analisando o extrato da conta(fl.44), todavia, observa-se que o valor bloqueado foi utilizado para recolhimento da contribuição e custas processuais(guias fls.40-verso), de modo que não existe saldo remanescente.'

Notificação Nº: 1259/2011
Processo Nº: RTOrd 0001238-38.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO BRAZ DE MENESES
ADVOGADO....: JOAO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): COSTA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que os bloqueios de valores via BacenJud, noticiados às fls. 82/85/89 e 92 (R$1.668,80), o qual garante integralmente (ou parcialmente) a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1242/2011
Processo Nº: RTOrd 0001348-37.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MARQUES ROSA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 40 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. Intimada para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (fl.32), a reclamada deposita em Juízo o valor que entende ser devido, bem como alega que a Justiça do Trabalho não é competente para executar as contribuições de terceiros (fls.37/38). Compulsando os autos, verifica-se que as contribuições de terceiros não estão sendo executadas neste feito, inclusive a importância depositada foi utilizada para recolhimento da contribuição previdenciária devida. Em assim sendo, resta prejudicada a análise da petição de fls. 37/38. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se o retorno da guia GPS remetida à Caixa para recolhimento da contribuição previdenciária(fl.35). Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Valparaíso De Goiás, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1255/2011
Processo Nº: RTSum 0001358-81.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES DE JESUS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ATM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica A PARTE RECLAMADA intimada do despacho de fls. 108, abaixo transcrito:
'Vistos etc.
Citada para pagamento da importância relativa ao FGTS, contribuição previdenciária e custas executivas, a reclamada informa, às fls.102/107, que o valor devido foi devidamente recolhido. Requer a extinção do feito executivo.
Analisando os autos, observa-se que ficou pactuado no termo de acordo homologado que a última parcela, no importe de R$328,07, seria efetuada para pagamento do FGTS, INSS e custas processuais, o que de fato foi feito pela reclamada, conforme guia de depósito de fl.84.
Assim sendo, em virtude do pagamento integral do valor devido, extingue-se a execução, nos termos do art.794, I, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Providencie os recolhimentos da contribuição previdenciária, FGTS e custas executivas, utilizando-se do crédito disponível à fl.84.
Por fim, comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente, com as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 1240/2011
Processo Nº: RTOrd 0001419-39.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: RENATO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: KATIA VIEIRA DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam a parte exequente intimada do despacho de fl. 140 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O reclamante requer, à fl. 139, a penhora de veículos do executado. Verifica-se, entretanto, que, em consulta junto ao DETRANNET/RENAJUD (realizada em 24/01/2011), este Juízo não encontrou nenhum veículo em nome do executado (fl. 133). Em assim sendo, indefere-se o pedido. Dê-se ciência ao exequente. Após, suspenda-se a execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, renovem-se as consultas ao Bacen Jud e DetranNet/RENAJUD; sendo inexitosas as tentativas, os autos seguirão para o arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do dispositivo da Lei citada. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos do arquivamento dos autos (suspensão da execução de um ano e arquivo provisório de um ano), a execução será extinta, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. Valparaíso De Goiás, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1239/2011
Processo Nº: RTOrd 0001420-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO HOWSTTON EVANGELISTA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: KATIA VIEIRA DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 106 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O reclamante requer, à fl. 105, a penhora de veículos do executado. Verifica-se, entretanto, que, em consulta junto ao DETRANNET/RENAJUD (realizada em 24/01/2011), este Juízo não encontrou nenhum veículo em nome do executado (fl. 99). Em assim sendo, indefere-se o pedido. Intime-se o reclamante. Após, suspenda-se a execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, renovem-se as consultas ao Bacen Jud e DetranNet/RENAJUD; sendo inexitosas as tentativas, os autos seguirão para o arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do dispositivo da Lei citada. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos do arquivamento dos autos (suspensão da execução de um ano e arquivo provisório de um ano), a execução será extinta, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. Valparaíso De Goiás, 15 de fevereiro de 2011, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1257/2011
Processo Nº: RTOrd 0001562-28.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL DIAS PETTINATI
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A + 001
ADVOGADO....: ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de folha 94 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
"Compulsando os autos, verifica-se que o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia determinou a transferência de crédito da reclamada (saldo

remanescente de conta judicial) para este feito. Em assim sendo, intime-se a reclamada MRV Engenharia e Participações S.A. para tomar ciência da transferência realizada. Decorrido o prazo para embargos, libere-se o referido valor ao reclamante (fl. 92). Após, remetam-se os autos à contadoria para adequação da conta. Tudo feito, cumpra-se o despacho de fl. 88."

Notificação Nº: 1243/2011
Processo Nº: RTSum 0001579-64.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: KATIA VIEIRA DO VALE
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A): Dra. KÁTIA VIEIRA DO VALE Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 8.191,27 (atualizado até 28/02/2011), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado: Total líquido do(a) Reclamante: R$ 6.971,61;
I.R.R.F.: R$ 29,03; INSS (Parte Empregado): R$ 245,04; INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 716,56; Custas Processuais: R$ 159,83; Custas de Liquidação: R$ 39,96; Total da dívida: R$ 8.191,27.

Notificação Nº: 1258/2011
Processo Nº: RTSum 0001701-77.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: RAFAEL DIAS PETTINATI
RECLAMADO(A): SOUZA E SANTOS DESENTUPIDORA LTDA
ADVOGADO....: MAX SPINDOLA DE ATAIDES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A): Dr. MAX SPINDOLA DE ATAIDES Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 131,81 (atualizado até 28/02/2011), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado: INSS (Parte Empregado): R$ 93,68;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 37,47; Custas de Liquidação: R$ 0,66;
Total da dívida: R$ 131,81.

Notificação Nº: 1244/2011
Processo Nº: ET 0001723-38.2010.5.18.0241 1ª VT
EMBARGANTE..: ATLANTA SEGURANÇA LTDA - (ME)
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
EMBARGADO(A): JOÃO CARLOS ZEREFO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica A PARTE EMBARGANTE intimada, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do embargado(art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que possa ser citado para responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 1236/2011
Processo Nº: RTSum 0000013-46.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELINO DE AMORIM MACIEL
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): SABINO & CAVALCANTE- LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica A PARTE RECLAMANTE intimada do despacho de fls. 25, abaixo transcrito:
'A reclamada, em 31/01/2011 (data estipulada para entrega da CTPS do obreiro na Secretaria deste Juízo), informa que não seria possível cumprir a obrigação, tendo em vista que o veículo do seu advogado (que estava com o documento) quebrou de Goiânia para Brasília.
O reclamante, à fl. 24, requer a aplicação da multa estipulada em audiência, bem como a busca e apreensão do documento.
Verifica-se, contudo, que, no dia 07/02/2011, a reclamada juntou aos autos a CTPS do reclamante, devidamente anotada (fl. 22).
Tendo em vista que a reclamada cumpriu a obrigação imposta, bem como informou a este Juízo que, por motivo de força maior, não seria possível cumprir a obrigação no prazo, deixo de aplicar a multa prevista na ata de audiência.
Destarte, intime-se o reclamante para receber a sua CTPS, devidamente anotada.
Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.'

Notificação Nº: 1266/2011
Processo Nº: RTSum 0000129-52.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILTON GOMES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MATISSE LTDA
ADVOGADO....: MARIA LUCIANA PENA RAMALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1232/2011
Processo Nº: RTSum 0000137-29.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO DE CARVALHO BOTELHO (ESPÓLIO DE) (REPRESENTADO POR PRICILLA LIMA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA (FERNANDO GAMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 24/26, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA a pagar ao reclamante VITOR HUGO DE CARVALHO BOTELHO (ESPÓLIO DE), nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$4.944,66, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que, em caso de interposição de recurso ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$76,60, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$3.830,04, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Deixa-se de dar ciência à União, em face do teor da Portaria MF nº176/2010, a qual dispensa a manifestação do referido órgão na cobrança das contribuições sociais perante a Justiça do Trabalho que não supere a R$10.000,00. Nada mais. Valparaíso De Goiás, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1261/2011
Processo Nº: RTSum 0000145-06.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MAICON NUNES DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): J & S CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 41 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MAICON NUNES DE PAULA RODRIGUES em face de J & S CONSTRUÇÕES LTDA, homologo o pedido de desistência do autor e, por
conseqüência, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 218,26, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 10.913,48), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia.
Intimem-se as partes. Após, solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 36/38. Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos,
definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso De Goiás, 17 de fevereiro de 2011, quintafeira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1229/2011
Processo Nº: RTSum 0000180-63.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): J & S CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica(m) A PARTE RECLAMANTE intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por EDNALDO DA COSTA SANTOS em face de J & S CONSTRUÇÕES LTDA., decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 172,84, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 8.642,10), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a) e a 2ª Reclamada. Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso de Goiás, 17 de fevereiro de 2011, quintafeira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1264/2011
Processo Nº: RTOrd 0000196-17.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GRACIELLE FERREIRA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: MARIA LORAYNE SANTOS DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamante para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Diante do exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo e, por conseqüência, determino a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual de Valparaíso de Goiás - GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 463/2011
Processo Nº: RT 01029-2008-005-18-00-8 DSAE 1437/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado intimado do despacho de fls. 445 abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando o documento de fls. 444, determino:
I - proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária, no valor total de R$2.310,47 (dois mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos), utilizando-se do saldo existente na conta judicial nº 2555.042.04869288-2 da CEF. II- liberem-se ao exequente e ao sindicato assistente seus créditos; III - dê-se vista dos autos à União (Procuradoria Geral Federal), para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, por 10 (dez) dias, mediante carga. IV - em seguida, intime-se o executado deste despacho para que, inclusive, faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exequente; V- por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara de Origem, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 464/2011
Processo Nº: RT 01171-2006-010-18-00-9 DSAE 2031/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: MARION PEIXOTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 502 abaixo transcrito: Vistos os autos. Nos termos do convênio firmado com o executado e o Eg. TRT da 18ª Região, determino o pagamento desta RPV, com relação ao crédito do exequente, no valor líquido de R$4.409,48 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos). Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R$55,47, devido ao INSS, cota-parte do empregado, e R$83,61, devido ao Imposto de Renda. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exequente, no valor líquido acima determinado, na pessoa de sua procuradora, Dra. NELIANA FRAGA DE SOUSA, OAB/GO nº 21.804, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01539377-0 da CEF. Deverá a Secretaria deste Juízo recolher a importância de R$514,05 (quinhentos e quatorze reais e cinco centavos), devida ao INSS a título de Contribuição Previdenciária (INSS), sendo, R$55,47, cota-parte empregado, e R$458,58, cota-parte empregador, mais terceiros, mais GIILDRAT. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT.
Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria Geral Federal), mediante carga, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se o executado para fazer constar na Declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exequente, observados os termos do art. 157, I, CF/88.
Por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à origem.
Intimem-se.

Notificação Nº: 461/2011
Processo Nº: RT 00216-2007-011-18-00-5 DSAE 102/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 462/2011
Processo Nº: RT 00216-2007-011-18-00-5 DSAE 102/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à executada do Agravo de Petição de fls. 880/892.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 465/2011
Processo Nº: RT 01377-2007-008-18-00-3 DSAE 621/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALLES + 013
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: fica intimado o reclamado para que traga os contracheques dos substituídos, exceto os nº 006 e 007, relativos ao período de outubro de 2007 até dezembro de 2010 ou até o mês anterior à inserção na folha de pagamento ou ainda até o mês da rescisão de contrato, se houver.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2011.02.21 11:49:42 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TABELA V

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

janeiro – 2011

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃO		
			NO PRAZO		PRAZO VENCIDO									AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS	LAVRADOS	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	0	0	1	0	0	0	0	0	0		1	0	1	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	20	0	3	0	0	0	45	0	8		28	0	3	7	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	123	0	25	0	0	0	101	2	64		39	1	39	0	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	158	0	128	0	0	0	58	0	22		40	2	53	4	0
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	45	0	60	0	0	0	63	0	47		0	1	0	0	0
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO	141	0	86	0	0	0	100	0	62	3	99	1	55	35	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	139	0	83	0	0	0	89	0	57	2	55	0	52	1	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	144	1	110	1	0	0	117	0	10	1	128	1	78	61	0
BRENO MEDEIROS	16	0	17	0	0	0	1	0	35		0	0	0	0	0
PAULO SÉRGIO PIMENTA	136	0	12	0	0	0	122	0	56	5	89	3	89	0	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	142	1	107	0	0	0	108	1	53	1	79	6	79	0	0
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0		39	0	9	0	0
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	136	2	95	3	0	0	62	0	33		101	3	95	0	0
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	137	0	48	0	0	0	88	0	64		60	1	61	5	0
TOTAL	1.337	4	775	4	0	0	954	3	511	12	758	19	614	113	0

Elaborada por: Visto: Goiânia, 17/02/2011.

ORIGINAL ASSINADO
Everaldo Oliveira Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

ORIGINAL ASSINADO
Marcelo Marques de Matos
Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional